



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Amor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL -TP 001/2020**

**PROCESSO Nº 1901177989/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS E JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.838.881/0001-26**, no valor total de **R\$ 81.572,09 (Oitenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos)**.

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:5BC9CC2A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº 1901180485/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **06 de março de 2020** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, do tipo Menor Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA**, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:9C101634**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 057/2019–**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 057/2019– MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso bezerra/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.**

**AVISO DE NOVO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO**  
**057/2019**

Em face da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, dando conta, que não tem mais interesse de assumir o contrato para execução dos serviços ora licitados, na Tomada de Preços nº 057/2019, por excesso de prazo, de acordo com o § 3º, do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Diante do exposto declaro a Empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97**, como vencedora do certame licitatório com o valor global apresentado **R\$ 120.289,46** (cento e

vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Caso não haja aceitação, expressa ou tacitamente, será convocado o TERCEIRO classificado e assim sucessivamente, até que seja efetivada a contratação.

Afonso Bezerra/RN. 17/02/2020.

**MARIA VERONICA AVELINO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

**Código Identificador:**BDCFBF42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 007/2020**

Água Nova – RN, 07 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Senhor ANTONIO GRACIONE MACENA MORAIS, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o senhor ANTONIO GRACIONE MACENA MORAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.308.800 – SSP-RN, e inscrito no CPF nº 089.000.934-10, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Turismo e Lazer – SEMETUL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior

**Código Identificador:**2C2F6D2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 008/2020**

“Designa servidores para compor Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Água Nova – RN, os seguintes membros:

**Presidente:** MARIA IMACULADA ALZIRA NETA SANTOS, CPF: 078.285.364-10;

**Membro:** JANAINA BARBOSA DE PAIVA, CPF: 099.600.484-03;

**Membro:** MÁRCIO GLEICK DE QUEIROZ FERNANDES, CPF: 268.486.068-80.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Nova – RN, 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Júnior

**Código Identificador:**39533731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0008/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0008/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTIVIDADES E ILUMINAÇÃO EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTÔNIO AECIO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede a Rua Princesa Izabel, 193 - Tabajara - Catolé do Rocha – PB. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais) e ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, Segurança, residente e domiciliado na Rua Raul Lemos, 10 - Cascelho - Alexandria - RN, CPF nº 026.773.134-56, Carteira de Identidade nº 1666368 SSP/RN. Item(s): 3. Valor: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 14 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F7E99EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0009/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0009/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTTÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 09.010.508/0001-45, com sede a Fazenda Duas Passagens, S/N – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN.

Item(s): 1. Valor: R\$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**D912BAC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00010/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00010/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.304.898/0003-38, com sede a Rua PTE. José Bento, 463 – Alecrim – CEP 59037-060 – Natal. Item(s): 6 - 11 - 17 - 19 - 22 - 23 - 28. Valor: R\$ 98.720,00(noventa e oito mil setecentos e vinte reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 21 - 24 - 25 - 26. Valor: R\$ 220.300,00(duzentos e vinte mil e trezentos reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 5 - 14 - 18 - 20 - 27 – 29. Valor: R\$ 47.040,00(quarenta e sete mil e quarenta reais).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6765F2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00011/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00011/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede

Rua Tércio Rosado, 19 – Aeroporto – CEP 59607-550 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 18. Valor: R\$ 21.896,70(vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Aytorn Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 5 - 10 - 12 - 14 - 15 - 19. Valor: R\$ 8.079,50(oito mil setenta e nove reais e cinquenta centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59070-600 – Natal/RN. Item(s): 1 - 6 - 17 - 20. Valor: R\$ 4.900,80(quatro mil novecentos reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**5E00CCE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00012/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00012/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 019/2020, de 10/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 36 - 39 - 41 - 44 - 46 - 55 - 71 - 72 - 76 - 77 - 79. Valor: R\$ 69.432,70(sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 26 - 31 - 32 - 37 - 48 - 58 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69. Valor: R\$ 24.423,70(vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Aytorn Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 1 - 3 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 50 - 51 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 75. Valor: R\$ 15.971,25(quinze mil novecentos setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59070-600 – Natal/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 9 - 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 35 - 38 - 42 - 43 - 45 - 49 - 52 - 54 - 59 - 70 - 73 - 74 - 78 - 80 - 81. Valor: R\$ 45.900,00(quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2ED89291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.14-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.14-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIRO EM ALVENARIA, COM ALTURA DE 1,50M, SENDO COM BASE DE CONCRETO. “ALEXANDRIA”, DE FRENTE A SERRA DA BARIGUDA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/03/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: VALTER LEITE DA SILVA 03453172469, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.122.236/0001-85, Sítio Canto, 9825 “A” – Zona Rural – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 14 de fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:DD0D9E19**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.17-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.02.17-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ALEXANDRIA “CARNAVAL TRADIÇÃO DE ALEXANDRIA 2020, DO JEITO QUE O POVO GOSTA”, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA = FUNÇÃO: 13 - CULTURA = SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL = PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA = PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS = ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 90(noventa) dias contados da data de sua assinatura em, 17/02/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.616.352/0001-37, com sede a Rua Francisco Nunes, 23 – Casa A – Centro – Severiano Melo/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 17 de fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:DF7432C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIRO EM ALVENARIA, COM ALTURA DE 1,50M, SENDO COM BASE DE CONCRETO. “ALEXANDRIA”, DE FRENTE A SERRA DA BARIGUDA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: ECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 13/02/2020.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:20BB9285**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0003/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ABRAAO JORGE VIEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Esperança – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 33 - 34 - 36. Valor: R\$ 28.430,50(vinte e oito mil quatrocentos e trinta reais); F. ADEILZO SOARES – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.141.693/0001-07, com sede a Av. Dr. Gregório de Paiva, 311 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 20 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32. Valor: R\$ 34.380,00(trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais) e TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.877.045/0001-72, com sede a Tiradentes, 19 – Sala 01 – Centro – Lucrécia/RN.

Alexandria/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:4975AB7C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTIVIDADES E ILUMINAÇÃO EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO AECIO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede a Rua Princesa Izabel, 193 - Tabajara - Catolé do Rocha – PB. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais) e ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro,

Segurança, residente e domiciliado na Rua Raul Lemos, 10 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 026.773.134-56, Carteira de Identidade nº 1666368 SSP/RN. Item(s): 3. Valor: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AB5D508E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020**

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 09.010.508/0001-45, com sede a Fazenda Duas Passagens, S/N – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A8C69FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA – EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.304.898/0003-38, com sede a Rua PTE. José Bento, 463 – Alecrim – CEP 59037-060 – Natal. Item(s): 6 - 11 - 17 - 19 - 22 - 23 - 28. Valor: R\$ 98.720,00(noventa e oito mil setecentos e vinte reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria – RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13

- 15 - 16 - 21 - 24 - 25 - 26. Valor: R\$ 220.300,00(duzentos e vinte mil e trezentos reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN. Item(s): 5 - 14 - 18 - 20 - 27 – 29. Valor: R\$ 47.040,00(quarenta e sete mil e quarenta reais).

Alexandria/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**DFC90816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIRO EM ALVENARIA, COM ALTURA DE 1,50M, SENDO COM BASE DE CONCRETO. “ALEXANDRIA”, DE FRENTE A SERRA DA BARIGUDA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALTER LEITE DA SILVA 03453172469, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.122.236/0001-85, Sítio Canto, 9825 “A” – Zona Rural – CEP 59800-000 – Martins/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais).

Alexandria - RN, 13 de Fevereiro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**59CFCDF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0008/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SEGURANÇA EM FESTIVIDADES E ILUMINAÇÃO EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 14/02/2020 às 12h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO AECIO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede a Rua Princesa Izabel, 193 - Tabajara - Catolé do Rocha – PB. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais) e ANTÔNIO CESAR DANTAS DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, Segurança, residente e domiciliado na Rua Raul Lemos, 10 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 026.773.134-56, Carteira de Identidade nº 1666368 SSP/RN. Item(s): 3. Valor: R\$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 14 de fevereiro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B512996F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0009/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 - BOTTÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/02/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.010.508/0001-45, com sede a Fazenda Duas Passagens, S/N - Zona Rural - CEP 59960-000 - Pilões/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C7713CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00010/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/02/2020 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.304.898/0003-38, com sede a Rua PTE. José Bento, 463 - Alecrim - CEP 59037-060 - Natal. Item(s): 6 - 11 - 17 - 19 - 22 - 23 - 28. Valor: R\$ 98.720,00(noventa e oito mil setecentos e vinte reais); LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 21 - 24 - 25 - 26. Valor: R\$ 220.300,00(duzentos e vinte mil e trezentos reais) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com sede a Rua Coronel Martiniano, 1975 - Penedo - Caicó/RN. Item(s): 5 - 14 - 18 - 20 - 27 - 29. Valor: R\$ 47.040,00(quarenta e sete mil e quarenta reais).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C6B865A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00011/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/02/2020 às 12h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede Rua Tércio Rosado, 19 - Aeroporto - CEP 59607-550 - Mossoró/RN. Item(s): 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 18. Valor: R\$ 21.896,70(vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos); PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Aytorn Senna, 526 - Capim Macio - CEP 59080-100 - Natal/RN. Item(s): 5 - 10 - 12 - 14 - 15 - 19. Valor: R\$ 8.079,50(oito mil setenta e nove reais e cinquenta centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da Esperança - CEP 59070-600 - Natal/RN. Item(s): 1 - 6 - 17 - 20. Valor: R\$ 4.900,80(quatro mil novecentos reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**6B17EDD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00012/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 13/02/2020 às 14h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: - FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - CEP 59607-240 - Mossoró/RN. Item(s): 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 36 - 39 - 41 - 44 - 46 - 55 - 71 - 72 - 76 - 77 - 79. Valor: R\$ 69.432,70(sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois

reais e setenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede a av. presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim – Fortaleza/CE. Item(s): 26 - 31 - 32 - 37 - 48 - 58 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69. Valor: R\$ 24.423,70(vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). PHOSPODONT LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Avenida Aytorn Senna, 526 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN. Item(s): 1 - 3 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 50 - 51 - 56 - 57 - 60 - 61 - 62 - 63 - 75. Valor: R\$ 15.971,25(quinze mil novecentos setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede a Avenida Interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – CEP 59070-600 – Natal/RN. Item(s): 2 - 4 - 5 - 9 - 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 27 - 35 - 38 - 42 - 43 - 45 - 49 - 52 - 54 - 59 - 70 - 73 - 74 - 78 - 80 - 81. Valor: R\$ 45.900,00(quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Alexandria/RN, 13 de fevereiro de 2020 –

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**47F98728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA MINISTRAR PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, COM O TEMA, RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EVASÃO ESCOLAR: DESAFIO E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE POR ENTENDER QUE A MESMA VAI PROPORCIONAR MOMENTOS DE DIÁLOGO E REFLEXÃO PARA A TOMADA DE DECISÕES E O ENFRENTAMENTO DESTA PROBLEMATICA NAS NOSSAS ESCOLAS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o palestrante **CLEBER LUIZ DE SOUZA LIMA, CPF:025.385.894-10 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

\*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 06 de Fevereiro de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roque Vital da Silva

**Código Identificador:**BBFAC076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **SANTOS & ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 28.648.280/0001-68**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

VALOR: **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação:2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente.

Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000 -Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2020 até 13 de Fevereiro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

Angicos/RN, em 13 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**2C9625DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ARVORE PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGICOSRN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO Á CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DAS ÁREAS VERDES NAS PRAÇAS, CANTEIROS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **JOSÉ ALAN COSTA DE ALMEIDA 20473370204, CNPJ:30.628.666/0001-50 no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de Fevereiro de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**7CCB56A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:EDILANE CARVALHO ARAUJO CNPJ:  
12.710.916/0001-14

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E  
ODONTOLÓGICO.

VALOR: **R\$ 49.931,00** (quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS  
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2027 – Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 05 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**5BA525FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2020, tipo menor preço por item, no dia 05/03/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE ANGICOS**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com).

Angicos/RN em 17 de fevereiro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**521F60AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. EDNA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Professora P2E, ocupado anteriormente por Edna Maria dos Santos Oliveira, matrícula nº 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2019.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de dezembro de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**CDED5E66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA CUNHA, em 13 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º-** DECLARAR a vacância do cargo de Professora P2E, ocupado anteriormente por **Maria da Conceição Lopes da Cunha**, matrícula nº 212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2019.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**2F7AA71B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. SANDRA LÚCIA SOUZA, em 04 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º-** DECLARAR a vacância do cargo de Professora-N2, ocupado anteriormente por **Sandra Lúcia Souza**, matrícula nº 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2020.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**4F32E727

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. JOSEFA LEDA DA CUNHA COSTA, em 28 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

**Art. 1º-** DECLARAR a vacância do cargo de Professora-N2, ocupado anteriormente por **Josefa Leda da Cunha Costa**, matrícula nº 289, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2019.

**\*Republicado por incorreção.**

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**8A954180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. MARGARIDA HERMINIA DA SILVA, em 07 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º-** DECLARAR a vacância do cargo de Professora-N1, ocupado anteriormente por **Margarida Herminia Da Silva**, matrícula nº 219, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**6278D126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. KATIA SUZANA CUNHA FERREIRA PACHECO, em 11 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - DECLARAR a vacância do cargo de Professora-N1, ocupado anteriormente por **Katia Suzana Cunha Ferreira Pacheco**, matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**165B8DCD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 15/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Sra. Rayuska Dayelly de Andrade, Mat. 4081, Subcoordenadora de Ensino Especial, Comissionada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “Plantão Presencial da Plataforma Busca Ativa Escolar do selo UNICEF”, no dia 19 de fevereiro de 2020, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7h no dia 19 de fevereiro de 2020 e retorno previsto para 16h30min desse mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**7955DC60

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Sra. Priscianny Grazielly Ferreira Lopes, Mat. 4626, Subcoordenadora de Biblioteca Pública, Comissionada, 1/2 (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do “Plantão Presencial da Plataforma Busca Ativa Escolar do selo UNICEF”, no dia 19 de fevereiro de 2020, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7h no dia 19 de fevereiro de 2020 e retorno previsto para 16h30min desse mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JESSYKA CUNHA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

CPF 055.542.644-09 – Mat. 3344

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**AECF75B3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 041/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **MANOEL LEONARDO ROCHA**, do cargo Comissionado de Subcoordenador de Administração dos Mercados/CC4, nomeado pela Portaria nº 024/2020, de 29 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto

**Código Identificador:**A0993144

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 016/2020 – GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com Artigo 57 - IX da Lei Orgânica Municipal, e o § único do Artigo 106 da Lei 176, de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Elian Alves de Oliveira**, matrícula **010244-0**, Ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 de fevereiro de 2020 à 16 de maio de 2020.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 17 de Fevereiro de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**34572908

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2020 CME**

REVOGA A RESOLUÇÃO CME Nº 002/2019 QUE INSTITUI CALENDÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, E APROVA NOVO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia de 10 de dezembro de 2019:

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o calendário Escolar do ano letivo de 2020 dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins, conforme disposto em anexo único desta resolução.

III - Semana Pedagógica das equipes gestoras e pedagógicas: 11 e 12 de fevereiro.

IV - Semana pedagógica das escolas: 18 a 21 de fevereiro.

V –O ano Escolar inicia em 18 de fevereiro de 2020 e ano letivo em 03 de março de 2020, encerrando o ano letivo no dia 22 de dezembro, distribuídos em 200 dias letivos em quatro bimestres:

- 1º Bimestre: 02 de março a 30 de abril: 42 dias letivos.
  - 2º Bimestre: 04 de maio a 24 de julho: 50 dias letivos.
  - 3º Bimestre: 27 de julho a 02 de outubro: 50 dias letivos.
  - 4º Bimestre: 05 de outubro a 24 de dezembro: 58 dias letivos.
- e) Recesso Escolar: 22 de junho a 03 de julho.

Art. 2º - Para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar do anexo único, encontram-se previstos sábados letivos nas seguintes datas:

- 18 de abril de 2020
- 23 de maio de 2020
- 22 de agosto de 2020.
- 19 de setembro de 2020.
- 28 de novembro de 2020.

Parágrafo único – Os dias indicados como sábados letivos, poderão ser destinados às atividades: família na escola, jogos escolares, extraclasse e datas comemorativas, que serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Antônio Martins/RN, 12 de fevereiro de 2020.

**MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**193668C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1598/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PLL nº. 0540/2019 Autor: Francisco de França Pinheiro, Genivan Aires da Costa, João Francisco da Costa Neto, Antonio Laete Oliveira de Souza**

Reajusta salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Apodi-RN, ficam reajustados para os valores abaixo descritos:

- ASG – Salário Base de R\$ 1.045,00
- TNM-2 – Técnico de Nível Médio II – R\$ 1.062,80
- TNM-1 – Técnico de Nível Médio I – R\$ 1.641,85

**Art. 2º** - Os recursos destinados a suprir as despesas decorrentes dos reajustes de vencimentos de salários dos servidores do quadro efetivo da Câmara, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - O reajuste concedido aos servidores está de acordo com a legislação vigente e o orçamento suporta os efeitos do reajuste.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C90A6D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.**

PROCESSO Nº. **15010001/2020** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP**, CNPJ: 35.292.515/0001-97, foi vencedora dos itens 23, 39 e 41 com o valor global de R\$ 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais); Empresa: **D. F. DE S. SILVA**, CNPJ: 04.599.190/0001-66, foi vencedora dos itens 14, 45 e 49 com o valor global de R\$ 17.156,00 (dezesete mil cento e cinquenta e seis reais);

Empresa: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP**, CNPJ: 08.321.484/0001-82, foi vencedora dos itens 1, 10, 20, 25, 27, 35, 43, 44, 46, 47, 48 e 50 com o valor global de R\$ 73.016,00 (setenta e três mil e dezesseis reais); Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA-ME**, CNPJ: 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 26 e 37 com o valor global de R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais); Empresa: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME**, CNPJ: 70.318.597/0001-00, foi vencedora dos itens 6 e 29 com o valor global de R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais); Empresa: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS – EPP**, CNPJ: 40.964.066/0001-16, foi vencedora dos itens 17, 21 e 38 com o valor global de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais); Empresa: **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414-ME**, CNPJ: 30.501.825/0001-50, foi vencedora do item 2 com o valor global de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, foi vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 22, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40 e 42 com o valor global de R\$ 136.870,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e setenta reais) e Empresa: **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA – EPP**, CNPJ: 00.485.455/0001-44, foi vencedora dos itens 9, 13 e 28 com o valor global de R\$ 9.581,88 (nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). **Valor global da licitação R\$ 295.753,88 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente de móveis e eletro, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:0BA22AAB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

PROCESSO Nº. **17010001/2020** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: E PEREIRA TORRES – ME**, CNPJ: **35.299.650/0001-64**, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Trio Elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo durante o carnaval (edição 2020), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:9CFE3A6A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 002/2020 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 002/2020 – DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação de Atualização da inscrição do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, no CMDCA e dá outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (após análise de documentos comprobatórios), em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária ocorrida no dia 30 de Janeiro de 2020, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Atualização de Inscrição do CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e o depósito de seus respectivos Programas no CMDCA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:190C5398**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O EXAME MÉDICO DOS CANDIDATOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas disciplinares de avaliação do exame médico, exigido dos candidatos no concurso público para provimento de Cargos Municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos critérios para o exame médico nos concursos públicos para provimento dos cargos e para a posse nos cargos efetivos, nos termos da legislação em vigor e no disposto neste Decreto.

**DO EXAME MÉDICO**

**Art. 2º** O exame médico será composto de avaliação médica, realizada por junta médica nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, de exames laboratoriais e de exames complementares.

**Art. 3º** Os candidatos convocados para exame médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, conforme os editais específicos, para avaliação médica, munidos dos exames laboratoriais e dos exames complementares.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

**Art. 4º** A avaliação médica será realizada por junta médica, a qual deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.

**§ 1º** A critério da junta médica poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que

deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias e às suas expensas.

§ 2º Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

I - compatível ou não com o cargo pretendido;

II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III - determinante de frequentes ausências;

IV - capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V - potencialmente incapacitante a curto prazo.

§ 3º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no parágrafo 2º, o candidato será considerado inapto.

#### DOS EXAMES LABORATORIAIS

Art. 5º A avaliação médica do candidato ao cargo público consistirá na realização dos exames solicitados no Edital do Concurso ou de Convocação, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pelo órgão municipal competente:

I - avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção e conclusão diagnóstica;

II - eletrocardiograma com laudo emitido por profissional competente;

III - exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, Gama GT, parasitológico de fezes, urina: rotina, teste para detecção de metabólicos de THC, teste para detecção de metabólicos de cocaína;

IV - eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;

V - exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;

VI - exame toxicológico de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo;

VII - avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os protocolos estabelecidos neste instrumento.

#### DOS RESULTADOS DO EXAME MÉDICO

Art. 6º São condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

I - protocolo de oftalmologia:

a) será considerado APTO o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção; o candidato portador ou referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente, para ser considerado apto deverá apresentar, além da acuidade visual em ambos os olhos igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, visão binocular e fusão, comprovados em teste ortóptico;

b) será considerado INAPTO o candidato que apresente acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, e/ou que apresente ambliopia, catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas.

II - protocolo de cardiopatias e hipertensão arterial sistêmica:

a) o candidato que no momento do exame apresentar hipertensão arterial sem controle adequado e/ou lesões em órgãos alvo, com sinais de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica e para a realização exames específicos necessários à confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão.

III - protocolo do sistema muscoesquelético:

a) será considerado INAPTO o candidato que apresente doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas.

IV - protocolo do sistema nervoso:

a) será considerado INAPTO o candidato que apresente doenças e anormalidades do sistema nervoso central e periférico, congênicas ou adquiridas.

V - protocolo para varizes dos membros inferiores:

a) será considerado APTO o candidato que, no momento do exame médico, apresente varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

b) será considerado INAPTO o candidato que, no momento do exame médico, apresente varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa, e o candidato que no momento do exame admissional apresente varizes primárias graus I, II e III, com sinais de insuficiência venosa.

VI - protocolo dos distúrbios mentais e comportamentais:

a) o candidato que no momento do exame médico apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de transtorno mental, internação ou tratamento psiquiátrico e/ou antecedentes de licenças psiquiátricas, história familiar positiva para transtornos mentais graves, será encaminhado para avaliação com psiquiatra indicado pela Junta Médica ou aquele que esteja contratado pelo Município.

b) será considerado INAPTO o candidato com diagnóstico de quadro psicopatológico atual ou progressivo, incluindo quadros de dependência química.

VII - protocolo de diabetes mellitus:

a) será considerado APTO o candidato que no momento do exame médico apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 200 mg/dl, com exames de função renal e fundo de olho normais.

b) candidatos com exames de função renal e/ou fundo de olho alterados, serão encaminhados para avaliação com endocrinologista.

c) o candidato que no momento do exame médico apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina, glicohemoglobina, avaliação neurológica e exame de fundo de olho.

d) ao exame de fundo de olho será considerado: APTO se retinopatia não proliferativa leve e moderada, INAPTO se avançada, INAPTO se retinopatia proliferativa e maculopatia diabética.

e) ao exame neurológico: o candidato que apresentar neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve, moderado ou grave será considerado INAPTO.

VIII - protocolo para ingresso de candidatos com alterações auditivas:

a) perdas auditivas condutivas ou mistas: transitórias: serão APTOS, exceto casos cirúrgicos uni ou bilaterais que comprometam as frequências de 500,1000 e 2000 Hertz acima de 45 dB; definitivas: serão APTOS os casos de seqüela de otite média crônica, uni ou bilateral, de caráter moderado (até 40 dB) que não comprometam as frequências de 500, 1000 e 2000 Hertz.

b) perdas auditivas neurossensoriais: serão considerados APTOS: os candidatos com perdas auditivas neurossensoriais uni ou bilaterais, de caráter estável, que não atinjam as frequências de 500, 1000 e 2000 Hertz; os candidatos com perdas auditivas neurossensoriais uni ou bilaterais, de caráter estável, nas demais frequências, não superior ao limite de 45 dB. Serão Considerados INAPTOS: os candidatos que, no momento do exame médico, apresentarem perda auditiva condutiva, mista ou neurossensorial, uni ou bilateral, que acometam frequências de 500, 1.000 e 2.000 Hertz igual ou superior a 30 dB; os candidatos que, no momento do exame médico, apresentarem perda auditiva condutiva, mista ou neurossensorial, uni ou bilateral, que acometam frequências de 3.000 e 4.000 Hertz igual ou superior a 45 dB; anacusias unilaterais, mesmo se o ouvido contra lateral possuir um nível de audibilidade normal (ouvido único).

IX - protocolo de exame toxicológico para detecção de drogas ilícitas:

a) exame toxicológico de que trata o inciso VI do Art. 5º deste decreto, deverá ser do tipo de larga janela de detecção e ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos, cabelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório indicado.

b) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato deverá ser eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede de saúde pública ou privada.

c) fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas, com resultado restrito à Comissão de Investigação Social.

d) deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste Decreto deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

Art. 8º Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Art. 9º Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10. A exclusivo critério da Junta Médica, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

Art. 11. Caso o candidato seja considerado inapto, a junta médica deverá fundamentar tal inaptidão, nos termos do Art. 6º deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**78032042

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02010002/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02010002/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02010002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ:08.349.011/0001-93.

**CONTRATADO MIGUEL ALVES DE LIMA NETO, CNPJ N.º 942.391.774-72**

OBJETO O **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERTO DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO INDUSTRIAL DE BOMBAS SUBMERSAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 31/12/2019 ATÉ 31/12/2020**, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 31.12.2019

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**F3031043

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010001/2020

CONTRATO Nº: 23010001/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS

PROCESSO DE ORIGEM: 23010001/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS (CNPJ nº 07.253.133/0001-19) proprietária e representante exclusiva da banda "FURACÃO LOVE", cuja apresentação acontecerá no dia 24/02/2020 no palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, CARNAVAL "UMA FESTA DE TODOS OS SONS".

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 2136 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/01/2020 à 28/02/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**F2BFC2A0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010002/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010002/2020

CONTRATO Nº: 23010002/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: E. C. G. TINOCO PROMOÇÕES E EVENTOS

PROCESSO DE ORIGEM: 23010001/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas E. C. G. TINOCO

**PROMOÇÕES E EVENTOS** (CNPJ nº 07.253.133/0001-19) proprietária e representante exclusiva da banda "BONDE DO MALUCO", cuja apresentação acontecerá no dia 25/02/2020 no trio, no corredor da Folia, durante o "Arrastão", **CARNAVAL "UMA FESTA DE TODOS OS SONS"**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**65011CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010003/2020**

**CONTRATO Nº:** 23010003/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 23010001/2020

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas: ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 30.244.228/0001-98) proprietária e representante exclusiva da banda "ERIC LAND", cuja apresentação acontecerá no dia 24/02/2020 no palco da Praça da Folia, localizado no calçadão da Lagoa, **CARNAVAL "UMA FESTA DE TODOS OS SONS"**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2D86A8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010004/2020**

**CONTRATO Nº:** 23010004/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** 23010001/2020

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI** (CNPJ nº 07.930.542/0001-02) proprietária e representante exclusiva da banda "CHICABANA, cuja apresentação acontecerá no dia 23/02/2020 no palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, **CARNAVAL "UMA FESTA DE TODOS OS SONS"**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B6A14074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010005/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010005/2020**

**CONTRATO Nº:** 23010005/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**PROCESSO DE ORIGEM:** 23010001/2020

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (CNPJ nº 05.729.005/0001-73) proprietária e representante exclusiva da banda "PARALAMAS DO SUCESSO", cuja apresentação acontecerá no dia 22/02/2020 no palco da Praça da Folia, localizado no calçadão da Lagoa, **CARNAVAL "UMA FESTA DE TODOS OS SONS"**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**66B891B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010006/2020**

**CONTRATO Nº:** 23010006/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** BHASKAR ENTRETENIMENTO

**PROCESSO DE ORIGEM:** 23010001/2020

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada na realização de Shows musicais e apresentações artísticas: BHASKAR ENTRETENIMENTO (CNPJ nº 30.128.026/0001-80) proprietária e representante exclusiva da banda " BHASKAR", cuja apresentação acontecerá no dia 22/02/2020 no palco da Praça da Folia, localizado no calçadão da Lagoa, **CARNAVAL "UMA FESTA DE TODOS OS SONS"**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2136 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 23/01/2020 à 28/02/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**31E1BFD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao servidor VANILSON GUEDES DA SILVA, matrícula nº 096546-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação "Selo UNICEF Edição 2017-2020. Busca Ativa Escolar", a ser realizado na Secretaria Estadual de Educação-Centro Administrativo, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro 2020, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**466DADDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora MAIZY KELLY OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 090.366, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Selo UNICEF Edição 2017-2020. Busca Ativa Escolar” a ser realizado na Secretaria Estadual de Educação-Centro Administrativo, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro 2020, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**394F4B70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2020 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) meias diárias no valor de R\$: 150,00 (Cento e cinquenta reais), a servidora LIANE PESSOA DE SOUZA SILVA ROSA VELEDA, RG nº 857.167, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas a fim de participar da formação “Selo UNICEF Edição 2017-2020. Busca Ativa Escolar”, a ser realizado na Secretaria Estadual de Educação-Centro Administrativo, Natal/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro 2020, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 026.464.044-6

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**13DF157E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE, com fundamento no inciso XXII do art.

4º. da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/0001-71), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 420.000,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 209.400,00.

Arez/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**2A609059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**PARA PAGAMENTO Nº 016/2020**

*Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa IL DE AGUIAR SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente as Notas Fiscais nº 283, 598 e 600, correspondentes aos valores de R\$: 4.510 (Quatro mil, quinhentos e dez reais) e R\$: 10.519,02 (Dez mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), R\$: 6.233,90 (Seis mil, duzentos e trinta e três reais e noventa reais), respectivamente.*

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa **IL DE AGUIAR SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente as Notas Fiscais nº 283, 598 e 600, correspondentes aos valores de R\$: 4.510 (Quatro mil, quinhentos e dez reais) e R\$: 10.519,02 (Dez mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), R\$: 6.233,90 (Seis mil, duzentos e trinta e três reais e noventa reais), respectivamente.** Pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, na utilização dos produtos para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos pertencentes a frota oficial do município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF): 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0C4473DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**



Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor K. C. M DOS REIS ALMEIDA ME (14.111.028/0001-00), referente ao Empenho nº 1205001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

Protocolo n.2.349/2019– R\$ 17.330,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Trinta Reais)– 26/12/2019, por se tratar de empresa para prestação de serviços de materiais necessários para serem utilizados nas festividades natalícias e réveillon do município, pois é de extrema importância para economia da cidade que se promova atrativos para que o turismo local gere lucros e incrementalmente a economia, ou seja, usando os eventos para gerar receitas para a localidade. A realização de eventos em um município pode estimular então, a melhoria da infraestrutura e consequentemente, trazer a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento dos das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 04 de Fevereiro 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**98A68B17

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSÉ SILVESTRE DA SILVA JÚNIO (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 108.002/2020 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

Protocolo n.54/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)– 08/01/2020, por se tratar de serviços de mão de obra de condutor (motorista) de veículos, os transportes revestem-se de importância vital, pois proporcionam uma série de benefícios a todos os segmentos que compõem a sociedade. Aos trabalhadores e estudantes porque podem alcançar seus locais de trabalho ou de estudo, garantindo-lhes a manutenção de necessidades de consumo ou de recepção de conhecimentos. Esses serviços são necessários para a secretaria de administração a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 16 de Janeiro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**41532D16

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA (22.725.237/0001-72), referente ao Empenho nº 110.6001/2019 da Nota Fiscal, valor unitário e data de:

Protocolo n. 2.298/2019 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 17/12/2019, por se tratar na contratação de empresa e/ou pessoa física para ornamentação a caráter do espaço onde será realizada uma campanha de conscientização sobre o novembro azul/2019, na comunidade de Pituba. A contratação dos serviços é de extrema importância, tendo em vista ser um incentivo a população em geral a participar da referida campanha que tem por finalidade o combate ao câncer, e estimular a comunidade a fazer os exames regulares e obter o diagnóstico precoce. O novembro azul mostra a importância sobre falar da saúde masculina e chamar a atenção da sociedade para prevenção da doença, deste modo o serviço se torna necessário ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maclely Nascimento Souza  
**Código Identificador:**1E647EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 009/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.\***

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica, situado no Município de Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), parte de um imóvel (terreno) localizado na RN 015 – Anel Viário, S/N, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59695-000, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal nº 4.0004.260.01.0160.000.9; de propriedade do Sr. José Vicente da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.418.434-68, perfazendo uma área total de terreno, medindo 40.012,82 m², assim delimitada:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-390 W, de coordenadas N 9.437.846,342m e E 651.411,699m; deste segue confrontando com a propriedade de José Vicente da Silva, com azimute de 104 0 58'29" por uma distância de 160,00m até o vértice V-1, de coordenadas N 9.437.805,000m e E 651.566,265m•, deste segue confrontando com a propriedade de José Pereira Maia ou Sucessores, com azimute de 194 0 58'29" por uma distância de 256, 10m até o vértice V-2, de coordenadas N 9.437.557,594m e E 651.500,091m; deste segue confrontando com o Anel Viário da RN 015 , com azimute de 2890 16'48" por uma distância de 160,45m até o V-3, de coordenadas N 9.437.610,573m e E 651.348,636m; deste segue confrontando com a propriedade de José Vicente da Silva, com azimute 14 0 58'29" por uma distância de 244,06m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de superfície equivalente à 4,0013 Ha e um perímetro de 820,61 m.”

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a futura construção de um Cemitério Público Municipal, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 14 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**ECB314BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 022 B/2020, 02 DE JANEIRO DE 2020.**

Nomeia a Subcoordenadora de Creche Setorial Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Yohanna Thais Marinho da Costa** para o cargo de **Subcoordenadora de Creche Setorial Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**FAB3612C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 \***

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A  
EMPRESA CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE, CNPJ/MF Nº 12.120.272/0001-04.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n.º 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/MF nº 12.120.272/0001-04**, com sede na Rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1824, Bairro Nova Descoberta, CEP: 59.056.480, cidade Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Sr. JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 403.342 – SSP/RN, e do CPF nº 201.550.004-97, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato a **contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial em atendimento às necessidades da prefeitura Municipal de Baraúna/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O Termo Aditivo em apreço tem vigência deste contrato será prorrogado por 03 (três) meses, no período compreendido entre 02 de janeiro a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração do Termo de aditivo, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Consórcio Público Intermunicipal Do Rio Grande Do Norte
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>JOSÉ ARNOR DA SILVA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

• Republicado por motivo de incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3DD6B2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 219-2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019\***

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionado para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**Representantes do poder executivo:**

**Titular:** Andécio Fabrício Barbosa

**CPF:** 012.353.364-33

**RG:** 001.675.930 – SSP / RN

**E – mail:** andercio.fabrizio@hotmail.com

**Telefone:** (84) 9935-6595

**Endereço:** Rua: Santos Barbosa, Nº 69, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Maria Vitória dos Santos Silva

**CPF:** 112.954.934-89

**RG:** 3.456.029 – SSP / RN

**E – mail:** mariavitória.edi14.2@gmail.com

**Telefone:** (84) 9910-5032

**Endereço:** Rua: Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes da Secretária Municipal da Educação:**

**Titular:** Fábio Roberto Abreu Santiago

**CPF:** 273.290.974-20

**RG:** 490.527 – SSP / RN

**E – mail:** fabioabreu22@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99184-0136

**Endereço:** Rua: Porfirio Gabriel, 03 – Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Iveraldo Alves de Moura

**CPF:** 489.494.504-53

**RG:** 827.573 – SSP / RN

**E – mail:** ivaldoalvesdemoura.iamoura.m@gmail.com

**Telefone:** (84) 99116-0410

**Endereço:** Rua: Edgar Pessoa, 10 – Ap. 04 – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes dos Diretores:**

**Titular:** Gilliard de França Delfino

**CPF:** 046.988.694-39

**RG:** 002085167 – SSP / RN

**E – mail:** gilliarddelfino96@gmail.com

**Telefone:** (84) 99423-6401

**Endereço:** Rua: Francisco Bezerra de Lima, 27 – Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Valdete Pinheiro da Silva Pereira

**CPF:** 673.045.164-53

**RG:** 001.147.060 – SSP / RN

**E – mail:** valdetepinheiro67@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99122-8921

**Endereço:** Rua: Horto Florestal, 370 – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes dos Técnicos Administrativos:**

**Titular:** Marcia Andreia Oliveira de Carvalho Caetano

**CPF:** 938.457.154-72

**RG:** 001.479.236. – SSP / RN

**E – mail:** marciamateus05.12@gmail.com

**Telefone:** (84) 99149-8711 / 99162-6075

**Endereço:** Rua: João Cláudio Bezerra, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Mazzo Miterram Silva Rocha

**CPF:** 010.618.814-31

**RG:** 002.098.919 – SSP / RN

**E – mail:** miterram\_silva@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99108-3580

**Endereço:** Rua: Gustavo Marques, 55A – Centro – Baraúna – RN.

**Representantes do Conselho Municipal da Educação:**

**Titular:** Liany Barbosa Felix da Silva

**CPF:** 045.838.984-60

**RG:** 002.005.228. – SSP / RN

**E – mail:** lianybarbosa@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99199-9533

**Endereço:** Rua: Expedito Alves, 187, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Fernando Abreu Santiago Filho

**CPF:** 413.856.084-04

**RG:** 714.993 – SSP / RN

**E – mail:** fernandoabreu3@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99448-1124

**Endereço:** Rua: João Bilinda, 17 subestação – Baraúna – RN

**Representantes dos Professores da Escola Básica:**

**Titular:** Antônio Marcos da Silva

**CPF:** 904.368.734-00

**RG:** 1.367.491 – SSP / RN

**E – mail:** liyanantoniomarcossilva73@hotmail.com

**Telefone:** (84) 9.9993-1006

**Endereço:** Rua: Severino Tavares da Silva, 62. Portal das Palmeiras, Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** Francisca Dalreni Duarte

**CPF:** 011.839.804-00

**RG:** 1.549.066 – SSP / RN

**E – mail:** dalreniduarte@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99431-9650

**Endereço:** Rua: Jorge Luiz Rebouças, nº 29 – Baraúna – RN

**Representantes dos pais:**

**Titular:** Francisca Sandriana de Souza Oliveira

**CPF:** 079.927.864-59

**RG:** 2016215842-9 – SSP / RN

**E – mail:** www.weliezeroliveira@gmail.com

**Telefone:** (84) 99806-6073

**Endereço:** Rua: Davi Serafim, 270, Centro – Baraúna – RN.

**Titular:** Franciene Barreto de Lima Carvalho

**CPF:** 047.879.064-37

**RG:** 2.270.705 – SSP / RN

**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99185-1036

**Endereço:** Rua: José Valtenor Santiago, 02 – Baraúna – RN

**Suplente:** Maria Edivania Gaspar da Silva Araújo

**CPF:** 440.909.943-49

**RG:** 3.237.891 – SSP / RN

**E – mail:** araujoedivania129@gmail.com

**Telefone:** (84) 99220-1585

**Endereço:** Rua: Anselmo Leandro, 105 – Baraúna – RN

**Suplente:** Edione Paulino de Queiroz

**CPF:** 673.654.504-87

**RG:** 1.121724 – SSP / RN

**E – mail:** dionepaulino2015@gmail.com

**Telefone:** (84) 99447-3477

**Endereço:** Rua: Horto florestal, 25 – Baraúna – RN

**Representantes dos Alunos:**

**Titular:** Bárbara Laisa da Silva Forte

**CPF:** 155.680.694-92

**RG:** 003.716.061 – SSP / RN

**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com

**Telefone:** (84) 99482-4893

**Endereço:** Rua: Néo Targino, 166, Centro – Baraúna – RN.

**Titular:** Micaele da Silva Freitas

**CPF:** 138.849.684-40  
**RG:** 2.016.231.464-1 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99698-6878  
**Endereço:** Rua: José Viana, 161 – Baraúna – RN

**Suplente:** Francisco Emanuel de Lima Carvalho  
**CPF:** 155.942.104-58  
**RG:** 003971411 – SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99467-4468  
**Endereço:** Rua: José Valtenor Santiago – Baraúna – RN

**Suplente:** Samuel Costa da Silva  
**CPF:** 134.536.664-70  
**RG:** 003921990– SSP / RN  
**E – mail:** secd.baraunarn@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99449-1306  
**Endereço:** Rua: Fernando Batista Claudio – Baraúna – RN

**Representantes do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Sandra Cristina da Silva Souza  
**CPF:** 031.455.084-40  
**RG:** 185.217-6 – SSP / RN  
**E – mail:** sandracdss@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 9911-2605  
**Endereço:** Rua: Gustavo Marques, 47 Centro – Baraúna – RN.

**Suplente:** João Paulo de Melo  
**CPF:** 095.660.564-86  
**RG:** 002.507.130 – SSP / RN  
**E – mail:** jmelo.cmb@gmail.com  
**Telefone:** (84) 991016384  
**Endereço:** Rua: José André, 71- Centro – Baraúna – RN

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna - RN:**

**Titular:** Lairton Pereira Viana  
**CPF:** 027.950.204-40  
**RG:** 156.7411 – SSP / RN  
**E – mail:** lairtonviana@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 9996-4688  
**Endereço:** Rua: Francisco Aquino, 2557- Centro – Baraúna – RN

**Suplente:** Valquíria Fernandes de Souza Lemos  
**CPF:** 046.316.244-77  
**RG:** 001.793.052 – SSP / RN  
**E – mail:** valquíria.lemos@hotmail.com  
**Telefone:** (84) 99110-7219  
**Endereço:** Rua: Amauri Ribeiro, 28 - Centro – Baraúna – RN.  
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE e  
 CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 18 de dezembro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F94ECCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 67/ 2020, 02 DE JANEIRO SE 2020.**

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

• I – PARTES CONTRATANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, pessoa jurídica de direito público, de direito público, com sede à Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado Prefeita Municipal, Lúcia Maria Fernandes do Nascimento, brasileira, CPF: 096.424.804-25, RG: 204.106 (SSP/RN), doravante denominado CONSORCIADO e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, pessoa jurídica associação pública interno, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2020, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, RESOLVEM celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

•

•II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

• III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, até o dia 10 (dez), a título de cota de rateio, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do CONSÓRCIO com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo CONSORCIADO, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do CONSÓRCIO identificada no parágrafo anterior.

•

• IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do CONSORCIADO, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA	
335041 CONTRIBUIÇÕES	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### • V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

- 
- 

#### • VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

#### VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Baraúna, RN, 02 de janeiro de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Baraúna

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente do COPIRN

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
Código Identificador:374001C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020

TERMO DE CONTRATO 002/2020 – REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 001/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

**BARAÚNA E A CESTA DE PREÇO- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESTA DE PREÇO- SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 26.776.175/0001-89, com sede na cidade de Natal, na AV. Prudente de Moraes, 3857- Lagoa Nova neste ato representada pela Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX, CPF nº 073.106.224-80, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25 Inciso II da Lei n 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2 Assumir e responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 Encaminhar para o setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste contrato;

3.6 Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;

3.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no 1, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 Providenciar os pagamentos contratada vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará no prazo de 01 ano, para a realização do

fornecimento dos produtos destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77,78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de partições em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de constar com o mesmo, por prazo superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante que aplicou penalidade;

7.2 A multa prevista acima será a seguinte:

7.3 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.4 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicada cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.5 O valor da multa aplicada deve ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.6 O pagamento da multa não exima a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.7 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.8 As penalidades somente serão reveladas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 O valor total da presente avença é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) com validade de 12 meses, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestado no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Baraúna, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

8.2 Parágrafo único- Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que ser o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atrasos, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS.

PROJETO ATIVIDADE: 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000 - Recursos Ordinários

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRTUAIS

10.1 O presente contrato pode ser alterado, nos casos previsto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinada a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 Fica eleito o foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não seja dirimidas amigavelmente.

11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustando o contratado, lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pessoa Jurídica
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**FACB217A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 PROCESSO Nº. 31010001/2020

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários municipais, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

#### ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

Itens ADJUDICADOS aos licitantes

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ:

04.805.345/0001-73, Itens 11, 17; com o valor total de R\$ 27.249,00

LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73,

Itens 10, 25, 27; com o valor total de R\$ 9.686,00

M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73, 2, 3, 4, 5, 6, 9,

13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30; com o valor total de R\$

51.610,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ:

11.886.312/0001-60, Itens: 7, 8, 19, 28; com o valor total de R\$

5.610,60

W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, Itens: 1, 12, 23; com o valor total de R\$ 11.182,00

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73; LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73; M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60 e W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro  
Código Identificador:4EC5CF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**002/2020 SRP PROCESSO Nº. 31010002/2020**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM (Maior Desconto)

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustível Diesel S10, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:** Item 01 - desconto de 3% sobre o valor unitário de um litro de Diesel S10 de R\$ 3,936; (Valor da Proposta de Preços) ficando o valor unitário do litro após a fase de lances de R\$ 3,817; perfazendo um valor total de R\$ 610.720,00 (Seiscentos e dez mil setecentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18 e seu respectivo item com o valor total: ITEM 01 – DIESEL S10 com o valor de R\$ 610.720,00 (Seiscentos e dez mil setecentos e vinte reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 14 de fevereiro de 2020.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro  
Código Identificador:89C4172E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 416, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Barcelona, que têm como salário base, o Salário Mínimo, passando o referido salário para R\$

1.045.00(hum mil e quarenta e cinco reais), conforme determina a Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – Por servidores efetivos, entendem-se aqueles aprovados em concurso público de provas e títulos, e, servidores estáveis, aqueles enquadrados nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas geradas pelos ajustes referidos no art. 1º e 2º desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes das transferências constitucionais e/ou arrecadações próprias da citada Prefeitura, com previsão da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Edson de Lira

Código Identificador:93747CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**001/2020 PROCESSO Nº. 31010001/2020**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários municipais, fardamento de garis e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

Itens HOMOLOGADOS aos licitantes:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73, Itens 11, 17; com o valor total de R\$ 27.249,00

LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73, Itens 10, 25, 27; com o valor total de R\$ 9.686,00

M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 29, 30; com o valor total de R\$ 51.610,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, Itens: 7, 8, 19, 28; com o valor total de R\$ 5.610,60

W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04, Itens: 1, 12, 23; com o valor total de R\$ 11.182,00

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORAS:** **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73; LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME - CNPJ: 12.607.846/0001-73; M SIMAO DA SILVA - CNPJ: 07.232.094/0001-73; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60 e W. S. SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 18.647.472/0001-04**

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**CDDD65BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**002/2020 SRP PROCESSO Nº. 31010002/2020**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM (Maior Desconto)

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustível Diesel S10, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** Item 01 - desconto de 3% sobre o valor unitário de um litro de Diesel S10 de R\$ 3,936; (Valor da Proposta de Preços) ficando o valor unitário do litro após a fase de lances de R\$ 3,817; perfazendo um valor total de R\$ 610.720,00 (Seiscentos e dez mil setecentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA:** FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0010-18

**ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:** Item 01 - desconto de 3% sobre o valor unitário de um litro de Diesel S10 de R\$ 3,936; (Valor da Proposta de Preços) ficando o valor unitário do litro após a fase de lances de R\$ 3,817; perfazendo um valor total de R\$ 610.720,00 (Seiscentos e dez mil setecentos e vinte reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Art. 64 da Lei 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**FBC98D11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 088, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Declara luto oficial por três dias, em virtude dos motivos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de atribuições que a Lei lhe confere, CONSIDERANDO que, no dia de hoje, faleceu o senhor Hugo de Azevedo Maia, filho natural desta comuna e de relevantes serviços prestados ao Município de Barcelona,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É decretado luto oficial por três dias, em face do doloroso falecimento do senhor Hugo de Azevedo Maia, nosso compatriota, a quem tributamos esta moção de sincera homenagem e memorável saudade, num preito de sincero reconhecimento.

Art. 2º. O luto oficial, ora decretado consistirá do hasteamento da bandeira, Municipal, em todos os educandários, desta comuna, no decurso de três dias, consistindo numa manifestação de profundo pesar e ultimo adeus, a qual se confere o extinto, estendendo-a aos seus familiares, movidos pelas razões explicitadas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**666952E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**17/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000036, parte integrante do Processo nº 410/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à Aquisição de pães dos tipos francês e seda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco pelos valores de: Item 01- QTD 1200 Kg Valor unit: R\$ 7,00 (sete reais); Item 02- QTD 1100 Kg Valor unit: R\$ 7,00 (sete reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 17 de fevereiro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**1ABA557E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30 DE 05 DE FEVEREIRO**  
**DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30 DE 05 DE FEVEREIRO**  
**DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS/DPVAT.** Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.248.608/0001-04, **OBJETO: TAXA DE SEGURO OBRIGATÓRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 300,00** (trezentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:** art. 25, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E94F0E88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO**  
**DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE**



**PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

A Prefeitura Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 016/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado do referido processo, referente a ETAPA 02 – ENTREVISTA TÉCNICA, conforme item 5.2.7 do edital. Constando da lista de classificados para etapa subsequente, bem como relação de candidatos em cadastro reserva.

CARGO: PSICÓLOGO – CREAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1ª	ODILLA MAIRIS MEDEIROS DE LIMA	CLASSIFICADO
2ª	AURINETE SOARES DE MEDEIROS	CADASTRO RESERVA

Bodó, 14 de fevereiro 2020

**MARIA GILCILEA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**607F299D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA  
CNPJ nº 481.421.584-34  
Processo nº 020/2020 – Dispensa nº 018/2020 - CPL  
Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Bom Jesus/RN.  
Dotação: 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários.  
Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 08 de janeiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3395036B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2018 pelo período de 04 (quatro) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município Bom Jesus /RN. Vigência do Aditivo: 02/09/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 077/2018. LICITANTE: NAPOLEÃO JUNIOR GOMES, PORTADOR, CPF Nº 970.124.324-20. Assinatura do Aditivo: 28/08/2019.

Bom Jesus/RN, 28/08/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1D4594CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 011/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração e Rec. Humanos, o Sr. José Fábio dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.486.504-05, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vinício Garcia Freire, 513, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Resolver REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.046/0001-24, com sede na Rua Francisco Andrade de Lima, SN, Centro, Bom Jesus/RN, 59.270-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco Carlos de Lira, portador da Cédula de Identidade nº 1.081.998 - ITEP/RN e CPF nº 009.587.234-51, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451  
CNPJ: 29.197.046/0001-24

Valor Total do Item: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos.	HR	750	R\$ 55,00	R\$ 41.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 41.250,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº

1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 010.486.504-05

Representante - Órgão

Francisco Carlos De Lira 00958723451

CNPJ nº 29.197.046/0001-24

**FRANCISCO CARLOS DE LIRA**

CPF nº 009.587.234-51

Representante De Empresa

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:AD20E4CC**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 012/2020 - GP - CONCEDE DIÁRIA INTERMUNICIPAL SEM PERNOITE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 012/2020 - GP

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srª CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA, portadora do CPF nº 050.896.124-63, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente **Curso de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos a realizar-se no dia 21 de janeiro do corrente ano na Escola de Governo localizada em Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:EB0ED26D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS JOÃO BATISTA EDSON DE**  
**ARAÚJO**

PORTARIA Nº 024/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **João Batista Edson de Araújo** portadora do CPF nº 012.767.014-97 vinculado a matrícula nº 0000044, ocupante do cargo de Asg lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2019, contados a partir do dia 06/02/2020 com término em 06/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:2DDDAAB7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR**  
**MUNICIPAL GEISE ARAÚJO DE LIRA**

PORTARIA Nº 025/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **GEISE ARAÚJO DE LIRA**, portadora do CPF nº 037.544.954-02, vinculada a matrícula nº 5607426, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10/02/2020 com término em 10/03/2020, complementando a licença concedida na data de 06/05/2019 e publicada através da Portaria nº 096/2019 de 14/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:07DBA527**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DE SERVIDOR MUNICIPAL DAFNE SEMÍRES DE ARAÚJO**  
**SILVA**

PORTARIA Nº 026/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **DAFNE SEMÍRES DE ARAÚJO SILVA**, portadora do CPF: 032.356.254-02, para o cargo de Secretária Particular no Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:2EB6C0B4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2020 - GP - CONCEDE DIÁRIA**  
**INTERMUNICIPAL SEM PERNOITE A SERVIDOR DO**  
**MUNICÍPIO JOELMA FERREIRA DE LIMA**

PORTARIA Nº 027/2020 - GP

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srª **JOELMA FERREIRA DE LIMA**, portadora do CPF nº 010.857.934-43, Agente de saúde epidemiológico, 01 (uma) diárias, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **reunião de avaliação da dengue realizada na V URSAP, no município de Santa Cruz RN na data de 13 de fevereiro de 2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**BC6D25C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 028/2020 - GP - CONCEDE DIÁRIA**  
**INTERMUNICIPAL SEM PERNOITE A SERVIDOR DO**  
**MUNICÍPIO PAULO FERREIRA FILHO**

PORTARIA Nº 028/2020 - GP

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srº **PAULO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº 136.911.124-04, Coordenador, 01 (uma) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente **prestação de contas junto ao Posto de Recrutamento da 7ª Região Militar no dia 28 de janeiro de 2020 na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**4B475A0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2020-GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DE SERVIDOR MUNICIPAL MADALENA PINHEIRO DE**  
**MACEDO LIMA**

PORTARIA Nº 029/2020-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**, portadora do CPF: 429.759.484-68, para o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Diá Azevedo em consonância com a lei nº 380/2018 continuando assim lotada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**9E7FE451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-DISPENSA 010/2020**

Onde lê-se VR INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,

Leia-se R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**2981B3BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP005/2020**

**Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001084**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**  
**CONFECCÕES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA.**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, RECEBO a impugnação apresentada pela empresa ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.834.247/0001-31., tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, JUGAR-LHE PARCIALMENTE PROCEDENTE, com a necessidade de alterações e posteriormente nova publicação do edital.

Publique-se.

Caicó/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7DD0A2CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP005/2020**

**Processo Licitatório SMSC/RN nº 2001084**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**  
**CONFECCÕES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICA.**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, RECEBO a impugnação apresentada pela empresa SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVICO ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.746.681/0001-98, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, JUGAR-LHE IMPROCEDENTE, sem a necessidade de alterações no edital.

Publique-se.

Caicó/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E5CFB523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014**

**PROC. ADM: 2020.02.12.0049**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 24, 60, 78 e 82/2019, da Lei 5.242/2020. **DETERMINO** que se proceda, com a **NEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA – ACCC**, inscrita no CNPJ nº **13.675.264/0001-97** para executar o CARNAVAL E FOLIA DE RUA DA POVO, o qual visa instalar na Av. Cel. Martiniano, um espaço com Sonorização e Transmissão ao vivo dos blocos e trios que se apresentarem no percurso oficial do Carnaval de Rua de Caicó, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, propiciando diversão sem interrupção de música como complemento nos intervalos das passagens dos blocos e trios, por meio da locação de equipamentos de som grande, sonorização de duas frentes de PA com mesa de som digital com 32 (trinta e dois) canais periféricos, montando assim torres de transmissão de som; oportunizando a população continuar sua diversão de rua sem interrupção de música. O repasse do Município perfaz a importância global estimada de **R\$ 15.800,00** (Quinze mil e oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através das Dotações Orçamentárias: 2.8000.8008.13.392.13.0.763; Despesa: 1749; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários; ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 05 de fevereiro de 2020

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Morais  
**Código Identificador:**E44AF35D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0218/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Anne Sofia Medeiros da Silva, para realização de exames no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 14.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**12C75AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0222/2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LINDELTONIO C. DE MORAIS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	197170-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Spin QGQ - 8204			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Alexandre Silgueira Galvão, para realizar exames (cintilografia) no Instituto de Radiologia de Natal (IRN), em Natal/RN, no dia 14.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**63751573

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0220/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena GQK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Júlio Irene dos Santos, para realizar procedimentos clínicos na Oncocentro, em Natal/RN, no dia 14.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**64AE87AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 - PRAÇA DA SOLEDADE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017- PROC. ADMINIST. Nº 1705250015**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial em 13 de janeiro de 2020 e termo final em 12 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Francisco Antônio Bezerra do Vale – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de janeiro de 2020.

<b>ROBSON DE ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

**Código Identificador:**C7EB3D21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 - R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – PROC. ADMINIST. Nº 1803160074**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: R & R SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração da Cláusula Décima Quinta – Da vigência e Prorrogação, tendo por termo inicial em 13 de janeiro de 2020 e termo final em 12 de março de 2020.

SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Renan de Aquino Meireles – pela Contratada.

Caicó/ RN, 10 de janeiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kaique Matheus Maia da Costa Silva

**Código Identificador:**FF73BF90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0217/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para consulta no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 14.02.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**B0DEF64B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0224/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Geralda Edcleide Alves, que encontrava-se no setor de radioterapia do Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN, no dia 14.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).



**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**B6A23E11**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0225/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL****DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	193361-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Deisianny Luzia Medeiros Costa, do Hospital Regional em Caicó/RN para realizar exames no Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN, no dia 14.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**3FA0379C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0227/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIRGÍNIA MARIA DANTAS DA COSTA		
<b>CARGO:</b>	ENFERMEIRA		
<b>MATRÍCULA:</b>	11432-1		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 673.835.564-53	RG: 1.100.534 -SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Siena QGK - 9656		

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Participar da Reunião Técnica de apresentação do plano de contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-Neov, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Natal/RN.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

<b>QUANT. DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01 Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**A2BCCBD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0228/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER****CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	192236-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ivonaldo Medeiros, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes em Natal/RN. No dia 15.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**8CE1F4DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0229/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15706			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 044.272.274-57	RG: 1.981.420 – SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Iveraldo Medeiros, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes em Natal/RN, no dia 15.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**10D7345E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0231/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VANESSA LIRA DO NASCIMENTO			
<b>CARGO:</b>	TÉCNICA DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4678			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 060.713.344-97	RG: 495.879		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Neli Xavier de Souza, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Ana Bezerra em Santa Cruz/RN, no dia 15.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	15/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**64937652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0216/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 0216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Portaria nº. 0216 de 13 de fevereiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/02/2020.

Edição 2212 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Iveraldo Moraes da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

Leia-se:

<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Iveraldo Moraes da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 13.02.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**E684CC8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gilcimara Santos Costa, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN para o Hospital Onofre Lopes em Natal/RN, no dia 16.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**C44CE08A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS		
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	192165-2		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Gilcimar Santos Costa, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Onofre Lopes em Natal/RN, No dia 16.02.2020.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Natal/RN	16/02/2020	R\$ 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**D8F9C894

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020 DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Médio e Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 17 a 21 de fevereiro no corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 14 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

<b>ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019</b>	
<b>Classificação</b>	<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL- ASB- MÉDIO-SMS</b>
4	JÉSSICA MEDEIROS DE ARAÚJO
<b>Classificação</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM-FUS-MÉDIO -SMS</b>

6	JOSÉ JUAREZ DA SILVA
<b>Classificação</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF-MÉDIO-SMS</b>
16	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
<b>Classificação</b>	<b>PSICÓLOGO- EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- SUPERIOR- SMS</b>
1	MARIA DILMA FELIZARDO FERREIRA
2	MURIELLA SISA DANTAS DOS SANTOS
3	JULIANA MARIA VIEIRA TENÓRIO
<b>Classificação</b>	<b>FONOAUDIÓLOGO- EQUIPE MULTIPROFISSIONAL- SUPERIOR- SMS</b>
1	HÉRIDA CHRISTINA DE ARAÚJO LUCENA

#### Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
  - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
  - b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
  - c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
  - d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
  - e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
  - f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
  - g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
  - h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
  - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
  - k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
  - l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
  - m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
  - n) cumprir as determinações deste Edital.
  - o) documentos utilizados na Prova de Títulos.
    - 1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 14 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**59F3FBAA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 737 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

O **Prefeito Municipal de Caicó**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres pela Lei 4.486 de 08 de dezembro de 2011.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres com a Finalidade de organizar a

escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, bem como adotar as providências necessárias a imediata reinstalação e funcionamento do referido Conselho.

**Art. 2º - A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição.**

**I. Janaina Christine Azevedo Uchôa Braga – Secretária da SEMTHAS;**

**II. Juliane Monizi Alves dos Santos – Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;**

**III. Keila Karoline S. do Nascimento – Técnica da SEMTHAS;**

**IV. Maria Raphaela C. de Oliveira – Técnica da SEMTHAS;**

**V. Yamara Mayra Gomes de Medeiros – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**193109D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 081 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 702.462.464-72, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**E65ED7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2020**

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2020

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada – CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Canguaretama/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.365.017/0001-54

Empresa Detentora da ARP: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – 02.365.912/0001-92.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN.

Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

Representante legal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**EF1B4D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2020, DE 17 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; Considerando os festejos do Carnaval que ocorrem entre os dias 22 e 25 de fevereiro do corrente ano; Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias 24 de fevereiro (segunda-feira) e 26 de fevereiro (quarta-feira de cinzas).

**Parágrafo Único:** O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C3AE12E4

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 022/2020-GP**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal Josué de Oliveira e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com

redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **WILTON FIRMINO DA CRUZ**, brasileiro, professor, regularmente inscrito no RG sob o nº 001.290.425258 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.210.504-34, com matrícula funcional sob o nº 416, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor da Escola Municipal Josué de Oliveira**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** O Diretor nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de fevereiro de 2020; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1B9406E1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **10 de março de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 17 de fevereiro de 2020

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7EA940AE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de manutenção dos veículos de transporte de estudantes, com vistas a sua regularização junto ao Departamento Estadual de Trânsito;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa prestadora de serviços de reparo em estofamento de ônibus escolar**, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a ROMARIO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS 10801949408, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.960.358/0001-15, com sede à Rua José Venâncio, 269, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de R\$ 91,00 (noventa e um reais) por serviço, até o montante global de **R\$ 1.001,00 (mil e um reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B4A36CE7

#### **GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 009/2017 para contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural,**

**Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.658.628/0001-72, com sede na Rua Moisés Galvão, 125, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA MAIA FERNANDES**, portador(a) da carteira de identidade nº 001.871.436 SSP/RN, e do CPF/MF nº 050.956.924-22, inscrita e registrada na OAB: 8403, doravante denominado **CONTRATADO**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 3 AO CONTRATO N.º 009/2017, celebrado em 07/02/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017, que tem como objeto contratação de sociedade de advogados especializada na prestação de serviços advocatícios, visando o atendimento de demandas judiciais do município, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N.º 009/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 60 – 02.004.04.122.003  
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**FLÁVIA MAIA FERNANDES**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:3A8CE86A

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME.**

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO N.º 006/2018 para contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-

ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME** inscrito pelo CNPJ nº 10.642.483/0001-81, estabelecida na Rua Juvenal Lamartine, 281 – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a Sra. Cláudia Patrícia de Azevedo Batalha, inscrita no CPF/MF nº. 039.686.67433, doravante denominado **CONTRATADA**. **CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES**, celebrar o Termo Aditivo N.º 2 AO CONTRATO N.º 006/2018, celebrado em 01/02/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2018, que tem como objeto contratação de serviços de assessoria técnica especializada ao Município de Carnaúba dos Dantas, e em especial ao Gabinete Civil, notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU-ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO N.º 006/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 022 – 02.002.04.122.0002  
PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**CLÁUDIA PATRÍCIA DE AZEVEDO BATALHA – ME**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:B2CDDE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 194 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 194 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Na qualidade de Prefeito do Município de Ceará Mirim/RN designar o Senhor **Marcílio de Moraes Dantas**, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim, portador do CPF n.º 523.161.224-34, autorizando-o a movimentar todas as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim vinculada ao CNPJ: 08.120.370/0001-74, junto aos oficiais (Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal) e Bradesco SA, conjuntamente com **Willi Lopes do Nascimento Junior**, Diretor Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Ceará-Mirim, portador do CPF n.º 096.402.844-16, conjuntamente com o Sr. **Hemeterio Gameleira do Rego Sobrinho**, Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE/ Ceará-Mirim, portador do CPF n.º 063.043.214-73, tendo os poderes abaixo relacionados:

Abertura e movimentação das contas de depósito; Emissão de cheques; Autorizar cobranças; Autorizar débitos em conta relativos a operações; Consultas e emissões de extratos, saldos e comprovantes; Retirar cheques devolvidos; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques em conta corrente; Efetuar saques em poupanças; Efetuar pagamentos por meios eletrônicos; Efetuar transferências por meios eletrônicos; Efetuar movimentações financeiras no RPF; Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Emitir comprovantes; Efetuar transferência para mesma titularidade; Encerrar contas de depósitos; Endossar cheques; Requisitar talonários de cheques; Sustar/contrordenar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira do SAAE); Encerrar contas correntes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**D2EEA7FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 281 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 281 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luana Karen Dias de Oliveira**, para exercer a função de **Gestora Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**BC3C9AE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 278 DE 14 FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 278 de 14 fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Antônio de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**43C2DE05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 282 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 282 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alberto de Moura Sobral**, para ocupar o cargo de **Coordenador de Defesa Agropecuária**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**A0358A66

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 283 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA n.º 283 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Carlos Ferreira da Cruz**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Seção de limpeza do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**AA06B2CA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 251 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA n.º 251 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ronaldo dos Santos Pereira** para o cargo de **Encarregado da Seção de Transporte de Pessoal** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

NOTA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**4C44E58B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 252 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**PORTARIA n.º 252 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Messias da Silva Soares** para o cargo de **Encarregado da Seção de Transporte** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**69B75EF2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 253 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA n.º 253 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Cesário de Farias Neto** para o cargo de **Encarregado do Setor de Almoxarifado** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**0537EC0D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 284 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**PORTARIA n.º 284 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alyne Karla Almeida de Araújo**, para ocupar o cargo de **Encarregada do Setor de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.



Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**2F6810A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 254 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 254 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Renilson de Moura Rolim** para o cargo de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**9567DDDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 259 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 259 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Juvenal Roberto Cunha** para o cargo de **Encarregado da Secretaria Executiva** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**932B383C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 274 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 274 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Flávio Roberto Câmara** para o cargo de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**51EF8A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 258 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 258 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Erivan Ferreira da Silva** para o cargo de **Encarregado do Setor de Lavanderia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E7140C30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 260 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 260 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Felipe Matheus de Sá Moura Martins** para o cargo de **Encarregado da Seção de Controle de Folha de Pagamento** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**00E62878

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 257 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 257 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Elizabeth Dantas Martins** para o cargo de **Gestora do Departamento Administrativo e Financeiro** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**4B5FB2FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 255 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 255 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Laura Beatriz Varela Rodrigues** para o cargo de **Encarregado do Setor de Execução Financeira** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**329D6FF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 256 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 256 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição Silva Barbosa** para o cargo de **Gestora da Divisão da Gestão Hospitalar** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E1B8A79E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 267 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 267 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wendell Carlos de Oliveira** para o cargo de **Encarregado do Setor de Encarregado do Setor de Farmácia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**80EDE03E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 261 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 261 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Márcio Moura de Salles** para o cargo de **Encarregado da Seção de Faturamento** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**8D6FEE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 270 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 270 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jhonatan Vinicius Tomaz Belmiro de Andrade** para o cargo de **Encarregado do Setor de Serviços Médicos** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**5DED555B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 268 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 268 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Isabela Pereira da Costa Santana** para o cargo de **Encarregado de Digitação** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**287E9C43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 285 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 285 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gustavo Henrique Dantas da Silva** para o cargo de **Encarregado do Setor de Farmácia** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**E6C871C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 264 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 264 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira** para o cargo de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**10A4EC80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 263 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 263 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Leandro Morais da Silva** para o cargo de **Encarregado dos Agentes Comunitários** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**8187C92A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 265 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA n.º 265 de 14 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Eugênio da Silva** para o cargo de **Encarregado da Central de Vacinas** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**3430425E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 286 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA n.º 286 de 18 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Daniele Xavier da Silva** para o cargo de **Encarregado do Setor de Serviço Social** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**4D26FA3C

**SAAE**  
**PORTARIA N.º 068/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria N.º 068/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Flavio de Freitas Cruz Junior, do cargo de Controlador Interno, de nível Assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Flavio de Freitas Cruz Junior, do cargo de Controlador Interno, Assessoria Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 17 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Elmano Campos Tito  
**Código Identificador:**D79EF668

**SAAE**  
**PORTARIA N.º 069/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria N.º 069/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da senhora Elayne Cristina Bezerra Miranda, do cargo de Controladora Interna, de nível Assessoria I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear a senhora Elayne Cristina Bezerra Miranda, para exercer o cargo de Controladora Interna, Assessoria Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 17 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**22CA380E

**SAAE**

**PORTARIA Nº 070/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria Nº 070/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Flavio de Freitas Cruz Junior, para exercer o cargo de Assistente Financeiro, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Flavio de Freitas Cruz Junior, para exercer o cargo de Assistente Financeiro, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 17 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**0BED53C3

**SAAE**

**PORTARIA Nº 071/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Portaria Nº 071/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do senhor Erick Bruno de Medeiros, para exercer o cargo de Assistente de Arquivo, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o senhor Erick Bruno de Medeiros, para exercer o cargo Assistente de Arquivo, Assistente Nível I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 17 de fevereiro de 2020.

**MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**A384765B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO  
001/2020-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
13020001/2020**

O Município de Cerro Corá/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Cerro Corá/RN no exercício de 2020, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, a Sessão Pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **19 de março de 2020**, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Tomaz Pereira, 01; Centro; Cerro Corá/RN; pelo telefone (0\*\*84) 3488-2478/2398/2409, no Sítio oficial do Município [www.cerrocora.rn.gov.br](http://www.cerrocora.rn.gov.br) e pelo e-mail: [pref.cerrocora@gmail.com](mailto:pref.cerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, Em 17 de fevereiro de 2020.

**FLAVIANO ELIS DE MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**3626F5C3

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 044/2020-GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Retifica a Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2020 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Cerro Corá/RN.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica retificado a Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2020 que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme segue:

No Segmento de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: onde se lê Verônica Raimunda da Silva, leia-se Sandra Maria Dantas

Suplente: Francisca de Fátima Félix, leia-se Maria Aparecida Simões

No Segmento de Estudantes Secundaristas da Educação

Básica Pública:

Titular: onde se lê Camila Gabrielly da Silva, leia-se Maria Giselia Tito de Oliveira

Suplente: Melina Elisama Alves, leia-se Melina Elisama Alves

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**42C40101

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 045/2020-GP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade**, a servidora **JOSIENI LOPES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF: 017.687.704-50 – **Matricula nº 1807** – Professora Assistente da Educação Infantil – Processo Seletivo 001/2019, lotada na Centro Municipal de Ensino Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, prevista no Artigo 95 da Lei nº 477/2003-GP, que dispõe sobre a Assistência à Saúde do Servidor, ativo ou inativo, compreende assistência medica hospitalar, Salário Família, Salário Maternidade, benefícios por afastamento para tratamento de saúde e aposentadoria entre outros.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 27/01/2020 e termino em 26/05/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**4129EB0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**03/2020**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**03/2020**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 03/2020, que tem por objeto Registro de preço para futura aquisição de

Medicamentos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, de acordo com o convênio Nº 033/2018 – SESAP, agendada para o dia 02/03/2020 as 09:00 horas, foi REMARCADA para o dia 09/03/2020 as 09:00 horas, através do site **www.bll.org.br**, em virtude da republicação do Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00mim às 14h00mim, como também no site **www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **licitacaocjp@hotmail.com.br** e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 17 de fevereiro de 2020.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**3EF7DC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2020-GP**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Cruzeta/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Cruzeta/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Cruzeta.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 14 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**5959D9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** T D DE L MEDEIROS EVENTOS EPP, inscrito no CNPJ03.767.112/0001-60.**Objeto:** Serviços de Realização e Promoção de Shows Artísticos**Nota de Empenho nº 1.011.002/2019, 1.014.001/2019.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a prestação dos serviços que visam a promoção de eventos artísticos e culturais, fomentando assim a economia local e proporcionando lazer aos Municípios, especialmente os de baixa renda;

Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a realização de novos contratos e/ou eventos que incentivem a cultura local e proporcionem o fomento à economia;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 241 E 242**, liquidadas em 06/11/2019, totalizando um valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**AEBB2CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, realizada em 03 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjucação - CPL.

**COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA- CNPJ:** 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

Item 18 pelo valor unitário de 4,00 (quatro reais);

Item 27 pelo valor unitário de 0,07 (sete centavos);

Item 29 pelo valor unitário de 230,00 (duzentos e trinta reais);

Item 32 pelo valor unitário de 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos);

Item 45 pelo valor unitário de 2,00 (dois reais);

Item 57 pelo valor unitário de 60,00 (sessenta reais);

Item 63 pelo valor unitário de 0,38 (trinta e oito centavos);

Item 73 pelo valor unitário de 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- CNPJ:** 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 pelo valor unitário de 0,44 (quarenta e quatro centavos);

Item 4 pelo valor unitário de 0,34 (trinta e quatro centavos);

Item 6 pelo valor unitário de 1,28 (um real e vinte e oito centavos);

Item 10 pelo valor unitário de 31,00 (trinta e um reais);

Item 15 pelo valor unitário de 1,60 (um real e sessenta centavos);

Item 16 pelo valor unitário de 3,60 (três reais e sessenta centavos);

Item 19 pelo valor unitário de 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

Item 21 pelo valor unitário de 1,78 (um real e setenta e oito centavos);

Item 22 pelo valor unitário de 0,32 (trinta e dois centavos);

Item 23 pelo valor unitário de 0,50 (cinquenta centavos);

Item 26 pelo valor unitário de 0,06 (seis centavos);

Item 28 pelo valor unitário de 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);

Item 30 pelo valor unitário de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

Item 33 pelo valor unitário de 1,40 (um real e quarenta centavos);

Item 34 pelo valor unitário de 2,80 (dois reais e oitenta centavos);

Item 39 pelo valor unitário de 1,40 (um real e quarenta centavos);

Item 43 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais);

Item 47 pelo valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Item 54 pelo valor unitário de 0,25 (vinte e cinco centavos);

Item 65 pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos);

Item 72 pelo valor unitário de 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

**GRAFICOLOR EIRELI- CNPJ:** 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

Item 17 pelo valor unitário de 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);

Item 20 pelo valor unitário de 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);

Item 35 pelo valor unitário de 0,30 (trinta centavos);

Item 36 pelo valor unitário de 0,40 (quarenta centavos);

Item 49 pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos);

Item 55 pelo valor unitário de 0,29 (vinte e nove centavos);

Item 59 pelo valor unitário de 0,18 (dezoito centavos);

Item 60 pelo valor unitário de 0,80 (oitenta centavos);

Item 61 pelo valor unitário de 0,20 (vinte centavos);

Item 62 pelo valor unitário de 0,15 (quinze centavos);

Item 64 pelo valor unitário de 0,45 (quarenta e cinco centavos);

Item 70 pelo valor unitário de 0,80 (oitenta centavos);  
Item 74 pelo valor unitário de 3,80 (três reais e oitenta centavos);  
Item 75 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais).

**ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434-**  
CNPJ: 16.944.968/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 24 pelo valor unitário de 28,00 (vinte e oito reais);  
Item 25 pelo valor unitário de 30,00 (trinta reais);  
Item 37 pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);  
Item 38 pelo valor unitário de 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos);  
Item 40 pelo valor unitário de 0,19 (dezenove centavos);  
Item 41 pelo valor unitário de 0,36 (trinta e seis centavos);  
Item 42 pelo valor unitário de 1,28 (um real e vinte e oito centavos);  
Item 44 pelo valor unitário de 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);  
Item 46 pelo valor unitário de 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos);  
Item 48 pelo valor unitário de 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos);  
Item 58 pelo valor unitário de 88,00 (oitenta e oito reais);  
Item 67 pelo valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);  
Item 68 pelo valor unitário de 3,73 (três reais e setenta e três centavos);  
Item 69 pelo valor unitário de 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos);  
Item 71 pelo valor unitário de 0,25 (vinte e cinco centavos).

**A NOVA SOLUCAO EIRELI-** CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);  
Item 3 pelo valor unitário de 0,23 (vinte e três centavos);  
Item 5 pelo valor unitário de 0,17 (dezessete centavos);  
Item 7 pelo valor unitário de 31,02 (trinta e um reais e dois centavos);  
Item 8 pelo valor unitário de 81,41 (oitenta e um reais e quarenta e um centavos);  
Item 9 pelo valor unitário de 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos);  
Item 11 pelo valor unitário de 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);  
Item 12 pelo valor unitário de 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos);  
Item 50 pelo valor unitário de 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos);  
Item 51 pelo valor unitário de 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);  
Item 52 pelo valor unitário de 62,26 (sessenta e dois reais e vinte e seis centavos);  
Item 53 pelo valor unitário de 77,97 (setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Currais Novos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D55EC735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2020  
PROCESSO PMCN Nº 323/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
46/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, inscrita no CNPJ: 01.554.285/0001-75, com sede na Rua Bela Cintra, 904, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-002, com a finalidade de prestar serviço de

mídia do certificado digital a3 (e-CPF), de 3 anos pelo valor unitário de 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e mídia do certificado digital a3 (e-cnpj), de 3 anos pelo valor unitário de 314,00 (trezentos e quatorze reais). A contratação visa a utilização nas assinaturas das prestações de contas de recursos financeiros e outros procedimentos junto aos órgãos federais.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**403D4CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 005/2020

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 05 de Março de 2020 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004 <mailto:licitapmds@gmail.com> <mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br>, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**203A7CFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 002/2019

**CONTRATO Nº** 2020.0012

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME/  
CNPJ: 00.642.003/0001-29

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.



**VALOR TOTAL:**R\$ 15.008,80(quinze mil, oito reais e oitenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

<b>Unidade Orçamentária</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**17 DE FEVEREIRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DA3872AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2020.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 003/2020.

Objeto: SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME inscrito no CNPJ nº 00.642.003/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 totalizando o valor de R\$ 1.198.860,00 (um milhão cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 17 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**1A094509

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 003/2020, que tem como Objeto: SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME inscrito no CNPJ nº 00.642.003/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 totalizando o valor de R\$ 1.198.860,00 (um milhão cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 17 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BBB3A0EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 015/2020

**CONTRATO** Nº 2020.0056.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 27.003.103/0001-61, COM ENDEREÇO À R DAS FLORES, Nº 15, SALA 01, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.036- TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 100 E 114.

**VIGÊNCIA:**18 DE FEVEREIRO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:**17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**40CAAB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 007**

**PORTARIA Nº. 007/2020 Encanto/RN, 03 de janeiro de 2020.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, o que impossibilitaria o regular funcionamento desta essencial parte da gestão, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da

autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Intellgest – Inteligência e Gestão Tecnológica LTDA-ME, referente aos empenhos nº. 1120001/2019 e 15120001/2019; datados de 01/12/2019 e 15/12/2019; no valor total de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais); referente às notas fiscais nº. 149 e 172.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à locação de sistemas de banco de preços e valores de referência necessários para execução dos serviços da CPL, para o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:BC64788C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 008**

**PORTARIA Nº. 008/2020 Encanto/RN, 10 de janeiro de 2020.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, com deslocamento necessário;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor dos pagamentos aos fornecedores Posto Bolivel LTDA e M. B. Com. e Der. Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 31120001/2019, 2120014/2019, 2120010/2019, 2120015/2019 e 2120013/2019; datados de 30/12/2019 e 02/12/2019; no valor total de R\$ 26.933,59 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos); referente às notas fiscais nº. 014531, 004911, 004904, 004910 e 004917.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:86F022A2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 009**

**PORTARIA Nº. 009/2020 Encanto/RN, 10 de janeiro de 2020.**

#### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, a Portaria nº. 1.075, DE 23 DE ABRIL DE 2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

**Considerando**, a situação de emergência do Município, decorrente da situação de “seca”, sendo de interesse da administração e do interesse público o desenvolvimento de ações de combate à seca. Sendo uma das ações a construção e reformas de reservatórios de água, como pequenos açudes, barragens e demais reservatórios. Sendo necessário o combustível para o funcionamento das máquinas;

**Considerando**, que tal situação resta caracterizada os requisitos do inciso II e III do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações de combate à seca;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Posto Bolivel LTDA; referente aos

empenhos nº. 11110005/2019, 11110003/2019, 11110001/2019, 11110002/2019, 11110004/2019 e 6120002/2019; datados de 11/11/2019 e 06/12/2019; no valor total de R\$ 54.622,91 (cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); referente às notas fiscais nº. 004853, 004854, 004849, 004852, 004851 e 004846.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos para ações de combate à seca.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**BC97D90B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 010**

**PORTARIA Nº. 010/2020 Encanto/RN, 10 de janeiro de 2020.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão de serviços médicos especializados e exames por falta de pagamento, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o atendimento a pacientes que necessitam de consultas especializadas e exames não fornecidos pelo Município, via SUS;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores, Orto Clinica AutoOeste LTDA, e Leite e Antunes LTDA. referente aos empenhos nº. 4120005/2019 e 2120022/2019; datado de 02/12/2019 e 04/12/2019; no valor total de R\$ 7.298,60 (sete mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); referente às notas fiscais nº. 003347 e 002789.

**Parágrafo Único:** O pagamento refere-se à consultas médicas especializadas e exames.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**3BAA05D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 011**

**PORTARIA Nº. 011/2020 Encanto/RN, 10 de janeiro de 2020.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento de material hospitalar, o que impossibilitaria o funcionamento da unidade de saúde e o pronto atendimento ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor F. Wilton C. Monteiro - Eireli, referente aos empenhos nº. 1811004/2019 e 1811003/2019; datados de 18/11/2019 e 18/11/2019; no valor total de R\$ 8.839,76 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis); referente às notas fiscais nº. 064074 e 064075.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de material hospitalar destinado ao Hospital Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**F9BEC01B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 017**

**PORTARIA Nº. 017/2020 Encanto/RN, 22 de janeiro de 2020.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018, Art. 9, inciso VI e VIII;

**Considerando**, o Relevante interesse público, tendo em vista que o objeto do contrato diz respeito à realização de cirurgias de cidadãos do Município.

**Considerando**, que o não pagamento acarretará em suspensão do serviço de atendimento aos pacientes, o que geraria graves e irreparáveis danos aos pacientes e toda a coletividade.

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Serviço de Assistência Médica e Ambulatorial Ltda., referente ao empenho nº. 5120001/2019; datado de 05/12/2019; no valor total de R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais); referente às notas fiscais nº. 004920.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se aos serviços prestados de cirurgias à pacientes do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**41B7EC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00009/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC

da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDER BATISTA DE SOUSA - R\$ 57.600,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**0C55AA2D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00010/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Arlindo Manoel dos Santos Filho - R\$ 97.200,00; Dinamarques Alves dos Santos - R\$ 89.200,00; Ivanildo Batista de Moraes - R\$ 54.000,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**7B85EFDF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 00011/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviços de conserto/remendo de pneus, incluindo mão de obra e equipamentos necessários ao serviço dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ozório Souza de Moraes - R\$ 69.560,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**2DE8A168

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00012/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador - RN; ADJUDICO o seu objeto a: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 90.000,00.

Equador - RN, 14 de Fevereiro de 2020

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**23BC8201

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 05 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, tendas e outros), como também serviços de cerimonial (locutor) em comemoração os tradicionais eventos realizados no Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5582766C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020**

A prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 05 de março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**7916686E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de março de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e

alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**7DE22198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2020 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**IVANIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**,CPF nº 062.367.734-24, matrícula nº 6911, **SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **TREINAMENTO PARA OPERAR O SISTEMA DA JUNTA MILITAR**, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2020, na Base Administrativa da Guarnição de Natal, localizada na Rua Almino Afonso, nº 12 – Ribeira – Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**728B2A9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco Izael Matias da Silva	002421	Gari	Secretaria de Obras	De: 02/03/2020 a 30/05/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**3D5A39A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2020 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOSA ARRUDA**, matrícula nº 6835 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestor dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Terceiros.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art. 4º** - Esta portaria revoga a portaria nº 086/2018.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9184D28B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, comunica aos interessados no processo licitatório pregão presencial nº 001/2020 - SRP que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, que a empresa: **POSTO FREI DAMIAO LTDA** inscrita no CNPJ: **08.547.432/0010-10**, interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação na fase de proposta de preço.

Ficam os demais participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (dias), caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 17 de Fevereiro de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**14E9BA25

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2020**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 002/2020, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, em que foi declarada dos itens 01, 04, 09, 10 e 11, no **LOTE I**, e os itens 01, 02, 03 e 04, no **LOTE II**, a empresa **A K DA SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS E LOCACOES – ME** inscrita no CNPJ: **20.157.406/0001-90**, e o item 03 do **LOTE I**, sagrou-se vencedora a empresa **SS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **15.595.243/0001-97**, tendo como **fracassados** os itens 02, 05, 06, 07 e 08 – do **LOTE I**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 17 de fevereiro de 2020

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**C9A4BDBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102014/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102014/2020**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para iluminação pública.  
**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)  
**Valor Total Julgado: R\$ 941,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E461593E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0102015/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102015/2020**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para iluminação pública  
**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.705,49**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D3A29210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01010113/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010113/2020**  
**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.900,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BB614E6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0102016/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0102016/2020**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 3.317,76**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**032C5903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01010114/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010114/2020**  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.  
**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)  
**Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BB54AA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**01010115/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010115/2020**  
**Objeto:** Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.  
**Contratado:** Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)  
**Valor Total Julgado: R\$ 12.631,56**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3A1978F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2017 POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** Paulo R de Lima-ME/CNPJ:09.268.071/0001-44.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de borracharia.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2019.

**Publicado por:**  
 Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**90574623

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 125/2020**

Goianinha - RN, 10 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe facultam os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 728/2002, de 21/11/2002.

**CONSIDERANDO:**

O término do mandato de alguns dos membros do Conselho Municipal de Educação;

O ofício nº 012/2020-CME, de 06/12/2020, em que apresenta a nova composição do Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Educação (CME), os seguintes representantes:

**Representando o Poder Executivo:**

**Titulares:** Vera Lúcia Inácio Silva – CPF: 040.789.684 - 81

Suely Silva de Barros – CPF: 025.905.057 - 77

Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes – CPF: 966.141.374 - 68

**Suplentes:** Elisângela Félix de Lima – CPF: 037.708.364 - 05

Maria de Fátima Almeida da Silva – CPF: 047.161.184 - 01

Elisângela Souza e Silva Lira – CPF: 663.445.734 - 49

**Representando da Rede Municipal de Ensino.**

Titular: Diana Oliveira Freire da Silva – CPF: 029.100.964 - 67

Suplente: Marineide Moisés da Silva – CPF: 663.388.754 - 04

**Representando a Rede Estadual de Ensino.**

Titular: Edinalva Marcelino de Lira – CPF: 837.011.334 - 68

Suplente: Maria Suely Soares - CPF: 792.217.934 - 00

**Representando a Rede Particular de Ensino.**

Titular: Maria dos Prazeres Cirilo da Silva – CPF: 875.080.874 – 53  
Suplente: Dayse Batista Honório – CPF: 062.396.204 - 75

**Representando o Magistério Público Municipal**

Titular: Paulo Cesar Adelino dos Santos – CPF: 423.014.594 - 20  
Suplente: Elizel Ocino Carvalho de Oliveira – CPF: 086.503.114 - 23

**Representando os pais de alunos do município**

Titular: Cláudia Silvino de Lima – CPF: 086.645.084 - 02  
Suplente: Reginaldo Trajano dos Santos – CPF: 876.471.174 - 91

**Representando os estudantes do Município.**

Titular: Maycon Eduardo Nascimento de Lima – CPF: 086.569.654 - 33  
Suplente: Edson Lima Honorato – CPF: 086.645.084 - 02

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados extinguir-se-á conforme determinam os parágrafos 5º e 6º do artigo 2º da Lei Municipal nº 728/2002, de 21/11/2002.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal de Goianinha-RN

**Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

**Código Identificador:**401322E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 141/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ELISAMA DE FREITAS FREIRE, sob a portaria nº 141/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Benefícios, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais a 12 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**EE647369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 143/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Nomear a Sra. IVANETE FERREIRA DOS SANTOS, sob a portaria nº 143/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Unidade administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**0BD36710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 144/2020 - GP**

Goianinha/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 144/2020, para o cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**0BAAADEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 138/2020 - GP**

Goianinha/RN, 13 de Fevereiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, sob a portaria nº 138/2020, do cargo de Professor PN-II, lotado na Escola Municipal Alfredo Lima, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Conforme pedido de termo de renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.



**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de Fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:4D761701

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1067/2020 - GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que o servidor Valdir Marques Correia, exerce a função de Digitador e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

Art. 1º. - concedida gratificação de função ao servidor Valdir Marques Correia, matrícula nº 131230-8 até o dia 31 de dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:A7E6DE2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1066/2020 - GP**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Edja Márcia Ferreira Leonez, exerce a função de Aux. de Serviço Gerais e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica concedida gratificação de função a servidora Edja Márcia Ferreira Leonez, matrícula 1313550, até o dia 31 de Dezembro de 2020, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Fevereiro de 2020.

Goianinha, 14 de Fevereiro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:9D157CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 013/2020**

O Pregoeiro do Município de Guamaré/RN COMUNICA que o Pregão Presencial Nº 013/2020, Processo Administrativo nº 1665/2019 - Originado pelo Memorando nº 1665/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisições de Adereços e Artigos para o Carnaval para atender as necessidades da Proteção Social Básica de Guamaré, gerenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como “DESERTO”, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame na sessão realizada no dia **17/02/2020 às 08h30min.**

Comunicamos, ainda, que o processo eletrônico se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados.

Guamaré (RN), 17 de fevereiro de 2020.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:49CAB239

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 008/2020 - Processo Administrativo nº 1649/2019** - Originado pelo Memorando nº 1649/2019 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARE / RN, 17 de Fevereiro de 2020.**

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**358F038D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Presencial Nº 014/2020 - Processo Administrativo nº 635/2020 - Originado pelo Memorando nº 635/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não-Padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARE / RN, 17 de Fevereiro de 2020.**

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B16AD4BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 684, TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **971/2019.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BC38E086

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme memorando de nº. 629/2020 do (a) Servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 108** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**957A4145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2020**

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Guamaré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 129 da Lei n. 348, de 30 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Guamaré para os tributos e contribuições integrantes do Sistema Tributário em conformidade com as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município de Guamaré instituído pela Lei n. 348, de 30 de dezembro de 2005.

**Art. 2º.** A arrecadação dos tributos municipais deve ser efetuada através da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**CAPÍTULO I**

**DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é lançado de ofício, anualmente, em 1º de janeiro de cada exercício civil, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária, na forma do art. 13 da Lei 348/2005.

§ 1º. O pagamento do IPTU será à vista, em cota única, ou em parcelas.

§ 2º. O vencimento da cota única do imposto ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês de MARÇO de cada ano.

§ 3º. Será concedido o desconto de 5% (cinco por cento), ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto à vista, até a data de vencimento da cota única.

Art. 4º. O contribuinte que não efetuar o pagamento do imposto de uma só vez na data estabelecida no § 2º do art. 3º, poderá fazê-lo em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, que serão atualizadas pela Taxa Selic mês a mês.

Parágrafo único. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data prevista para o vencimento da cota única e as demais, no dia 20 (vinte), dos meses de abril até julho do exercício.

**CAPÍTULO II  
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)****Seção I  
Da Declaração e do Recolhimento**

Art. 5º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) será recolhido mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e calculado com base na alíquota constante do art. 56 da Lei 348/2005.

§1º. O prestador de serviços sujeitos ao regime de estimativa, recolherá o imposto no prazo estabelecido no caput, salvo quando a legislação determinar outro critério.

§2º. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) - recolherá o imposto até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao de sua apuração, ressalvados os casos em que o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), vinculado ao Ministério da Fazenda, determinar outra data para recolhimento.

**Seção II  
Da Retenção na Fonte**

Art. 6º. O contribuinte substituto, ou o tomador do serviço será obrigado a proceder a retenção na fonte do ISS, deverá recolhê-lo à SMT, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção.

Art. 7º. O contribuinte substituto ou o tomador de serviço que efetuar retenção na fonte do ISS emitirá e entregará ao prestador do serviço, na data do recebimento do documento fiscal, o respectivo Recibo de Retenção na Fonte (RRF).

Art. 8º. Para efeito de recolhimento do imposto, considera-se data da retenção a da emissão do documento fiscal que comprove a prestação do serviço.

Art. 9º. Não será efetuada a retenção na fonte do ISS quando:

I – o prestador do serviço comprovar que o ISS foi recolhido antecipadamente quando da emissão da Nota Fiscal Avulsa referente ao serviço prestado;

II – o prestador do serviço comprovar que o serviço prestado está sujeito ao regime de estimativa e que está adimplente com o imposto do exercício.

**CAPÍTULO III  
DA TAXA DE LICENÇA**

Art. 10. As Taxas de Licença referidas nos incisos I, III, IV e V do §1º do Art. 81 da Lei 348 de 2005, deverá ser paga no ato do licenciamento do contribuinte e será calculada com base no art. 83 e Tabelas I e II anexa à Lei n. 348/2005.

Art. 11. Anualmente, quando da renovação dos alvarás de Licença, na forma do §2º do art. 81 da Lei 348/2005, o pagamento das taxas deverá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

**CAPÍTULO IV  
DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS**

Art. 12. A Taxa de Licença de Execução de Obras ou Serviços de Engenharia e Urbanização de Áreas, será lançada conforme a declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato administrativo, devendo o seu pagamento ser efetuado integralmente e de uma só vez, antes da entrega do alvará, calculada com base no Inciso II do art. 83 da Lei 348/2005.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. O valor do tributo não pago até o vencimento, após a atualização monetária, ficará sujeito aos acréscimos legais previstos no art. 179 da Lei n. 348/2005.

Art. 14. Decorridos os prazos fixados neste Decreto sem que haja o pagamento dos tributos lançados, o débito será inscrito em Dívida Ativa, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Código Tributário do Município.

Art. 15. Salvo disposição legal em contrário, todos os prazos, fixados neste Decreto, contam-se por dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento, salvo se nesses dias não houver expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados os respectivos atos, quando serão prorrogados para o dia seguinte em que houver expediente normal, na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao recolhimento do contribuinte optante pelo Simples Nacional, que terá o prazo antecipado para o último dia útil imediatamente anterior ao do vencimento estipulado, de acordo com as normas previstas na legislação do Imposto de Renda, conforme o estabelecido no art. 35 da Lei Complementar n. 123/06 e em Resolução própria do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 16. As disposições previstas no art. 14 deste Decreto não se aplicam aos recolhimentos do contribuinte optante pelo Simples Nacional, que respeitará as normas previstas na legislação do Imposto de Renda, de acordo com o estabelecido no Art. 35 da Lei Complementar n. 123/06 e em Resolução própria do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, em 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**86EEC243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **EDIVANIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 5095, A.S.D.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8236/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**04A061F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2020**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO VITORIANO DA SILVA MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme protocolo de nº. 689/2019 do (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO VITORIANO DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 536** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**57F8D996

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2020**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) ELIONAIRE DE SOUZA BARROS LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Vertical do Nível II para o Nível III conforme protocolo de nº. 1.105/2019 do (a) Servidor (a) **ELIONAIRE DE SOUZA BARROS LIMA, matrícula nº 2017**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, b, c, d, inciso I do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D94D62B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARCIA MIRANDA DA SILVEIRA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **MARCIA MIRANDA DA SILVEIRA CUNHA, matrícula 144, PROFESSORAGRA DUACAO PLENA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5301/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**220CAFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2020**

Revoga portaria de concessão de licença prêmio do (a) servidor (a) JEAN CARLOS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar portaria de concessão de licença prêmio de nº 036/2020 do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DE LIMA, A.S.G, matrícula nº 2922**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:3BAD0EC5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2020**

Exonera, MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVA RODRIGUES, do cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DA SILVA RODRIGUES**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:BDE83F85**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) WILSON LIMA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **WILSON LIMA DE ARAUJO, matrícula 838, SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8190/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:731DD90F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ELIANA BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **ELIANA BEZERRA DA SILVA, matrícula 151, PROFESSORA MAGISTERIO N-I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8015/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:903840C4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DULCE DE MORAIS LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **MARIA DULCE DE MORAIS LIMA, matrícula 0084, PROFESSORA GRADUACAO PLENA - N-II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6367/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:909BA224

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 17/02/2020 a 17/05/2020 a (o) servidor (a) **MIRACI BATISTA TORRES, matrícula 2739, PROFESSOR MESTRE N-IV**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5299/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:252B0416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	590006649	REGINA MARIA ARAÚJO VIRGINIO
35	590000926	CARLA HEVELINE DE GÓIS MENEZES
11	590006363	MARIA DE FÁTIMA DE MELO FERREIRA
11	590006436	JESSICA REGINA GOMES PAIVA DA SILVEIRA
11	590007165	LUCY ANNA LAURA SILVA PESSOA FERREIRA
11	590002775	DEYSE DE LIMA NUNES
12	590005596	ELILDE CARDOZO SABINO DO NASCIMENTO
29	590003968	FRANCISCA RAQUEL DA SILVA AQUINO OLIVEIRA
51	590002996	MARIA GORETE DE SENA APRIGIO

Guamaré/RN, 17 de fevereiro de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
Código Identificador:364A69C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DO 10º CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018,

**CONSIDERANDO** a 10ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2020 do município de Ipanguaçú/RN” que ocorrerá entre os dias 30 de janeiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda o processo administrativo nº 1089/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica regulamentada a premiação da “10ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2020 do município de Ipanguaçú/RN”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

**Art. 2º** - A premiação conferida aos vencedores obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
- II – Vice-campeão – R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
- III – Artilheiro – R\$500,00 (quinhentos reais);
- VI – Goleiro menos vazado – R\$500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3**

º - A participação na “10ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2020 do município de Ipanguaçú/RN”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

**Art. 4º** - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da “10ª edição do “Campeonato de Blocos Carnavalesco 2020 do município de Ipanguaçú/RN” correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador:C881C32F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a supremacia da norma constitucional prevista no art. 167, §2º da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de reabertura de crédito adicional frente a Lei Municipal nº 012/2019 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reabrir o crédito adicional especial por excesso de Arrecadação oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019 para o exercício de 2020;

**DECRETA**

**Art. 1** - Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2020, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação oriundo de CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.99.1.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS autorizado pela Lei Municipal nº 012/2019, promulgada no dia 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, trinta e três centavos), cujo aplicação deverá ser exclusivamente em despesas previdenciárias e/ou investimentos, segundo a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, destinado à execução de diversas ações/projetos governamentais conforme discriminado no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO  
AÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAL VALOR R\$ 380.228,66  
FONTE: 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA  
AÇÃO: 1919 – INVESTIMENTOS RECURSOS CESSÃO ONEROSA  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR R\$ 380.228,66  
FONTE: 19900000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

**Art. 2** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual 2017-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

**Art. 3** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 08 de janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3CF2D11B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ALEXANDRE S G**  
**CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF**

TERMO contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da Informação - TI, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 201002/2019, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 201002/2019 (Aditivo), com prazo final em 01/02/2020, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 29 de Janeiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal – Contratante

**ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF**  
CPF/CNPJ nº 22.097.705/0001-01 –  
Contratado

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**4AFC5561

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 002/2020 com início 10 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da(s) pessoa(s) relacionadas a seguir:

**MARIA RISLANDIA CARLA CAVALCANTE** - CPF: 065.352.024-70, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 6.600,02 (seis mil, seiscentos e dois reais)**.

**DAMIÃO DANILO CAVALCANTE** - CPF: 090.019.934-27, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 6.703,73 (seis mil, setecentos e três e setenta e três centavos)**.

**MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO GONZAGA** - CPF: 065.819.284-10, saiu vencedor(a), totalizando o valor de **R\$ 2.859,50 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

**JOAQUINA ANGELICA DE MELO** - CPF: 054.379.604-33, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 3.207,92 (três mil duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)**.

**IVANALDO MACIO DA COSTA** - CPF: 074.852.444-42, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 4.954,94 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

**FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO** - CPF: 067.354-854-67, saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 3.665,72 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e centena e dois centavos)**.

**VALDINEZ LUDUVINO COSTA** - CPF: 020.303.114-80, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 7.738,14 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**.

**SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA**- CPF: 097.878.224-08, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 9.991,54 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**ELACILDA BATALHA DA COSTA CUNHA** - CPF: 031.405.424-37, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 4.979,22 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

**JOSÉ NAZARENO DE SOUZA**- CPF: 638.786.154-34, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 4.579,94 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA**- CPF: 850.968.494-49, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 6.016,24 (seis mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

**MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS**- CPF: 660.350.664-53, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 6.016,24 (seis mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

**VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA**- CPF: 595.997.584-04, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 4.120,44 (quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**.

**ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA** - CPF: 119.516.844-60, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 11.697,57 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

**ANTONIO MARCOS DA SILVA** - CPF: 010.537.904-22, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 11.697,57 (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

**DAVID SERAFIM DA ROCHA**- CPF: 097.389.224-29, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 10.823,20 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

**ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA** - CPF: 099.671.524-00, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 4.815,82 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**.

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM** - CNPJ: 15.322.872/0001-43, saiu vencedor(a); totalizando o valor de **R\$ 11.825,88 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Ipanguaçu/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1D91EC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 033/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) PRYCYLLA MYKAELY OLIVEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado, Gabinete de Dra, Luciana Campos, em Natal-RN, no dia 18/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**C14E7DCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 034/2020 - DIÁRIA**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA , ocupante do cargo de Prefeito , 1/2 (MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado, Gabinete de Dra, Luciana Campos, em Natal-RN, no dia 18/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**32431457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0086/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.



Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0086/ 2020. De 05 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Jose Barbosa Ferro no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**255FD706

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0095/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0095/ 2020. De 12 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Fortaleza/Itaú, no dia 13 de fevereiro de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Francisca Venir Praxedes de Moraes no Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza/CE, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**348A75B8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº0102/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0102 / 2020. De 17 de fevereiro de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**. Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, no percurso Itaú/Natal/Itaú, REUNIÃO RODA DE DIÁLOGO: “Projeto Básico, Plataforma + Brasile Acessibilidade no Espaço Urbano” assuntos pertinentes aos Contratos de Repasse deste município, GIGOV/NA, Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Sec. Mun. Adm. e Finanças

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**B6600C4D

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2020 PROCESSO Nº.**  
**11/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2020****PROCESSO Nº. 11/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** OCIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 041.802.854-01. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.999,20(quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**28DDDFC5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30**

**PORTARIA Nº 30**

Concede diária a que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª VITÓRIA MARIANA DOMINGOS DA COSTA, Fiscal da vigilância sanitária, 1/2 (Meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar de uma capacitação na SESAP, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**80FA4396

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 31**

**PORTARIA Nº 31**

Concede diária a que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª MARIA JACIARA DA SILVA TEIXEIRA, Fiscal da vigilância sanitária, 1/2 (Meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar de uma capacitação na SESAP, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**103A6FBB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JORGE SAMUEL FREITAS FERNANDES **CPF:**706.287.844-81. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AGENTE DE ENDEMIAS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**A421F52B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**KLEBIO JOSE FERREIRA DA SILVA **CPF:**121.450.484-13. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AGENTE DE ENDEMIAS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**F5689A0D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:**VIRGINIA MARIA AGOSTINHO ALVES **CPF:**701.007.504-27. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SECRETARIA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**303B649A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**DJANARA AGUIAR MARTINS **CPF:**123.926.744-42.**Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**146D3B62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** GERLLAN COSTA DE SOUZA **CPF:**073.445.664-60.**Objeto:** Contratação de 01 (um) ELETRICISTA (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Urbanismo.**Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D802C19C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**JOSE LEMOS NETO **CPF:**018.380.934-35**Objeto:** Contratação de 01 (um) COVEIRO (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Urbanismo.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**970D5BDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**ANA CLARA SEVERIANO **CPF:**098.496.814-89.**Objeto:** Contratação de 01 (um) PSICOLOGO (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**45CFE42A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**ELIZANDRA DE OLIVEIRA **CPF:**088.201.064-69.**Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F79C698F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**JEANE CARLA DE SOUZA **CPF:**009.531.074-69.**Objeto:** Contratação de 01 (um) RECEPCIONISTA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5CC8230C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA LETICIA PINTO DA SILVA **CPF:**095.760.194-86. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASSISTENTE DO CRAS 40H para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**B94F3D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIANA BEZERRA DA SILVA **CPF:**076.010.234-19. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**88E604FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA **CPF:**075.185.584-75. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**BF7CB08B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** PAULO MACIO DA SILVA MARÇAL **CPF:**042.383.184-47. **Objeto:** Contratação de 01 (um) PORTEIRO para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**872F2AD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ELIANE PEREIRA DA SILVA **CPF:**053.862.184-25. **Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESCOLAR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**089EAA0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ADRIANA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA **CPF:**043.820.104-38. **Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESCOLAR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DE43A722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALDEENE BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS **CPF:**063.085.014-33. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).**

**Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0903FB81

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALVARO MATHEUS BATISTA PAZ **CPF:**061.698.064-78. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**15BAA06E

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA **CPF:**295.566.228-37. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASSESSOR TÉCNICO para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**20471F81

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GERANIA PEREIRA DE SOUZA **CPF:**034.625.504-03. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASSESSOR TÉCNICO para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**FF88F218

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSE CASSIANO DA SILVA CRUZ **CPF:**700.648.914-88. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**DAD87F0B

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** SHIRLEIDE AGUIAR DUARTE **CPF:**011.430.954-05. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:**02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:**02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7E667C48

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ADRIANA DE SOUZA COSTA DE ASSIS CPF: 031.677.494-40. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ORIENTADOR SOCIAL para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**28C072A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANTONIO MENDES CPF: 422.631.904-49. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**388A1348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARCUS VINICIUS DA SILVA CPF: 110.801.114-41. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de janeiro 2020.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0ECCB992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0929.01/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES CNPJ nº 26.907.026/0001-01, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor sr. **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES** CNPJ nº 26.907.026/0001-01, Rua Minervino Matias 28, Bairro 12 de Junho, Janduí - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 29 de setembro de 2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, na conformidade do PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.01/2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduí, 27 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES**

CNPJ nº 26.907.026/0001-01

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**F44B813C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.02/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ nº 26.972.631/0001-66, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: **GLAUCIANE GURGEL DA SILVA** CNPJ nº 26.972.631/0001-66, Rua José Canuto, 1, Onésimo Maia, Janduí - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho

de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 29 de setembro de 2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE, na conformidade do PP SRP Nº 32/2017 - CONTRATO Nº 0929.02/2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 27 de dezembro de 2019

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**GLAUCIANE GURGEL DA SILVA**

CNPJ nº 26.972.631/0001-66

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**A14C4A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE JANDUIS/RN, NO. 010/2019**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro, do ano de dois mil e dezenove, as 15:00 (quinze) horas na sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduís/RN, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- com o objetivo de apreciar e dar parecer a cerca do Demonstrativo 2018, hora já elaborado pela contabilidade e gestão da SEMTHAS, para prestar contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do referido ano. A presidenta fez a abertura e logo após, passou a palavra para a Secretária Carla Moreira, que conduziu a apresentação do Demonstrativo 2018. A Secretária apresentou os valores por piso, e destacou também, os valores executados com reprogramação do saldo no mesmo exercício. Após os serviços e programas, foram colocados os valores gastos com a Gestão (IGD SUAS e IGD BF) bem como prestação de contas dos bens permanentes adquiridos no exercício. Após a apresentação e apreciação dos membros presentes e não havendo nenhum questionamento, tendo em vista não haver nenhuma dúvida na correta aplicação dos recursos, o Conselho preencheu e deferiu o Parecer Favorável ao Demonstrativo e prestações de contas do exercício de 2018. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu e todos os presentes e eu, Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3330FE9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS DE JANDUIS/RN, NO. 010/2019**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro, do ano de dois mil e dezenove, as 15:00 (quinze) horas na sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, situada na Rua Vicente Gurgel, 122, Bairro 12 de Junho Janduís/RN, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- com o objetivo de apreciar e dar parecer a cerca do Demonstrativo 2018, hora já elaborado pela contabilidade e gestão da SEMTHAS, para prestar contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do referido ano. A presidenta fez a abertura e logo após, passou a palavra para a Secretária Carla Moreira, que conduziu a apresentação do Demonstrativo 2018. A Secretária apresentou os valores por piso, e destacou também, os valores executados com reprogramação do saldo no mesmo exercício. Após os serviços e programas, foram colocados os valores gastos com a Gestão (IGD SUAS e IGD BF) bem como prestação de contas dos bens permanentes adquiridos no exercício. Após a apresentação e apreciação dos membros presentes e não havendo nenhum questionamento, tendo em vista não haver nenhuma dúvida na correta aplicação dos recursos, o Conselho preencheu e deferiu o Parecer Favorável ao Demonstrativo e prestações de contas do exercício de 2018. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu e todos os presentes e eu, Nágila Nataly Vieira de Arruda, lavro a presente ata que segue para aprovação dos demais membros.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B637AD7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO PP SRP Nº 04/2020**

O Pregoeiro do Município de JANDUÍS-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 004/2020, no dia 03 de março de 2020 às 09 horas, no prédio sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de JANDUÍS, sediada à Rua do Sul, 159, Centro, Janduís- RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à **Prestação de serviços por km rodados em veículo para a realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, na Zona Urbana e Rural do Município de Janduís/RN**, conforme especificações contidas na Edital.

JANDUÍS, 17 de fevereiro de 2020.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**92D19F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 029/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA-GAB Nº 029, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e

cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado para cobrir suas despesas do dia 17 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a participação na 233ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEMS que acontecerá No Hotel Monza, Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**5AD12962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 18.051.740/0001-12, CUJO ADITIVO É DE IGUAL PERÍODO (12 MESES), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO, PREENCHIMENTO DO SISTEMA SIMEC, RELATIVA AS OBRAS PUBLICAS EM ANDAMENTOS E AS QUE VENHAM A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS PASCERIAS OU CONVÊNIOS REALIZADOS ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E GOVERNO FEDERAL. REFERENTE AO CONTRATO 004/2015; PREGÃO PRESENCIAL 0023/2015, PROCESSO 108/2015. Baseado no despacho jurídico datado em 20 de dezembro de 2019.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro A M F CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELE - CNPJ: 18.051.740/0001-12, sediada a Rua Prudente de Moraes, 744, Ed. Giovanni Fulco, Sala 1010, Tirol, Natal-RN. CEP: 59.020-510, neste ato representado por Anne Michelle Franco Carvalho, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Sandoval Capistrano, 948, Lagoa Nova, Natal-RN. CEP: 59.062-670, CPF nº 023.684.184-07 Carteira de Identidade nº 1.346.625 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Contrato 004/2015; Pregão Presencial 0023/2015, Processo 108/2015, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art57 inciso II da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 12 meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020.

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 20 de dezembro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0100000000- Recursos Ordinários

Por fim, foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, A M F CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELE - 18.051.740/0001-12.

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de fornecimento de serviço de assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, bem como, preenchimento do sistema SIMEC, relativa as obras públicas em andamentos e as que venham a serem realizadas através pascerias ou convênios realizados entre esta municipalidade e governo federal, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços de engenharia, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantajosidade para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Contrato 004/2015; Pregão Presencial 0023/2015, Processo 108/2015 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinado em 30 de abril de 2015, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Quinto Termo Aditivo, a qual a dilação será



pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato 004/2015; Pregão Presencial 0023/2015, Processo 108/2015 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 27 de dezembro de 2019.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

CPF: 406.754.754-49

Contratante

A M F Carvalho Engenharia e Projetos EIRELE

CNPJ: 18.051.740/0001-12

#### **ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**

CPF: 023.684.184-07

Empresária

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**11A97F50

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA M GUEDES DUARTE, CNPJ: 08.096.604/0001-95, CUJO ADITIVO É DE IGUAL PERÍODO (12 MESES), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO. REFERENTE AO CONTRATO 007/2015; PREGÃO PRESENCIAL 043/2015; PROCESSO 192/2015. Baseado no despacho jurídico datado em 20 de dezembro de 2019.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro M GUEDES DUARTE - CNPJ: 08.096.604/0001-95, sediada a Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, Natal-RN. CEP: 59.022-530, neste ato representado por Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, 1509, Capim Macio, Natal-RN. CEP: 59.082-000, CPF nº 008.213.214-39, Carteira de Identidade nº 1.696.351 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as

partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Contrato 007/2015; Pregão Presencial 043/2015; Processo 192/2015, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art57 inciso II da Lei 8.666/93,

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 12 meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 20 de dezembro de 2019, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39- Outros serviços- Pessoa Jurídica; 100100000- Recursos Ordinários

Por fim, foi atestado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. José Rondinelli Bertoldo de Araújo, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, M GUEDES DUARTE - 08.096.604/0001-95

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de fornecimento de serviço de operacionalização de contratos de repasses e convênios provenientes do orçamento geral da união, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços administrativos, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantajosidade para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Contrato 007/2015; Pregão Presencial 043/2015; Processo 192/2015 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinado em 22 de julho de 2015, tendo vigência de 12 meses a partir de sua

assinatura. Sendo esse o Quinto Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de dezembro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais dispositivos do Contrato 007/2015; Pregão Presencial 043/2015; Processo 192/2015 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 27 de dezembro de 2019.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

CPF: 406.754.754-49

Contratante

M Guedes Duarte

CNPJ: 08.096.604/0001-95

#### **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**

CPF: 008.213.214-39

Empresária

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**F95B19B9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019**

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 013/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar a reforma e acessibilidade das calçadas do mercado público, Município de Jardim de Piranhas/RN**, convocamos a empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFICIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**8318EDFC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 1.015.015/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.604.005/0001-26; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial (Rua Projetada – Canal); **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2020 e termo final em 17 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.120,94 (Oitenta e um mil, cento e vinte reais e noventa e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Roberta Rayanne Nunes Leite, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.306.564-93 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

#### **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C3A43AFA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.122.002/2019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2020 e termo final em 17 de Fevereiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e José Freire de Andrade Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.340.254-89 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

#### **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**BC37EBF5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.029.015/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2020. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2020 às 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 05 de março de 2020 às 08hs30min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

[www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:054F9B72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 008/2020, realizado em 10/02/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONER, ROLO MAGNÉTICO E REPOSIÇÃO DE CILINDRO.**

A empresa: **HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.176.116/0001-00, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 12.236,00 (doze mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

A empresa: **JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.374.920/0001-87, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 5.626,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A3CF8495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2020 com início 28 de janeiro de 2020, realizada em 10 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A empresa: **HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.176.116/0001-00, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 33, 34; totalizando o valor de **R\$ 12.236,00 (doze mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

A empresa: **JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO 06071254469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.374.920/0001-87, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 5.626,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:FA98ADFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 009/2020, realizada em 11/02/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 11.728,68 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A7971BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 009/2020 com início 28 de janeiro de 2020, realizada em 11 de fevereiro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**MK VEX LTDA - ME- CNPJ: 02.338.904/0001-57**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 11.728,68 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:4F3EF471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 10/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2020, realizado em 12/02/2020, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE REDES LOCAIS DE COMPUTADORES, ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES, EQUIPAMENTO E CORRELATOS.**

A empresa: **NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.098.751/0001-31, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando:

Item 1: o desconto de 10% (dez por cento), para cada contratação de serviço, considerando o valor total orçado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Item 2: o desconto de 5% (cinco por cento), para cada aquisição, considerando o valor total orçado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A6100620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2020 com início 29 de janeiro de 2020, realizada em 12 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A empresa: **NILSON MEIRA DE AZEVEDO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.098.751/0001-31, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando:

Item 1: o desconto de 10% (dez por cento), para cada contratação de serviço, considerando o valor total orçado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Item 2: o desconto de 5% (cinco por cento), para cada aquisição, considerando o valor total orçado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**A93872B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 011/2020, realizado em 14/02/2020, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CARIMBOS AUTO ENTINTADOS, PARA ATENDER O FLUXO BUROCRÁTICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.**

A empresa: **GILTON P. DE CASTRO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Fevereiro de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8729BA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2020 com início 03 de fevereiro de 2020, realizada em 14 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A empresa: **GILTON P. DE CASTRO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.784.058/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4E8BDC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 021/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.006/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;  
**CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88;  
**OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção de calçadas; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 11 de Outubro de 2019 e termo final em 10 de Dezembro de 2019 (sessenta dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Cláudio Damiano Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 11 de Outubro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0B8C6823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 021/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.006/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;  
**CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88;  
**OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção de calçadas; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 10 de Dezembro de 2019 e termo final em 08 de Fevereiro de 2020 (sessenta dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Cláudio Damiano Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de Dezembro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**750C14D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 021/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 312.006/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

**CONTRATADA:** M. A. EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção de calçadas; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2020; **VIGÊNCIA:** 08 de Fevereiro de 2020 e termo final em 08 de Abril de 2020 (sessenta dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Cláudio Damião Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**39CA8C9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**052/2019**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2019 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ ISRAEL ALVES DA COSTA .

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional O Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima e as determinações constante na clausula 2 dos **Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117**, do Termo de Contrato de nº 052/2019 , firmado com **ISRAEL ALVES DA COSTA** , em 27 de dezembro de 2019.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 27 de dezembro de 2010 , entre contratante e contratado supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 14 de fevereiro de 2020 (por força da clausula 2 dos **Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117**) , de forma unilateral o Termo de Contrato , fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 14 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ISRAEL ALVES DA COSTA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS :**

1ª -----  
2ª -----

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B2ED136E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Processo: 01/2020

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa **FIBERNET HOME SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**, escrita no CNPJ **15.609.920/0001-89**, para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – JARDIMPREV**, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Assistente Previdenciário

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8EC87A2C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2020**

Processo de Despesa nº: 001/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 001/20. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FIBERNET HOME SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – JARDIMPREV, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV.

Preço Global: R\$ 1.199,00(um mil, cento e noventa e nove reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Despesa:	
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora presidente

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**4CA3E111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**001/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 001/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 001/2020, destinado à Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios Estaduais e Federais firmados pelo Município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**44 - M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1219 - Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais	Mês	12	3.500,00	42.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>42.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**C2D1C70C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA AO CONTRATO 012 - 2020 -**

**ERRATA AO CONTRATO 012 - 2020 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 16010003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/20, **CONTRATO 012 - 2020**, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

- Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**LEIA-SE:**

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
**Jucimar Pereira Dantas**

**Código Identificador:**F9D887E4  
**17/02/2020. Edição 2212**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7CB474B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de Calha curta bilateral**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	CALHA CURTA BILATERAL, COM ANTIDERRAPANTE.	UND	04		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**C2110AD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1804160017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARTUR FELIPE DE MEDEIROS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de março de 2020 e termo final em 30 de setembro de 2020; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Artur Felipe de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**6290COD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1805150031.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 01 de março de 2020 e termo final em 30 de setembro de 2020; SUBSCRITORES:

Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**E3EAC8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 14/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**  
CPF: **082.410.714-42**  
MATRÍCULA: **4005**

DESTINO: **FORTALEZA-CE**

JUSTIFICATIVA: **Transportar o paciente José Antônio da Silva para o Sarah.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **18 de fevereiro de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 17 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F16A5824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Jucurutu/RN

Lei Municipal nº 533/2005

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aprova Inscrição/Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição e Registro da Entidade denominada **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, registrada sob CNPJ nº 61.600.839/0098-88, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jucurutu/RN, pela execução do Programa Aprendiz de Estágio.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMDCA sob o nº 01/2020, por um período de 2 anos a contar da publicação da presente Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**

Presidente da CMDCA em Exercício

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**DCE5FE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Jucurutu/RN

Lei Municipal nº 533/2005

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aprova Edital 01/2020 para destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Jucurutu/RN, em sessão ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a disponibilidade financeira existente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Edital 01/2020 para destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 12.000,00, para o financiamento de projetos nas áreas de esporte, cultura popular e lazer, no sentido de enfrentar ou prevenir problemas que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** Somente unidades públicas de ensino, sediadas no município de Jucurutu/RN poderão inscrever Projetos através do referido Edital.

**Art. 2º.** Para se habilitar, a unidade pública de ensino deverá estar inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** O Edital e seus anexos encontram-se publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jucurutu/RN, por meio do link <http://www.jucurutu.rn.gov.br>.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**

Presidente da CMDCA em Exercício

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F8D93C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 12020001/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação dos serviços de Manutenção de autoclave e aparelho de Raio-X do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **NERIVALDO DA COSTA PESSOA (CNPJ 70.099.924/0001-72)**, no valor global de **R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços de manutenção de autoclave e aparelho de Raio-X do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:EBDA3000**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 12020001/2020 -  
DISPENSA Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
**CONTRATADA:** NERIVALDO DA COSTA PESSOA (CNPJ 70.099.924/0001-72); **OBJETO:** Execução dos Serviços de Manutenção Corretiva em autoclave e aparelho de Raio-X do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em até cinco (05) dias do recebimento da OES; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2229 – Manutenção do hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 012110000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:608F49FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ERRATA ED AO CONTRATO 011 - 2020**

**ERRATA ED AO CONTRATO 011 - 2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/  
RN Nº 16010003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/20, **CONTRATO 011 - 2020**, para nele fazer constar que:

**ONDE SE LÊ:**

- Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2019.

**LEIA-SE:**

- Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:E5AA8EF2**

**17/02/2020. Edição 2212**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:C86DA76A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2020**

**PROCESSO Nº 34/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000007/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO RN

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76

**OBJETO:** Pagamento de inscrição da Secretária Municipal de Educação, a Srª Ana Lúcia Moreira da Silva, que participará do V FÓRUM EXTRAORDINÁRIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

06.001 – Sec. Mun. de Educação e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

**AÇÃO:** 2021 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação,

Cult e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSO:**

11110000 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos -

Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:C7326421**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000007/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76

**OBJETO:** Pagamento de inscrição da Secretária Municipal de Educação, a Srª Ana Lúcia Moreira da Silva, que participará do V FÓRUM EXTRAORDINÁRIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:E3D00367**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A  
ANÁLISE DE RECURSO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado quanto ao julgamento do recurso apresentado de **PROPOSTA** do Processo Licitatório nº 0000000177/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (uma) praça e instalação de academia da saúde na Comunidade do Arisco dos Pires, Zona Rural – Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após ter sido analisado pelo setor de engenharia e Procuradoria Jurídica, os recursos apresentados, conforme pareceres juntado aos autos do processo, esta Comissão de Licitação resolve manter como **VENCEDORA** a empresa **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ: 04.259.129/0001-70 com valor global de **R\$ 84.869,85 (Oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. A CPL comunica, ainda, que os pareceres apresentados quanto ao julgamento da análise do recurso encontram-se disponíveis a quem interessar.

Jundiá/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN  
Portaria nº 0109/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**732E3C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 001/2020-SME.**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN e Rede Municipal de Ensino de Lagoa d'anta/RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino fundamental do rio grande do norte estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Lagoa D'anta/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que

define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN.

**Art 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MICARLA JULIANY BARBOSA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**ABC4B4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**PROCESSO: Nº 1401202001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO(A): JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**

**CNPJ:** 22.361.150/0001-63

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.170,00 (Nove mil cento e setenta reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;

**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

**Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – Pabi

Fixo; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros PJ; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de

Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**668CCF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO CONVOCATÓRIO DE MOTORISTA**

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, vem através do Diário Oficial, convocar, o candidato **MARCÍLIO WALFRAN DIAS, CPF: 113.652.014-73**, com colocação em 6º lugar para o Cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o mesmo comparecer, em até 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Administração, em caso de não comparecimento será convocado o próximo da lista.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4A509C58**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z DESTINADO A ATENDER A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.**CONTRATADA:** ANA EDINEIDE DE LIRA - ME (CNPJ: 09.612.119/0001-90)

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12 de fevereiro de 2020, na edição sob nº 2209 e código identificador 5679470E:

**ERRATA:**1. **Onde se Lê:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".2. **Leia-se:** "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA".

Lagoa Nova/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**CF81D07C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas **HABILITADAS:** 1 - CONSTRUTORA ASSU EIRELI (CNPJ: 07.126.573/0001-05); 2) **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS****NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a ser realizada no dia 20/02/2020 às 10h na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C7B49FFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**  
**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA**  
**NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 03/03/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: [PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR](mailto:PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR).

LAGOA NOVA/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
CPF: 020.954.934-35  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**BC65F0D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2020 – SMADMRH****Portaria nº 011/2020 – SMADMRH**

Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de fevereiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3217	José Segundo Guimarães Filho	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Cedido	18.02.2020 a 08.03.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: B8B2BF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 069/2020 - GP**

**Portaria nº 069/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de fevereiro de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Francielle Tavares da Silva**, matrícula nº: **3077**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.08.2018 a 31.07.2019** com o período de gozo em: **03.02.2020 a 03.03.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: E02D4F1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 070/2020 - GP**

**Portaria nº 070/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 17 de fevereiro de 2020.

“Concede licença prêmio ao Senhor José Augusto da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **José Augusto da Silva**, matrícula nº: **303**; Cargo: Gari; lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **17 de fevereiro de 2020 a 16 de maio de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: AE70B7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO - TP 001/2019**

**Lagoa Nova/RN, em 17 de fevereiro de 2020.**

**À: Janinni Couto Pessoa Eireli – ME**

**CNPJ - 29.288.569/0001-86**

**Rua Professor Manoel Fernandes - 55 - Bugi - CEP - 59.335-000**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, através de seu Gestor de Contratos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando Ofício oriundo do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, dando conta atraso injustificado da Obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, obra esta decorrente do Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 001/2019; Considerando que a Ordem de Serviços fora expedida em **30.10.2019**, e que o prazo final para execução da referida obra se encerra em **27 de fevereiro de 2020**;

Considerando que, conforme menciona o Setor de Engenharia desta Prefeitura, após transcorridos 90 (noventa) dias, a obra se encontra em atraso perante o cronograma de execução, uma vez que não houve empecilhos no local da execução que prejudicassem seu andamento, situação esta que demonstra descumprimento do cronograma de execução dos serviços;

Considerando inexistir até o presente momento qualquer justificativa formal desta empresa sobre a paralisação do objeto contratado.

Vem **NOTIFICAR** a empresa **Janinni Couto Pessoa Eireli – ME** para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, se manifeste formalmente, querendo, acerca dos motivos que concorreram para a paralisação/não execução da obra objeto do Processo Licitatório - Tomada de Preço nº 001/2019 e sobre o descumprimento do seu cronograma de execução.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

**JOSÉ HEITOR MATIAS**

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

**Publicado por:**

José Heitor Matias  
Código Identificador: B8C35178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor LUIZINHO NOBRE (R31 PRIME EIRELI CNPJ: 30.459.063/0001-71), para se apresentar em rua pública no dia 23 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do carnaval, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 14 de fevereiro de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:6067BE44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ: 08.162.869/0001-44  
CONTRATADA: R31 PRIME EIRELI CNPJ: 30.459.063/0001-71  
OBJETO: Contratação da Banda Luizinho Nobre, para apresentação na festa de Carnaval do município de Lagoa Salgada.  
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura; Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.  
DATA: 17 de fevereiro de 2020.  
ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e DANIEL VINICIUS DE FREITAS DINIZ, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:73A4C10E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical do cantor IGOR KARUZO (MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403 CNPJ: 19.248.948/0001-99), para se apresentar em rua pública no dia 25 de fevereiro do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades da festa do carnaval, no valor de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 14 de fevereiro de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:1EAF0E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA CNPJ:08.162.869/0001-44  
CONTRATADA: MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403 CNPJ: 19.248.948/0001-99  
OBJETO: Contratação da Banda Igor Karuzo, para apresentação na festa de Carnaval do município de Lagoa Salgada.  
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2029 – Manutenção do setor de Cultura;  
Função: 13 - CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. Região: 0001 - Lagoa Salgada. VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de fevereiro de 2020 e término em 10 de março de 2020.  
DATA: 17 de fevereiro de 2020.  
ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e MICHELL ARTUR DE MIRANDA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:AB47F203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 - Nº  
340/2020**

Processo nº 0340/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Assunto: **Contratação dos Serviços de Manutenção de Jardins**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **FRANCISCO CANINDÉ RODRIGUES**  
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção de jardins das praças, canteiros e de diversas localidades da zona urbana do município.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:4A5F87B6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 - Nº  
312/2020**

Processo nº 312/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais  
Assunto: **Aquisição de Material de Enfeites Decorativos**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **S R B COMERCIAL LTDA**  
OBJETO: Aquisição de material de enfeites decorativos e utensílios de ornamentação e decoração a serem utilizados nos locais de evento do carnaval 2020.  
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 10.892,27 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**72D3F3EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 - Nº**  
**479/2020**

Processo nº 0479/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Serviços de Pintura**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **IVANALDO CARDOSO MAURICIO**  
OBJETO: Contratação dos serviços de pintura das instalações físicas da Escola Municipal Dr. Eloy de Souza.  
BASE LEGAL: artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**96138FCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 - Nº**  
**156/2020**

Processo nº 156/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Serviços de Soldagem**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **FRANCISCO LIMA DE SOUZA**  
OBJETO: Contratação dos serviços de soldagem, para manutenção da frota das máquinas pesadas e carro prisma, lotados na SEMAGMA.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0E781F9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 - Nº**  
**295/2020**

Processo nº 0295/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Serviços de Manutenção em Aparelhos de Ar Condicionados e Bebedouros**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **N. S. XAVIER COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**  
OBJETO: Serviços de manutenção e reposição de peças nos aparelhos de ar condicionados e bebedouros de água das Unidades Básicas de Saúde do Município.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 2.779,75 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7A23CF92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**  
**Nº 654/2020**

Processo nº 0654/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Contratação de Palestrante**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **OSVALDO NONATO DOS SANTOS**  
**79177697472**

OBJETO: Contratação de um Profissional, para ministrar uma palestra com duração de três horas com o tema: METODOLOGIA ATIVA: CURRÍCULO E PLANEJAMENTO, para os Professores e Profissionais em educação na solenidade da Semana Pedagógica - 2020.  
BASE LEGAL: artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B0524FFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 -**  
**Nº 662/2020**

Processo nº 0662/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Contratação de Palestrante**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **AILTON SIQUEIRA DE SOUZA FONSECA**  
OBJETO: Contratação de um Profissional, para ministrar uma palestra com duração de três horas com o tema: CURRÍCULO NUMA PERSPECTIVA HUMANIZADA E HUMANIZADORA: REFLEXÕES ENTRE EDUCAÇÃO INTEGRAL E O MÉTODO FREIRIANO, para os Professores e Profissionais em educação na solenidade da Semana Pedagógica - 2020.  
BASE LEGAL: artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**295D9BD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 -**  
**Nº 490/2020**

Processo nº 0490/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Assunto: **Empenho Estimativo – Taxas do DETRAN**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com pagamento de Licenciamento, IPVA, Taxa de Bombeiros, Postagem nos Correios e multas dos veículos da SEMAGMA, para o ano de 2020.  
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FEC23BEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 - Nº**  
**476/2020**

Processo nº 0476/2020  
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Assunto: **Empenho Estimativo – COSERN**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**

OBJETO: Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica do Prédio da Sala de Vídeo-monitoramento, para o ano de 2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**3BD66B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4217/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

O Município de Lajes/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Pregão Presencial nº 051/2019 - Sistema de Registro de Preço - SRP - 051/2019.**

**Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTETICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUÍDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, EM VEICULOS UTILITÁRIOS, TRATORES E MAQUINAS/IMPLEMENTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTECENTES Á FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE LAJES/RN.

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**Órgão Participante/Carona:** Município de Lajes/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.113.466/0001-05, representado por José Marques Fernandes, Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20.

**Fornecedor Registrado:**

**PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ 40.779.142/0001-13**, com sede na Rua Vicente Gomes da Rocha, 228 – N.S Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Sr. **Paulo Eduardo de Medeiros Dantas**, inscrito no CPF 391.524.134-20, com o montante de R\$ 79.717,42(setenta e nove mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para 792(seiscentos e noventa e duas) horas trabalhadas e R\$ 297.000,00(duzentos e noventa e sete mil reais) para fornecimento e substituição de peças.

**Vigência da ARP:** 07/11/2019 à 07/11/2020.

**Vigência de Adesão a Ata:** 17/02/2020 a 17/05/2020

**Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2020.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**3AB82F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 4217/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**CONTRATADO: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ 40.779.142/0001-13.**

**OBJETO:**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA, ELÉTRICA, HIFRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA(CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTETICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUÍDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS, EM VEICULOS UTILITÁRIOS, TRATORES E MAQUINAS/IMPLEMENTOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTECENTES Á FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE LAJES/RN.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Municipal nº 006/2019 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

Valor global da contratação de R\$ 79.717,42(setenta e nove mil setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) para 792(seiscentos e noventa e duas) horas trabalhadas e R\$ 297.000,00(duzentos e noventa e sete mil reais) para fornecimento e substituição de peças.

Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**F92FA350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 007/2020.**

**Lajes Pintadas/RN, 17 de fevereiro de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ SÉRGIO DE LIMA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de transportar veículo em manutenção, resolver assuntos no Detran e Secretaria de Educação do Estado, no dia 17 de fevereiro de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**E1571DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da empresa F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.447.721/0001-30, detentor da produção musical das Bandas FORRO XEGADO; JOSÉ N. DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.850.859/0001-18, detentor de exclusividade na produção musical da KAMARGUINHO CAVALO DE AÇO; ERICA CRISTINA SANTOS SILVA LIMA 08519789404, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.292.252/0001-62 detentora na produção musical da Banda ERIKA SILVA E BANDA; F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, detentor de exclusividade da produção musical da Banda TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL; para se apresentar em praça pública nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN, por ocasião da realização do carnaval do município, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e Quatro mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Lajes Pintadas, 17 de Fevereiro de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**BE7AEEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015, 016, 017 E 018/2020.**

**Inexigibilidade nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 039/2020.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** a **ERICA CRISTINA SANTOS SILVA LIMA 08519789404**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.292.252/0001-62, com sede a Rua do Xareu, nº 18, conjunto parque da dunas, Pajuçara, Natal /RN. **OBJETO:** Contratação direta da empresa detentora na produção musical da banda ERIKA SILVA E BANDA, para se apresentar em praça pública no dia 22 de fevereiro de 2020, para as festividades de do carnaval do município de Lajes Pintadas/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ **9.000,00** (Nove mil reais); **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.447.721/0001-30, com sede a Rua Jurema, nº 78, bosque das palmeiras, Tangara – RN, CEP. 59.240-000. **OBJETO:** Contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda FORRO XEGADO, para se apresentar em praça pública no dia 23 de fevereiro de 2020, para as festividades do carnaval do município de Lajes Pintadas/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ **10.000,00** (Dez mil reais); **JOSÉ N. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.850.859/0001-18, com sede a TV Cipriano Campelo, nº 34, Centro, Campo Redondo /RN. **OBJETO:** Contratação direta da empresa detentora de exclusividades na produção musical da banda KAMARGUINHO CAVALO DE AÇO, para se apresentar em praça pública no dia 25 de fevereiro de 2020, para as festividades do carnaval do município de Lajes Pintadas/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ **20.000,00** (Vinte mil reais); **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com sede a Rua tabelião Manoel Procopio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, para se apresentar em praça pública no dia 24, para as festividades do carnaval do município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 1026 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO Função: 13 - CULTURA Sub -

Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO. Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL:** R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.**

Prefeita

**CONTRATANTE E FERNANDO IVO DE MACEDO**

Contratado.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**13F0C06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.\***

Aprova a Reprogramação dos Saldos existentes em conta em 31 de dezembro de 2019 para serem utilizados no exercício de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando** O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal nº387, de 17 de dezembro de 2009,

**Considerando**, o art. 19, da portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

**Considerando**, o art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte á conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, o art. 31 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício do ano seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

**Considerando**, o art. 31 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem em o término de vigência destes.

**Considerando**, a Nota Técnica nº 33/2016 que trata da Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social.

**Considerando**, o guia rápido de orientações do Fundo Nacional de Assistência Social de janeiro de 2014.

**Considerando**, Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV de 04 de abril de 2016.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo de Assistência Social do município de Lucrécia existente em conta bancária em 31 de dezembro de 2019 para ser utilizado no exercício de 2020 de acordo com os Planos apresentados, avaliados e aprovados por este Conselho.

**Saldos de 2018**

**BLOCOS;**

**BL DE GESTÃO IGD/SUAS R\$ 3.814,54**  
**BL DE GESTÃO DO IGD/PBF R\$ 2.170,24**  
**BL DE GESTÃO SCFV/PBF-CRAS R\$ 13.898,31**  
**BL DE GESTÃO PISO BÁSICO FIXO-CRAS R\$ 8.022,58**  
**BL DE GESTÃO ACESSUAS TRABALHO R\$ 195,39**

**Art.2º** - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Lucrécia-RN, 08 de janeiro de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
 Presidente do CMAS/PBF

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:021A5C95**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
 COMUNITÁRIO  
 PARECER Nº 01/2020\***

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:** Reprogramação dos Saldos existentes em conta em 31 de dezembro de 2019 para serem utilizados no exercício de 2020.

**PARECER Nº 01/2020**

**DOS FATOS:**

Trata-se da avaliação e aprovação da reprogramação dos saldos em contas bancária em 31 de dezembro de 2019 para o exercício de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome por meio da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no Art. 19 O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado dentro de cada nível de proteção Social Básica ou Especial, para o exercício seguinte e Art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados< Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte á conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2020 este Conselho analisou os seguintes Planos de Utilização/Reprogramação do Recurso Federais para o exercício de 2020: Recurso do Bloco de Gestão ACESSAS Trabalho; Recurso do Bloco de Gestão SCFV/Piso Básico Fixo-CRAS; recurso do Bloco de Gestão IGD/SUAS e recurso do Bloco de Gestão IGD/PBF, e tendo em vista que não houve tempo hábil para a aplicação integral dos recursos no exercício de 2019, e ficou comprovado que não houve interrupção dos Serviços, Programa

e Projetos, por tanto foi aprovada por unanimidade a referida Reprogramação dos saldos.

Lucrécia-RN, 08 de janeiro de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
 Presidente do CMAS/PBF

<b>MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO</b>	<b>MARIA ELIEDIA DA CUNHA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARIA ALEXANDRA COSTA DE ALENCAR</b>	<b>GÉSSICA LORENA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira
<b>MARILENE BEZERRA DE LIMA</b>	<b>FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA</b>
Conselheira	Conselheira
*Republicado por Incorreção	

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:997CE78C**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 591/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, residente na Rua Chiquinho Galdino, 339 – Centro – Lucrécia/RN, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 17 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas nos Hospitais: Clínica Nuclear e Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 CPF. : 970.648.404-30  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:8BC9FE31**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº. 592/2020 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 18 de fevereiro de 2020, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Onofre Lopes.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de fevereiro de 2020.



**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**36E59A5E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.02.12.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 009 de 07 de janeiro de 2020, torna público que às 14h30min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.12.003 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal Nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 17 de fevereiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 009/2020

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**077972E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2020.02.11.004RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9h00min do dia 03 de março de 2020, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2020.02.11.004RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada na execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 17 de fevereiro de 2020

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**5B4ABDFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
05-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o AVISO DE ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 05-PP/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material e Equipamentos destinados á Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN. Após análise e parecer do Competente Assessor Jurídico, favorável a Adjudicação a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP ., inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, vencedor ade todos os itens no valor total de R\$ 154.252,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Encaminha-se o processo para sua Homologação e demais providencias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**1E5EC8F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 05-PP/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Material e Equipamentos destinados á Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP ., inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, vencedor ade todos os itens no valor total de R\$ 154.252,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais), respectivamente vencedoras do presente certame.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**D00BB7C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 10-PP/2020, Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e instrumentos de construção civil para a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN. A sessão de abertura se dará no dia 05/03/2020, a partir das 08h30, na Sala de Licitações CPL, na Prefeitura "Palácio João Medeiros". O Edital e anexos estão à disposição de todos na Sala da CPL, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**2233A699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 07-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do setor de licitações, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 07-PP/2020, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Foram participantes do certame as empresas: D F DE SENA SILVA – ME., Inscrição no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, através de seu representante procurador o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, a empresa, vencedora de itens no valor total de R\$ 172.654,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima, vencedora de itens no valor total de R\$ 24.563,73 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). Encaminha-se o presente processo para o setor jurídico e Autoridade Competente. Quanto aos demais registros referentes a este certame, estarão a disposição de todos no Portal da Transparência do município, para ciência de todos.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D2950C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2020**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratado:** VCONCEPT COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGO RECREATIVO E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI, CNPJ: 25.186.626/0001-65

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e autorização de carona expedida pelo Prefeito do Município de Goianinha.

**Do valor:** O valor do contrato é de **R\$ 141.106,38 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

**Dotação Orçamentária:**  
UNIDADE **0206** – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA  
PROJETO 2059 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
NAT./DESPESA 4.4.90.52  
FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **até 31/12/2020**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2020.

**Assinaturas:** Pela contratada: **RUI MANUEL DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 748.959.821-49 e pela Contratante: **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**C71BE016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP SRP Nº 062020**

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura de Messias Targino, torna público o Pregão Presencial SRP nº 006/2020, objetivando a Contratação de empresa visando à locação de tratores agrícolas com grade aradora para execução de serviços de corte de terras e silagem no Município de Messias Targino, que se realizará em 02 de março de 2020 as 08:30h. informações encontra-se na sede a Prefeitura Municipal Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro Messias Targino – RN, email: [licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com](mailto:licitacoes.messiasargino.rn@gmail.com).

Messias Targino, 17 de fevereiro de 2020

**DANIEL J. ROBERTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**14E861A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 7/2020.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2020, realizado em 06/02/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Pedra Paralelepípedo e meio fio**

L R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.171.182/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1C0886B2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 7/2020.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2020 com início 24 de janeiro de 2020, realizada em 06 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
L R CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.171.182/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.992.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A31FC807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA - ME - CNPJ nº 27.390.769/0001-10- VALOR TOTAL R\$: 99 115,00 (Noventa e Nove Mil Cento e Quinze Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A94FDCD6

**CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. Recurso FEDERAL: ORÇAMENTO 2020: Recurso Federal: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0026.2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVS DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA: CT Nº 0105/2020 - ASSINADO EM 13.02.2020 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020 - VALOR TOTAL - R\$ 99.115,00 - Noventa e nove mil cento e quinze reais.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**344006FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - CNPJ Nº 08.196.941/0001 54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Jailton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86 - CONTRATADA: **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, CNPJ Nº 29.311.515/0001-94**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VERAS VASCONCELOS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 008.377.134-47. OBJETO: Adesão em 100% da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 022/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Acari, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS MEDICINAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme termo referência que originou o referido pregão realizado pela Prefeitura Municipal de Acari. -RN. **VALOR TOTAL: R\$: 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)** - CONTRATO Nº 0106/2020, iniciando em 14 de Fevereiro de 2020 com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito.

*Dada ciência, registrado e publicado, em 14 de Fevereiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer no mínimo por trinta dias, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F74F2AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretária de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da ação para impulsionar a implementação do Busca Ativa Escolar junto ao Selo UNICEF Edição 2017-2020.

**Local de destino:** Secretaria Estadual de Educação - Centro Administrativo, Auditório Angélica Moura, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 19 de fevereiro de 2020, e retorno dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**1CE3F64D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar, matrícula 825, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da ação para impulsionar a implementação do Busca Ativa Escolar junto ao Selo UNICEF Edição 2017-2020.

**Local de destino:** Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo, Auditório Angélica Moura, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 19 de fevereiro de 2020, e retorno dia 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**1723546D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Servidora NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA, ocupante do cargo de Diretora de Capacitação, Políticas e Desenvolvimento, Matrícula nº 661, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da ação para impulsionar a implementação do Busca Ativa Escolar junto ao Selo UNICEF Edição 2017-2020.

**Local de destino:** Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo, Auditório Angélica Moura, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 19 de fevereiro de 2020, e retorno dia 20 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**F1971343**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2020**

**PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do município na COSERN, Rua Mermoz, 150 - Cidade Alta, Natal - RN, CAERN, Av. Cap. Mor Gouveia, 584 - Lagoa Nova, Natal - RN, FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** Dia 18 de fevereiro de 2020, às 12:hs e retorno dia 20 de fevereiro de 2020 às 14:hs

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**EA27F95C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº038/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do Município de Olho D'água do Borges na cidade de Natal.

**Local de destino:** COSERN, Rua Mermoz, 150 - Cidade Alta, Natal - RN, e na CAERN, Av. Cap. Mor Gouveia, 584 - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 18 de fevereiro de 2020 e retorno dia 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**62278FC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 e art. 85, VIII da Lei Municipal nº 194/90, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr<sup>a</sup>. **Maria de Fátima Maia Sales**, Assistente Administrativa, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 789, correspondente ao quinquênio de 01.06.2001 a 01.06.2006, com gozo de 17/02/2020 a 16/05/2020.

**II –** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**B3BA6BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 177/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**075/2019 - SRP**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS:PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - ME- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - Educação Infantil NÍVEL II, LOTE 06 - Educação Infantil NÍVEIS 6º ao 9º ANO, LOTE 05 - Educação Infantil 1º ao 5º ANO ; totalizando o valor de R\$ 20.194,00 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais); ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - Educação Infantil NÍVEL I, LOTE 03 - Educação Infantil NÍVEL III, LOTE 04 - Educação Infantil NÍVEL IV e V ; totalizando o valor de R\$ 7.556,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); RAMON F. DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 07 - Educação Infantil - PROFESSORES ; totalizando o valor de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO Contratação de empresas(s) visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de kites escolares para o Município de Ouro Branco/RN

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**EBAAE4D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2020**

**PORTARIA Nº 015/2020 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ANTONIA MARIA ARAÚJO SILVA, DA ESCOLA DO ALAGAMAR PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE AMARO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do Município e a necessidade de professor na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro;

Considerando que a Escola da Comunidade Rural Alagamar dispunha no ano letivo de 2019 de dois professores, sendo um responsável pelo ensino fundamental I e outro responsável pela Educação de Jovens e Adultos;

Considerando que para o ano de 2020 só houve quatro alunos matriculados para Ensino Fundamental I na referida Escola Rural e que a servidora Antônia Maria Araújo lecionava neste nível de ensino;

Considerando que para Educação de Jovens e Adultos, nível de ensino em que o outro professor leciona, houve mais matriculas para 2020;

Considerando que é totalmente inviável para Administração Pública a manutenção de dois professores naquela Comunidade enquanto há necessidade de profissionais na Escola Padre Amaro;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, muito pelo contrário, beneficia a servidora, tendo em vista que a mesma reside na Zona Urbana e a poucos metros do novo local de trabalho, e, assim sendo, não há necessidade de mudança de residência, por conseguinte não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

Considerando que no caso de não remover a servidora para a escola Padre Amaro haverá necessidade de contratação de novo profissional, carecendo ainda da realização de processo seletivo e gerando prejuízo ao erário;

Considerando que o Município de Paraú reveste-se de poderes e de forma para cumprir suas finalidades, ou seja, corresponder a responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas;

Considerando que a servidora não goza de inamovibilidade;

Considerando, por fim, que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à remoção da servidora ANTONIA MARIA ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo público de professora, do local onde lecionou no ano letivo de 2019, ou seja, Escola Municipal do Alagamar, para cumprimento de sua jornada de trabalho regular na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:F4C14568

### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO/PORTARIA Nº057/2019-GP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº057/2019-GP**

NOMEIA os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO, Prefeita Constitucional do Município de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio de 2019 a 2021.

#### Representantes do Poder Executivo

Titular: Analice Veríssimo cunha,

Suplente: Edgley Xavier da Silva,

Titular: Maria Ranete de Almeida Peixoto Vieira,

Suplente: Antonia de Fátima de Oliveira,

#### Representantes de Gestores Escolares

Titular: Maria Elizimar Vieira Ramos,

Suplente: Maria do Rosário de Pompeia Peixoto Nóbrega,

#### Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Geraldina Maria Soares de Souza,

Suplente: Maria do Socorro Xavier,

#### Representantes de pais de estudantes da Educação Básica

Titular: Francineide Benicio Gomes de Santana

Suplente: Luciana Maria Xavier Silva

Titular: Francisca das Chagas Xavier Moura Peixoto,

Suplente: Antonia Rosicleide da Silva Azevedo,

#### Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Maria Venus de Freitas Vicente

Suplente: Aneziana Ferreira dos Santos Souza

Titular: Geruza Maria Marques

Suplente: Maria do Céu Viana de Freitas

#### Representantes de Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Cleonice Clemente Xavier bezerra

Suplente: lúcia de Fátima Martins oliveira

#### Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ana Maria Peixoto da Costa

Suplente: Daniele Rocha de Medeiros Lima

#### Representante do Conselho Tutelar

Titular: Suzana de Almeida Silva

Suplente: Ana Catarina da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de dezembro de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:661B5979

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 101/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**82765A39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº10

Processo nº443/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 INCISO: II FONTE DE RECURSO: 2058 Manutenção do Ensino Fundamental 11200000 - Transferência do Salário-Educação

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): J RITA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 17.688.293/0001-44				Email: Telefone:		
Endereço: 0, 3, SAMANAU, PARELHAS/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	150,00	Unid	SACOLA SIMPLES NO MATERIAL NYLON DE COR AZUL ROIAL		7,00	1.050,00
Total:						1.050,00

**VALOR:** R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**E41381AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME.

Objeto.....:Contratação da banda: Kevin Pizeiro para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: FRANCISCO C. DE AZEVEDO - ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**ABB6BBB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA.

Objeto.....:Contratação da banda: Pode Balançar para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 20.270.246/0001-90

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**A92B5073

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)F.J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA

Objeto.....:Contratação da banda: Forró Xegado para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 22 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: F.J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.447.721/0001-30

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**4D2340DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA*

Objeto.....:Contratação da banda: Banda Pretta para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: *BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA*, CNPJ: 23.985.884/0001-86

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**A0E9D82D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME*

Objeto.....:Contratação da banda: Arnaldinho Neto para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: *NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME*, CNPJ:08.958.625/0001-72

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**DA5F889F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTO LTDA*

Objeto.....:Contratação da banda: Jair e Forró bomdixote para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 24 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: *FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTO LTDA*, CNPJ:22.226.651/0001-46

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**B06E09A9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*

Objeto.....:Contratação da banda: Banda Grafith para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: *BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*, CNPJ:05.088.013/0001-88

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**D63C0CF1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) *RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466*

Objeto.....:Contratação da banda: Banda Forró xodó para apresentação nas festividades do Carnaval 2020, que acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2020, município de Pedra Grande/RN.

Contratado.....: *RAILÂNDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466*, CNPJ:26.817.185/0001-15

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 10.000,00 (dez mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 17 de fevereiro de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**918A4A96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201004/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484**, inscrito no CNPJ: 32.565.336/0001-98, sediada na Rua Dom Tavares, nº 43, Centro, Afonso Bezerra-RN, CEP: 59.510-000, com valor global de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, referente à contratação de palco e som, para promover a festa carnavalesca nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9A296724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201004/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201004/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17/02/2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484**, inscrito no CNPJ: 32.565.336/0001-98, para contratação de palco e som, para promover a festa carnavalesca nos dias 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2020, no Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BBE9C65B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 013/2020

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PALCO E SOM, PARA PROMOVER A FESTA CARNAVALESCA NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.000,00 (treze mil e reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Projeto Atividade: 1059– Promoção de Eventos Populares, Tradicionais e Culturais  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 10010000

**VIGÊNCIA.....:** 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9358150C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO VELHO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.354.896/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra.DEJERLANE MACEDO, Prefeita Municipal, residente na cidade de Pedro Velho-RN, e do outro lado VC ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI, CNPJ Nº 13.338.684/0001-88, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo (a) Sr. ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO, CPF Nº 466.109.954-00, têm justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas em todos os órgãos pertencentes ao município de Pedro Velho/RN, desde a orientação na elaboração de documentos, organização do processo de despesa pública a luz do orçamento municipal e serviços de apoio administrativo e orientação na realização de gastos financeiros no bojo da resolução do TCE 011/2016, compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria na avaliação dos procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções do TCE/RN;
- Assessoria na legalidade das despesas realizadas;
- Assessoria na implantação dos registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota;
- Acompanhamento do cumprimento da legislação municipal (Regime Jurídico Único e Plano de Cargos, Carreiras e Salários), no tocante a folha de pagamento mensal;

e) Acompanhamento do pagamento dos precatórios, PASEP e obrigações patronais; e

f) Por fim, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, bem como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATADA, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário.

#### **CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), perfazendo o total global de R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) considerando-se 12 (DOZE) meses de execução, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE:**

Ao preço celebrado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO:**

Ao preço celebrado poderá ser aceita uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhará a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal e Trabalhista” legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura deste contrato e serão executados pelo período de 12 (DOZE) meses.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO:**

a) Este contrato poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado de conformidade com o artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 com suas alterações;

b) O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES:**

DA CONTRATANTE:

- Oferecer à CONTRATADA, quando em visita ao Município, condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Finanças, a execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;
- Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos da execução dos serviços;
- Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar o acompanhamento necessário; e
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ” existente no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

#### **CLÁUSULA 13 – DAS MULTAS:**

a) No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);

b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e

f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Municipal de Finanças decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Pregão Presencial Nº 01/2020, homologada em 20 de JANEIRO de 2020, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e
- Caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 17 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Pedro Velho/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em 20 de JANEIRO de 2020.

<i>DEJERLANE MACEDO</i>	<i>VC ASSESSORIA &amp; CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELLI</i>
Pela Contratante	CPF (MF): 700.170.464-40
Prefeita Municipal	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D8353851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO PP Nº 004/2020**

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa ARMARINHO FEITOSA EIRELI-ME, CNPJ: 23.231.495/0001-65 referente ao certame licitatório Pregão Presencial Nº 004/2020.

Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDIMOS pelo DEFERIMENTO do recurso da recorrente ARMARINHO FEITOSA EIRELI-ME e RETIFICAMOS a nossa decisão no sentido de tornar a recorrente HABILITADA, que por consequência habilita também a empresa COMERCIAL J. A. LTDA.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme preceitua a Lei 10.520/2002 art. 4º, XVIII, está aberto o prazo recursal de 03 (TRÊS) dias úteis para as contrarrazões a partir da publicação deste extrato.

Pedro Velho/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**0C9DA304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2020 e atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**- CNPJ: 11.452.879/0001-29, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor global estimado em **R\$ 522.982,80 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**. Oportunidade em que **ADJUDICO**

nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação à referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN, 14/02/2020.**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**FECC3D17

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 006/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 006/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES 13 KG - REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: MARIA MOTA DE SOUSA RAPOSO - MEI - CNPJ: 20.351.293/0001-69, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 14/02/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**C623E12C

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 007/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 007/2020 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 14/02/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**1F808F49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2020 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2020 e atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 11.452.879/0001-29**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor global estimado em **R\$ 522.982,80** (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

**Pendências/RN, 14/02/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**0766DC1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 008/2020 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020**

**OBJETO: Contratação de Empresa(s) Para Fornecimento de**  
**Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Programa**  
**(PNAE), Mais Educação e Dejejum, da rede municipal de ensino**  
**do município de Pendências/RN.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)**

Ficam convocados os representantes das empresas: **C A DE FARIAS – ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50, C. TRAJANO PINTO – ME - CNPJ: 05.909.473/0001-20, ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO – ME - CNPJ: 10.812.508/0001-48, M. N. FERREIRA - EPP - CNPJ: 17.178.250/0001-19, PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 11.452.879/0001-29, RUIVAN CARLOS MORAIS - ME, CNPJ Nº 70.157.607/0001-65**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 17/02/2020.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**CB3624BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 HOMOLOGAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial Nº 33/2019  
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 33/2019, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento Gradual de Material Hospitalar, para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Pilões/RN, para todo o exercício de 2020, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 09.251.627/0001-90**, vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, totalizando o valor de **R\$ 2.042,00 (dois mil e quarenta e dois reais)**. **PHOSPODONT- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 79, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 127, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 159, 161, 162, 166, 167, 168, 170, 172, 174, 175, 176, 177, totalizando o valor de **R\$ 140.686,24 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

**PJS DISTRIBUIDORA - CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 36, 37, 39, 46, 56, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 83, 86, 87, 93, 94, 96, 97, 105, 106, 120, 124, 125, 126, 149, 150, 156, 158, 163, 164, 165, 169, 171, totalizando o valor de **R\$ 27.399,40 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

. Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 21 de janeiro de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4B739060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**7/2020**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO  
Pregão Presencial nº 7/2020

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E**  
**ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA. Fundamento Legal: Lei Federal**  
**10.520, de 17/07/2002. DOTAÇÃO: . Vigência: 06 de fevereiro de**  
**2020 a 31 de dezembro de 2020. Partes Contratantes: PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 10/2020 - 06/02/2020 -**

FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ n.º 08.310.625/0001-61 - R\$ 68.344,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais).

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**139F6993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**TERMO DE DESPESA 01**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 014/2020  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
CONTRATADA: BAIXA VERDE MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 09.650.831/0001-83  
OBJETO: Aquisição de uma motocicleta NXR 160 BROS-ANO 2020-FABRICAÇÃO 2020, destinada a manutenção do Programa VIGILÂNCIA SANITÁRIA.  
Da necessidade da contratação: A aquisição é necessária para o atendimento e agilidade dos labores diários da Vigilância Epidemiológica, deslocando servidores, documentos, materiais e outros, com objetivo de atuar com eficácia em todo Município, e com isso aproveitar ao máximo a utilização da motocicleta, em trabalho de apoio, fiscalização e vistoria dos Agentes de Controle de Endemias nas mais diversas áreas do Município que se faz necessário. A aquisição também se justifica pelo fato da frota atual não existir motocicletas.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.882,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e dois reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.  
Orçamento: 2020  
Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;  
Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Aquisição de Veículos diversos;

DATA: Poço Branco/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**JESSICA VANESSA DE GÓIS**  
Gestora do FMS  
Contratante

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**5BADFC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS –**  
**TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – terceiro quadrimestre de 2019)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o “**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Portalegre, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar

nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 15h00min na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14 – 59.810-000 – Bairro Centro – Portalegre – RN.

Portalegre/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**6C11AFA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 034/2020**

**Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Lígia Paula Fernandes da Costa, solicitando licença maternidade;  
CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;  
CONSIDERANDO o artigo 25, § 5 que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA**, professora pedagoga, matrícula nº 496, à contar de 08 de janeiro de 2020 até 05 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no § 5º da Lei Municipal 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, retornando à partir do término do impedimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**35485A20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 035/2020**

**Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LISENSA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, do servidor Marcos Antonio Cavalcante Trigueiro, solicitando licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, prevê na alínea VI, Artigo 87º, o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença para tratar de interesses particulares por um período de 12 (doze) meses ao servidor **MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO**, matrícula nº 125 ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, à contar de **12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021**.

**Parágrafo Único** - A licença que trata o *caput* do presente artigo, é **sem vencimentos/remuneração**, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**8A320BD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 036/2020**

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Maria **Eliza Nunes de Oliveira**, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público nº 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, § 5 que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA**, professora pedagoga, matrícula nº 509, à contar de 28 de janeiro de 2020 até 25 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no § 5º da Lei Municipal 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis, retornando à partir do término do impedimento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**DE3A1278

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – terceiro quadrimestre de 2019)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o **“AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”**, do Município de Portalegre, referente ao **Terceiro Quadrimestre de 2019**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2020

, às 15h00min na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Damião Monteiro de Souza nº 14 – **59.810-000 – Bairro Centro – Portalegre – RN.**

Portalegre/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**AC664C85

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.002.017.001 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000197/19**

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO REFERENTE AO QUIOSQUE 03, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DENOMINADA “PRAÇA DA INTEGRAÇÃO SERRANA”, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LICITAS DOS RAMOS DE LANCHONETE, SORVETERIA, BAR, RESTAURANTE E AFINS.

**Partes:** De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, e do outro, a Pessoa Jurídica **André Luiz Cavalcante Silva**, residente na Rua dos Juá, 73, Bairro Varandas da Serra, Portalegre, RN, CEP 59810-000, Brasil. Valor mensal da concessão: **R\$662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais)**. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60(sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas. Signatários: **Manoel de Freitas Neto** e **André Luiz Cavalcante Silva**.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**301F11C7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2020– GP**

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 25 DA

**LEI Nº 181 DE 02 DE JULHO DE 2007 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de avaliação do estágio probatório previsto na Lei nº. 181/2007;

**DECRETA:**

Art.1º Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo.

Art.2º A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II - disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V - responsabilidade;
- VI - idoneidade moral;
- VII - pontualidade;
- VIII - interesse pelo serviço.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho será coordenada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), composta dos seguintes membros:

- I - representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- II - representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- III - representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- IV - representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 4º À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, caberá orientar o servidor no desenvolvimento das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 5º Além das atribuições previstas no artigo 4º deste Decreto, cabe:

I - à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD::

- a) acompanhar o período de estágio probatório;
- b) analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;
- c) analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;
- d) apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor;
- e) orientar o servidor, no momento da posse no cargo, sobre os procedimentos de avaliação.

Art. 6º A CEAD encaminhará ao Chefe imediato ficha de avaliação (anexo I) no intuito de avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º o avaliador terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a avaliação com a pontuação prevista neste Decreto.

§2º o avaliador terá acesso a ficha funcional do servidor avaliado para fins de obter informações inerentes aos critérios de avaliação previsto no art. 2º. do presente Decreto.

§3º o preenchimento do Ficha de Desempenho compete ao chefe imediato, sendo vedada esta competência a pessoa integrante de empresa prestadora de serviço contratada pelo Município, bem como a outro servidor em período de estágio probatório.

§4º verificada a hipótese do servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, o preenchimento será da competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§5º Os avaliadores não poderão ter acesso as Fichas de Desempenho uns dos outros.

Art. 7º Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e o avaliador ficam impedidos de exercer as atribuições previstas neste decreto, quando se tratar de servidor em estágio probatório que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 1º No caso de ocorrência da situação discriminada no "caput" deste artigo, o membro da comissão e o avaliador ficarão afastados do processo avaliatório.

§ 2º Havendo o afastamento de um dos membros das comissões, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

Art. 8º As sessões da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório –CEAEP deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros e serão registradas em atas.

Art. 9º A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial será feita a cada 12(doze) meses do efetivo exercício na função, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, sendo que a última avaliação será feita no 10º mês que antecede o término do estágio e serão registrados em formulário próprio, denominado de Ficha de Desempenho, constante no Anexo I deste Decreto;

II - avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de estágio probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A Ficha de Desempenho previsto no inciso I deste artigo apresentará três formatos evolutivos de acordo com os diferentes momentos da Avaliação, sendo descrito como Ficha de Desempenho - Avaliação I, II e III, sendo 1º ano, 2º ano e 10º mês que antecede o término do estágio, respectivamente.

Art. 10. A metodologia de Avaliação de Desempenho está estruturada com as seguintes regras:

I - cada critério possui cinco níveis de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:

- primeiro nível de descrição, ponto atribuído 1 ou 2,
- segundo nível de descrição, ponto atribuído 3 ou 4;
- b) terceiro nível de descrição, ponto atribuído 5 ou 6;
- c) quarto nível de descrição, ponto atribuído 7 ou 8;
- d) quinto nível de descrição, ponto atribuído 9 ou 10;

II - apenas um nível de descrição de desempenho ou comportamento deverá ser escolhido e ainda, para o nível de descrição escolhido, apenas um dos pontos nele atribuídos;

III - o ponto atribuído ao nível de descrição escolhido deverá ser multiplicado pelo peso do critério, resultando o total de pontos do critério.

Parágrafo único. A pontuação máxima que o servidor poderá obter na Avaliação de Desempenho é de 80 (oitenta) pontos, resultante do

somatório do total de pontos obtidos em cada critério, observando o ANEXO único deste Decreto

Art. 12 O Setor de Recursos Humanos informará à CEAD a situação funcional do servidor estagiário no período avaliado, tais como licenças, afastamentos, faltas, cedências, funções gratificadas e sanções disciplinares.

Art. 13 De posse das Ficha de Desempenho do período avaliado, cabe a Comissão Especial aferir a pontuação obtida no período de avaliação parcial e emitir relatório, o qual será dado vistas ao servidor avaliado.

§1º Os dados informados na Ficha de Desempenho serão acessados exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação.

§2º Considerar-se-á aprovado, em cada avaliação parcial, constituída da soma das 03(três) avaliações, o servidor que obtiver no máximo 80 e no mínimo 56 pontos, em cada etapa de avaliação, totalizando no máximo 240 e um mínimo de 168 pontos ao final das três avaliações.

Art. 14 O servidor que, em qualquer fase da avaliação, durante o primeiro e segundo ano do estágio probatório, não alcançar a pontuação mínima, prevista no inciso anterior, exigida para a aprovação da etapa, será:

I - reprovado de imediato, na avaliação parcial, quando a pontuação, somando-se as 03 (três) avaliações, for inferior a 168 pontos.

II - Quando ocorrer a reprovação durante as etapas da avaliação parcial o servidor deverá ser notificado.

III - Verificado, em qualquer etapa do estágio, a reprovação por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor estagiário.

Art. 15 Na avaliação Final a Comissão Especial, com base nas avaliações parciais, manifestar-se-á de forma expressa e fundamentada sobre a confirmação ou não do servidor no cargo.

§ 1º Será considerado estável no serviço público, o estagiário que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior 168 pontos.

§ 2º No caso de proposta de exoneração, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Uma vez definida conclusivamente, a proposta será encaminhada, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, à deliberação do Secretaria de Administração.

Art. 16 Caberá ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo ou à exoneração do servidor, à vista da proposta encaminhada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD.

Parágrafo único. O ato de confirmação do servidor ou de exoneração deverá ser publicado no diário oficial municipal.

Art. 17 Será responsabilizado o servidor público que prestar informações inverídicas ou capciosas sobre os requisitos apurados no estágio probatório, na elaboração do Boletim de Desempenho do servidor em estágio.

Art. 18. Os efeitos do presente Decreto alcançará os servidores aprovados no último concurso público realizado no ano de 2017, sendo realizado a avaliação desde o período de admissão de cada servidor.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 10 de janeiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:BB155AD9**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2020**

PORTALEGRE/RN, DE 17 DE FEVEREIRO 2020.

**DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DIÁRIO DO SALÁRIO MÍNIMO, E DAS HORAS EXTRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DA OUTRA PROVIDÊNCIA.**

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de matéria com base na Lei Municipal Nº 445/2020;

CONSIDERANDO que o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN, a partir de 1º de fevereiro de 2020 ser o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), o valor da hora será de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o valor da hora extra realizada durante a semana de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos), e o valor da hora extra realizada no final de semana de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:AF8EE5D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
- SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 03 de Março de 2020 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, listados no Termo de Referência (Anexo I), para atendimento das necessidades desta Administração, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h e no site licitafacilm.

Pureza/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**PREGOEIRO**

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:392E3AB3**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020003/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para impressão e informática Ltda, CNPJ. 32.132.095/0001-93

Valor Global: R\$ 16.346,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais);



**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner (remanufatura) e fornecimento de cartuchos de tinta original para impressoras, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.30 – Material de consumo

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de fevereiro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ. 32.132.095/0001-93

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**90AF77A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 001/2020**

Institui a Bandeira Oficial da Proteção e Defesa Civil do Município de Rafael Fernandes e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC atua na coordenação de órgãos governamentais e não governamentais buscando a participação organizada e solidária desses organismos nas calamidades e emergências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 22.300, de 18 de julho de 2011, publicado no DOE nº 12.503, de 19 de julho de 2011, institui a logomarca da Coordenadoria da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Município dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da COMPDEC-Rafael Fernandes/RN;

CONSIDERANDO que a adoção desse estandarte vem a se alinhar integralmente a normativa legal da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 10 de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a atuação da CEPDEC em parceria com as Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil e voluntários da Cruz Vermelha Regional do Rio Grande do Norte e demais organizações governamentais e não governamentais, nas situações anormais que caracterizam Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, é cenário onde as ações da Proteção e Defesa Civil devem ser facilmente reconhecidas pela população atingida pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do Município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

**DECRETA:**

Art.1º Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes - COMPDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, 17 de fevereiro de 2020,

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Rafael Fernandes terá a seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores: azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, no tamanho de 92 (noventa e dois) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 (nove) cm de altura, distante da borda superior 8 (oito) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura, 48 (quarenta e oito) cm de largura e no interior deste, de forma centralizada a logomarca que vem no centro da bandeira de Rafael Fernandes, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome RAFAEL FERNANDES - RN, na cor branca, com as letras medindo 9 (nove) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 (oito) cm.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**AC7E1BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**

ATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN

Aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Vinte, às 09:00 nove horas, na Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, reuniram-se em sessão pública o senhor MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO, Pregoeiro Oficial e membros da

equipe de apoio, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentado pelo licitante abaixo identificado, resultante do Pregão Presencial N.º 003/2020, cujo objeto é Aquisição gradual de Materiais de Expediente e descartáveis, para atender as necessidades de todas as secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integra esta Ata o termo da proposta de preço ofertado pela empresa licitante, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata consta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2020; e que a recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.701.515/0001-70**. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e DOU, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos, somente o licitante acima acudiu interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial solicitou o licitante presente a documentação de credenciamento, além dos envelopes com as propostas de preços e a documentação habilitatória. Inicialmente analisou os documentos do credenciamento e verificando a sua correção declarou ao representante da empresa acima listada credenciado para atuar de pleno direito na defesa de seus interesses perante a Comissão Permanente de Licitação no procedimento licitatório em epígrafe. Posteriormente, o Pregoeiro abriu o envelope com a proposta de preço e passou a analisá-la quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros às condições editalícias, e decidiu pela aceitabilidade de todas as propostas apresentadas, tendo em vista que atendem plenamente as exigências do instrumento convocatório. Em seguida, o Pregoeiro lançou os preços dos itens no Mapa de apuração inicial (Anexo), classificando em ordem decrescente os valores ofertados pelo licitante para que se prosseguisse a etapa de lances, com isso o pregoeiro anunciou a etapa de lances verbais, inquirindo ao representante da empresa licitante a apresentar lances verbais, o que resultou nos preços finais conforme Mapa de Apuração Final (Anexo). Tendo sido considerado **vencedor a empresa, INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.701.515/0001-70. Venceu todos os Itens, exceto os itens 11/21/40/56 Totalizando o Valor Global de R\$ 141.965,50 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**; em consonância com o Mapa de Apuração Final anexo aos autos, Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, em 17 de Fevereiro de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:8784A0DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2020 - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE  
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **CONCEDER** readaptação a servidora **MARIA EMANOELA DANTAS PEREIRA**, inscrita no CPF/MF 915.203.004-04, Agente Comunitária de Saúde, admitida por meio de concurso público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, na mesma secretaria, cuja previsão legal está no Art. 24 §1º e §2º da Lei Municipal nº340, de 18 de novembro de 1996. Art. 2º De acordo com o Decreto nº941/2019 que dispõe da criação da junta medica municipal como instância especial pericial para análise, proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, e processo administrativo nº 007/2020, a servidora fica readaptada por tempo indeterminado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:308FE4DA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 019/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **CLARA GERTRUDES CAVALCANTI** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 915.211.814-20, RG Nº 1.424.831, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPALDA SAÚDE– Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 14 de fevereiro de 2020, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:9CB2CCD2**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 020/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Servidor **JOSIAN CANDIDO DA SILVA** brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF:049.326.574-04, do cargo de SECRETARIO CHEFE DE GABINETE – SÍMBOLO CC-1, lotado no Gabinete da Prefeita, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7º, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo 14 de fevereiro de 2020,revogando seus efeitos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**1A3FD958

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 021/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JOSIAN CANDIDO DA SILVA** brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF:049.326.574-04,, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE– Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 17 de fevereiro de 2020.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**0E174189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2020 – GP**

**Portaria nº 053/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 038/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 038/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

**Fiscal:** Ivanielton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5983F6C1

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN,; usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada de Gil Lima, representada neste ato Gilciliano Lima da Silva - CPF: 060.219.384-29; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**AB254257

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2020 – GP**

**Portaria nº 054/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 039/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 039/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:BD92BDB1**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto A Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Renan Cruz o estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN; usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada da Banda Renan Cruz o estourado, representada neste ato Renan Cruz da Costa - CPF: 115.453.614-95; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:3BE96784**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2020 – GP**

**Portaria nº 056/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 041/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Renan Cruz o Estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 041/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Renan Cruz o Estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:D53051CE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2020 – GP**

**Portaria nº 057/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 042/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 042/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6CBD122A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto A Contratação de prestação de serviço de show artístico da Banda Jair e Forró Melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN; usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada da Banda Jair e Forró Melado, representada neste ato Ivan cãndido de Lima- CPF: 089.441.944-75; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C1F58797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2020 – GP**

**Portaria nº 059/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 044/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Jair e Forró melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 044/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Jair e Forró Melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**89580AD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de

conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto A Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada da Banda Biel Classe A, representada neste ato Gabriel Nascimento de Oliveira- CPF: 116.456.574-50; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**0C85A8B5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato Gabriel Nascimento de Oliveira- CPF: 115.453.614-95, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**DB3D7DE6

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto A Contratação de prestação de serviço de shows artísticos do Grupo Misael Neto, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada do Grupo Misael Neto, representada neste ato por Mizael Arthur da Silva Coelho - CPF: 111.184.134-90; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**747D9ADC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, do Grupo Misael Neto, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato por Mizael Arthur da Silva Coelho - CPF: 111.184.134-90; qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**0B77B449

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2020 – GP**

**Portaria nº 055/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 040/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos do Grupo Misael Neto, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;
- II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 040/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos do Grupo Misael Neto, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**A98A3E91

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Edinor Freitas e Banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada de Edinor Freitas e Banda, representada neste ato Francisco Luciano Pereira de Araújo- CPF: 065.033.234-25; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D8B62BA2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020****Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviços de shows artísticos, de Edinor Freitas e Banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato Francisco

Luciano Pereira de Araújo- CPF: 065.033.234-25, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**AAEF6375

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2020 – GP**

**Portaria nº 058/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 043/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Edinor Freitas e banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 043/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Edinor Freitas e banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C66836D6

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de shows artísticos, da Banda de Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a Banda de Forró do Japa, representada neste ato pela empresa Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493 - CNPJ: 32.217.352/0001-90; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B8F861A8

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020****Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de shows artísticos, da Banda de Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato pela empresa Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493 - CNPJ: 32.217.352/0001-90, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F709A306

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2020 – GP****Portaria nº 060/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 045/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas entre o Contratante e a Contratada;

II- Verificar se a duração do show, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar, a execução do serviço contratado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 045/2020 da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2020 – Objeto: Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da banda Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN.

**Fiscal:** Ivanieliton dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 071.986.114-43 e Registro Geral sob o Nº 2.630.465 SSP/RN; Nº da Matrícula: 120.401-3;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**A8B7B50C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo **Objeto:** A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na semana pedagógica, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado o Senhor Jair de Souza Gomes, **CPF:** 041.646.134-40; a qual apresentou a melhor condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2020.



**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**E03DE4DD**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Cione Fernandes, representada neste ato **por seu Produtor** Fabio Magno Silva de Oliveira - CPF: 0057.571.714-99;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;**Data:****25 de fevereiro de 2020;****Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Pititinga/ Rio do Fogo/RN20:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN23:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN**Duração de cada Show:** 02 horas;**Valor por cada Show R\$** 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais);**Valor Global do Contrato R\$** 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais);**Vigência do Contrato:** 25 de fevereiro de 2020;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Fabio Magno Silva de Oliveira - CPF: 0057.571.714-99 – (Produtor);

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**908E1740**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Cione Fernandes, representada neste ato **por seu Produtor** Fabio Magno Silva de Oliveira - CPF: 0057.571.714-99;**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;**DESPACHO**Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$** 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais); **Valor Global do Contrato R\$** 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais);**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Data da Execução do Serviço:** 25 de fevereiro de 2020;**Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Pititinga/ Rio do Fogo/RN20:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN23:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**85A98590**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2020****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de show artístico, Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN; usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada de Cione Fernandes, representada neste ato **pelo seu Produtor** Fabio Magno Silva de Oliveira - CPF: 0057.571.714-99; a qual apresentou melhores condições constantes nos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**8CE9086F**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2020****Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, de Cione Fernandes, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato **pelo seu Produtor** Fabio Magno Silva de Oliveira - CPF: 0057.571.714-99, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**DF9D70FD

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Gil Lima, representada neste ato Gilciliano Lima da Silva - CPF: 060.219.384-29;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/RN;

**Datas:**

**22 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 22:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**23 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

**22:00 horas Local:** Praia de Pititinga/ Rio do Fogo/RN

**Duração de cada Show:** 02 horas;

**Valor por cada Show R\$** 2.060,00 (dois mil e sessenta reais);

**Valor Global do Contrato R\$** 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais);

**Vigência do Contrato:** 22 e 23 de fevereiro de 2020;

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Gilciliano Lima da Silva - CPF: 060.219.384-29,

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E0938A83

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Gil Lima, representada neste ato Gilciliano Lima da Silva - CPF: 060.219.384-29;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município

de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$** 2.060,00 (dois mil e sessenta reais); **Valor Global do Contrato R\$** 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Datas:**

**22 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 22:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**23 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

**22:00 horas Local:** Praia de Pititinga/ Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**524CD28A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2020**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, de Gil Lima, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/RN, representada neste ato Gilciliano Lima da Silva - CPF: 060.219.384-29, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F3E77AAC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Renan Cruz o estourado, representada neste ato Renan Cruz da Costa - CPF: 115.453.614-95;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Renan Cruz o estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**Datas:****23 de fevereiro de 2020;****Horário:** 17:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN**25 de fevereiro de 2020;****Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN**Duração de cada Show:** 02 horas;**Valor por cada Show R\$** 1.800,00 (mil e oitocentos reais);**Valor Global do Contrato R\$** 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais);**Vigência do Contrato:** de 23 a 25 de fevereiro de 2020;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Renan Cruz da Costa - CPF: 115.453.614-95;

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B36DA06E**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Banda Renan Cruz o estourado, representada neste ato Renan Cruz da Costa - CPF: 115.453.614-95;**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Renan Cruz o estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;**DESPACHO**Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, da Banda Renan Cruz o estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$** 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **Valor Global do Contrato R\$** 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais);**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Datas:****23 de fevereiro de 2020;****Horário:** 17:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN**25 de fevereiro de 2020;****Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**AAF9CB2A**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2020****Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Renan Cruz o estourado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato Renan Cruz da Costa - CPF: 115.453.614-95, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**538FF58A**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020****Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Banda Jair e Forró Melado, representada neste ato Ivan Cândido de Lima- CPF: 089.441.944-75;**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico da Banda Jair e Forró Melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;**Datas:** 24 de fevereiro de 2020;**Horário:** 21:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN**Duração do Show:** 02 horas;**Valor Global do Contrato R\$** 1.800,00 (mil e oitocentos reais);**Vigência do Contrato:** 24 de fevereiro de 2020;**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);**Assinaturas:****Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** Ivan Cândido de Lima- CPF: 089.441.944-75;

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**32EAD4DB

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Jair e Forró Melado, representada neste ato Ivan Cândido de Lima- CPF: 089.441.944-75;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de show artístico da Banda Jair e Forró Melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, da Banda Jair e Forró Melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor Global do Contrato R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Datas:** 24 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 21:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1C3A306A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**

**Legislação Aplicada:**

Fundamenta o Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de prestação de serviço de show artístico, da Banda Jair e Forró Melado, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, representada neste ato Ivan cândido de Lima- CPF: 115.453.614-95, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**EEEEFF40E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Biel Classe A, representada neste ato Gabriel Nascimento de Oliveira- CPF: 116.456.574-50;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**Datas:** 25 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 17:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN  
22:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**Duração de cada Show:** 02 horas;

**Valor por cada Show R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais);

**Valor Global do Contrato R\$ 2.500,00** (dois mil, e quinhentos reais);

**Vigência do Contrato:** 25 de fevereiro de 2020;

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Gabriel Nascimento de Oliveira- CPF: 116.456.574-50;

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**164E8E59

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Banda Biel Classe A, representada neste ato Gabriel Nascimento de Oliveira- CPF: 116.456.574-50;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, da Banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais); **Valor Global do Contrato R\$ 2.500,00** (dois mil, e quinhentos reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Datas:** 25 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 17:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN  
22:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito municipal  
CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C2118A03

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Grupo Misael Neto, representada neste ato por Mizael Arthur da Silva Coelho - CPF: 111.184.134-90;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos do Grupo Misael Neto, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**Data:** 22 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 19:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**Data:** 26 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 17:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**Duração de cada Show:** 02 horas;

**Valor por cada Show R\$** 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

**Valor Global do Contrato R\$** 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais);

**Vigência do Contrato:** De 22 a 26 de fevereiro de 2020;

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Mizael Arthur da Silva Coelho - CPF: 111.184.134-90;

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**32341D1A

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Grupo Misael Neto, representada neste ato por Mizael Arthur da Silva Coelho - CPF: 111.184.134-90;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda Biel Classe A, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, do Grupo Misael Neto, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$** 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais); **Valor Global do Contrato R\$** 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Data:** 22 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 19:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**Data:** 26 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 17:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**86AFA366

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Edinor Freitas e Banda, representada neste ato Francisco Luciano Pereira de Araújo - CPF: 065.033.234-25;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Edinor Freitas e Banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**Datas:** 23 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Pititinga/ Rio do Fogo/RN  
22:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

**Duração de cada Show:** 02 horas;

**Valor por cada Show R\$** 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

**Valor Global do Contrato R\$** 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais);

**Vigência do Contrato:** 23 de fevereiro de 2020;

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Francisco Luciano Pereira de Araújo- CPF: 065.033.234-25,

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4A977538

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Edinor Freitas e Banda, representada neste ato Francisco Luciano Pereira de Araújo- CPF: 065.033.234-25;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos de Edinor Freitas e Banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviço de show artístico, de Edinor Freitas e Banda, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$ 1.250,00** (mil, duzentos e cinquenta reais); **Valor Global do Contrato R\$ 2.500,00** (dois mil, e quinhentos reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Datas:** 23 de fevereiro de 2020;

**Horário:** 18:00 horas **Local:** Praia de Pititinga/ Rio do Fogo/RN  
22:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**33FB6800

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493 - CNPJ: 32.217.352/0001-90;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda de Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**Datas:**

**24 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 20:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/Rio do Fogo/RN  
23:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**25 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 22:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

**Duração de cada Show:** 02 horas;

**Valor por cada Show R\$ 2.000,00** (dois mil reais);

**Valor Global do Contrato R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

**Vigência do Contrato:** De 24 a 25 de fevereiro de 2020;

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 - (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** Marcelo Bruno de Freitas Ferreira - CPF: 051.071.684-93,

Rio do fogo/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BA835DE3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493 - CNPJ: 32.217.352/0001-90;;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** Contratação de prestação de serviço de shows artísticos da Banda de Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN;

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviços de shows artísticos, da Banda de Forró do Japa, para abrilhantar o carnaval 2020, do município de Rio do Fogo/ RN, a quantia a ser desembolsada pelo Serviço no **Valor por cada Show R\$ 2.000,00** (dois mil reais); **Valor Global do Contrato R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

**Fundamentação:** Inciso III, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Datas:**

**24 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 20:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/Rio do Fogo/RN  
23:00 horas **Local:** Praia de Rio do Fogo/RN

**25 de fevereiro de 2020;**

**Horário:** 22:00 horas **Local:** Praia de Zumbi/ Rio do Fogo/RN

Rio do Fogo- RN, 14 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
CPF: 022.831.484-48

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C904A333

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Jair de Souza Gomes, CPF: 041.646.134-40;

**Objeto:** A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na

semana pedagógica, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN.

**Tema da palestra:** "As Atribuições do Conselheiro Tutelar e os Profissionais da Educação".

**Valor Global do contrato:** 360,00 (trezentos e sessenta reais),

**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 25 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)

**Contratado:** Jair de Souza Gomes, CPF: 041.646.134-40;

Rio do Fogo/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**5C261B6E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Jair de Souza Gomes, CPF: 041.646.134-40;

**Assunto:** Pedido de Inexigibilidade;

**Objeto:** A contratação de prestação de serviço, para realizar palestra para os professores da rede Municipal de ensino deste Município, na semana pedagógica, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, local: Câmara Municipal de Vereadores - localizado na Av. 17 de setembro, s/n- Rio do Fogo/RN.

**DESPACHO**

Reconheço a inexigibilidade para a prestação dos serviços acima mencionados. O contratado receberá o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),

**Vigência:** para o dia 18 de fevereiro de 2020;

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 25 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela Contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal)

**Contratado:** Jair de Souza Gomes, CPF: 041.646.134-40;;

Rio do Fogo/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**8030CEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6375	04/02/2020	Gol	QGY - 5203	1.256,60
Nº 6378	04/02/2020	Ônibus	OJV - 0235	249,36
Nº 6379	04/02/2020	Ônibus	OJV - 2137	195,50

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C66AADAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6376	04/02/2020	Saveiro	GGX -9833	1.285,93
Nº 6383	04/02/2020	Fiat Uno	OJU - 2084	539,32
Nº 6394	05/02/2020	Retro Escavadeira	_____	3.445,93

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**SEVERINO ALBERTO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:DA6B1E97**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6381	04/02/2020	Moto	OWB-9925	99,68

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:6724DD55**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização das Rondas Policias realizadas neste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;



Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Polícia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6397	05/02/2020	Gol Veículo da Polícia Militar	QGN-9818	2.924,79

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**C98A0A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL**

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento aos artigos 48 e 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, através de sua Secretaria de Administração e Planejamento, torna público e tem a honra de convidar todos os municípios, movimentos sociais, entidades setoriais, comerciais, sindicais, profissionais, acadêmicas, conselhos profissionais de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais e quaisquer outros segmentos representativos da população em geral, que fará realizar, no dia 27/02/2020, às 9:30hs, no plenário da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando “**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Rodolfo Fernandes, referente ao **3º (terceiro) Quadrimestre de 2019**.

Rodolfo Fernandes – RN, 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E07F9C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0004/2020 PP. Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A para o Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Proposta, em anexo. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97, com sede na AV LAURO MONTE, 381, ABOLICAO I, Mossoró/RN; com os seguintes valores PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97, com o valor total de R\$ 73.200,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos

autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – ERIKA MICAELLE MELO SILVA, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2020.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**BEDB716D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**007/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **05/03/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos (itens desertos e fracassados de licitação anterior) para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014, Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).**

Ruy Barbosa/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**CA140F93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**008/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia **02/03/2020**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EE0E1BA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06020001/20-EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** aquisição de bolsas tipo mochila em lona com bolso frontal, com impressão, cor preta, e camisetas em malha, com

impressão frente e costas na cor branca, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA, para mobilizar o corpo docente para o grande desafio de fazer uma escola de

qualidade, visando a inclusão de todos para que seja um espaço democrático, criando momentos de reflexão sobre o desafio de fazer acontecer essa escola integral, democrática e inclusiva.

**Favorecido.....:** NAIZA SOARES DO NESCIMENTO EIRELI, CNPJ nº 30.420.584/0001-15.

**Valor.....:** R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**A46BF58B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/20-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de bolsas tipo mochila em lona com bolso frontal, com impressão, cor preta, e camisetas em malha, com impressão frente e costas na cor branca, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA, para mobilizar o corpo docente para o grande desafio de fazer uma escola de qualidade, visando a inclusão de todos para que seja um espaço democrático, criando momentos de reflexão sobre o desafio de fazer acontecer essa escola integral, democrática e inclusiva.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa NAIZA SOARES DO NACIMENTO EIRELI, CNPJ nº 30.420.584/0001-15, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação-Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**4326F097

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/20-TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa NAIZA SOARES DO NACIMENTO EIRELI, CNPJ nº 30.420.584/0001-15, referente à aquisição de bolsas tipo mochila em lona com bolso frontal, com impressão, cor preta, e camisetas em malha, com impressão frente e costas na cor branca, destinadas ao corpo docente da rede municipal de ensino fundamental na JORNADA PEDAGÓGICA, para mobilizar o corpo docente para o grande desafio de fazer uma escola de qualidade, visando a inclusão de todos para que seja um espaço democrático, criando momentos de reflexão sobre o desafio de fazer acontecer essa escola integral, democrática e inclusiva, pelo valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**456F1279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 165/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido **LUCIOLO PEREIRA DA COSTA, Matrícula: 1522361/1**, do cargo de **Professor de Língua Inglesa**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F6DA95F5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 164/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **GILDENILSON SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 814.050.904-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Diretor Administrativo de Unidade de Saúde Hospitalar**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de fevereiro de 2020**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AC15430C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 163/2020 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 026.154.354-77**, Agente Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **18 do corrente mês e ano**, com o objetivo de participar de seminário que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **492**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F69AEB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Reconhecida a hipótese legal e amparado no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nos

termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa **GERLIANE PATRÍCIA DE SOUZA 09462265470**, detentora da exclusividade na produção musical da banda **GERLIANE SOUZA E BANDA**, para apresentar-se em local público no dia 25 de fevereiro do ano corrente, na cidade de Santa Cruz/RN, por ocasião das festividades do Carnaval 2020, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4F446CA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA EXTRATO**  
**DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

**CONTRATADA:** LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA.

**CNPJ:** 29.105.165/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para a apresentação da artista “LITTO LINS” e banda, para abrilhantar as festividades da prévia carnavalesca no dia 21 de fevereiro de 2020 na cidade de Santa Maria.

**Valor Total:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Vigência:** 17 a 29 de fevereiro de 2020.

**Ratificação:** 17 de julho de 2020.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**94D3C864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE Nº 269/2020**

Portaria de diária nº 269/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a APAE, no dia 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**0A6417BE

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 268/2020**

Portaria de diária nº 268/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**2FA2C322

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 264/2020**

Portaria de diária nº 264/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 20 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**12FBAC38

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 261/2020**

Portaria de diária nº 261/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**27F7BB3A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 254/2020**

Portaria de diária nº 254/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **KATTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIAL**, Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do primeiro seminário Emergência e calamidade publica no SUAS, na Escola de Governo, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de fevereiro de 2020.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**F5FE6E2C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 271/2020**

Portaria de diária nº 271/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Janeiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:0AE880B1**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 270/2020**

Portaria de diária nº 270/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (Oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o pronto socorro Clovis Sarinho, no dia 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:7A6DF145**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 272/2020**

Portaria de diária nº 272/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:28C4EF02**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 274/2020**

Portaria de diária nº 274/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTONDAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:005CA6AF**

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 275/2020**

Portaria de diária nº 275/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**8E513BCC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 276/2020**

Portaria de diária nº 276/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor walfredo Gurgel, no dia 13 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**FB975A4E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 277/2020**

Portaria de diária nº 277/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Baltazar Marinho, no dia 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**3725F5BF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 273/2020**

Portaria de diária nº 273/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE, com matrícula Nº 2313**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de aquisição de orçamentos para compra de peças para a secretaria de transporte, no dia 17 de fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**CA91C628

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 063/2020 – GP**

Santana do Matos, 17 de fevereiro de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VANESSA KELLY DA CUNHA SEVERO**, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Apoio a Secretaria), lotada na Secretaria de Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**5721E68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 012/2020/PMSS/CD/ADM DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Márcio Alves de Azevedo**, matrícula nº 130.210-9, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação no Plantão Presencial-Selo UNICEF, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Natal/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**D8AC3C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 013/2020/PMSS/CD/ADM DE 17 DE  
FEVEREIRO DE 2020.**

EMENTA: CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora **Vitória Regina Bezerra Dos Santos**, matrícula nº 130.085-7, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, capital do estado, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - O deslocamento tem a finalidade de participação no Plantão Presencial-Selo UNICEF, que ocorrerá no dia 19 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Natal/RN, conforme convite e declaração em anexo e nos termos descritos nesta portaria e Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**EDED641A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 009/2019**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ. 19.363.375/0001-44, protocolou neste dia 17 de fevereiro de 2020 recurso contra o RESULTADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, o Município comunica que após ser analisado o recurso apresentado pela empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ. 19.363.375/0001-44,

referente a TOMADA DE PREÇOS 009/2019. que tem como Objeto a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antônio-RN, será publicado o resultado neste mesmo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN.

Santo Antonio/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**27EEB44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº015/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico “TONY FARRA E BANDA”, no dia 23 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN

**FAVORECIDO.....:** AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA - ME / CNPJ Nº 32.650.601/0001-36

**VALOR.....:** R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**516534BD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 015/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** AUGUSTO MANOEL ARAUJO SILVA - ME CNPJ Nº 32.650.601/0001-36 **OBJETO:** Contratação de show artístico “TONY FARRA E BANDA”, no dia 23 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

Augusto Manoel Araujo Silva - ME  
 CNPJ Nº 32.650.601/0001-36  
**SRª AUGUSTO MANOEL ARAÚJO SILVA**  
 CPF: 070.189.074-62  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**5B0A49EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº016/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico “DEYSINHA E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN

**FAVORECIDO.....:** **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA / CNPJ Nº 30.640.398/0001-91**

**VALOR.....:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**141E6DC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 016/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 30.640.398/0001-91** **OBJETO:** Contratação de show artístico “DEYSINHA E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Contratante

Vocalize Promoções Artísticas LTDA  
 CNPJ Nº 30.640.398/0001-91  
**SRª KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**  
 CPF: 043.859.224-70  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**36DBFD6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº017/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico “RICARDO CHAVES E BANDA”, no dia 24 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN

**FAVORECIDO.....:** **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO - ME / CNPJ Nº 22.721.618/0001-83**

**VALOR.....:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
 Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**461B92C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 017/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO - ME CNPJ Nº 22.721.618/0001-83** **OBJETO:** Contratação de show artístico “RICARDO CHAVES E BANDA”, no dia 24 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Contratante

Maria da Conceição Figueredo - ME  
 CNPJ Nº 22.721.618/0001-83  
**SRª MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO**  
 CPF: 173.045.715-00  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0C957C6B



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº018/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico “BANDA FLOR DE LIZ”, no dia 22 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN

**FAVORECIDO.....:** JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 / CNPJ Nº 15.692.568/0001-98

**VALOR.....:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:98B62570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 018/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS 79076599491 CNPJ Nº 15.692.568/0001-98 **OBJETO:** Contratação de show artístico “BANDA FLOR DE LIZ”, no dia 22 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 01000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

Jailson Ferreira de Medeiros 79076599491  
CNPJ Nº 15.692.568/0001-98  
**SRº JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS**  
CPF: 790.765.994-91  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:408DFD55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº019/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura

Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de show artístico “GIANNINI ALENCAR E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN

**FAVORECIDO.....:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME / CNPJ Nº 26.918.460/0001-97

**VALOR.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:7D042DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 019/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME CNPJ Nº 26.918.460/0001-97 **OBJETO:** Contratação de show artístico “GIANNINI ALENCAR E BANDA”, no dia 25 de fevereiro em praça pública no ensejo da “festividade carnavalesca” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2024; Fonte de Recursos: 01000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Contratante

G M De Alencar Fernandes ME  
CNPJ Nº 26.918.460/0001-97  
**SRº GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES**  
CPF: 083.537.854-39  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:F93390E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 160113/2020**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PAULO ROBERTO ALVES FELIPE** CNPJ nº 34.905.681/0001-59 para a Serviços de captura e remoção de exames de Abelhas, na área interna e externa, nos prédios das

unidades administrativa do Município de São Bento do Norte/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**97C76CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 002/2020**

**DECRETO Nº 002/2020**

Dispõe sobre Transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade orçamentária para a realização de despesas de exercícios anteriores em função do atendimento ao ensino infantil do município;

Considerando que o inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 340, de 6 de dezembro de 2019, autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetivada a transposição de recursos do Poder executivo, em nível de elemento de despesa, conforme detalhamento a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001 – Secretaria Municipal de Educação.

06.001.365.0006.2044 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.

3.1.90.92.00 – Despesas de exercícios Anteriores.

11160000 – Transferências do FUNDEB 60%, R\$ 20.000,00;

11160000 – Transferências do FUNDEB 40%, R\$ 5.000,00.

TOTAL \_\_\_\_\_ R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, na seguinte dotação do orçamento vigente, no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001 – Secretaria Municipal de Educação.

06.001.361.0006.2033 – Manut. E Desenvol. Do Ensino Fund. Básico 60%.

3.1.90.92.00 – Despesas de Exerc. Anteriores.

11160000 – Transferência do Fundeb – entrada R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor de na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 06 de janeiro de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**339DE51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 161/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de mecânica, no que diz respeito a remoção e posterior instalação de um novo Alternador no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, do município de São Fernando/RN. Tal serviço faz-se em razão do veículo citado está na garantia, e necessita ser feito o referido serviço na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 493,75 (Quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Fevereiro de 2020. **Vigência:**14 de Fevereiro de 2020 a 15 de Março de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**F498B736

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 009/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 000.575.494-19 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Comando e Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte neste município. Esta contratação torna-se necessária em virtude da situação calamitosa do antigo imóvel que estava situado tal Comando, o qual possui risco de desabamento, pondo em perigo os policiais e eventuais detentos provisórios que ali estejam alojados. O referido Imóvel fica localizado á Rua Osvaldo Bernardino de Medeiros, nº 165. Também em função do seu objeto ser essencial ao bom andamento da ordem Pública, e bem como o município não dispor em sua estrutura, de equipamentos para a realização dos serviços em comento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Janeiro de 2020. **Vigência:**03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**E528BFE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 007, de 06 de Fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de Março de 2020**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a contratação de empresa que se disponha a REGISTRAR PARA

FUTURAS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade atender as Secretarias Municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Pregoeiro Oficial Substituto

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**05F1D3EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 007, de 06 de Fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 de Março de 2020**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2020. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1867645A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 073/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL CNPJ/CPF: 33.530.486/0122-16 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração deste município. O serviço torna-se necessário em razão do referido serviço ser essencial ao bom funcionamento desta repartição pública do município de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Janeiro de 2020. **Vigência:**20 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**0AA89E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.334.385/0001-35 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água para as necessidades da Secretaria de Planejamento e Administração do município de São Fernando-RN. O serviço torna-se necessário em razão deste fornecimento de água ser essencial para a manutenção das atividades e funcionamento desta repartição pública. **VALOR DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** R\$12.000,00(Doze mil reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 25, Inc. I, da Lei n.º 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**08 de Janeiro de 2020. **Vigência:**08 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALBERTO DANTAS DA COSTA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**58C2CE13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 023/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.  
**CONTRATADO(A):** TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ/CPF: 33.000.118/0001-79 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia, para manutenção das atividades e funcionamento da secretaria de Assistência Social deste município. Faz-se necessário em razão do referido serviço ser essencial ao bom funcionamento desta repartição pública do município de São Fernando- RN. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Janeiro de 2020. **Vigência:**06 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RICARDO MALAVAZI MARTINS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Janeiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**80164AA8

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 236/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente à contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falante montado sobre veículo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal, para a empresa JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411, inscrita no CNPJ sob o nº 35.585.482/0001-73, nota fiscal nº 000007, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:772B35F3**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 237/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional responsável pelos serviços de Auxiliar de Enfermagem com experiência em Laboratório de Análises Clínicas para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a população sãofernandense, auxiliando o profissional bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro do corrente ano, para a Sr.<sup>a</sup> Francisca Santos de Oliveira, CPF n.º 241.498.964-53, nota fiscal nº 007118, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:8DF85871**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 238/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa física prestadora de serviços técnicos especializados com formação superior em medicina, para JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 045.732.561-56, com o número de nota fiscal 007117, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7EDF7B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2020**

Em, 17 de fevereiro de 2020.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 01 (uma) diária, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS – CPF: 061.042.954-01**, procuradora jurídica do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão da diária se faz necessária, para que a servidora possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará de uma audiência trabalhista, na 3ª Vara do Trabalho de Mossoró, que ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2020, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**D98367A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 048/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar **URBANO MARIZ DE SOUZA** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**562E0185

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 049/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar **SAMUEL MAFRA DE ARAUJO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C56FD543

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 340/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Designar **RUBENS COSTA GORGÔNIO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de dezembro de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**38D3BA04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar **RUBENS COSTA GORGÔNIO** (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**2406C227

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião de apresentação do plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019 NCOV, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe de Setor

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C69064C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião de apresentação do plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019 NCOV, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe de Setor

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AD1AE751

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião de apresentação do plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019 NCOV, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE**

Designar SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS (Coordenador de Atenção Básica), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Chefe de Setor

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7F02C8C2

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 024/2020 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto a contratação de vocalista-sanfoneiro (pessoa física) para realização de forró destinado ao Grupo de Idosos da 3ª Idade Recordação do Passado, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: ZILDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 792.400.894-20, perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**6D0ED062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2020 - GP**

São José do Campestre/RN, 14 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Senhores **CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**, portador do CPF 092.223.344-69 e **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE**, portador do CPF 307.659.274-20 para, sob a presidência do primeiro, possam integrar a Comissão de Apuração de Responsabilidade da ex gestora municipal, a Senhora Sione Ferreira de Souza Oliveira, cujo mandato como prefeita encerrou em 31.12.2016, para que apure:

- a) a existência da celebração de aditivo visando a prorrogação, com a sua devida publicação após o final do ano de 2016, da vigência do contrato firmado em 20.02.2014, com a empresa RAI – Construções e Serviços Ltda – ME, portadora do CNPJ/MF 10.582.953/0001-69, objetivando a construção da Unidade Básica de Saúde/UBS, no Centro, São José do Campestre/RN, denominada “Centro de Saúde Feitosa Confessor;
- b) a existência da inscrição em restos a pagar, no ano de 2016, do valor a pagar referente a medição final dessa obra, no valor de R\$ 72.218,18 (Setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos).

**Art. 2º** - A Comissão ora criada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apuração dos fatos elencados no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0956ED74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 447, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º**- A partir de 1º de fevereiro de 2020, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**9D800CA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de fevereiro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**68895205

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de fevereiro de 2020	150,00	150,00

R\$150,00

( x )100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E14F31C2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de fevereiro de 2020	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de fevereiro de 2020

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**CE735BA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **FILIFE CAMPOS TOLENTINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão Coordenador - CC, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**6A1EA071

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. GENERINA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 001477807 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GENERINA SILVA**, brasileira, solteira, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.661.712-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.122.204-64, domiciliado no Sítio Juazerinho,2, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 13 de janeiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 087 de 10 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Constitucional  
 Contratante

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**GENERINA SILVA**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:6C30A3F0

**CARLA REGINA DE FARIAS**  
 Secretária Municipal da SESAD

**LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:DA8D1463

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**  
**Nº 019/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua José de Medeiros Brito, nº 215, Matadouro, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Constitucional  
 Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**  
**Nº 007/2020,**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **CARLA REGINA DE FARIAS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 001477807 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 032.752.354-94, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 002.730.622-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.140.614-58, domiciliado na Rua José Cirne de Medeiros, 100, Residencial Térreo, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 087 de 10 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Constitucional  
 Contratante

**BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

**Testemunha****RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**E4853977**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CLAUDIA REGIA GALVÃO MONTEIRO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.298.543-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 051.007.484-78, domiciliada na Rua Odilon Salvino de Araújo, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**CLÁUDIA RÉGIA GALVÃO MONTEIRO**  
Contratada

**Testemunha****RG.:****Testemunha****RG.:****Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9E90C983**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.532.899-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua Treze de Maio, nº 722, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**  
Contratada

**Testemunha****RG.:****Testemunha****RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6CF8DBE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**  
**Nº 024/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. DENISE RAISSA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **DENISE RAISSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002097167-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.616.094-25, domiciliada na Rua da Psicologia nº 300, Itans, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**DENISE RAISSA DOS SANTOS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**93B6330B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**  
**Nº 017/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:  
Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**EDNA BATISTA DE MEDEIROS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A7811435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**  
**Nº 010/2020**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FABIANA JOZIANE DE SOUZA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 2.108.639-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.814.694-08, domiciliada na Rua Manoel Teodoro nº 676, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**FABIANA JOZIANE DE SOUZA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9D550E02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2020**

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FRANCISCA BETANIA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **FRANCISCA BETANIA DA SILVA**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.097.691-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 040.084.144-44, domiciliada no Sítio Viração, nº 14, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**FRANCISCA BETANIA DA SILVA**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E360DFD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

**DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.960.032-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 079.951.634-10, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 250, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**GLEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:0B6C3B5C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme

autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

**HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:B0478E10**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2020**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. JACKELINE GOMES DA SILVA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **JACKELINE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 003.046.389-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094.639.204-80,

domiciliada na Rua Clementino Batista nº 125, Centro, Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**JACKELINE GOMES DA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1D6720B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. LIDIANA SILVA**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **LIDIANA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.436.804-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.464.374-50, domiciliada na Rua José Garrido de Araújo nº 149, Soledade, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais

normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**LIDIANA SILVA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E50C81A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2020**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 001.076.119-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AECHF4F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 005/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**EDITAL DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 003/2020, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2206, de 07 de fevereiro de 2020;

II - **ESCLARECER** que os exames médicos exigidos do candidato convocado através deste Edital difere do previsto no Edital nº 001/2019, em razão da observância aos ditames trazidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD

III- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, imprerterivelmente no período de **17 a 28 de fevereiro de 2020**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;

- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

a) Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 02 a 05 de março de 2020, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- Hemograma com Plaquetas;
- TGO;
- TGP;
- Anti-HBS;
- VDRL

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE INABILITADO**

Cargo: Médico		
Nome	Matrícula	Classificação
RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	157	3º

**ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO**

Cargo: Médico		
Nome	Matrícula	Classificação
VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS	137	4º

São José do Seridó-RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**533D4DC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, nº 29, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional

Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:E69D0AA1

doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 –SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.056.383-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 048.501.314-25, domiciliada na Rua Padre Sebastião nº 106, Centro, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:7D4E25AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2020**

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2020**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MAYKELLE KARINE SALES CARVALHO.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,



identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.884.913-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 109.041.434-06, domiciliada na Rua Riacho do Meio, nº 59, Caixa D'água, Jardim Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**NATALY ARCI SOARES DE AZEVEDO.**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:856FC1E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2020**

**NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1265.939 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.490.383-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.289.004-02, domiciliada na Travessa João Florêncio nº 420, Paraíba, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de fevereiro de 2020, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA**

A Cláusula Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA**  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:8795B63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2020 (REPUBLICAÇÃO)**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **locação de veículo tipo camionete pick up para atender as necessidades do Município de São Miguel/RN.**

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **04 de março de 2020**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00188/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**D835E0EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03845/2019 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 037/2019**

O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas que provocou a revogação do ato denominado “*aviso de convocação do 2º colocado – Pregão Eletrônico nº. 037/2019*”, pelos motivos abaixo expostos:

**I – DO OBJETO**

Trata-se da revogação do ato denominado “*aviso de convocação do 2º colocado – Pregão Eletrônico nº. 037/2019*”.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

Em 7/02/2020, a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA** foi convocada como licitante remanescente, na ordem de classificação (pág. 205/208).

Posteriormente a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** solicitou informações ao respeito da devida convocação (pág. 209).

Sendo detectado o equívoco na sequência para convocação em virtude dos benefícios aplicados as empresas que se enquadram como ME ou EPP, como reza a Lei nº. 123/2006.

**III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*” (g.n.)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*” (g.n.)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o ato, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

**IV – DA DECISÃO**

Desse modo, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, revoga** o ato denominado “*aviso de convocação do 2º colocado – Pregão Eletrônico nº. 037/2019*”, ao tempo em que, resolve dar sequência a referida convocação.

São Miguel/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7985D3F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2019**

O Município de São Miguel através do Fundo Municipal de Saúde e a Comissão de Pregão, informa que houve empate ficto no certame em epígrafe. A licitante **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, foi declarada vencedora, porém não compareceu no prazo estipulado para assinatura do contrato, sendo vencedora em 1º lugar. Destarte, convocamos a licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, classificada em 3º lugar no item 1, em 2º lugar no item 1a – item exclusivo –, tendo em vista o empate ficto ocorrido no aludido certame e a referida empresa estar devidamente enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e a empresa **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE SAUDE LTDA**, classificada em 2º lugar no item 2, em 2º lugar no item 2a – item exclusivo – para apresentar nova proposta, em conformidade ao art. 44, I, da Lei nº. 123/2006, até as 10 (dez) horas do dia 28 de fevereiro de 2020.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo.

A documentação, como a nova proposta, deverá ser inserida no sistema onde ocorreu o certame, como enviado via e-mail [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações através do tel.: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**352CE9CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**

Fica o representante da empresa vencedora, EDIVAN BORGES DE SOUSA - CNPJ: 03.936.626/0001-00, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Nº 034/2019, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

São Miguel/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4CF9D3D0

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 003/2020 - SME / SÃO MIGUEL/RN**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Miguel-RN*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SÃO MIGUEL-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei 408-99 de 06 de outubro de 1999;e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 30 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de São Miguel/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de São Miguel-RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Município/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário da Educação e da Cultura do Município de São Miguel

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: B2B5F317

#### RECURSOS HUMANOS

#### Nº. DO PARECER 001/2020 –CME –SM ANEXO

**Interessado:** Conselho Municipal de Educação-SM

**Assunto: Parecer Orientador** - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do município de São Miguel - RN, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**Comissão de Trabalho:** Luis Marcos Alves da Costa; Ana Paula Tomaz de Aquino; José Cláudio Nunes Reis; José Virgínio Neto; Sirleide Dias de Almeida; Geânia Leite da Silva; Maria Cândida de Freitas; Joaquim Océlio Bobô.

#### I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 para que se efetive a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver as suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e no Município de São Miguel.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da

BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

## II- PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado para toda a Rede Municipal de Ensino aderindo ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoie os professores e contribua para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, o CME de São Miguel, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos da Rede de Escolas Municipais de São Miguel-RN, em parceria com o Conselho Estadual de Educação, seguindo as orientações do MEC e da UNCME-RN.

## III - CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de São Miguel-RN, orienta que as Escolas Municipais de São Miguel-RN utilizem este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda Rede de Educação do Município de São Miguel.

São Miguel, Rio Grande do Norte, aos 14 de fevereiro de 2020.

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Presidente do CME- SM-RN

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:722B6F9B**

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020 - DISPENSA

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Municipal, no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

A Dispensa refere-se a **contratação dos serviços de hospedagem, monitoramento e backup do site oficial, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00100/2020**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações** somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 17.650.878/0001-75.

São Miguel/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:40D62115**

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 009/2020 - DISPENSA

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 17.650.878/0001-75, referente a **contratação dos serviços de hospedagem, monitoramento e backup do site oficial, conforme termo de referência**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:FE089AED**

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Município de São Miguel/RN

CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: EVOCORP Consultoria em Tecnologia EIRELI

CNPJ Nº 17.650.878/0001-75

REPRESENTANTE: Guilherme André Rodrigues Negreiros

OBJETO: contratação dos serviços de hospedagem, monitoramento e backup do site oficial, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 671 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel

**GUILHERME ANDRÉ RODRIGUES NEGREIROS**

EVOCORP Consultoria em Tecnologia EIRELI

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:5192C8D1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: Ponta Negra Automóveis Ltda

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de (03) veículos que serão destinados as secretarias municipais do Município de São Miguel do Gostoso/RN

VALIDADE: 10 de Fevereiro de 2020 a 10 de Fevereiro de 2021;

01-VEÍCULO TIPO MINIBUS 16 LUGARES  
 02- VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO 07 LUGARES  
 VALOR GLOBAL: VALOR: R\$ 362.500,00 (Trezentos e Sessenta e Dois mil e Quinhentos Reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
 SUBSCRITORES:  
 José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e  
 Ponta Negra Automóveis Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**BBE56DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
 SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN  
 CNPJ: 01.612.396/0001-28  
 Contratado: **EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - ME**  
**CNPJ: 09.248.496/0001-91**  
 Objeto: Fornecimento De Serviços De Confecções De Impressos Em Geral  
 Objetivo: Prorrogação de prazo contratual  
 Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
 Data da Assinatura do Termo: 26/12/2019  
 Vigência: 31/12/2020  
 OBS: Esse Aditivo é oriundo da Ata de Registro nº 019/2017- Pregão Presencial nº 010/2017-PMJ

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**2E113060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 122/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ELIELSON COSME VICENTE para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14 de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**13FCAC92

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 123/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ANA SELMA DE SOUZA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14 de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3AA0030C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 124/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora SIDIA SOARES DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 14 de fevereiro de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A24669E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) -  
 CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**

Pelo presente fica convocada a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos a candidata classificada no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munida de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas:

PSICÓLOGO(A) (CRAS/MSE)		CÓD. 017
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
6	ANA IRIS DE ALMEIDA	01/09/1995

São Paulo do Potengi/RN, 17 de fevereiro de 2020

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**8442937E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para contratação da “BANDA AMORES” – EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS – CPF Nº 736.950.924-91, que disponibiliza seus serviços para realização de show artístico no dia 22 e 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO  
008/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Processo Administrativo para contratação por Inexigibilidade, que objetiva a contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **ADJUDICO** o seu objeto em favor da “BANDA AMORES” – EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS – CPF Nº 736.950.924-91, pelo preço global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

São Tomé/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de São Tomé/RN

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao presente Processo Administrativo para contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da “BANDA AMORES” – EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS – CPF Nº 736.950.924-91, pelo preço global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

São Tomé/RN em, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**25E24085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA

DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para contratação da “BANDA RASTRO DE MENINA” – GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, que disponibiliza seus serviços para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº003/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Processo Administrativo para contratação por Inexigibilidade, que objetiva a contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **ADJUDICO** o seu objeto em favor da “BANDA RASTRO DE MENINA” – GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CNPJ Nº 29.479.264/0001-51, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de São Tomé/RN

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 03/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao presente Processo Administrativo para contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da “BANDA RASTRO DE MENINA” – GUIPSON PINHEIRO DA SILVA – CNPJ Nº29.479.264/0001-51, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN em, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**C55D6589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para contratação da “BANDA CAVALO DE AÇO” – JOSÉ NILTON DOS SANTOS – CNPJ Nº 19.850.859/0001-18, que disponibiliza seus serviços para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.

8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO  
004/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Processo Administrativo para contratação por Inexigibilidade, que objetiva a contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **ADJUDICO** o seu objeto em favor da “BANDA CAVALO DE AÇO” – JOSÉ NILTON DOS SANTOS – CNPJ Nº 19.850.859/0001-18 pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de São Tomé/RN

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao presente Processo Administrativo para contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da “BANDA CAVALO DE AÇO” – JOSÉ NILTON DOS SANTOS – CNPJ Nº 19.850.859/0001-18, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:5FF848B8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para contratação da “BANDA FLOR DE LIZ” – JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, que disponibiliza seus serviços para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO  
005/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Processo Administrativo para contratação por Inexigibilidade, que objetiva a contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **ADJUDICO** o seu objeto em favor da “BANDA FLOR DE LIZ” – JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de São Tomé/RN

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao presente Processo Administrativo para contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da “da “BANDA FLOR DE LIZ” – JAILSON FERREIRA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 15.692.568/0001-98, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN em, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:B44F5C7A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para contratação da “BANDA MARCELO JUBÃO” – M. DA S. PEREIRA – CNPJ Nº 30.870.704/0001-86, que disponibiliza seus serviços para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
006/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Processo

Administrativo para contratação por Inexigibilidade, que objetiva a contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **ADJUDICO** o seu objeto em favor da da “BANDA MARCELO JUBÃO” – M. DA S. PEREIRA – CNPJ Nº 30.870.704/0001-86, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de São Tomé/RN

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao presente Processo Administrativo para contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da “da “BANDA MARCELO JUBÃO” – M. DA S. PEREIRA – CNPJ Nº 30.870.704/0001-86, pelo preço global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Tomé/RN em, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**7F98B336

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para contratação da “BANDA NANA NENEM” – R V CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ Nº 33.711.061/0001-16, que disponibiliza seus serviços para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 007/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Processo Administrativo para contratação por Inexigibilidade, que objetiva a contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 22 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **ADJUDICO** o seu objeto em

favor da “BANDA NANA NENEM” – R V CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ Nº 33.711.061/0001-16, pelo preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Tomé/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JONAS CAVALCANTE DE MENEZES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de São Tomé/RN

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao presente Processo Administrativo para contratação de serviços de bandas musicais para realização de show artístico no dia 23 de fevereiro de 2020, em comemoração aos festejos do carnaval 2020, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, **HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da “BANDA NANA NENEM” – R V CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ Nº 33.711.061/0001-16, pelo preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Tomé/RN em, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**47AA1376

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 67, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020. INSTITUI A BANDEIRA OFICIAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, II e VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé/RN - COMPDEC atua na coordenação de órgãos governamentais e não governamentais buscando a participação organizada e solidária desses organismos nas calamidades e emergências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 22.300, de 18 de julho de 2011, publicado no DOE nº 12.503, de 19 de julho de 2011, institui a logomarca da Coordenadoria da Defesa Civil;

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Tomé/RN - COMPDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Município dará melhor visibilidade às atividades de prevenção, coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da COMPDEC - São Tomé/RN;

CONSIDERANDO que a adoção desse estandarte vem a se alinhar integralmente a normativa legal da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 10 de



dezembro de 2010; 10.257, de 10 de julho de 2001; 6.766, de 19 de dezembro de 1979; 8.239, de 4 de outubro de 1991; e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a atuação da COMPDEC em parceria com as Coordenadorias Estaduais e Municipais de Proteção e Defesa Civil, voluntários da Cruz Vermelha Regional do Rio Grande do Norte e demais organizações governamentais e não governamentais, nas situações anormais que caracterizam Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, é cenário onde as ações da Proteção e Defesa Civil devem ser facilmente reconhecidas pela população atingida pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do Município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos empregados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Bandeira oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé/RN - COMPDEC.

Art. 2º. As especificações técnicas da Bandeira oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé/RN, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 66**, de 14 de fevereiro de 2020.

A Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Tomé/RN terá a seguinte descrição heráldica: retangular; medindo 90 (noventa) cm de altura e 130 (cento e trinta) cm de largura; nas cores: azul, laranja e branca, divididas em sua largura em 03 (três) partes, com a parte superior e inferior medindo 25 (vinte e cinco) cm de altura e a parte central 40 (quarenta) cm; os dizeres PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de forma centralizada, no tamanho de 92 (noventa e dois) cm em linha horizontal e suas letras na cor branca medindo 9 (nove) cm de altura, distante da borda superior 8 (oito) cm; no centro da Bandeira, um retângulo, medindo 35 (trinta e cinco) cm de altura, 48 (quarenta e oito) cm de largura e no interior deste, de forma centralizada a logomarca que vem no centro da bandeira do Município de São Tomé/RN, envolvida por 02 (duas) mãos estilizadas, na cor laranja; na parte inferior da Bandeira o nome São Tomé/RN, na cor branca, com as letras medindo 9 (nove) cm de altura, centralizado, distante da borda inferior 8 (oito) cm.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### **Proteção**

As duas mãos estilizadas que envolvem o Brasão do Município de São Tomé/RN figuram o amparo, o carinho, o amor, e o cuidado da Proteção e Defesa Civil para com toda a sociedade são-tomeense representando a união de forças, a cooperação de todos, condições essenciais da Proteção e Defesa Civil na qual manifesta a segurança, a estabilidade e o bem-estar social, metas de toda a Proteção e Defesa

Civil. A primeira, da parte superior simboliza a prevenção e a inferior representa a proteção.

### **Brasão do Município de São Tomé/RN**

Representa a responsabilidade do Município para com a sociedade no que diz respeito às ações da Proteção e Defesa Civil, tais como: prevenção, socorro, assistencial e recuperação nos períodos de normalidade e a normalidade.

### **Cor Laranja**

É a cor oficial da simbologia internacional da Proteção e Defesa Civil e significa o calor humano e a solidariedade.

### **Cor Azul**

Traduz a tranquilidade, o equilíbrio e a serenidade com que age a Proteção e Defesa Civil.

### **Cor Branca**

Simboliza os momentos de paz (normalidade) da população são-tomeense.

### **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**BDC846A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 06/2020 DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE  
PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA  
MARTA KALIANE PEREIRA DE LUCENA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Srª. MARTA KALIANE PEREIRA DE LUCENA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1368, inscrita no CPF sob o nº 052.108.154-80, lotada na Creche Proinfância “Maria do Socorro Dias” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida licença se inicia no dia 17 de fevereiro de 2020 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**C95E2615

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
008/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA  
MARIA NILDA BEZERRA DOS SANTOS QUE ESPECIFICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA NILDA BEZERRA DOS SANTOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0140, inscrita no CPF sob o nº 703.846.494-91, lotada na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu período de gozo será entre 17 de fevereiro e 16 de maio do ano de 2020.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**959CB912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 -  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de março de 2020 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **008/2020**, objetivando **aquisição futura e eventual de materiais elétricos e EPI'S, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **17 de fevereiro de 2020.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DE88A21A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ: 30.817.987/0001-00)** referente empenho nº 28020002, datado em

28/02/2019, no valor ESTIMADO de R\$ 13.442,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **referente nota fiscal nº 101 no valor de 235,80** (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de informática do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, serviços sociais, de saúde, educacionais, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2564FA52

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 28020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403 (CNPJ: 30.817.987/0001-00)** referente empenho nº 28020002, datado em 28/02/2019, no valor ESTIMADO de R\$ 13.442,60 (treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), **referente nota fiscal nº 120 no valor de 549,60** (quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços destinados à manutenção dos equipamentos de informática do Município os serviços administrativos ficaram prejudicados, sem os quais a população também se prejudicou, por falta de atendimento aos processos burocráticos para funcionamento dos serviços públicos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, serviços sociais, de saúde, educacionais, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4592894C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 067/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **ROSILENE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº **50303-7**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 09/03/2020 à 07/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**6BECE18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA 001/2020 – SEMEC**

Portaria 001/2020 – SEMEC/Serra Caiada/RN (Antiga Presidente Juscelino)

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada, a partir de 2020.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE SERRA CAIADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0937/2015, que trata da Organização Administrativa do Município, e de acordo com a Lei nº 820/2010, que trata da Organização do Sistema de Ensino de Serra Caiada; e,

**Considerando** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

**Considerando** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 03 de dezembro de 2018;

**Considerando** a Portaria nº 1770/2018 – SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte; e, **Considerando** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Serra Caiada/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos

Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Serra Caiada/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Caiada (RN), 14 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**2A5D79F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 003.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 10 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** às empresas PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 37.825,20 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 42.676,80 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0654047D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 003.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 10 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, o qual teve como vencedores as empresas PHOSPODONT LTDA com o valor total de R\$ 37.825,20 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA com o valor total de R\$ 42.676,80 (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), haja vista que forma as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0E363E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS NA  
MODALIDADE CONVITE 001/2020**

**Ata da Sessão de abertura e Julgamento dos envelopes de proposta de preços na Modalidade Convite 001/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, para Execução de Serviço de Restauração das quadras poliesportivas das vilas: Brasília, Maranhão, Ceará, Espírito Santo, Paraná e Guanabara e o centro de esportes e lazer - Serra do Mel –RN.

Aos 17 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2020, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e e Iranilson Lopes de Sousa. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL aguardou por mais 15 minutos no intuito de que mais algumas empresas comparecessem e como isso não aconteceu, deu-se início a sessão. Dado início a referida sessão, a comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa proponentes COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, devidamente representada pelo Senhor **Alexandre Fonseca de Souza**. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de proposta para análise por parte do representante da empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME. Como não houve questionamentos por parte da licitante, a CPL passou a analisar as proposta de preços e verificou-se que, as empresas participantes do referido certame, obedeceram todos os itens do edital, tendo suas propostas **classificadas**. Portanto, a empresas J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, apresentou a municipalidade, uma proposta novalor de **R\$ 256.779,58 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**. A empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, nos apresentou uma proposta no valor de **R\$ 255.649,13 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**. E a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, nos apresentou uma proposta no valor de **R\$ 256.952,85 ( Duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**. Como podemos observar, a melhor proposta apresentada a municipalidade, foi a proposta da empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, com o valor de **R\$ 255.649,13 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**. Portanto, a empresa COMPAB SERVIÇOS EIRELI – ME, foi declarada “VENCEDORA” do referido certame. Pelo fato dos representantes das empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI e J. W. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, não terem participado da presente sessão, fica aberto os prazos recursais de dois dias uteis a contar da data da publicação desta ata, de acordo com a lei 8.666/93, para essa modalidade. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 17 de Fevereiro de 2020.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**DALIANY MARQUES BEZERRA**

Membro

**IRANILSON LOPES DE SOUSA**

Membro

Compab Serviços EIRELI - ME  
**ALEXANDRE FONSECA DE SOUZA**  
Representante

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**14F76E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
03/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº 03/2020, no dia 04 de Março de 2020 às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o Registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, manutenção do Hospital Municipal e UBS’s, Secretaria de Saúde, Secretaria da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e Centro Administrativo Municipal, programas de assistência social, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Serra do Mel-RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B1017E4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
CONVOCAÇÃO - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 –  
PROC. ADMINIST. Nº 1802230004**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 023/2019, oriundo do Processo Administrativo n 1901280968 da dispensa nº 011/2019, oriundo da Tomada de Preços n 002/20108 – Processo Administrativo nº 1802230004 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, cujo objeto é a execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas;

CONSIDERANDO ainda, a convocação da empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.029.666/0001-40 e sediada na Rua Antônio Francisco da Silva, 20, Sala I, Pêgas, Upanema/RN, CEP: 59.670-000;

CONSIDERANDO por fim, que diante da inércia da empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, cabe ao Município fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital. É o que diz no item editalício nº 23.3, que assim prevê:

**23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

23.3. *É facultado ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições*

estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.  
- Grifei.

Convocamos o representante da empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 18.659.632/0001-27, com Inscrição Estadual nº 20.291.986-2 e sede na Rua: Santa Cecília, nº 1852, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-570, para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos manifeste sua posição quanto à aceitabilidade de executar os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, sendo assim se concordar, comparecer a Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, até o dia 27 de fevereiro de 2020, até às 12h, munido de toda documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo. Maiores informações referentes à documentação que deverá ser apresentada, serão fornecidas pelos Fones: (84)3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6342DE51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 065/2020**

**PORTARIA Nº: 065/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	13 de fevereiro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100,00</b>	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:0BD540D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 066/2020**

**PORTARIA Nº: 066/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>RALSON PEREIRA DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:54C22C3E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 067/2020**

**PORTARIA Nº: 067/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DA SILVA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de fevereiro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**1726BCDB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 028/2020**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, com ônus para o órgão cedente e pelo período de 02 (dois) anos, a cessão do servidor público municipal **NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer atividades funcionais na Contadoria Judicial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – COJUD, nos termos do Convênio nº 35/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**6D6719F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA OS PRÉDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei Nº. 8.666/93  
Valor Global: R\$ 45.998,45 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 07.001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. RECURSOS HUMANOS: 2021-Manut. dos serviços da secretaria.; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2020.

Signatário:

José Antônio De Medeiros Clemente

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**95ED9F0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAL DE CORRESPONDENCIAS E ENCOMENDAS.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 07.001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RECURSOS HUMANOS: 2021-Manut. dos serviços da secretaria.; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO PARA ESTES PROJETOS DE ATIVIDADE:  
R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

P.S. Contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2020.

Signatário:

José Antônio de Medeiros Clemente

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**57294DC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ: 33.00.118/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Vigência: Doze Meses  
Base Legal: Caput, do Artigo 25, da Lei Nº. 8.666/93  
Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Dotação Orçamentária:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 07.001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E RECURSOS HUMANOS: 2021-  
Manut. dos serviços da secretaria.; ELEMENTO DESPESAS:  
33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica  
P.S. Contrato oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2020

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2020.

Signatário: José Antônio de Medeiros Clemente

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**083EEFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
002/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, tendo o seguinte participante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrito no CNPJ nº: 33.00.118/0001-79. Fundamentação legal: Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

SERRINHA/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**1629B967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005/2020**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020 – DISP.

PROCESSO ADM. Nº 000037.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Vigência: Doze Meses

Base Legal: Caput, do Artigo 24, inciso XXII da Lei Nº. 8.666/93

Valor Global: R\$ 352.980,15 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
UNIDADE: 07.001 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS: 2021- Manut. dos serviços da secretaria.; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39- Outros serviços-Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO PARA ESTE PROJETO: R\$: 352.980,15 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos)

P.S. Contrato oriundo de dispensa de Licitação nº. 005/2020

Serrinha/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

Signatários: José Antônio de Medeiros Clemente

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**7B085A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, tendo o seguinte participante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), inscrito no CNPJ nº: 08.334.385/0001-35. Fundamentação legal: Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

SERRINHA/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**2FC5918B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, correspondente à INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAL DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS. tendo o seguinte participante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: inscrito no CNPJ nº: 34.028.316/0001-03. Fundamentação legal: Art. 25, Caput. da Lei nº 8.666/93.

SERRINHA/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**14607C4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO  
RP-00014/20

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 02 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino - zona rural para sede - Severiano Melo/RN, motorista e combustível por conta do contratado., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

..

SEVERIANO MELO - RN, 18 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F32EBB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, referente à Aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Fevereiro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**463D2AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Materiais Permanentes Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**68EAF827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA, referente à Prestação de serviço de um grupo voz e violão para a animação da premiação do Aluno Nota 10/2019, que será dia 18 de Fevereiro de 2020 no CCI do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F114B9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de um grupo voz e violão para a animação da premiação do Aluno Nota 10/2019, que será dia 18 de Fevereiro de 2020 no CCI do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** DOUGLAS NICOLAS FRANÇA COSTA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente



**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A46B07C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2020038

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 05020001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: CONSORCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DO RN

OBJETO.....: Prestação de serviços médicos de média complexidade prestados ao município de Severiano Melo/RN, no período de fevereiro, março e abril de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2020 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**D093D62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Fevereiro de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**E65B8954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN, vem RATIFICAR a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de fevereiro de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**C1C89968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 025/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 020/2020 de 07 de fevereiro de 2020 que trata de **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Pregão, junto a secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Município de Taipu, para atuar nos Processos Licitatórios de sua competência, na forma da legalidade aplicável, com a seguinte composição:

Membros	CPF	Função
Valério Sampaio Carneiro	046.727.724-97	Presidente
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto	701.552.164-49	Membro
Luana Ismênia Cunha de Oliveira Paiva	009.606.634-28	Membro
Gilson de Melo da Silva	022.958.264-89	Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**CBC309AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 026/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Pregão, junto a secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Município de Taipu, para atuar nos Processos Licitatórios de sua competência, na forma da legalidade aplicável, com a seguinte composição:

Membros	CPF	Função
Valério Sampaio Carneiro	046.727.724-97	Presidente
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto	701.552.164-49	Membro
Luana Ismênia Cunha de Oliveira Paiva	009.606.634-28	Membro
Gilson de Melo da Silva	022.958.264-89	Suplente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de fevereiro de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**91CA5A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ PROCESSO SELETIVO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar a Candidata, **DILENE PESSOA SILVA**, inscrição de nº 180, aprovada em 4º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental**, com nota final de **7,3**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**AF7EF64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATO Nº 920190030  
RELATÓRIOAO Pregão Presencial: 9/2019-0030  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI  
Objeto: Prorrogação de prazo  
Assinatura: 02/01/2020 a 08/08/2020.  
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Clidenor Felix Nicácio pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B95C0DA3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0009, tipo menor preço, para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2020 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 19 de Fevereiro de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B0F32048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2020 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 009/2020 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 13 de fevereiro de 2020, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a conserto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 13:00 do dia 13/02/2020 - Chegada: 19:00 do dia 13/02/2020.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Jose Marinaldo Araujo Cruz  
**Código Identificador:**B035DCA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 058/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 058/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0152/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF N.º **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**6D0EDFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 059/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 059/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0153/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA**

**CRUZ/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**D96DC271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 060/2020 - SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 060/2020 - SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **0154/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF N.º 052.024.144-21, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**097379CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 061/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 061/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0155/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF Nº 053.178.334-00 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:BF3BA66E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 062/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 062/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0156/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **17 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:3852B505**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 063/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 063/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 0157/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF Nº 957.111.584-04 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Fevereiro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:7D81A035**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**MENSAGEM DE ABERTURA DOS TRABALHOS**  
**LEGISLATIVOS - N.º 001/2020**

Bom dia meus irmãos e minhas irmãs tibauenses.

Gostaria de saudar o Presidente da Câmara Municipal de Tibau, o Vereador Raimundo Isaias; saudar também os Vereadores presentes a esta solenidade; cumprimentar os Secretários Municipais e integrantes da equipe da Prefeitura Municipal.

Ao tempo em que cumprimento as demais Autoridades aqui presentes e a população de Tibau que prestigia esse momento histórico.

Inicialmente gostaria de destacar que a Casa do Povo, sempre teve e terá meu respeito e apreço pelo papel Constitucional de legislar e de fiscalizar a atuação do Executivo.

Senhoras e Senhores, estamos apenas iniciando o ano de 2020, pouco menos de 60 dias de gestão desse último ano de mandado a frente da Prefeitura Municipal de Tibau, e, posso dizer, estamos sempre

trabalhando com muita determinação e esforço para que possamos melhorar a nossa cidade cada vez mais.

Gostaria também de aproveitar essa oportunidade para ressaltar que desde os primeiros dias de nossa gestão, ainda no primeiro mandato, que enfrentamos os desafios são postos para os administradores municipais, como a queda das receitas e a crise econômica que até os dias atuais assola o país.

No entanto, destacamos o esforço e competência que tivemos, junto com nossa equipe aguerrida e competente, para encarar todo e qualquer desafio que viesse, para que pudéssemos mostrar que quando se quer fazer não fica encontrando um culpado, mais vai lá e procurar fazer ou resolver.

E desses anos para cá, o que todos vocês podem observar é uma Tibau transformada, com obras em todos os lugares, seja na zona urbana ou rural. E tudo que a nossa Administração fez e continuará fazendo até o último dia, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, é feito com muita dedicação, carinho e compromisso, porque são qualidades que eu aprendi com meu saudoso pai, José Maria Cunha, e carregarei comigo até os últimos dias de minha vida.

Como todos sabem, a cada ano a folha de pagamento naturalmente aumenta em virtude do reajuste do salário mínimo, mesmo assim, desde o primeiro mês de gestão sempre pagamos em dia, quando não antecipadamente como tem sido marca registrada de nossa administração.

Talvez, muitos até venham a dizer que pagar em dia é uma obrigação do gestor. Até concordo, mas, observem, e não precisa procurar muito distante de Tibau, que muitos gestores sequer estão pagando em dia, muito menos de forma antecipada.

Por isso, eu agradeço todo mês quando realizamos o pagamento dos servidores, porque nós administradores dependemos de cada um dos servidores, seja ele efetivo, contratado ou comissionado. O que fizemos até hoje foi buscar valorizar cada um deles por entender que são peças essenciais na Administração Pública.

Não quero aqui mencionar culpar gestores que nos antecederam, até porque não cabe a julgar, mas cada um cidadão de Tibau, mas todos sabem que o município se encontrava endividado, sem crédito sequer para receber recursos do Estado e da União devido a inadimplência, e, não muito diferente, o município não tinha crédito no comércio local para comprar nada. Não tinha um comerciante que quisesse vender a prefeitura de Tibau.

Posso está sendo repetitivo, mas é preciso sempre enfatizar que a realidade do nosso município hoje é outra, e precisamos reconhecer isso, como mérito, não por vaidade nossa, mas porque assumimos compromisso de trabalhar pelo nosso município e pela melhoria de vida da população.

Precisamos também reconhecer que a realidade do nosso município é totalmente diferente de alguns tempos para trás. O que se escuta é tão somente falar no que se entra nos cofres públicos da Prefeitura, mas são poucos que reconhecem ou diz que foi por conta deste prefeito que o município melhorou suas receitas.

Mas, posso afirmar categoricamente que o maior reconhecimento vem, primeiramente de Deus, e depois da população que quer o bem de Tibau. E não foi apenas uma vez, foram duas, e se Deus quiser, esse reconhecimento continuará porque devemos fazer sempre mais por Tibau.

Prezados munícipes, não tenham dúvidas que o que a Gestão Naldinho e Lidiane vem realizando é com planejamento, ouvindo o povo e suas necessidades, tudo no sentido de melhorar a prestação de serviço para nossos cidadãos.

E confesso: a cada ano sempre tenho o desejo pessoal de promover muito mais transformações na nossa querida Tibau, de fazer a vida da nossa gente melhorar.

E tenho certeza, que durante esses anos como gestor, ladeado por auxiliares competentes, assessores e colaboradores, diretos e indiretos da nossa gestão muito já fizemos e ainda teremos muito a fazer, porque tenho coragem e determinação para enfrentar as adversidades e desafios e realizar melhorias em nossa cidade.

Prezados Vereadores, esperamos, mais uma vez, contar com a Casa Legislativa para realizarmos uma aliança por Tibau, respeitando as diferenças políticas que são naturais ao processo, mas votando projetos de interesse público e da população local.

Em 2020, não diferente dos anos anteriores estamos mais uma vez chegando com muita coragem e a fé que nos impulsiona a procurar com afinco trabalhar, buscar recursos e realizar obras para dar aos nossos munícipes sempre a esperança de dias melhores.

Fechamos 2019 realizando obras, algumas ainda em andamento, como a construção de 51 unidades de banheiros; campo de futebol e o complexo de Gado Bravo, que estão sendo feitos com recursos próprios do município; o monitoramento eletrônico, também com recursos próprios entrará em funcionamento esta semana com o monitoramento 24 horas por dia e o acompanhamento de um Policial Militar que será pago através das diárias operacionais com recursos do Município; um veículo tipo Van para o transporte de pacientes que realizam hemodiálise; um trator novo, enfim, várias ações realizadas e outras em andamento no ano de 2019.

E já iniciamos 2020 com mais obras, como a pavimentação de ruas, e aqui quero deixar claro que sabemos da necessidade de pavimentar muito mais, e a gestão vai fazer, mas tudo dentro da legalidade e de estudos que são realizados antes.

Ainda temos como meta para 2020 a construção de uma escola, a construção de uma creche, a construção de 100 casas populares (onde teremos, se Deus quiser, o sonho da casa própria se tornando realidade para muitos), e faremos o Pórtico da entrada da cidade. Tudo com recursos próprios do município.

E não vamos parar por aí, pois já estamos concluindo os estudos de viabilidade para asfaltar as ruas do Jardim de Alicia 1 e 2 e Nova Tibau. E, ainda, vamos asfaltar o acesso que liga Tibau ao Ceará.

A Administração Municipal também vai realizar, e com recursos próprios a iluminação da entrada da cidade, iniciando nas proximidades do motel até o Espaço da Luz.

Com recursos de emenda do deputado federal Fábio Faria vamos realizar a construção da Praça Santa Terezinha. E, também, com recursos de emenda de Fábio Faria, a gestão vai pavimentar a Rua Maria Alcântara Néó (que fica vizinho ao poço).

Aqui, também posso afirmar e reafirmar o nosso compromisso de continuidade as ações e melhorias em todas as secretarias municipais que executam excelentes trabalhos e atendimentos a população, onde pudemos destacar a área da saúde, que sem sombra de dúvidas, recebe atenção especial da gestão. Tudo isso, motivado em ofertar o que é de melhor ao cidadão.

Sou consciente que ainda temos muito a fazer, principalmente na saúde, mas para que os senhores e senhoras, populares aqui presentes, e aos que nos escutam em casa e aos que assistem através das lives, o Sistema SUS, um dos maiores, tem suas dificuldades e problemas, imagine em município, que ainda precisamos melhorar e muito.

Mas, podemos nos orgulhar com o que já oferecemos, pois onde chegamos recebemos os parabéns por tudo que oferecemos na saúde de Tibau. E, não tenham dúvidas: vamos melhorar cada vez mais.

A limpeza pública do nosso município é outra área que também saltou em qualidade e melhorias. No período agora do veraneio constatamos que a nossa equipe foi eficiente, principalmente em relação aos anos anteriores. Isso quer dizer que corrigimos os erros. Sim, claro, nós cometemos erros, mas também buscar ajustar e esse ano só recebemos elogios. Isso quer dizer que estamos sempre no caminho certo.

Senhor Presidente, senhores vereadores, populares aqui presente. Esse ano tem sabor especial porque é nosso ano de despedida, não da nossa cidade, mas do cargo de prefeito.

Por isso, quero aproveitar esse momento para dizer que governador não é fácil, porém, torna-se gratificante através de cada gesto de atenção dispensado e de cada olhar agradecido pelas melhorias que são alcançadas.

Através dessa longa caminhada, digo longa porque afinal de contas já são dois mandatos, fizemos e continuaremos a fazer o possível para, ao término de nosso mandato, estarmos prestando contas de uma gestão pública qualificada e que tenhamos, sem sombra de dúvidas, encaminhado nossa querida Tibau, verdadeiramente, para um novo tempo. Um novo tempo que se percebe claramente antes de Naldinho e nos últimos anos com a nossa gestão.

Olhamos, desde o início da gestão até hoje, para os funcionários e servidores públicos, para a classe estudantil, chefes de famílias e donas de casa, comerciantes e comerciários, e, o que é mais importante: sempre realizando ações e políticas voltadas, antes de tudo, para a camada da população que realmente precisa. E com todos, mantendo essa harmonia que faz um município crescer e se desenvolver em todas as suas áreas.

Senhor presidente, Senhores vereadores, população de Tibau, com essa humilde retrospectiva do que proporcionamos em ações para o nosso povo, e com as possíveis ações e as melhores das intenções do que queremos oferecer neste presente ano, quero encerrar a leitura da minha Mensagem Anual para este ano de 2020 agradecendo a Casa Legislativa pela oportunidade e paciência de todos em estarem aqui testemunhando este momento que consolida e engrandece, cada vez mais, o exercício da democracia no nosso município.

Digo a todos, que ontem, hoje e amanhã, se assim Deus continuar nos permitindo continuarei a dormir com a consciência tranquila de estar dando o meu melhor para mudar e melhorar a vida dos cidadãos de nossa cidade, assim como sempre prometi de fazer o melhor por Tibau e, verdadeiramente, acredito que tenho feito.

Ando por todos os lugares de Tibau com a cabeça erguida porque não faço promessas que não vir a cumprir.

Quero ainda, expressar toda a minha gratidão ao povo por me permitir representá-los e viver as experiências mais distintas e os maiores desafios de minha vida, com lutas e vitórias que me proporcionaram intensa alegria e grande aprendizado.

Por fim, mais uma vez convoco a todos, sem exceção, para continuarmos unidos, com este prefeito e minha vice Lidiane, lutando e trabalhando para o desenvolvimento de Tibau, porque o que nós desejamos é fazer SEMPRE MAIS POR TIBAU!!!

Muito obrigado!!!

Um forte abraço!!!

Fiquem com Deus.

Tibau/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E336EC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CIRCULAR 01/2020 - GC - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros vem comunicar que está aberto prazo para realizar o cadastramento junto a prefeitura Municipal de Touros, para os blocos e paredes tocarem durante o período carnavalesco com uso de paredes.

As inscrições serão realizadas do dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) até o dia 20 de fevereiro de 2020 (quinta-feira).

O cadastramento será realizado no protocolo geral do município das 08:00 as 14:00 horas, devendo os interessados apresentar requerimento informando o dia que saíra o bloco bem como toda documentação do som automotivo, foto do som, documentação do veículo, e do condutor.

Publique-se.

Touros-RN, 17 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**9DA49054

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 10.02.2020, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO MEDINDO 7,00M X 3,00M (21M²) PARA UTILIZAÇÃO NA 6ª FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN) E, PARALELAMENTE O 11º FÓRUM DE TURISMO DO RN, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2020, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.505.964/0001-33, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), de acordo com o Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B9BB4495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA-ME, CNPJ/MF 17.844.288/0001-83.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 110.867,24 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 11.100 – Fundo Municipal de Assist. Social;  
Ação: 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
Natureza: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita;

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Vigência: até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura.

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2019.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, JOSÉ ALVES MACIEL FILHO

Touros/RN, 24 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:91F85D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP  
Nº 003/2020 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/202**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e demais Secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **PNEUS SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.524.685/0001-40**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:91838C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: **MARIANE DA CÂMARA NERY** 70471161411, CNPJ/MF nº 32.385.927/0001-83.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E INSUMOS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Valor global estimado: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;

- Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF (CRAS);

- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Vigência: 14/02/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 011/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, **MARIANE DA CÂMARA NERY**.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:38DCF8E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP  
Nº 004/2020 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.999/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT, GELADEIRAS, FRIGOBAR E BEBEDOUROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.936.240/0001-96**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Touros/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 1163/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
Código Identificador:63671EF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO  
PORTARIA Nº 001/2020-SMEC/ UPANEMA/RN**

Portaria nº 001/2020-SMEC/ Upanema/RN

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Upanema, RN.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE XXX, no uso das atribuições que lhe confere o art. 01, da portaria 003 de Janeiro de 2017, CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em xx de xxx de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 02/2020-CME/Município de Upanema/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Upanema.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Município/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**

Secretário da Educação e da Cultura do Município de Upanema

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:D2BFE45B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 01/2020 –  
FMS/PVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 SRP- FMS/PVV

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogaria da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN.

**NOME DA EMPRESA:** DROGARIA MICAELENSE LTDA – ME CNPJ 14.998.381/0001-54

#### ITEM VENCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO EM %
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	20,5%

04	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	22%
05	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	12,5%
08	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	11%
09	MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	25%
12	MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	26%

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 17/02/2020

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:DCA62EB3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 02/2020 –  
FMS/PVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020 SRP- FMS/PVV

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogaria da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN.

**NOME DA EMPRESA:** MARTINS E SILVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.287.302/0001-58

#### ITEM VENCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO EM %
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	21%
03	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	22%
06	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	12%
07	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	13%
10	MEDICAMENTOS SIMILARES NÃO CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	26%
11	MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem A – Z da revista dirigida aos profissionais (guia de farmácia letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M	25%

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 17/02/2020

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:F24123BB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020 – FMS/PMVV**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** MARTINS E SILVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:18.287.302/0001-58

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 01/2020 – SRP – FMS - MVV

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogaria da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN.



**VALOR DO CONTRATO: O valor do contra será estabelecido conforme aquisição em cada mês, com o devido desconto e conforme planilha final apresentada pela licitante para os itens 02, 03, 06, 07, 10 e 11**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.02.2020 à 31.12.2020.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**

Prefeito  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:2590F6ED**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2020 – FMS/PMVV**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: DROGARIA MICAELENSE LTDA – ME CNPJ 14.998.381/0001-54

ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2020 – SRP – FMS

**OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias e drogaria da região de modo a complementar o fornecimento deste tipo de medicamentos para a população do município Venha-Ver/RN**

**VALOR DO CONTRATO: O valor do contra será estabelecido conforme aquisição em cada mês, com o devido desconto e conforme planilha final apresentada pela licitante para os itens 01, 04, 05, 08, 09 e 12**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.02.2020 à 31.12.2020.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,**

Prefeito  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:92FCA39C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**VERAPREV  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**

**Aposentadoria Voluntária por Idade**

**Ato/Portaria nº 000001/2020**

Vera Cruz/RN, 14 de fevereiro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS ALMEIDA MARTINS.*

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS ALMEIDA MARTINS**, portadora do RG nº 344.723, SSP-RN, CPF nº 156.308.464-34, Efetiva, no cargo PROFESSOR PNE - 8, Matrícula Funcional n.º 266, lotada na Secretaria de Educação e Desportos do Município de Vera Cruz, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04 e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015**, conforme processo do VERAPREV nº 0000001/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**

Gerente de Previdência  
VERAPREV

**Publicado por:**  
Caio Flavio Lima de Santana  
**Código Identificador:E3C824D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 08/2020**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 08/2020 -ADM**, de 17 de fevereiro 2020.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora Pública: **MARÍLIA BEZERRIL FERREIRA**, *Assistente Social*, 1/2(meia) diária com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 18 de fevereiro de 2020, onde irá participar do Plantão Presencial do Selo Unicef, que será realizado na Secretaria Estadual de Educação, situada no Centro Administrativo em Natal.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 17 de fevereiro de 2020..

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:59E32061**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de março de 2020, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias no município de Florânia/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 99929-7305 e email: florania.licitacao@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Florânia-RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**A1E72B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 193/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Coordenadora Geral da Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D850DAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 14 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C72D009B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 195/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 15 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5ED62A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 196/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E837A9D2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 197/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:L**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**23E53E99

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 198/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B11C5188

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 199/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**65012305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 200/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3EEF67B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 201/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de fevereiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de fevereiro de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C7C3911D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTACAO 009/2019**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES	Exercício: 2019
08148462/0001-62	

DECRETO Nº 9, DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$808.794,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				808.794,46
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	12		01.031.0001.2001.0000	3.590,29
			3.3.90.39.00	
			01	
			001 000	
			Recursos Ordinários	
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	37		04.122.0003.2004.0000	27.413,40
			3.3.90.30.00	
			01	
			001 000	
			Recursos Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	106		04.122.0006.2018.0000	60.000,00
			3.1.90.91.00	
			01	
			TESOURO	

		001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	138	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	140	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	163	12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	169	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	15.750,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	186	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	6.067,95
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	423	10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	452	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	479	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	106.955,10
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	570	10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE	
	605	08.122.0015.2069.0000	ASSISTENCIA SOCIAL	5.250,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
	635	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
	709	15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	36.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	757	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	30.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
	829	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	34.829,09
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
	833	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	638,63
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	-3.590,29
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R.	Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	01	00	GABINETE CIVIL	
	23	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-6.361,95
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.	Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	30	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-3.180,45
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.	Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	

	33		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-2.121,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
	101		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-15.750,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	139		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.300,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	144		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-160.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	168		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	-30.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
	174		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-60.000,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	249		12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-15.750,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	404		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-60.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	453		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-40.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	495		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-50.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	580		10.302.0024.1116.0000	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	-7.350,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	581		17.512.0013.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	-3.549,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	583		17.512.0013.1114.0000	CONSTRUÇÃO REC AMPL DE ATERRO SANITÁRIO	-4.476,15
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	603		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	609		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	659		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-5.250,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	752		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-100.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	753		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-91.579,95
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	780		20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	-2.221,80
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	781		20.606.0021.1105.0000	INST INDUSTRIA BENEF DE POLPA DE FRUTAS	-3.846,15
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	801		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-66.000,00

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
	837		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-16.275,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
	838		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-638,63
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
	841		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-8.054,09
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
	842		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-10.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.	Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### Anulação (-) -808.794,46

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita

021.883.624-46

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira

031.249.824-10

Prefeito Municipal

Alexandria, 01 de agosto de 2019

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8992FA7A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 11/2019

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES	
08148462/0001-62	Exercício: 2019

DECRETO Nº 11, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.537.894,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					<b>1.537.894,40</b>
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	32.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	7		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	32.600,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	11		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	30.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
	89		04.122.0003.2068.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	17.026,39
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	91		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANAS	3.250,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	102		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANAS	6.986,60
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

	105		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	11.000,00				
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS						
	106		04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	10.449,85				
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	134		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	36.666,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	145.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	143		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	163		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	50.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			112 000	Transferências do FUNDEB 60%					
	169		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	9.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%					
	175		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	9.687,60				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%					
	181		12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	1.620,28				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer					
	186		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	11.337,62				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	218		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.184,95				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			120 000	Transferência do Salário-Educação					
	250		12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	1.942,45				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
	285		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	5.395,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	395		10.301.0012.2061.0000	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	11.073,02				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	405		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	36.197,96				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	452		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	640,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	452		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	40.656,26				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	479		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	2.448,05				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	483		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	16.600,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	488		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	20.000,00				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	489		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	1.025,70				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO					



		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
501		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	33.994,55
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
509		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	5.846,95
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
554		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	3.728,48
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
570		10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	620.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02 09 00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
592		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
658		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.256,55
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02 10 00			SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
709		15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	28.401,12
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
746		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	5.554,75
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
749		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	114.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
756		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	1.785,55
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
767		15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	25.381,65
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		530 000	Transferência da União Referente a Royal	
02 12 00			SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
813		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	32.578,53
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
819		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	51.177,75
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
821		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	25.300,01
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
822		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	2.000,78
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02 13 00			INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
829		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	4.000,00
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	1		01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	2		01.031.0001.1129.0000	REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	01	00	GABINETE CIVIL	
	17		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	20		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
21		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-9.564,98			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
25		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-1.628,28			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
36		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-2.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
37		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:		1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
39		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-25.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
40		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-81.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
41		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-5.500,00			
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
43		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-7.217,20			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
46		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-188,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO				
61		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-1.454,33			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS				
95		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS	-46.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS				
98		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANCAS	-3.370,70			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
132		12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	-9.687,60			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
139		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
147		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.656,26			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
164		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	-120.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%				
168		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	-100.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%				
170		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-261.061,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
177		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-1.927,97			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
184		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-390,50			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	185		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.004,80
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	222		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-6.184,95
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			120 000	Transferência do Salário-Educação	
	224		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-22,50
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			120 000	Transferência do Salário-Educação	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
	290		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-6.480,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	292		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-22.211,45
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER		
	353		27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	-40.917,96
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	356		27.812.0010.1052.0000	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP	-1.942,45
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	415		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-11.713,02
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	453		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-9.575,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	482		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	486		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-3.477,28
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	495		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-24.516,08
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	503		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-20.836,14
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	511		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-2.250,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
	571		10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-251,20
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	605		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-3,10
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	606		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-10.449,85
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	608		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	638		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-8.166,86
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	648		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-3.256,55
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	654		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-20.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00

		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
661		08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISICOS	-2.155,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
690		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-0,10
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
	711	15.451.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	-1.785,55
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
752		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-96.998,85
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
757		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-2.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
	766	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-216.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	779	20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	-36.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
797		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-7.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
799		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-11.783,10
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
800		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-5.986,60
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
	814	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-2.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
	818	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-2.782,05
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
820		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-13.300,79
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
825		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-4.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
	826	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-18.049,55
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
827		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-10.346,15
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
	839	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-4.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
			Anulação (-)	-1.537.894,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita  
021.883.624-46

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira

Alexandria, 01 de outubro de 2019 031.249.824-10

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CD59B076

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 12/2019**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES	
08148462/0001-62	Exercício: 2019

DECRETO Nº 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 – LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.957.832,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.957.832,07
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
02	02	00	SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	37		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	40		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	
	57		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINÇAS	
	89		04.122.0003.2068.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	91		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINÇAS	
	102		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	105		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	106		04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	106		04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				F.R.: 1 01 00
		01	001 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	131		12.361.0007.2023.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1 01 00
		01	111 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	134		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1 01 00
		01	111 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	134		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 1 01 00
		01	111 000	TESOURO
				Recursos Ordinários
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 1 01 00
		01	111 000	TESOURO
				Recursos Ordinários

		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	143	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	50.551,89	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	149	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.637,82	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	163	12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	34.664,05	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%		
	163	12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	52.782,23	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%		
	168	12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	348.654,36	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%		
	169	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	6.320,70	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
	169	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	7.277,28	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
	175	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	19.704,41	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
	176	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	820,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%		
	189	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	68.794,24	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	218	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	33.734,78	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		120 000	Transferência do Salário-Educação		
	240	12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	83.921,25	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND		
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
	285	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	6.992,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
	311	13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER		
	363	27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	7.522,60	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	423	10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	13.613,98	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
	452	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	177.816,08	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
	454	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	22.950,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	479	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	36.486,03	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	480	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	784,50	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 01 00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
	484	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	16.969,38	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00

		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
488		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	28.446,90
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
489		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	1.473,44
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
491		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	14.568,80
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
492		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	8.164,70
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
492		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	39.285,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	16.039,72
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	554		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	570		10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
	570		10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE	
	591		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			01	TESOURO
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
	592		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 16.744,87
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	594		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	635		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
	688		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	694		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
	709		15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
	743		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	746		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	749		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	749		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	756		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d

767	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	50.369,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	530 000	Transferência da União Referente a Royal	
02	11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
794	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	5.476,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
02	12 00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
02	12 00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
813	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	40.240,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
819	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	2.399,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
821	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	38.870,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
02	13 00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	
829	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	27.235,47
	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
843	08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	384.198,83
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
844	08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	51.103,50
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	2.193.250,46		
Fontes de Recurso			
01	00	2.193.250,46	
Anulação:			
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	-10.541,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	-14.970,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
02	01 00	GABINETE CIVIL		
17	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-48.070,23	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
20	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-2.098,68	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
20	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-188,30	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
21	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-2.383,87	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
25	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-2.333,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
02	02 00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
29	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-35,79	
	3.1.90.03.01	PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00	
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
02	02 00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
31	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-611,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00	



		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
32		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-1.879,84
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
36		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-1.845,25
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
41		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-730,00
		3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	92		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
95		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-4.482,71
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
98		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-2.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
98		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-1.605,09
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
99		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-4.506,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	128		12.361.0007.1159.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO E REFORMA DE ESCOLAS
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	132		12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
	135		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	139		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	140		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND	
	147		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	164		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
	165		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		112 000	Transferências do FUNDEB 60%	
	170		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	171		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	174		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	177		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
	187		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	

		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
188		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.967,24
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
192		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.440,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer	
222		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-4.837,05
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	Transferência do Salário-Educação	
223		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-23.836,90
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	Transferência do Salário-Educação	
226		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-7.750,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	Transferência do Salário-Educação	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	
289		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-3.480,13
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
290		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-3.124,69
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
292		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-14.567,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER	
353		27.812.0010.1050.0000	CONST.REC. E REF. E URB. DE ESTADIO DE FU	-3.848,22
		4.4.90.51.00	OBRES E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
366		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-6.372,29
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
367		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-2.872,80
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
368		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-6.587,62
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
394		10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	-141.969,07
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
404		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-45.416,66
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
414		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-11.399,14
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
415		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-14.579,65
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
423		10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	-11.910,98
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
433		10.301.0012.2152.0000	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ATENÇÃO DA QUA	-12.853,81
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
453		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-2.165,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
454		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-10.855,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
457		10.301.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC	-7.045,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	

		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
481		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-27.687,01
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
482		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-8.248,42
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-17.535,40
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
495		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-13.588,92
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
497		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-6.339,63
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
500		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-9.997,20
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
531		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-35.360,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
532		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-7.069,65
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
537		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-11.783,10
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
553		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-780,15
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
558		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-3.284,91
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-5.040,60
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-3.910,47
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
601		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-3.580,77
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
602		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.716,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
603		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-19.166,76
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
606		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-19.621,90
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
608		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-19.891,24
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
609		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-3.302,45
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
614		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-7.184,49
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-9.587,21
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	

623	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-4.477,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
626	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-17.974,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
627	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-2.886,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
628	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-18.675,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
630	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-5.244,83
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
637	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-7.912,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
638	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-5.195,24
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
639	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-19.245,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
642	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-1.179,05
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
643	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-6.154,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
647	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-482,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
654	08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-32.544,40
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
658	08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-1.892,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
747	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-423,33
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
750	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-7.126,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
752	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-43.563,45
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
754	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-51.697,73
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
755	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-2.516,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	610 000	Contribuição de Intervenção no Domínio E	
757	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-8.950,48
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
762	15.451.0020.2099.0000	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR	-1.590,50
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
766	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-11.881,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
797	20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-4.430,09

		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
798		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA				-27.344,16
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
801		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA				-58.718,53
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
	814	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE				-12.085,79
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
817		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE				-302,87
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
	820	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE				-23.582,56
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
823		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE				-34,31
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
824		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE				-1.471,45
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
825		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE				-366,05
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA				
	830	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-341.493,92
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
831		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-4.125,65
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
833		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-16,93
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
839		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-36.009,45
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
840		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA				-25.496,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev				
Anulação (-)							-1.764.581,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita  
021.883.624-46

Alexandria, 01 de novembro de 2019

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira  
031.249.824-10

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:C33C0D15

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 13/2019**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES  
08148462/0001-62

Exercício: 2019

DECRETO Nº 13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1185

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.258.923,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.258.923,34
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	5		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	01	00	GABINETE CIVIL	
	17		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	21		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	31		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	32		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	35		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	37		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	39		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	40		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	
	57		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	89		04.122.0003.2068.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	91		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	95		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	102		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	105		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários

	106	04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	50.820,32				
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	131	12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	4.444,49				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		111 000	Recursos de Impostos e de Transferência					
	134	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		111 000	Recursos de Impostos e de Transferência					
	143	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.711,92				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		111 000	Recursos de Impostos e de Transferência					
	157	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.313,19				
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		124 000	Outras Transferências de Recursos do FND					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	175	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	15.998,35				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		113 000	Transferências do FUNDEB 40%					
	186	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	9.301,07				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer					
	188	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	35.823,24				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		125 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
	250	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	789,03				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		111 000	Recursos de Impostos e de Transferência					
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
	285	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	6.992,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
	290	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	7.476,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
	292	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	785,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
	363	27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	7.990,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		001 000	Recursos Ordinários					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	394	10.301.0012.2061.0000	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	43.094,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	395	10.301.0012.2061.0000	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	12.522,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	404	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	7.500,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	405	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	58.440,64				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	414	10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	24.084,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	433	10.301.0012.2152.0000	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATIE6N.3Ç3A00.16					
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	479	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	37.980,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					
		211 000	Recursos de Impostos e de Transferência					
	480	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	9.742,00				
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00	
		01	TESOURO					

		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
481		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	93.730,32	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
482		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	4.983,29	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
483		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	28.229,98	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
488		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	38.640,03	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
489		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	1.810,02	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
495		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	2.500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	11.939,99	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
497		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	4.133,10	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
501		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	27.500,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
531		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	13.200,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
554		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	4.375,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
591		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	499,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
592		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 26.177,82		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
599		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.290,53		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
605		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 6.250,00		
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
622		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	998,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
635		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	2.994,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
654		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.033,89	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
658		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.197,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
688		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	778,15	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		
694		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	150,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1   01   00
		01	TESOURO		
		001 000	Recursos Ordinários		



02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	709		15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPI. OU ASFALTO	54.487,28
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	743		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	48.021,68
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	746		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	22.616,52
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	749		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	182.207,72
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	754		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	756		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	28.114,58
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
	757		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	23.716,40
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	766		15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	52.246,76
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	794		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	9.490,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	798		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	4.033,18
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	801		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	582,19
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	813		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	47.856,72
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	814		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	12.325,66
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	817		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	1.040,03
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	819		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	8.435,47
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	821		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	40.090,97
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	822		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	1.200,55
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	827		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	17.565,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA		
	829		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	28.105,11
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
	830		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	16.290,98
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
	831		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	1.469,58
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1   01   00
			01	TESOURO	

		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
840		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	7.956,15
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
843		08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	628.546,10
		3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
844		08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	67.687,33
		3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.157.720,12
Fontes de Recurso		
01	00	2.157.720,12
Superávit Financeiro:		16.306,47
Fontes de Recurso		
01	00	16.306,47

Anulação:				
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	1		01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	3		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	6		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	7		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	8		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	9		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	11		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL	
	12		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	13		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	189		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			01	TESOURO
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência
Anulação ( - )				-84.896,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita  
021.883.624-46

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira  
031.249.824-10

Alexandria, 02 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 08/2019PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

## DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.956.008,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )						1.956.008,04
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
		12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		3.346,17
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		001 000		Recursos Ordinários		
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
		29	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS		3.534,30
			3.1.90.03.01	PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		001 000		Recursos Ordinários		
		46	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS		1.575,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		001 000		Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS			
		105	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		94.566,15
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		001 000		Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		138	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		110.250,00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		111 000		Receitas de Impostos e de Transferência		
		165	12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60		40.107,90
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		112 000		Transferências do FUNDEB 60%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

## DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
		186	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL		8.324,20
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		123 000		Transferências de Recursos do FNDE Refer		
		192	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL		7.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		123 000		Transferências de Recursos do FNDE Refer		
		218	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		19.950,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		120 000		Transferência do Salário-Educação		
		240	12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES		105.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		124 000		Outras Transferências de Recursos do FND		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		423	10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR		25.691,40
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 01 00
		01		TESOURO		
		290 000		Outros Recursos Vinculados à Saúde		

	452	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	110.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	479	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	48.411,30
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	483	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	21.002,10
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	488	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	90.532,05
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		492	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
		496	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
		509	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
		570	10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		591	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			01	TESOURO
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
		594	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
		599	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
		605	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários

**02 10 00 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
		749	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
		755	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			610 000	Contribuição de Intervenção no Domínio E
		756	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			01	TESOURO
			620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d
		757	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários

		767	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	48.764,10				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			530 000	Transferência da União Referente a Royal					
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
		817	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	5.000,00				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
		819	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	75.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA						
		833	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	621,37				
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	CAMARA MUNICIPAL						
		8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	-3.346,17				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	01	00	GABINETE CIVIL						
		24	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-5.352,90				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
		44	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-210.000,00				
			3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO						
		67	04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-5.250,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS						
		96	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-20.338,50				
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
		137	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-21.205,80				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
		148	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-21.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
		150	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-15.750,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND					
		181	12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	-10.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			121 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer					
		248	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-19.950,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					

		111 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	
	286		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER	
	354		27.812.0010.1051.0000	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			001 000	Recursos Ordinários
	355		27.812.0010.1051.0000	CONST. REC. REF. DE QUADRA DE ESPORTE
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
	357		27.812.0010.1052.0000	CONST.REC.E CONCLUSAO DE GINASIO DE ESP
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			01	TESOURO
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	397		10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			01	TESOURO
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
398	10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		-11.782,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
403	10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		-15.750,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	Transferências de Convênios ou de Contra		
419	10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		-5.250,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
421	10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		-2.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
422	10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		-2.310,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
426	10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE		-10.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
440	10.301.0012.2153.0000	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA		-5.356,05
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
441	10.301.0012.2153.0000	PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA		-5.356,05
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
471	10.302.0012.1057.0000	CONST REF E AMPL DE UNIDADE DE SAUDE		-9.450,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
491	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL		-60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
508	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL		-6.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		

	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
511	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
556	10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-1.178,10
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
561	10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-1.178,10
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
562	10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-5.891,55
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
563	10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-11.782,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
567	10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.178,10
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
568	10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.178,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	569		10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.178,10
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	593		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-15.750,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	597		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-18.900,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	598		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-20.416,20
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	604		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-63.642,60
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
	606		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	618		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-1.050,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	619		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-2.741,55
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	620		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-1.050,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	621		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-2.100,00

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	312 000	Transferências de Convênios - Assistênci				
622	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
633	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	312 000	Transferências de Convênios - Assistênci				
634	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
640	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
644	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
645	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS				
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
650	08.122.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
652	08.122.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
653	08.122.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
657	08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
660	08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio				
665	08.244.0015.1123.0000	CONSTRUÇÃO REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	312 000	Transferências de Convênios - Assistênci				
666	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
667	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
668	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
669	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
670	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019



**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
671	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.178,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
672	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.178,10	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
673	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.178,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
674	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.178,10	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
675	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.178,10	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
676	08.244.0015.2156.0000	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.178,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
677	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-5.356,05	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
678	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-5.356,05	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
679	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-1.606,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
680	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-1.071,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
681	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-2.677,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
682	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-2.677,50	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
683	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-2.677,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
684	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-1.606,50	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
685	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-2.677,50	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
686	08.244.0015.2157.0000	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	-2.677,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio		
687	08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.178,10	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		
689	08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.178,10	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 01 00
	01	TESOURO		
	001 000	Recursos Ordinários		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

## RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

## DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	699		16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	-94.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			312.000	Transferências de Convênios - Assistênci	
	701		16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	-1.178,10
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	702		16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	-1.178,10
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	703		16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	-1.178,10
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	707		15.451.0020.1086.0000	CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	-11.014,50
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	714		15.451.0020.1090.0000	REC. REF. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO.	-5.460,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	716		15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-78.750,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	719		15.451.0020.1098.0000	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEL	-47.128,20
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	720		15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	-5.250,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

## RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

## DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	721		15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	-110.250,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	722		15.451.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS	-10.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	723		15.451.0020.1119.0000	CONST. REVITALIZAÇÃO E URBANISMO DE PRAÇAS	-199.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	724		15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	-5.250,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	725		15.451.0020.1120.0000	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS	-47.250,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	726		15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS	-2.100,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	727		15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS	-81.900,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510.000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	728		15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	-6.411,30
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001.000	Recursos Ordinários	
	729		15.451.0020.1132.0000	CONTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO.	-10.500,00

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02 10 00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
730	15.451.0020.1134.0000	CONST. REC. E REFORMA DE MATA BURRO	-13.064,10			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
731	15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. DE OBRAS URBANA DE AVENIDAS	-13.650,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				
732	15.451.0020.1135.0000	CONST. REC REF. DE OBRAS URBANA DE AVENIDAS	-2.417,10			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
733	15.451.0020.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	-7.149,45			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
734	15.451.0020.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	-15.750,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				
735	15.451.0020.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	-8.400,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
736	15.451.0020.1161.0000	reforma, ampli e conclusão do matadouro publico	-2.311,05			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
740	15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DA FEIRA LIVRE	-7.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				
744	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-21.002,10			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	01	00
	01	TESOURO				
	001 000	Recursos Ordinários				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
	748		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-10.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			610 000	Contribuição de Intervenção no Domínio E			
	768		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,10		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	769		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,10		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	770		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,10		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			
	772		15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-10.502,10		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
	773		15.451.0020.2166.0000	APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-52.505,25		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co			
	774		17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	-2.154,60		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01 00
			01	TESOURO			
			001 000	Recursos Ordinários			

	775		17.512.0020.1112.0000	CONST RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	-21.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co					
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
	826		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-55.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1185**

02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
	827		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE	-25.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA						
	838		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-621,37				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
<b>Anulação (-)</b>					<b>-1.956.008,04</b>				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita  
021.883.624-46

Alexandria, 02 de julho de 2019

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira  
031.249.824-10

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F593D039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 10/2019**

RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES  
08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.680.347,92 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>					<b>2.680.347,92</b>
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL		
		12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
			01	TESOURO	1
			001 000	Recursos Ordinários	01
					00
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
		32	04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	25.805,10
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:
			01	TESOURO	1
			001 000	Recursos Ordinários	01
					00
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS		
		102	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	10.721,55
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:
			01	TESOURO	1
			001 000	Recursos Ordinários	01
					00
		104	04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	1.810,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
		106	04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	9.785,70			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		134	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		138	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	125.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
		140	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.823,36			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			124 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
		143	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.410,19			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
		169	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	5.891,55			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
		186	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	4.114,07			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
		218	12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	37.319,65			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			120 000	Transferência do Salário-Educação				
		250	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	904,60			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		405	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚ	66.064,65			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
		423	10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		452	10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	50.175,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
		483	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	48.298,60			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
		492	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	75.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos				
		501	10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	30.276,50			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				

			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
		570	10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.906.152,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		594	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S		2.310,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
		599	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S		10.733,10			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
		605	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S		8.753,10			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
		694	08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
		749	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANIS		128.211,20			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
		767	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR		18.998,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			530 000	Transferência da União Referente a Royal					
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
		819	04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE		5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA						
		829	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA		30.000,00			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					
		833	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA		1.090,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:		1	01	00
			01	TESOURO					
			410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL								
2	01.031.0001.1129.0000		REF. E AMPL. DO PREDIO SEDE			-30.000,00			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:			10100	
	01		TESOURO						
	001 000		Recursos Ordinários						

02 01 00 GABINETE CIVIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	01	00	GABINETE CIVIL						
	22		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE		-10.805,10			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	01	00
			01	TESOURO					
			001 000	Recursos Ordinários					
	25		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE		-16.810,00			

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
	43		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-4.114,07			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	131		12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	-25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	132		12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
	139		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.410,19			
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	170		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-125.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
	173		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-45.942,40			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				
	176		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-20.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	187		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-80.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			123 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer				
	189		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-90.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	208		12.361.0007.2036.0000	AMPL DE PROG PARA MELHORIA DE ENSINO	-1.050,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
	215		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-10.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			120 000	Transferência do Salário-Educação				
	223		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-60.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			120 000	Transferência do Salário-Educação				
	241		12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	-42.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			125 000	Transferências de Convênios ou de Contra				
	242		12.365.0017.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	-6.825,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			111 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
	287		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-1.178,10			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				
	288		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-5.250,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			001 000	Recursos Ordinários				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA		
	291		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-57.750,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	296		13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-28.350,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	297		13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-42.945,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	298		13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-346.500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
	313		13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	-1.050,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER		
	366		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	367		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-20.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	368		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-60.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	369		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-9.975,54
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
**RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES**

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER		
	370		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-2.356,20
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	371		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-2.367,75
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	432		10.301.0012.2152.0000	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ATENÇÃO DA QUA	-8.400,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	446		10.301.0012.2154.0000	TELE SAÚDE	-535,50
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	461		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-2.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	
	468		10.301.0012.2180.0000	GESTÃO DO SUS	-500,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			215 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	



	482		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-31.300,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
	485		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-5.250,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
	487		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-904,60				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
491			10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
493			10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-15.750,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
494			10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-110.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
507			10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-10.733,10				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
511			10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-33.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					
559			10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-5.891,55				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
565			10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.178,10				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos					
579			10.302.0024.1116.0000	ADAPT DAS UNIDADES DE SAUDE AO DEFICIENTE FISICO.	-3.029,25				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência					
582			17.512.0013.1066.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	-136.500,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			585	17.512.0013.1172.0000	CONSTRUÇÃO /RECUP/AMPL/ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-291.993,56			
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
				01	TESOURO				
				220 000	Transferências de Convênios ou de Contra				
				586	17.512.0014.1067.0000	CONST RECUP E AMPL DE ABASTECIMENTO DE AGUA	-5.704,65		
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
				01	TESOURO				
				211 000	Receitas de Impostos e de Transferência				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
				590	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-20.000,00		
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
				01	TESOURO				
				001 000	Recursos Ordinários				
				601	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-6.000,00		
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	01	00
				01	TESOURO				
				001 000	Recursos Ordinários				

607	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-57.149,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
609	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOC	-21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
627	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-68.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
629	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-7.352,10
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
631	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-5.250,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
632	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-1.575,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
636	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-1.178,10
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
641	08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-1.050,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
646	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-6.301,05
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
647	08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
649	08.122.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-15.752,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
651	08.122.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-6.301,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
656	08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-2.310,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	
662	08.242.0025.1117.0000	ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO AOS DEFICIENTES FISI	-8.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	312 000	Transferências de Convênios - Assistênci	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	697	08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.178,10
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
	698	16.482.0016.1075.0000	CONST REC E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAL	-2.321,55
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		001 000	Recursos Ordinários	
	700	16.482.0016.1113.0000	CONST REC REF UN HAB PROG CARTA DE CREDITO	-61.475,40

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
704		16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	-1.178,10			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO				
	737	15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	-595,26			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				
	739	15.451.0020.1165.0000	RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚ	-21.422,10			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
	741	15.451.0020.1178.0000	CONSTRUÇÃO DO CALÇADAO DA FEIRA LIVRE	-100.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co				
	742	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-5.891,55			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				
	751	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-70.157,85			
		3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1	01	00
		01	TESOURO				
		001 000	Recursos Ordinários				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02 10 00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
752	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-10.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
758	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-5.250,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	610 000	Contribuição de Intervenção no Domínio E					
759	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-6.532,05				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
760	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-11.782,05				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
761	15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-2.000,00				
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
762	15.451.0020.2099.0000	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO CONSERN/TELEMAR	-22.000,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
763	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-1.178,10				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
764	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-1.178,10				
	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					
765	15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-1.178,10				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	01	00	
	01	TESOURO					
	001 000	Recursos Ordinários					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	766		15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-18.998,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	771		15.451.0020.2136.0000	MANUTENÇÃO E ROÇO DE ESTRADAS	-1.178,10
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	779		20.606.0021.1095.0000	AQUIS DE MAQ E EQUIP-PRATULHA MECANIZADA.	-75.200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	798		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-10.028,65
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	800		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-80.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	801		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-9.785,70
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	807		20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	-16.602,60
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	825		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO- SAAE	-5.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	
	828		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO- SAAE	-678,10
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 01 00
			01	TESOURO	
			001 000	Recursos Ordinários	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
RUA DESEMBARGADOR FERREIRA CHAVES

08148462/0001-62 Exercício: 2019

**DECRETO Nº 10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1185**

02 13 00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA		
831	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-1.090,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	
840	04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	410 000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Prev	

<b>Anulação (-)</b>	<b>-2.680.347,92</b>
---------------------	----------------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita  
021.883.624-46

Alexandria, 02 de setembro de 2019

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Tesoureira  
031.249.824-10

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:36767E08**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **EDILANE CARVALHO ARAUJO**, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019-SRP, homologado em 30/01/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

**PROMITENTE CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAUJO**

CNPJ: 12.710.916/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
1	<b>BIOMBO HOSPITALAR</b> "BIOMBO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 03 FACES PARA USO HOSPITALAR, APRESENTA LONITA TERMOPLÁSTICA BEGE, 06 RODAS DE 02", MÊDIDAS APROXIMADAS: C: 1.80M, A: 1.80M	TUBOMED / TM-012 INOX	UND	12	R\$ 638,00	R\$ 7.656,00
2	<b>ESCADINHA COM 02 DEGRAUS</b> ESCADA PARA USO HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 22,22 X 120MM; DIMENSÕES DA ESCADA MEDINDO 0,40 X 0,40 X 0,40 CMS; QUANTIDADE DE DEGRAUS 02 DEGRAUS; MATÉRIA PRIMA DO DEGRAU EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; DEGRAU MEDINDO 1,00 X 360MM DE COMP X 1,40MM LARGURA; REVESTIMENTO DO PISO EM BORRACHA PASTILHADA ANTIDERRAPANTE; ACESSÓRIOS PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA	TUBOMED / TM-031 INOX	UND	28	R\$ 170,00	R\$ 4.760,00
3	<b>KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO</b> KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CORPO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA; DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETA: LÂMINA 2; LÂMINA 3; LÂMINA 4; LÂMINA 5; E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS :4 LÂMINAS 3E 4 LÂMINAS 4; RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA -	MD CONVENCIONAL /	UND	5	R\$ 1.345,00	R\$ 6.725,00
10	<b>LARINGOSCÓPIO INFANTIL</b> KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR; DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA; POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE; DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00; LÂMINA 0; LÂMINA 1; LÂMINA 2; ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL; RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA; GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA -	MD / FIBRA ÓPTICA	UND	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
14	<b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO</b> MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: ALTURA REGULÁVEL MÍNIMO 03 PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, HASTE E APOIO DE BRAÇOS SÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE BRAÇO COM ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E/OU DE FABRICANTE.	TUBMED / TM-013 INOX	UND	5	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
28	<b>COLPOSCÓPIO.</b> AUMENTOS: 3 ALTERNATIVAS (4X, 7X, 13X) OBJETIVA: F=300MM, BINÓCULO RETO F=160MM, OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR COM TRAVA E AJUSTE DE DIOPTRIAS (PAR), DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55 A 75 MM, GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA 15V, 150W E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA LUZ, FUSÍVEL DE SEGURANÇA E CABO ELÉTRICO, LÂMPADA SOBRESSALENTE, FILTRO VERDE, REMOVÍVEL, ESTATIVA DE CHÃO COM RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110V / 220V, SELECIONÁVEL CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	MEDPEJ / PE-7000 VRL	UND	2	R\$ 14.100,00	R\$ 28.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 49.931,00** (quarenta e nove mil novecentos e trinta e um reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2º. DA VALIDADE DA ATA**

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 05 de Fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA 3º. DA ADESÃO**

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4º. DA CONTRATAÇÃO**

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2019 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 042/2019 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas as condições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja  
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 05 de Fevereiro de 2020.

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Edilane Carvalho Araujo  
CNPJ: 12.710.916/0001-14  
**ROMUALDO XAVIER PONTES**  
CPF: 109.106.724-40  
Promitente Contradada

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:821573F0**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei; **CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:**

Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Rebeca Deyse Torquato da Silva	Ivanildo Francisco da Silva	Rua: Monsenhor Pegado, Nº 144.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 300,00	RS: 3.600,00
Joana D'arc Santos Vitorino	Evandro Cortez Cavalcanti	Rua: Manoel Gomes da Rocha, S/N.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 200,00	RS: 2.400,00
Maria Aparecida de Lima Silva	Roberto Bevenuto da Silva	Rua: Das Orquídeas S/N.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00
Maria Cristina da Silva	Júlio Iglesias Raimundo da Silva	Rua: São José, S/N.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00
Maria da Paz S. Varela Nascimento	Rosilene Jerônimo da Silva	Rua: Bromélias, Nº 18.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 300,00	RS: 3.600,00
Rejane Albino da Fonseca de Lima	Heloisa Regina F. de Souza	Rua: Manoel Gomes da Rocha, Nº 43	01.01.2020 31.12.2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00
Rosivânia do Nascimento Brito	Heloyse Izabel de Moreira	Rua: Cônego Pedro Paulino Duarte, Nº 128.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 300,00	RS: 3.600,00
Shirly Arcaño da Rocha	Maria da Conceição S. de Menezes	Rua: Joaquim de Lima Galvão.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 200,00	RS: 2.400,00
Williana da Costa Pegado	Gilberto Arruda de Carvalho	Rua: Moises Lins, Nº 08.	03.02.2020 31.12.2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00
Maria da Luz Gomes Pereira	Adeliane Ferreira Silva	Rua: Duque de Caxias	01.01.2020 31.12.2020	RS: 180,00	RS: 2.160,00
Meline Nascimento Silva	Ilza Torquato Gomes	Rua: do Lírio, Nº 05.	01.01.2020 31.12.2020	RS: 250,00	RS: 3.000,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 17 de Fevereiro de 2020.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017– GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FEEB3FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 415, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Barcelona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento básico dos Profissionais do Magistério Público Municipal para **R\$ 2.164,68(dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, proporcional a 30(trinta) horas semanais, com nível correspondente ao enquadramento do servidor, acrescido do percentual estabelecido para o respectivo tempo de serviço, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Projeto de Lei, com embasamento legal na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial Nº 04, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**TABELA DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL****ANEXO ÚNICO, PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 084/2020**

NIVEIS	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P-NI	2.164,68	2.207,97	2.252,13	2.297,17	2.343,12	2.389,98	2.437,78	2.486,54	2.536,27	2.586,99	2.638,73
P-II	2.597,62	2.649,57	2.702,56	2.756,61	2.811,75	2.867,98	2.925,34	2.983,85	3.043,52	3.104,40	3.166,48
P-III	2.814,08	2.870,36	2.927,77	2.986,32	3.046,05	3.106,97	3.169,11	3.232,49	3.297,14	3.363,09	3.430,35
P-IV	3.030,55	3.091,16	3.152,98	3.216,04	3.280,36	3.345,97	3.412,89	3.481,15	3.550,77	3.621,78	3.694,22
P-NV	3.247,02	3.311,96	3.378,20	3.445,76	3.514,68	3.584,97	3.656,67	3.729,80	3.804,40	3.880,49	3.958,10

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**CEB2E2A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0219/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	192091-7
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95      RG: 2.281.010 -SSP/RN
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir (a) o paciente Deisianny Luzia Medeiros Costa, do Hospital Regional em Caicó/RN para realizar exames no Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN, no dia 14.02.2020.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	



QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**D3156D62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0223/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Manoel Luiza da Rocha, que encontrava-se no Centro Avançado de Oncologia (CECAN), em Natal/RN, no dia 14.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**2F54BED2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN,  
CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0226/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	FÁBIO HENRIQUE PEREIRA SALDANHA			
CARGO:	Enfermeiro COREN/RN			
MATRÍCULA:	13188			
DOCUMENTOS:	CPF:009.459.074-51	RG: 1.869.123-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da Reunião Técnica de apresentação do plano de contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-Neov, no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Natal/RN.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	14/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**637B1A90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0230/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191007-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Neli Xavier de Souza, do Hospital Regional do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Ana Bezerra em Santa Cruz/RN, no dia 15.02.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	15/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de fevereiro de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**0BEF6253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2020 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o **resultado preliminar** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Cruzeta-RN.

Cargo: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)			
Classificação Provisória	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	009/2020	Marco Antônio de Medeiros	54,0
2º	033/2020	Adailson Pinheiro de Araújo	53,0
3º	043/2020	Francisco Rubens Baracho	51,0
4º	019/2020	Osmar Macêdo de Brito	35,0
5º	010/2020	Ubiraci Fábio Santos Silva	0,0

Cargo: MOTORISTA (DEMAIS SECRETARIAS)			
Classificação Provisória	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	014/2020	Ivelito da Silva	31,0
2º	030/2020	Diego Antônio Barros de Oliveira	29,5
3º	029/2020	Aldair Sérgio Silva	27,5

4º	024/2020	Edilton dos Santos Araújo	25,0
5º	018/2020	Daniel da Silva Ferreira	19,5
6º	038/2020	Wellington Pires Bezerra Galvão	12,5

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS			
Classificação Provisória	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	016/2020	Paulo Izael de Araújo Silva	34,7
2º	026/2020	Luciana Costa da Fonseca	34,0
3º	042/2020	Érica Michele de Medeiros	32,5
4º	031/2020	Ana Catarina Vieira de A. Souza	27,0
5º	021/2020	Josinaldo Oliveira de Medeiros	25,5
6º	006/2020	Ubaldo Gomes da Silva Filho	23,5
8º	011/2020	Maria Benedita Rodrigues	21,5
9º	034/2020	Lourdes Cristina Araújo	19,5
10º	007/2020	Mariana Almeida Rodrigues de Medeiros	16,5
11º	017/2020	Daniele da Silva Ferreira	14,5
12º	040/2020	Thalya Renata Dantas e Dantas	0,0

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Classificação Provisória	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	032/2020	Francimário de Almeida Trajano	28,5
2º	027/2020	Renato Paulino da Silva	28,5
3º	002/2020	Arimarcus Denis de Araújo	28,0
4º	041/2020	Francyjúnior Meira dos Santos	28,0
5º	008/2020	Cícero Alexandre da Silva	25,5
6º	012/2020	Fábio César Lopes Pereira	25,0
7º	013/2020	Iran Guedes	25,0
8º	001/2020	Paulo da Silva	25,0
9º	035/2020	Cristalino Pinto Filho	24,5
10º	005/2020	Jonas Sidrônio Azevedo de Lucena	24,0
11º	020/2020	Sebastião Ermindo de Araújo	23,0
12º	025/2020	Carlos Alberto Lucena	22,5
13º	039/2020	Soreide Fabrizia de Araújo	21,5
14º	015/2020	Denner Roger Galvão de Medeiros	21,0
15º	022/2020	Nedeilson de Souza Araújo	20,5
16º	036/2020	Bárbara Brunner de Lima Santos	20,0
17º	003/2020	Rosivanio Menezes da Silva Ângelo	19,0
18º	004/2020	Erivan Pereira de Medeiros	18,5
19º	044/2020	Lucas Augusto Espindola da Silva	17,5
20º	028/2020	Tácio Everaldo dos Santos Pinto	17,5
21º	037/2020	Cosme da Anunciação	16,0
22º	023/2020	Neilson Souza Araújo	0,0

Parágrafo Único. O candidato que desejar obter o resultado individual das duas etapas do PSS nº 002/2020, deverá solicitar por meio do e-mail: [administracao@cruzeta.rn.gov.br](mailto:administracao@cruzeta.rn.gov.br).

Art. 2º - Os candidatos que não compareceram ou que não estiveram presentes nos local e horários determinados para a etapa das Entrevistas, ou que simplesmente descumpriam os requisitos para análise e avaliação do currículo, não terão suas notas calculadas na média final.

Art. 3º - O prazo para interposição de recursos será de 19 a 20 de fevereiro de 2020, no horário das 8 às 13h, e deverá ser encaminhado por escrito e entregue pessoalmente, conforme Anexo VI do referido Edital, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Cruzeta-RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:BE9CCC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 003/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão N.º 003/2020

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 003/2020, destinado Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		90.000	4,72	424.800,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		80.000	3,96	316.800,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		121.000	3,76	454.960,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT		140	15,00	2.100,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT		120	24,00	2.880,00
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT		270	16,50	4.455,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT		1.000	17,50	17.500,00

8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	15	82,00	1.230,00
9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	15	36,00	540,00
10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	35	330,00	11.550,00
11	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	50	38,50	1.925,00
12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	30	313,00	9.390,00
13	10351 - ÓLEO A T F	L	85	24,00	2.040,00
14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	50	67,00	3.350,00
15	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	15	62,00	930,00
16	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	15	29,00	435,00
17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	15	305,00	4.575,00
18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	15	325,00	4.875,00
19	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	25	50,00	1.250,00
20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	30	374,00	11.220,00
21	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	60	14,00	840,00
22	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	60	16,00	960,00
23	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	60	16,00	960,00
24	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	35	68,00	2.380,00
25	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	35	28,50	997,50
26	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	55	313,00	17.215,00
27	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	55	75,00	4.125,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>1.304.282,50</b>

Encanto/RN, 17/02/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:08273497**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 003/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 003/2020

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2020, destinado à Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do município de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L		90.000	4,72	424.800,00
2	3818 - DIESEL S 10	L		80.000	3,96	316.800,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT		121.000	3,76	454.960,00
4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT		140	15,00	2.100,00
5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT		120	24,00	2.880,00
6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT		270	16,50	4.455,00
7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT		1.000	17,50	17.500,00
8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND		15	82,00	1.230,00
9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND		15	36,00	540,00
10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND		35	330,00	11.550,00
11	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND		50	38,50	1.925,00
12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND		30	313,00	9.390,00
13	10351 - ÓLEO A T F	L		85	24,00	2.040,00
14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND		50	67,00	3.350,00
15	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND		15	62,00	930,00
16	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND		15	29,00	435,00
17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND		15	305,00	4.575,00
18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND		15	325,00	4.875,00
19	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND		25	50,00	1.250,00
20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND		30	374,00	11.220,00
21	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND		60	14,00	840,00
22	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND		60	16,00	960,00
23	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND		60	16,00	960,00
24	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND		35	68,00	2.380,00
25	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND		35	28,50	997,50
26	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND		55	313,00	17.215,00
27	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND		55	75,00	4.125,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.304.282,50</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17 de fevereiro de 2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CCC36A6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27010001/2020**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

Aos 27/01/2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Encanto, situada, a Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN – Centro, Encanto/RN, o prefeito Municipal, Sr. Atevaldo Nazário da Silva, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº. 001/2011, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item: 1 - Abacate de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,29	In Natura

**Item: 2 - Abacaxi de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 470

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,99	In Natura

**Item: 3 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	9,80	In Natura

**Item: 4 - Achocolatado similar a "Nestlé"**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 220

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,49	Italac

**Item: 5 - Açúcar refinado**

Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.410

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,90	Estrela

**Item: 6 - Amido de milho**

Descrição: Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 185

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,89	Kimimo

**Item: 7 - Arroz branco parboilizado tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,69	Namorado

**Item: 8 - Arroz branco polido tipo 1**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,49	Namorado

**Item: 9 - Arroz vermelho longo fino tipo 1**

Descrição: Acondicionado em embalagem de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,39	Grão Pau Ferrense

**Item: 10 - Banana de primeira in natura tipo prata**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 ca CNNPA

Unidade de medida: DZ Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,90	In Natura

**Item: 11 - Banana de primeira in natura tipo maçã**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: DZ Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,90	In Natura

**Item: 12 - Bebida láctea (Iogurte)**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: L Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,60	Gurupy

**Item: 13 - Beterraba in natura primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,39	In Natura

**Item: 14 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,29	Estrela

**Item: 15 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,29	Estrela

**Item: 16 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,29	Estrela

**Item: 17 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha**

Descrição: Acondicionado em pacotes de 150g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,70	Necci

**Item: 18 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,69	Estrela

**Item: 19 - Biscoito salgado Cream cracker 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,60	Estrela

**Item: 20 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,99	Estrela

**Item: 21 - Bolacha tipo rosquinha**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,15	Estrela

**Item: 22 - Bolo individual 40g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 170

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,80	Pronto

**Item: 23 - Bolo mesclado tamanho médio**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	9,70	Pronto

**Item: 24 - BOLO SABORES DIVERSOS**

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	11,00	Pronto

**Item: 25 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	19,80	Freezer Carnes

**Item: 26 - Carne bovina patinho de primeira sem osso**

Descrição: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 deI 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.

Unidade de medida: KG Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	23,90	Oeste Frios

**Item: 27 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)**

Unidade de medida: KG Quantidade: 540

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	23,90	Oeste Frios

**Item: 28 - Carne bovina salgada tipo charque**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 500g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 320

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	12,70	Freezer Carnes

**Item: 29 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa

Unidade de medida: KG Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	9,59	REAL

**Item: 30 - Carne de frango em pedaços**

Descrição: Cortado em pedaços congelados tipo peito

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	10,90	REAL

**Item: 31 - Carne de sol de primeira**

Descrição: Acondicionada em pacotes de 1 kg

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	23,70	Freezer Carnes

**Item: 32 - Cebola branca seca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 680

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,80	In Natura

**Item: 33 - Cenoura fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 950

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,79	In Natura

**Item: 34 - Frango Inteiro**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	7,20	REAL

**Item: 35 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura**

Unidade de medida: UND Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,00	In Natura

**Item: 36 - Chuchu de primeira qualidade**



Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,90	In Natura

**Item: 37 - Colorífico sem sal**

Descrição: Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g

Unidade de medida: PCT Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	0,69	Kimimo

**Item: 38 - Creme de leite**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,69	Italac

**Item: 39 - Vinagre de álcool 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,90	FOLHA VERDE

**Item: 40 - Doce de goiaba**

Descrição: De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,29	Apodi

**Item: 41 - Tempero completo 500 ml**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,70	FOLHA VERDE

**Item: 42 - Sardinha em conserva 130g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,19	Nave

**Item: 43 - Ervilha em conserva**

Descrição: Acondicionado em caixinha de 190g

Unidade de medida: Lata Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,79	Fugiini

**Item: 44 - Extrato de alho em garrafa**

Unidade de medida: CX. Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,89	FOLHA VERDE

**Item: 45 - Extrato de tomate 190g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,89	Bonare

**Item: 46 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,00	Nosso Grão

**Item: 47 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,40	Nosso Grão

**Item: 48 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,90	Finna

**Item: 49 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,79	Finna

**Item: 50 - Fécula de mandioca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,79	Lopes

**Item: 51 - Feijão macasa embalagem de 1kg**

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,00	Nosso Grão

**Item: 52 - Feijão tipo 1 preto**

Unidade de medida: KG Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,79	Nosso Grão

**Item: 53 - Fermento em pó similar a "Royal"**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,99	Royal

**Item: 54 - Flocos de milho**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 6.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,09	Claramil

**Item: 55 - Goiaba de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,69	In Natura

**Item: 56 - Repolho in natura**

Unidade de medida: KG Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,49	In Natura

**Item: 57 - Laranja de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,99	In Natura

**Item: 58 - Leite de Coco**

Unidade de medida: UND Quantidade: 84

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,69	Pilão

**Item: 59 - Leite em pó integral 200g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,29	Italac

**Item: 60 - Limão in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	3,19	In Natura

**Item: 61 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	14,90	Aurora

**Item: 62 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	8,89	Fuji

**Item: 63 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,29	Estrela

**Item: 64 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,09	Estrela

**Item: 65 - Maionese, embalagem com 500g**

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,50	Oderich

**Item: 66 - Mamão tipo formoso de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,79	In Natura

**Item: 67 - Mandioca de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 390

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,19	In Natura

**Item: 68 - Manga tipo rosa de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 510

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,99	In Natura

**Item: 69 - Maracujá azedo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 730

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	7,69	In Natura

**Item: 70 - Margarina vegetal 3 kg**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	19,90	Puro Sabor

**Item: 71 - MARGARINA VEGETAL 500G**

Descrição: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: UND Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,69	Puro Sabor

**Item: 72 - Melancia de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 580

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,50	In Natura

**Item: 73 - Melão tipo amarelo de primeira in natura**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,79	In Natura

**Item: 74 - Milho de mungunzá**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,89	Dona Clara

**Item: 75 - Milho de pipoca**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,49	Pula-Pula

**Item: 76 - MILHO VERDE EM CONSERVA**

Descrição: ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G

Unidade de medida: Lata Quantidade: 280

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	1,79	Fugini

**Item: 77 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	8,49	FORTE GEMA

**Item: 78 - Polpa de frutas**

Descrição: Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo 1kg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.

Unidade de medida: KG Quantidade: 2.900

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	8,99	Sabor da Serra

**Item: 79 - Queijo de coalho**

Unidade de medida: PCT Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	24,00	Gurupy

**Item: 80 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA**

Unidade de medida: KG Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,50	Padre Cícero

**Item: 81 - Óleo de soja comestível**

Unidade de medida: Lata Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	4,80	Soya

**Item: 82 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade**

Descrição: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Unidade de medida: KG Quantidade: 1.300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,80	In Natura

**Item: 83 - PIMENTÃO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	0,80	In Natura

**Item: 84 - COSTELA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 280

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	15,50	Oeste Frios

**Item: 85 - PEITO DE FRANGO**

Unidade de medida: KG Quantidade: 280

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	10,90	REAL

**Item: 86 - Toucinho**

Unidade de medida: KG Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	12,00	Oeste Frios

**Item: 87 - CAFÉ 500G**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,49	BANGU

**Item: 88 - Achocolatado em pó**

Descrição: Para consumo domestico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	5,59	Italac

**Item: 89 - Extrato de tomate 420g**

Descrição: Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	2,89	Fugini

**Item: 90 - FARINHA LÁCTEA**

Descrição: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G

Unidade de medida: PCT Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,69	Nutritional

**Item: 91 - Feijão tipo 1 cariouinha**

Unidade de medida: KG Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,99	Nosso Grão

**Item: 92 - Feijão tipo 1 corda**

Unidade de medida: KG Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME	6,00	Nosso Grão

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº <SEM\_VALOR>, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 24hs do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Encanto, em 27/01/2020.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN

**ATAVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal



985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Publicado por:  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
Código Identificador:940FC6CESECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2001000052/2020

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2001000052/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2001000052/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) exame de USG Obstétrica Morfológica, em caráter de urgência, para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

## 209 - DUARTE &amp; SILVA LTDA (10.449.356/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16975 - Exame Obstétrico	SV		1	350,00	350,00
<b>Total (R\$):</b>						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA  
Prefeito MunicipalPublicado por:  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:72D48E12ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO  
ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15020002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais Prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 11/04/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa: JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28, End.Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200, Bairro: Santa Delmira, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Glauco Lima Verde Luciano – CPF: 064.183.004-16.**

ITEM	Descrição	Unidade	QTDE	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Percentual/Desc.
01	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas veículo/máquina, tipo: Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron 2729. Valor máximo: R\$ 10.000,00	Valor	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	13%
02	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Caminhão Caçamba Marca; Mercedes Benz – Atron 2729.	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
03	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Caminhão Pipa – Marca; International –Modelo. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	14%
04	Prestação de serviços em mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Caminhão Pipa – Marca; International –Modelo	Homen /Hora	50	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00	-
05	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538. Valor máximo: R\$ 80.000,00	valor	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	12%
06	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículos/máquinas tipo: PÁ Carregadeira de Rodas. Marca: LIEBERHER Modelo: L 538.	Homen /Hora	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00	-
07	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538. Valor máximo: R\$ 25.000,00	valor	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	16%
08	Prestação de serviços mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Moto Niveladora. Marca: New Holland; Modelo: L538.	Homen /Hora	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00	-
09	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E. Valor máximo: R\$ 30.000,00	valor	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	15%
10	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Retro Escavadeira Marca: Caterpillar Modelo: 416E.	Homen /Hora	70	R\$ 192,00	R\$ 13.440,00	-
11	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E. Valor máximo: R\$ 20.000,00	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
12	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina tipo: Trator 4x4, ano modelo 2010 Marca: New Holland Modelo: TL 85 E.	Homen /Hora	80	R\$ 192,00	R\$ 15.360,00	-
13	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/máquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet 88. Valor máximo: R\$ 5.000,00	valor	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	12%
14	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo/máquina, tipo: Trator 4x2, ano modelo 1985 Marca: Valmet Modelo Valmet	Homen /Hora	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00	-

	88.					
15	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: <b>Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886. Valor máximo: R\$ 20.000,00</b>	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
16	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo tipo: <b>Ônibus, Marca: Marco Polo/Volks, ano 2008/2009, PLACA NNN-9886.</b>	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
17	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo/maquina, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261. Valor máximo: R\$ 20.000,00</b>	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
18	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2011/2012, PLACA NOD- 6261.</b>	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
19	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012/2012, PLACA OJX-9146. Valor máximo: R\$ 20.000,00</b>	valor	01	20.000,00	20.000,00	15%
20	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2012, PLACA OJX-9146</b>	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
21	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262. Valor máximo: R\$ 20.000,00</b>	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
22	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6262.</b>	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
23	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242. Valor máximo: R\$ 20.000,00</b>	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
24	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Volkswagen, Modelo: 15.190, ano: 2014, PLACA OWD-6242.</b>	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
25	Fornecimento de peças originais de fábrica, destinadas ao veículo, tipo: <b>Micro-onibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA. Valor máximo: R\$ 20.000,00</b>	valor	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	15%
26	Prestação de serviços de mecânica automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, no veículo, tipo: <b>Ônibus Passageiros, Marca: Marco Polo, Modelo: VOLARE V8, ano: 2012, SEM PLACA.</b>	Homen /Hora	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	-
<b>VALOR TOTAL (Peças)</b>						310.000,00
<b>VALOR TOTAL (Serviços)</b>						137.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						447.400,00

Felipe Guerra/RN, em 10 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - ME – CNPJ: 07.501.584/0001-28 – Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5F1D1D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30050002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 11/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31, End. Rua Capitão José Severino nº 295, Bairro: Centro, Cidade: Patú-RN, Representada por Wesley Bráulio Lima Dantas – CPF: 050.978.774-62.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	BLOCO DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. TAM A4 COM 100fls 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	120	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 480,00
02	02	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL TAM. A4 COM 100fls 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
03	03	BLOCO DE FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO - PREVENÇÃO, TAM. A4 COM 100 fls, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
04	04	BLOCO DE FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME DE MAMOGRAFIA - TAM. A4 COM 100 fls, 1X1 COR, PAPEL OF-SET 24KG	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
05	05	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100fls 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	100	SÇ	R\$ 3,47	R\$ 347,00
06	06	BLOCO DE MAPA DIARIO ODONTOLOGICO, TAM. A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
07	07	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM. A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	120	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 480,00
08	08	ENVELOPE PARA PRONTUARIO FAMILIAR TAM. 36X27cm, 1X0 COR, FICHA OURO, PAPEL 150G COM ABA.	2000	SÇ	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
09	09	BLOCO DE FICHA DE RECEITUARIO DE MEDICAÇÃO, TAM. 8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	300	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	10	BLOCO DE FICHA BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00

11	11	BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA, VIGILANCIA SANITÁRIA, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
12	12	BLOCO DE FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
13	13	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	14	BLOCO DE FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIAR, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
15	15	BLOCO DE FICHA BOLETIM MENSAL DE MOV. DE IMUNOLÓGICOS, TAM. A4 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	10	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 40,00
16	16	FICHA DE REFERENCIA, TAM. A4 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 75G	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
17	17	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
18	18	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL, TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG.	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
19	19	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES, TAM. 16 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG. COLADO	1500	SÇ	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
20	20	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL, TAM. 16 COM 100FLS 1X1 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	2000	SÇ	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
21	21	BLOCO DE TALONÁRIO RECEITUÁRIO AZUL, TAM. 8 COM 20FLS 1X0, COR AZUL, PAPEL OFF-SET, 24KG. NUMERADO SERIE "B".	600	SÇ	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
22	22	BLOCO TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, TAM. A4 COM 20FLS, 3X1, COR BRANCA AMARELA, ROSA, 3 VIAS, CARBONADO, COLADO, NUMERADO	30	SÇ	R\$ 4,50	R\$ 135,00
23	23	BLOCO CONTINUAÇÃO DO TERMO DE: TAM. A4, COM 20FLS, 3X1, COR BRANCA, AMARELA E ROSA, 3 VIAS, CARBONADO, COLADO E NUMERADO.	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
24	24	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
25	25	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	60	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 240,00
26	26	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS). TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	50	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 200,00
27	27	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS), FRENTE VERSO, TAM. A4. COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
28	28	BLOCO FICHA CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
29	29	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA FRENTE E VERSO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
30	30	BLOCO FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	60	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 240,00
31	31	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	40	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 160,00
32	32	BLOCO FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS), TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
33	33	BLOCO FICHA ATENDIMENTO DOMICILIAR FRENTE E VERSO (Para uso exclusivo de SAD) E-SUS, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
34	34	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
35	35	CARTÃO DE GESTANTE TAM. 8 PAPEL OFF-SET 60KG 4X4 COR, DOBRADO	200	SÇ	R\$ 1,99	R\$ 398,00
36	36	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, TAM. A4, COM 100FLS 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG COLADO.	200	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 800,00
37	37	BLOCO DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE, FRENTE E VERSO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
38	38	BLOCO DE FICHA TESTE DO PEZINHO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
39	39	BLOCO DE MAPA DE PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	30	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
40	40	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO FISIOTERAPÊUTICO, TAM A4 COM 100fls, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	20	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	41	BLOCO FICHA DE CONSULTA A PUÉRPERA E DESFECHO, TAM. A4, COM 100FLS, 1X1, COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	200	SÇ	R\$ 4,00	R\$ 800,00
42	42	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	1200	SÇ	R\$ 0,35	R\$ 420,00
43	44	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAM. 16, PAPEL PESO 40	1500	SÇ	R\$ 0,24	R\$ 360,00
44	46	FOLDER'S 4X4 COR, 2 DOBRAS, TAM 8X21CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 210G	5000	SÇ	R\$ 0,19	R\$ 950,00
45	47	VENTEROLA EM PAPEL 250G, TAMANHO 20X27 - 4X4, PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	1500	SÇ	R\$ 0,49	R\$ 735,00
46	48	BANNER EM LONA 440G COM BASTÃO E PONTEIRA 3/4 1,50X01,00 PARA FIXAR EM BARRACAS E/OU VIAS PÚBLICAS.	30	SÇ	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
47	49	BANNER EM LONA 500X500 COM BASTÃO E PONTEIRA 3/4 TAM. 3,00X1,50 - PARA FIXAR EM VIAS PÚBLICAS.	40	SÇ	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
48	50	ADESIVO 20X10 VINIL IMPRESSÃO DIGITAL PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO.	500	SÇ	R\$ 0,87	R\$ 435,00
49	51	FORMULÁRIO AVULSO 2. P/ IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA, COM 4 PÁGINAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4.	6000	SÇ	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
50	52	CERTIFICADO, TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL PESO 40	500	SÇ	R\$ 1,79	R\$ 895,00
Valor Total						R\$ 40.470,00

Felipe Guerra/RN, em 10 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

W B LIMA DANTAS - ME - CNPJ: 18.668.305/0001-31  
Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**70828F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30050002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 15/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição nº 111, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ligia Fabricia Pereira de Souza Gomes – CPF: 089.003.154-12.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	43	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	800	SÇ	R\$ 0,36	R\$ 288,00
Valor Total						R\$ 288,00

Felipe Guerra/RN, em 15 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**592A7BF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04060002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 11/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End.Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum.	77.000	Lt	FAN	R\$ 4,73	R\$ 364.210,00
02	Óleo Diesel S-10	96.000	Lt	FAN	R\$ 3,84	R\$ 368.640,00
03	Óleo Diesel comum	63.000	Lt	FAN	R\$ 3,68	R\$ 231.840,00
04	ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.	400	bd	PETROBRAS	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 990.690,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 10 de janeiro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia -Fundo Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75

Fornecedor

1.

Publicado por:  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D7B85E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL PÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019**

**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO:**

Nº de Inscrição	Nome do candidato	RESULTADO
051	ANGELICA SANTOS DA SILVA	Indeferido

**S1 – MEDICO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
033	GASTONE CAMILLO FERNANDES RIBEIRO	1º COLOCADO	50,2

**S2 – ENFERMEIRO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
007	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	1º COLOCADA	53,8
009	VANESSA VARELA DA SILVA MARTINIANO	4º COLOCADA	50,8
012	CRISTIANE BATISTA BEZERRA LINS	2º COLOCADA	51,6
018	MARLI AQUINO DE PAULA	6º COLOCADA	49,3
019	ANA JULIA SOARES DA SILVA	5º COLOCADA	49,6
022	WALLEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	10º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	46,6
024	AMANDA SOUZA DE MENEZES	3º COLOCADA	51,3
031	ARYSLENY DE MOURA LIMA	9º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	47,6
040	AURICELIA NASCIMENTO LIMA	8º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	48,0
047	MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA	7º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	48,9

**S3 TECNICO DE ENFERMAGEM**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
010	MAGNOLIA AZEVEDO DA SILVA	4º COLOCADA	51,4
015	JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA	5º COLOCADA	48,3
014	NAJANAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	7º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	45,5
026	SAMARA BARBOSA DA SILVA	3º COLOCADA	59,6
036	ANA CAROLINE XAVIER DE SOUZA	8º COLOCADA CADAS TRO RESERV	44,2
037	VANESSA CASSIANNY FERNANDES DE LIMA	6º COLOCADA	47,3
041	EDNA CRISTINA DA SILVA	2º COLOCADA	61,5
044	JANINE ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	1º COLOCADA	63,2
045	SABRINA FERREIRA DANTAS	9º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	44,0

**S4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
006	ADRIANA DAMASCENO DINIZ	5º COLOCADA	45,6
013	SABRINA PEREIRA SIMPLICIO DA COSTA	3º COLOCADA	48,0
020	ANTONIA MARIA DE ANDRADE	1º COLOCADA	61,0
021	MARILIA QUEIROZ PESSOA	2º COLOCADA	52,8
034	MARIA DE FATIMA GOMES	6º COLOCADA	45,5
052	JACKSON FERREIRA DE SOUZA	4º COLOCADO	46,0

**S5 – COPEIRO/COZINHEIRO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
005	MARIA ELIVIANE PATRICIO FELIX	3º COLOCADA	44,3
039	AUDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES	1º COLOCADA	62,2
048	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	2º COLOCADA	52,6
053	ALYSSON PONTES DE OLIVEIRA	4º COLOCADO CADAS TRO RESERV	45,6

Ielmo Marinho/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO:**

Nº de Inscrição	Nome do candidato	RESULTADO
051	ANGELICA SANTOS DA SILVA	Indeferido

**S1 – MEDICO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
033	GASTONE CAMILLO FERNANDES RIBEIRO	1º COLOCADO	50,2

**S2 – ENFERMEIRO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
007	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	1º COLOCADA	53,8
009	VANESSA VARELA DA SILVA MARTINIANO	4º COLOCADA	50,8
012	CRISTIANE BATISTA BEZERRA LINS	2º COLOCADA	51,6
018	MARLI AQUINO DE PAULA	6º COLOCADA	49,3
019	ANA JULIA SOARES DA SILVA	5º COLOCADA	49,6
022	WALLEIDE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	10º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	46,6
024	AMANDA SOUZA DE MENEZES	3º COLOCADA	51,3
031	ARYSLENY DE MOURA LIMA	9º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	47,6
040	AURICELIA NASCIMENTO LIMA	8º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	48,0
047	MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA	7º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	48,9

**S3 TECNICO DE ENFERMAGEM**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
010	MAGNOLIA AZEVEDO DA SILVA	4º COLOCADA	51,4
015	JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA	5º COLOCADA	48,3
014	NAJANAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS	7º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	45,5
026	SAMARA BARBOSA DA SILVA	3º COLOCADA	59,6
036	ANA CAROLINE XAVIER DE SOUZA	8º COLOCADA CADAS TRO RESERV	44,2
037	VANESSA CASSIANNY FERNANDES DE LIMA	6º COLOCADA	47,3
041	EDNA CRISTINA DA SILVA	2º COLOCADA	61,5
044	JANINE ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	1º COLOCADA	63,2
045	SABRINA FERREIRA DANTAS	9º COLOCADA CADAS TRO RESERVA	44,0

**S4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
006	ADRIANA DAMASCENO DINIZ	5º COLOCADA	45,6
013	SABRINA PEREIRA SIMPLICIO DA COSTA	3º COLOCADA	48,0
020	ANTONIA MARIA DE ANDRADE	1º COLOCADA	61,0
021	MARILIA QUEIROZ PESSOA	2º COLOCADA	52,8
034	MARIA DE FATIMA GOMES	6º COLOCADA	45,5
052	JACKSON FERREIRA DE SOUZA	4º COLOCADO	46,0

**S5 – COPEIRO/COZINHEIRO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
005	MARIA ELIVIANE PATRICIO FELIX	3º COLOCADA	44,3
039	AUDICLEIA SOARES DE LIMA TORRES	1º COLOCADA	62,2
048	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTIAGO DE OLIVEIRA	2º COLOCADA	52,6
053	ALYSSON PONTES DE OLIVEIRA	4º COLOCADO CADAS TRO RESERV	45,6

Ielmo Marinho/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019.

Publicado por:  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:71BF0916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMI CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçu/RN.

Ata da Sessão de Abertura e Julgamento dos Envelopes da Chamada Pública nº 002/2020

Às **09h00min** do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, damos seguimento aos trabalhos para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitações e propostas de preços, apresentados para o certame licitatório Chamada Pública nº 002/2020, cujo objeto é **Aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** Presentes o Presidente do Setor de Licitações, Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula: 5103, os membros da Equipe da Comissão de Licitação, Gicely Assunção de Oliveira, matrícula: 2559 e Maria Edineide da Costa Alves, matrícula: 1415, nomeados pela **Portaria nº 14/2020 – GP**, de 02 de janeiro de 2020. Ao analisarmos a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** verificou-se a participação de fornecedores individuais (não organizado em grupo):

Nº	Fornecedor	CPF nº
01	MARIA RISLÂNIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
02	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
03	MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO GONZAGA	065.819.284-10
04	JOAQUINA ANGÉLICA DE MELO	054.379.604-33
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42
06	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
07	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
08	SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA	097.878.224-08
09	FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA	850.968.494-49
10	MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS	660.350.664-53
11	JOSÉ NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
12	ELACILDA BATALHA DA COSTA CUNHA	031.405.424-37
13	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
14	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
15	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22
16	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
17	ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA	099.671.524-00

E, fornecedor de grupo formal (detentores de DAP Jurídica):

18	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM	15.322.872/0001-43
----	---	--------------------

Todos os fornecedores individuais (não organizado em grupo) e fornecedor de grupo formal (detentores de DAP Jurídica) supracitados apresentam regularmente os documentos exigidos no edital da Chamada Pública nº 002/2020. Em seguida, passou-se a analisar os envelopes nº 02 – **PROJETO DE VENDA**, onde constatamos que todos os fornecedores atenderam as exigências solicitadas no respectivo edital, estando, portanto assim, **APTOS** a fornecer os gêneros alimentícios dispostos em seus respectivos Projetos de Vendas. Sem mais, a ata foi lida e achada em conforme e assinada por todos os presentes.

<b>FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO</b>	
Presidente	
<b>GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES</b>
Membro	Membro

#### FORNECEDORES INDIVIDUAIS (Não organizados em Grupo)

Nº	NOMES	ASSINATURAS
01	MARIA RISLÂNIA CARLA CAVALCANTE	
02	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	
03	MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO GONZAGA	
04	JOAQUINA ANGÉLICA DE MELO	
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	
06	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	
07	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	
08	SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA	
09	FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA	
10	MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS	
11	JOSÉ NAZARENO DE SOUZA	
12	ELACILDA BATALHA DA COSTA CUNHA	
13	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	
14	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	
15	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	
16	DAVID SERAFIM DA ROCHA	
17	ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA	

#### FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL (Detentores de DAP Jurídica)

Nº	NOMES	ASSINATURAS
18	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM	

Publicado por:  
José Alipio Lopes Neto  
Código Identificador: A128ECD

GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

#### FORNECEDORES INDIVIDUAIS

(Não organizados em Grupo)

Nº	Fornecedores	CPF nº
01	MARIA RISLÂNIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
02	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
03	MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO GONZAGA	065.819.284-10
04	JOAQUINA ANGÉLICA DE MELO	054.379.604-33
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42
06	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
07	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
08	SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA	097.878.224-08
09	FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA	850.968.494-49
10	MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS	660.350.664-53
11	JOSÉ NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
12	ELACILDA BATALHA DA COSTA CUNHA	031.405.424-37
13	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
14	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
15	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22
16	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
17	ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA	099.671.524-00

#### FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL

(Detentores de DAP Jurídica)

18	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM	15.322.872/0001-43
----	---	--------------------

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhora(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) da Chamada Pública.

Ipanguaçu/RN, 17 de Fevereiro de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador: 1328CA28

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 60 – A PRETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:03:09
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	60A, 60B

Item:	0002
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 60 – B COLLOR
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:03:15
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	60A, 60B

Item:	0003
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 662 – A PRETO
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	4,0000



<b>Valor Total:</b>	720,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:03:20
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 662

<b>Item:</b>	0004
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE CARTUCHO 662 – A COLLOR
<b>Quantidade:</b>	180
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	15,0000
<b>Valor Final:</b>	4,0000
<b>Valor Total:</b>	720,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:03:23
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 662

<b>Item:</b>	0005
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE CARTUCHO 78 – A COLLOR
<b>Quantidade:</b>	80
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	15,0000
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	400,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:03:27
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 78

<b>Item:</b>	0006
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE CARTUCHO 122 – A PRETO
<b>Quantidade:</b>	200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	15,0000
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	1.000,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:03:37
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 122

<b>Item:</b>	0007
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE CARTUCHO 122 – A COLLOR
<b>Quantidade:</b>	200
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	15,0000
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	1.000,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:03:41
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 122

<b>Item:</b>	0008
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE CARTUCHO 901 – A PRETO
<b>Quantidade:</b>	100
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	15,0000
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	500,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:04:00
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 901

<b>Item:</b>	0009
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE CARTUCHO 901 – COLLOR
<b>Quantidade:</b>	100
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	15,0000
<b>Valor Final:</b>	5,0000
<b>Valor Total:</b>	500,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:04:04
<b>Adjudicado Por:</b>	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
<b>Nome da Empresa:</b>	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
<b>Modelo:</b>	HP 901

<b>Item:</b>	0010
<b>Descrição:</b>	RECARGA DE TONER 35 – A
<b>Quantidade:</b>	60
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	45,0000
<b>Valor Final:</b>	8,5000
<b>Valor Total:</b>	510,0000
<b>Adjudicado em :</b>	17/02/2020 - 17:04:08

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	CARTUCHO DE TONER 35A

Item:	0011
Descrição:	RECARGA DE TONER 36 – A
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	1.260,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:26
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	17.151.332/0001-70 ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	CARTUCHO DE TONER 36 A

Item:	0012
Descrição:	RECARGA DE TONER 12 – A
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:32
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0013
Descrição:	RECARGA DE TONER 53 – A
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:36
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0014
Descrição:	RECARGA DE TONER 78 – A
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.080,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:40
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0015
Descrição:	RECARGA DE TONER 85 – A
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	4.000,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:44
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0016
Descrição:	RECARGA DE TONER 3117
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,0000
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:47
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	XEROX

Item:	0017
Descrição:	RECARGA DE TONER 17 – A PARA IMPRESSORA HP-130 NW
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	17,5000
Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:50
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME

Modelo:	HP
Item:	0018
Descrição:	TINTA CANON PIXMA G3100 C/4 UNIDADES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:54
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	CANON

Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA HP LNK TANK 416 KIT C/4
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:04:59
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0020
Descrição:	TINTA P/ EPSON L505 KIT C/4
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:05:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	EPSON

Item:	0021
Descrição:	TINTA P/ EPSON L405 KIT C 4
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	17/02/2020 - 17:05:11
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.980.395/0001-43 COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	EPSON

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:2F081273

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 60 - A PRETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 17/02/2020 17:15:05 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	60A, 60B

Item:	0002
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 60 - B COLLOR
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000

Valor Final:	4,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:09 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	60A, 60B

Item:	0003
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 662 – A PRETO
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	720,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:12 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 662

Item:	0004
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 662 – A COLLOR
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	720,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 662

Item:	0005
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 78 – A COLLOR
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 78

Item:	0006
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 122 – A PRETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:31 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 122

Item:	0007
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 122 – A COLLOR
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:34 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 122

Item:	0008
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 901 – A PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 901

Item:	0009
Descrição:	RECARGA DE CARTUCHO 901 – COLLOR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,0000
Valor Final:	5,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202017:15:40 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	HP 901

Item:	0010
Descrição:	RECARGA DE TONER 35 – A

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	8,5000
Valor Total:	510,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:15:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	CARTUCHO DE TONER 35A

Item:	0011
Descrição:	RECARGA DE TONER 36 – A
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	21,0000
Valor Total:	1.260,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:15:49 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	ADRIANO PEREIRA DA COSTA
Modelo:	CARTUCHO DE TONER 36 A

Item:	0012
Descrição:	RECARGA DE TONER 12 – A
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:15:52 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0013
Descrição:	RECARGA DE TONER 53 – A
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:15:56 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0014
Descrição:	RECARGA DE TONER 78 – A
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:15:59 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0015
Descrição:	RECARGA DE TONER 85 – A
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	8,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:16:02 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0016
Descrição:	RECARGA DE TONER 3117
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,0000
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:16:04 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	XEROX

Item:	0017
Descrição:	RECARGA DE TONER 17 – A PARA IMPRESSORA HP-130 NW
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,0000
Valor Final:	17,5000
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	<b>Homologadoem</b> 17/02/202017:16:07 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0018
Descrição:	TINTA CANON PIXMA G3100 C/4 UNIDADES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 17/02/202017:16:10 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	CANON

Item:	0019
Descrição:	TINTA PARA HP LNK TANK 416 KIT C/ 4
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 17/02/202017:16:14 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	HP

Item:	0020
Descrição:	TINTA P/ EPSON L505 KIT C/ 4
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 17/02/202017:16:17 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	EPSON

Item:	0021
Descrição:	TINTA P/ EPSON L405 KIT C 4
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 17/02/202017:16:24 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME
Modelo:	EPSON

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1AF8B11E

**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 - PMI - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS****(Não organizados em Grupo)**

Nº	Fornecedores	CPF nº
01	MARIA RISLÂNIA CARLA CAVALCANTE	065.352.024-70
02	DAMIÃO DANILO CAVALCANTE	090.019.934-27
03	MARIA DE LOURDES SANTOS DE MELO GONZAGA	065.819.284-10
04	JOAQUINA ANGÉLICA DE MELO	054.379.604-33
05	IVANALDO MACIO DA COSTA	074.852.444-42
06	FRANCIVÂNIA DA SILVA DE MELO	067.354.854-67
07	VALDINEZ LUDUVINO COSTA	020.303.114-80
08	SUZANA KELLY RODRIGUES DA SILVA	097.878.224-08
09	FRANCISCO ALBERTO FERNANDES VARELA	850.968.494-49
10	MARIA GILZENIR DANTAS DE MORAIS	660.350.664-53
11	JOSÉ NAZARENO DE SOUZA	638.786.154-34
12	ELACILDA BATALHA DA COSTA CUNHA	031.405.424-37
13	VANUCIA FERNANDES VARELA DE SOUZA	595.997.584-04
14	ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA	119.516.844-60
15	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	010.537.904-22
16	DAVID SERAFIM DA ROCHA	097.389.224-29
17	ANDRIOLLI JOSÉ FERREIRA DA SILVA	099.671.524-00

**FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL****(Detentores de DAP Jurídica)**

18	COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM	15.322.872/0001-43
----	---	--------------------

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo(s) contratos.

Ipanguaçu/RN, 17 de Fevereiro de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A2597599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 005/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2020, destinado à Contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4259 - Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicomustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado	Mês	12	3.200,00	38.400,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>38.400,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**B674CF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 006/2020**

**Processo Administrativo nº 06010001/2020**

**Objeto: Contratação gradativa de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**48 - L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	361 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO		100	2.409,00	240.900,00
5	2750 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS	UN		50	2.500,00	125.000,00

	RELACIONADOS EM PEDIATRIA					
6	5004 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA AVALIAÇÃO E PRÉ- CIRURGICO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO		100	2.455,00	245.500,00
<b>Total (R\$):</b>						611.400,00

**47 - J QUEIROZ & LOPES LTDA (18.281.905/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	350 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA GINECOLÓGICA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS RELACIONADOS	PLTÃO		120	2.140,00	256.800,00
2	357 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM ANESTESIA	PLTÃO		200	2.419,00	483.800,00
3	359 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM OBSTETRÍCIA	PLTÃO		100	2.424,00	242.400,00
<b>Total (R\$):</b>						983.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.594.400,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS)**.  
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:942B3D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 006/2020.**

**Processo Administrativo nº 06010001/2020**

**Objeto: Contratação gradativa de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**48 - L A LOPES & LOPES LTDA - (16.726.637/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	361 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO		100	2.409,00	240.900,00
5	2750 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM PEDIATRIA	UN		50	2.500,00	125.000,00
6	5004 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA AVALIAÇÃO E PRÉ- CIRURGICO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO		100	2.455,00	245.500,00
<b>Total (R\$):</b>						611.400,00

**47 - J QUEIROZ & LOPES LTDA (18.281.905/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	350 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA GINECOLÓGICA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS RELACIONADOS	PLTÃO		120	2.140,00	256.800,00
2	357 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM ANESTESIA	PLTÃO		200	2.419,00	483.800,00
3	359 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM OBSTETRÍCIA	PLTÃO		100	2.424,00	242.400,00
<b>Total (R\$):</b>						983.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 1.594.400,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS)**.

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 14 de Fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:007EE329



**O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **J QUEIROZ & LOPES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 18.281.905/0001-42, e sede na Rua João Medeiros, 11, Bairro COHAB, Jucurutu/ RN representada neste ato pelo Sr. **Francisco Jares de Queiroz Silva**, portador da cédula de identidade nº 387.396 SSP/RN e CPF nº 283.977.034-00, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Apto 802, condomínio varandas do penedo, Caico/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 14 de fevereiro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 983.000,00 (Novecentos e oitenta e três mil reais)**. Conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	350 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA GINECOLÓGICA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS RELACIONADOS	PLTÃO		120	2.140,00	256.800,00
2	357 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM ANESTESIA	PLTÃO		200	2.419,00	483.800,00
3	359 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM OBSTETRÍCIA	PLTÃO		100	2.424,00	242.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>983.000,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 06010001/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através da Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/ RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do **prestador** convocando os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>FRANCISCO JARES DE QUEIROZ SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

Publicado por:  
Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador:52C588DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 06010001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, centro, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdir de Medeiros Azevedo**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L A LOPES & LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08, e sede na Pacifico Clementino de Medeiros, 25, Centro, Jucurutu/RN, representada neste ato pelo Sra. **Francisca Martins Sobrinha Lopes**, portador da cédula de identidade nº 686.563 SSP/RN e CPF nº 392.741.014-49, residente na Rua Coronel João Damasceno, 267, Centro, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1148/2017**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 14 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 611.400,00 (seiscentos e onze mil e quatrocentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	361 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO		100	2.409,00	240.900,00
5	2750 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM PEDIATRIA	UN		50	2.500,00	125.000,00
6	5004 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA AVALIAÇÃO E PRÉ- CIRURGICO DE CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO		100	2.455,00	245.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>611.400,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 06010001/2020 - Pregão Presencial nº 006/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através da Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS**, CPF nº 008.385.414-29, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/ RN.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços **serão executados** de acordo com as diretrizes da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/ RN**, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do **prestador** convocando os demais licitantes classificados visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:08F65374**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **21.436.380/0001-81**, sede na rua Sérvulo Pereira, 025cs, centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por **Miguel Pereira da Costa Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 03933803608DETRAN/RN e CPF nº 067.2017.404-40, residente na Rua Aureliano Galdino Alves, 77, Bairro Seridó, Cerro Corá/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para contratação gradativa dos serviços de digitalização do acervo documental do município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de fevereiro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **R\$ 36.000,00(trinta e seis mil)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5093 - - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM PREPARAÇÃO: CONFERÊNCIA PROCESSUAL, DESMONTAGEM DO PROCESSO, RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS, LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DO PROCESSO, DEVENDO OS MESMOS TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO PRÓPRIO DA LICITANTE; - O EQUIPAMENTO É COMPOSTO DE 01 SCANNER DE ALTA DEFINIÇÃO, COM ALIMENTAÇÃO VERTICAL, DUPLEX COLORIDO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA E 35 PÁGINAS POR MINUTO, ACOMPANHADO DOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS E 01 MICROCOMPUTADOR TAMBÉM COM TODOS OS SEUS COMPONENTES EXTERNOS. - A MÃO DE OBRA SERÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ONDE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE DESTE ÓRGÃO, SENDO OS REFERIDOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	LAUDA		600.000	0,06	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>36.000,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 14010001/2020 - Pregão Presencial nº 009/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão ser executados no **Município de Jucurutu/ RN**, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração, onde indicará os respectivos locais e setores para execução do serviço, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão indicados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 17 fevereiro de 2020.**

<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:8C00DAF7**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9 CRÉDITO SUPLEMENTAR

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 9, DE 02 de dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 235.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de dezembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>235.000,00</b>
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>235.000,00</b>
	<b>2030 Manutenção do Setor de Agricultura</b>				<b>235.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	203.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>235.000,00</b>
<b>05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>117.600,00</b>
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				<b>54.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	54.600,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	63.000,00
<b>07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>117.400,00</b>
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				<b>17.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	17.400,00
	2079 Fornecimento de Energia Elétrica				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:61BF595C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 009/2020 – SMS ERRO FORMAL**

Na matéria publicada na edição nº 1836 de 21/08/2018 no texto da Portaria nº 108/2018 – SMS, *onde lê-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Santa Cruz/RN	02/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação hospitalar no Wlfredo Gurgel.
QGH - 8301	Natal/RN	07/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGU - 5D64	Santa Cruz/RN	09/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	12/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT 3A48	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	17/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	22/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação em poli trauma no Hospital Wlfredo Gurgel.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	23/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, que permaneceu internada para curetagem.
QGT 3A48	Natal/RN	27/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	30/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no ortopedista.

*leia-se*

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação hospitalar no Wlfredo Gurgel.
QGH - 8301	Natal/RN	07/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGU - 5D64	Santa Cruz/RN	09/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	12/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT 3A48	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	17/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	22/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação em poli trauma no Hospital Wlfredo Gurgel.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	23/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, que permaneceu internada para curetagem.
QGT 3A48	Natal/RN	27/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	30/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no ortopedista.

Segue texto pós-correção na íntegra:

**Portaria nº 009/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Janeiro de 2020.**

**“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ARISTON ACIOLE DA SILVA, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:**

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Natal/RN	02/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação hospitalar no Wlfredo Gurgel.



QGH – 8301	Natal/RN	07/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGU – 5D64	Santa Cruz/RN	09/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	12/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGT 3A48	Natal/RN	17/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	17/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação.
QGT 3A48	Natal/RN	22/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação em poli trauma no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 6112	Santa Cruz/RN	23/12/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica, que permaneceu internada para curetagem.
QGT 3A48	Natal/RN	27/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Natal/RN	30/12/2019	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no ortopedista.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Acirole da Silva  
**Código Identificador:**8644AD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.**

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação final dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUA DEVIDA COLOCAÇÃO** conforme ANEXO I do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

**CARGO: MÉDICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 603/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	180/17	HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS	11	36,84	47,84	CLASSIFICADO
02	314/18	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	20	27,5	47,5	CLASSIFICADO
03	141/17	JOSÉ ARIMATÉIA BEZERRA	47	0	47	CLASSIFICADO
04	46/13	FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO	10	0	10	CLASSIFICADO

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	80/16	CHAUI DE LIMA CABRAL	28	34	62	CLASSIFICADO
02	143/17	RANDERSON MATTHEUS MOURA DA SILVA	24	35,34	59,34	CLASSIFICADO
03	201/18	ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL	19	36,5	55,5	CLASSIFICADO
04	190/18	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	28	27	55	CLASSIFICADO
05	315/18	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	23	31,67	54,67	CLASSIFICADO

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	06/11	ISADORA GALVÃO SOBRINHO	45	36,67	81,67	CLASSIFICADO
02	153/17	MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA	38	33,67	71,67	CLASSIFICADO
03	36/12	JOSÉ WENDELL CASTRO BERNARDO	23	30,34	53,34	CLASSIFICADO
04	223/18	MICARLA PRISCILA SANTOS	11	0	11	CLASSIFICADO

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	187/18	LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO	45	34	79	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	39/13	ARIANA MANOELA DA SILVA	21	29	50	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	168/2017	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	28	36,67	64,67	CLASSIFICADO

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	261/18	GRÉDSTON LIMA DE OLIVEIRA	41	36	77	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRICIONISTA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	35/12	LIZAILMA SILVA CUNHA	35	32,67	67,67	CLASSIFICADO
02	76/16	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	38	26	64	CLASSIFICADO
03	05/11	CRISTILVANA ZACARIAS DE FRANÇA	31	31,67	62,67	CLASSIFICADO
04	183/18	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	28	32	60	CLASSIFICADO
05	74/16	FERNANDA PRICYLLA DA S. MEDEIROS	17	31	48	CLASSIFICADO
06	78/16	DAIONARA BATISTA DE SOUSA	13	31	44	CLASSIFICADO
07	293/18	ANA LAÍS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA	10	33	43	CLASSIFICADO
08	149/17	DARA DAYANE PEREIRA GUEDES	14	28,67	42,67	CLASSIFICADO

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	186/18	DIMAS DE MEDEIROS BATISTA	18	24,34	42,34	CLASSIFICADO
02	134/17	FILIPPE ANDRÉ P. P. RÉGIS	35	0	35	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	166/17	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	44	34,34	78,34	CLASSIFICADO
02	138/17	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	44	30,34	74,34	CLASSIFICADO
03	154/17	DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS	40	28,67	68,67	CLASSIFICADO
04	304/18	KÊNIO ROWLINSON LUCENO DE MEDEIROS	37	27	64	CLASSIFICADO
05	286/18	LAURA GABRIELE ASSIS LOPES	23	25,34	48,34	CLASSIFICADO
06	288/18	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	5	24,67	29,67	CLASSIFICADO

**CARGO: ENFERMEIRO UBS – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	204/18	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	42	35,67	77,67	CLASSIFICADO
02	238/18	KARTANA DE FÁTIMA ESPINOLA	30	32	62	CLASSIFICADO
03	17/12	MARIA KAROLINY A. SOARES	23	22	45	CLASSIFICADO
04	170/17	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	14	26,34	40,34	CLASSIFICADO
05	179/17	DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	28	0	28	CLASSIFICADO
06	195/18	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO	2	26	28	CLASSIFICADO
07	59/16	WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO	23	0	23	CLASSIFICADO
08	248/18	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	18	0	18	CLASSIFICADO

**CARGO: FARMACÊUTICO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	01/11	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR	14	35	49	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	189/18	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	29	31	60	CLASSIFICADO
02	42/13	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	8	32,34	40,34	CLASSIFICADO
03	308/18	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	9	30,67	39,67	CLASSIFICADO
04	310/18	MARIA SUELY DE LIMA SILVA	3	29,34	32,34	CLASSIFICADO
05	100/17	ANYELE MAYARA BATISTA DA SILVA	1	30,34	31,34	CLASSIFICADO
06	163/17	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	9	0	9	CLASSIFICADO

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	218/18	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	37	30	67	CLASSIFICADO
02	283/18	MARIA LURDISMAR APRÍGIO NOBRE	33	29,34	62,34	CLASSIFICADO
03	225/18	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	30	30	60	CLASSIFICADO
04	257/18	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	25	31,67	56,67	CLASSIFICADO
05	34/12	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	27	29,34	56,34	CLASSIFICADO
06	64/16	MARIA TERESA A. ALBUQUERQUE	23	31	54	CLASSIFICADO
07	88/16	NATALIA JULIANE VÍCTOR ARAÚJO	20	32,67	52,67	CLASSIFICADO
08	188/18	RITA DE CÁSSIA C. ASSUNÇÃO	21	25,34	46,34	CLASSIFICADO
09	11/11	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	11	31,67	42,67	CLASSIFICADO
10	275/18	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	13	29,34	42,34	CLASSIFICADO
11	109/17	CÍCERA RAIANE FERREIRA DE MACÊDO	11	31	42	CLASSIFICADO
12	228/18	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	17	24,67	41,67	CLASSIFICADO
13	57/13	JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	14	26,67	40,67	CLASSIFICADO
14	207/18	ANA BEATRIZ MELO DA COSTA	8	30,67	38,67	CLASSIFICADO
15	281/18	NAYARA VANESSA DE LIMA SILVA MATOS	9	29,34	38,34	CLASSIFICADO
16	92/17	SAMARA SIMÊNIA DA SILVA ALMEIDA	7	30,67	37,67	CLASSIFICADO
17	210/18	JESSICA MARIA DA COSTA	11	22,34	33,34	CLASSIFICADO
18	239/18	GISLÂNE DE FARIAS SANTOS	8	24,34	32,34	CLASSIFICADO
19	98/17	LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	3	28,34	31,34	CLASSIFICADO
20	301/18	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS S.	10	21	31	CLASSIFICADO
21	306/18	JOSINEIDE APARECIDA DE ABREU SILVA	9	21	30	CLASSIFICADO
22	176/17	VERIDIANA GABRIEL DE ARAÚJO	5	22,67	27,67	CLASSIFICADO
23	299/18	JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	5	21,67	26,67	CLASSIFICADO
24	278/18	GILMARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	5	19	24	CLASSIFICADO
25	63/16	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	1	19,67	20,67	CLASSIFICADO
26	184/18	ARITANA FREIRE DA SILVA	16	0	16	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA HMGAF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	164/17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	18	29,67	47,67	CLASSIFICADO
02	55/13	RAIMUNDA LUCILENE DE M. SILVA	11	28,34	39,34	CLASSIFICADO
03	224/18	RAIMUNDA EDIVANEIDE DA SILVA	13	19	32	CLASSIFICADO
04	243/18	ROSANA CLÁUDIA DE LIMA	1	28,34	29,34	CLASSIFICADO
05	38/12	JOSEFA REJÂNIA DA SILVA	2	23,67	25,67	CLASSIFICADO
06	309/18	ALYSSON ALVES DA SILVA	3	20,33	23,33	CLASSIFICADO
07	103/17	FERNANDA MARIA DIONÍZIO	4	0	4	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA HMGAF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	197/18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	34	33	67	CLASSIFICADO
02	298/18	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	7	27	34	CLASSIFICADO
03	199/18	JOSÉ JORDINALDO SOARES DA COSTA	5	27,17	32,17	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES MAC – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	262/18	FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	16	37,17	53,17	CLASSIFICADO
02	322/18	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	17	29,84	46,84	CLASSIFICADO
03	107/17	MARLIO CLAUZIO DA S. GONZAGA	13	32,6	45,6	CLASSIFICADO
04	232/18	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO	11	32,97	43,97	CLASSIFICADO
05	139/17	CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	5	29,67	34,67	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA SEMED – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	15/12	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	29	32,34	61,34	CLASSIFICADO
02	28/12	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	23	31	54	CLASSIFICADO
03	30/12	SANTOS MEDEIROS DA SILVA	29	19,33	48,33	CLASSIFICADO
04	291/18	IDAILSON DE OLIVEIRA	25	21	46	CLASSIFICADO
05	13/12	JOÃO BATISTA SOBRINHO	6	37	43,34	CLASSIFICADO
06	209/18	NOÉ GALVÃO DE BARROS FILHO	23	20	43	CLASSIFICADO
07	75/16	ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA	3	34	37	CLASSIFICADO
08	211/18	JOÃO BATISTA DA SILVA	7	28,67	35,67	CLASSIFICADO
09	126/17	ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA	1	22	23	CLASSIFICADO

**CARGO: MOTORISTA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	146/17	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	3	31,34	34,34	CLASSIFICADO
02	300/18	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	3	0	3	CLASSIFICADO

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	178/17	FRANCISCO SILVAN DA SILVA	16	35,54	51,54	CLASSIFICADO
02	244/18	JOÃO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2	35,34	37,34	CLASSIFICADO
03	213/18	RANIERE JOSÉ SIMÕES	11	25,67	36,67	CLASSIFICADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	185/18	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	51	33,97	84,97	CLASSIFICADO
02	105/17	NEIVIENE ARAUJO MEDEIROS	41	33,4	74,4	CLASSIFICADO
03	73/16	NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA	39	34	73	CLASSIFICADO
04	83/16	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	44	28,67	72,67	CLASSIFICADO
05	135/17	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	25	32,27	57,27	CLASSIFICADO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	270/18	JARDIA AYLLANE DA SILVA	33	29,74	62,74	CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	302/18	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	46	36,74	82,74	CLASSIFICADO
02	196/18	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	47	35,54	82,54	CLASSIFICADO
03	07/11	ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	37	37,1	74,1	CLASSIFICADO
04	156/17	IONARA DA SILVA SANTANA	47	25,67	72,67	CLASSIFICADO
05	104/17	JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO	47	24,67	71,67	CLASSIFICADO
06	71/16	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	36	30,17	66,17	CLASSIFICADO
07	214/18	TARSIILA SAMARA DA SILVA SOARES	19	35,7	54,7	CLASSIFICADO
08	132/17	GHAIA LOUISE M. F. AZEVEDO	20	34,34	54,34	CLASSIFICADO
09	260/18	SIMONE BARBOSA GUNDIM	33	21	54	CLASSIFICADO
10	84/16	AGNE BARBARA DA SILVA COSTA DANTAS	22	28,17	50,17	CLASSIFICADO
11	198/18	ISMENIA SONELLES DA SILVA	14	30,97	44,97	CLASSIFICADO

**CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 583/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	265/18	ELIANE DA SILVA PEREIRA	36	36,74	72,74	CLASSIFICADO
02	33/12	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	36	28,34	64,34	CLASSIFICADO
03	202/18	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	24	31,9	56,9	CLASSIFICADO
04	258/18	SABRINA BIANCA DA SILVA SANTOS	16	33,6	49,6	CLASSIFICADO
05	246/18	MARIA JUCLEIDE ROBERTO	17	32	49	CLASSIFICADO
06	25/12	THUANNY MARIELLE MENDES CÂNDIDO	20	26,94	46,94	CLASSIFICADO
07	72/16	AMANDA LARISSA DA SILVA MEDEIROS	15	31,9	46,9	CLASSIFICADO
08	212/18	TALY JANAÍNA DA COSTA	26	14,6	40,6	CLASSIFICADO
09	234/18	VANDERLÉA SABINO SOARES	21	18	39	CLASSIFICADO
10	237/18	PATRICIA VICTOR ARAÚJO	7	32	39	CLASSIFICADO
11	295/18	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	10	27	37	CLASSIFICADO
12	127/17	LUANA JANIELE DE LIMA	15	17,67	32,67	CLASSIFICADO
13	256/18	FLAVIA LIGIA MEDEIROS SILVA	6	25,67	31,67	CLASSIFICADO
14	125/17	FRANCISCA FABIANA GUEDES DOS SANTOS	13	15,07	28,07	CLASSIFICADO
15	155/17	AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS	6	17,4	23,4	CLASSIFICADO
16	159/17	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO	3	17,77	20,77	CLASSIFICADO
17	120/17	JÉSSICA PALOMA BEZERRA	4	12,8	16,8	CLASSIFICADO
18	118/17	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS GALVÃO	1	15,17	16,17	CLASSIFICADO
19	49/13	MARIA APARECIDA CRISTIANE MEDEIROS DE SOUZA	1	9	10	CLASSIFICADO
20	194/18	WILLIAM ARAÚJO SANTOS	5	0	5	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	16/12	MIKARLA MICHELLE NUNES	23	31	54	CLASSIFICADO
02	102/17	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	27	26,67	53,67	CLASSIFICADO
03	160/17	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	10	32	42	CLASSIFICADO
04	121/17	MARIA SALETE ALVES	5	31,34	36,34	CLASSIFICADO
05	191/18	FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO	9	26,34	35,34	CLASSIFICADO
06	26/12	JOICE DAIANE BEZERRA DA SILVA	10	23,34	33,34	CLASSIFICADO
07	14/12	ANAYNA EDISLENE DE MEDEIROS DANTAS	2	28,67	30,67	CLASSIFICADO

08	56/13	ANDRIE HENRIQUE DE MEDEIROS ACIOLE DA SILVA	6	24,34	30,34	CLASSIFICADO
09	226/18	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	1	28	29	CLASSIFICADO
10	114/17	LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS	4	22	26	CLASSIFICADO
11	32/12	JOYCE THAMIS MEDEIROS CRUZ	1	22,67	23,67	CLASSIFICADO
12	321/18	SAMILLA LIMA ARAÚJO	1	0	1	CLASSIFICADO

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 606/2018)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	61/16	MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES	42	34,34	76,34	CLASSIFICADO
02	276/18	RAIMUNDO SÉRGIO JULIANO	43	29,34	72,34	CLASSIFICADO
03	235/18	MARIA ELOYSA BEZERRA DA SILVA	36	21,67	57,67	CLASSIFICADO
04	273/18	ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA	25	30,34	55,34	CLASSIFICADO
05	277/18	ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PENHA	32	20,67	52,67	CLASSIFICADO
06	106/17	JANIELSON CANUTO DA SILVA	19	29,67	48,67	CLASSIFICADO
07	66/16	AMANDA APARECIDA SOARES DE SOUZA	11	35,34	46,34	CLASSIFICADO
08	241/18	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA	16	25,34	41,34	CLASSIFICADO
09	152/17	JOSEFA MÁRCIA SOARES DA SILVA	8	28,67	36,67	CLASSIFICADO
10	44/13	BISMARQUE SILVINO DA SILVA SOARES	6	29,34	35,34	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	87/16	EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS	36	35,67	71,67	CLASSIFICADO
02	119/17	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	40	30,67	70,67	CLASSIFICADO
03	162/17	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	25	25	50	CLASSIFICADO
04	86/16	MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA	24	23,34	47,34	CLASSIFICADO
05	253/18	ANA PAOLA GALVÃO DA SILVA	23	24	47	CLASSIFICADO
06	41/13	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	17	26,34	43,34	CLASSIFICADO
07	268/18	LAYZE BEZERRA DOS SANTOS	11	25	36	CLASSIFICADO
08	231/18	ÚRSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO	6	30	36	CLASSIFICADO
09	130/17	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	2	29,34	31,34	CLASSIFICADO
10	227/18	THALIA EMILY SILVA BATISTA	5	25	30	CLASSIFICADO
11	313/18	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	5	24,67	29,67	CLASSIFICADO
12	43/13	MARIZE EDUARDA DA SILVA	4	24,67	28,67	CLASSIFICADO
13	274/18	JOSÉ PEDRO DA SILVA DE LIMA	6	20	26	CLASSIFICADO
14	320/18	MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	1	25	26	CLASSIFICADO
15	272/18	ANA MÉRCIA C. DE MEDEIROS	1	22,67	23,67	CLASSIFICADO
16	50/13	JONATAS MEDEIROS DE SOUSA	1	21	22	CLASSIFICADO
17	81/16	ANA ESTEVÃO DA SILVA	1	0	1	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	27/12	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	34	35,54	69,54	CLASSIFICADO
02	269/18	MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	36	32,07	68,07	CLASSIFICADO
03	122/17	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	33	34,47	67,47	CLASSIFICADO
04	150/17	LUCIAN CARLOS DE LIMA	27	29,94	56,94	CLASSIFICADO
05	40/13	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	21	32,94	53,94	CLASSIFICADO
06	249/18	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	36	17,84	53,84	CLASSIFICADO
07	181/18	KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA	15	37,67	52,67	CLASSIFICADO
08	303/18	FABRÍCIA DA COSTA SILVA	23	28,3	51,3	CLASSIFICADO
09	85/19	MARIA NEIDE DA SILVA COSTA	25	25,7	50,7	CLASSIFICADO
10	255/18	JOSÉ DANTAS PEREIRA	13	32,4	45,4	CLASSIFICADO
11	259/18	ROBSON LUAN VIEIRA	19	21,9	40,9	CLASSIFICADO
12	292/18	ANNE BIATRIZ DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	23	28,17	51,17	CLASSIFICADO
13	233/18	RAISSA GARCIA LOPES	21	29,47	50,47	CLASSIFICADO
14	151/17	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	30	18,97	48,97	CLASSIFICADO
15	37/12	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	23	21,47	44,47	CLASSIFICADO
16	263/18	LUCAS RAFAEL ACIOLE DOS SANTOS	10	33,67	43,67	CLASSIFICADO
17	290/18	IRANI DE LURDES FERNANDES SOUSA	22	20,74	42,74	CLASSIFICADO
18	101/17	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	21	19,34	40,34	CLASSIFICADO
19	280/18	DANNIELLE SYMARA TRAJANO DA SILVA	17	22,57	39,57	CLASSIFICADO
20	193/18	FRANCISCA FRANCILENA SANTOS ALBUQUERQUE	21	16,84	37,84	CLASSIFICADO
21	99/17	RANIARA VALDEISE DA SILVA FERREIRA	6	30,34	36,34	CLASSIFICADO
22	220/18	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	12	21,1	33,1	CLASSIFICADO
23	317/18	JOSÉ DA MATA BRITO	11	20,14	31,14	CLASSIFICADO
24	23/12	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	15	14,24	29,24	CLASSIFICADO
25	266/18	JORDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	15	14,14	29,14	CLASSIFICADO
26	21/12	LUCIANA THAIS ACIOLE BARBOSA	7	21,94	28,94	CLASSIFICADO
27	236/18	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	15	13,4	28,4	CLASSIFICADO
28	250/18	JANAILMA DAMASCENO SANTOS	13	14	27	CLASSIFICADO
29	182/18	MARIA DA GUIA SILVA	6	20,97	26,97	CLASSIFICADO
30	285/18	TOMAZ TÉCIO DA SILVA NASCIMENTO	6	20,64	26,64	CLASSIFICADO
31	148/17	FÉLIX NICODEMOS LIMA DE MEDEIROS	6	20,57	26,57	CLASSIFICADO
32	97/17	GABRIELA LEANDRA MARTHA BEATRIZ MENDES DE ASSUNÇÃO	7	16,64	23,64	CLASSIFICADO
33	112/17	MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO	4	11,67	15,67	CLASSIFICADO
34	115/17	MIRELLY MARIA SANTOS DE MELO	1	9,8	10,8	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	03/11	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	46	37,67	83,67	CLASSIFICADO
02	20/12	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	45	37,34	82,34	CLASSIFICADO
03	09/11	JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	42	36,67	78,67	CLASSIFICADO
04	90/17	MARIA LUCIENE DE SOUSA	42	36,34	78,34	CLASSIFICADO
05	19/12	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	43	34,34	77,34	CLASSIFICADO
06	95/17	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	42	33,34	77,34	CLASSIFICADO
07	173/17	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	40	36	76	CLASSIFICADO
08	47/13	ADRIAMARA DANIELLA C. SANTOS ALVES	42	32,34	74,34	CLASSIFICADO
09	60/16	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	40	32,67	72,67	CLASSIFICADO
10	96/17	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	34	38	72	CLASSIFICADO
11	08/11	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	34	37,34	71,34	CLASSIFICADO
12	240/18	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	34	36,67	70,67	CLASSIFICADO
13	296/18	MARIA AUXILIADORA DE A. SILVA	33	37,67	70,67	CLASSIFICADO
14	208/18	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	31	39,34	70,34	CLASSIFICADO
15	131/17	JOSIANE DARCI CARLO SANTOS CLEMENTINO	32	37	69	CLASSIFICADO
16	230/18	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	35	33,67	68,67	CLASSIFICADO
17	297/18	EDSON SANTOS DE LIMA	29	39,17	68,17	CLASSIFICADO
18	108/17	PAULO HERÔNIO DA SILVA	42	24,67	66,67	CLASSIFICADO
19	53/13	LIDIANE SILVINO NICOLAU	32	33	65	CLASSIFICADO
20	02/11	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	31	34	65	CLASSIFICADO
21	216/18	SUELMA DANIEL DA SILVA	32	32	64	CLASSIFICADO
22	18/12	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	37	26,67	63,67	CLASSIFICADO
23	31/12	ERNOILDE ALVES DA SILVA	33	30,34	63,34	CLASSIFICADO
24	110/17	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	26	33,67	59,67	CLASSIFICADO
25	289/18	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	29	29,34	58,34	CLASSIFICADO
26	04/11	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	26	31,34	57,34	CLASSIFICADO
27	221/18	GERONICE PATRÍCIA B. ALVES	15	38,67	53,67	CLASSIFICADO
28	48/13	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	31	22	53	CLASSIFICADO
29	52/13	MARIA ÉRICA DE MELO	22	30,67	52,67	CLASSIFICADO
30	89/16	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA PENHA	15	36,34	51,34	CLASSIFICADO
31	69/16	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX	23	27	50	CLASSIFICADO
32	111/17	GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO	26	23	49	CLASSIFICADO
33	70/16	JULIANA DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	28	20	48	CLASSIFICADO
34	254/18	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	19	26,5	45,5	CLASSIFICADO
35	161/17	JULIANA SINÉSIO MEDEIROS	16	24,67	40,67	CLASSIFICADO
36	222/18	MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO PIANO	11	22	33	CLASSIFICADO
37	93/17	MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	5	27	32	CLASSIFICADO
38	76/16	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	3	28,34	31,34	CLASSIFICADO
39	137/17	IONALY MEIRELLI DE LIRA	4	25,34	29,34	CLASSIFICADO
40	251/18	CÍCERA NAIRA BATISTA OLIVEIRA	13	15,34	28,34	CLASSIFICADO
41	203/18	PATRÍCIA EUDES MEDEIROS ALVES	11	15,5	26,5	CLASSIFICADO
42	319/18	MARIA JOELMA DE CARVALHO ALVES	1	23,84	24,84	CLASSIFICADO
43	94/17	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS	2	22,34	24,34	CLASSIFICADO
44	167/17	DEYSE ELOYSE SILVA SANTOS	24	0	24	CLASSIFICADO
45	318/18	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	17	0	17	CLASSIFICADO
46	113/17	APARECIDA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	1	12,84	13,84	CLASSIFICADO
47	22/12	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	1	11,67	12,67	CLASSIFICADO
48	62/16	JOSÉ AILTON DE LIMA P. SILVA	5	0	5	CLASSIFICADO
49	82/16	NATANYELLE LOURDES BRASILIANO FERREIRA	3	0	3	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 577/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	29/12	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ DA SILVA	28	37,34	65,34	CLASSIFICADO
02	68/16	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	26	34,67	60,67	CLASSIFICADO
03	205/18	SARA ALBINO DE SOUZA	23	36,34	59,34	CLASSIFICADO
04	79/16	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	30	28,34	58,34	CLASSIFICADO
05	91/17	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS	31	24	55	CLASSIFICADO
06	215/18	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	14	39,34	53,34	CLASSIFICADO
07	147/17	PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA	20	32,67	52,67	CLASSIFICADO
08	219/18	THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES	14	37,34	51,34	CLASSIFICADO
09	271/18	ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI	11	34,67	45,67	CLASSIFICADO
10	200/18	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	11	34,34	45,34	CLASSIFICADO
11	165/17	ANDREA SEVERIANO DA SILVA	17	27	44	CLASSIFICADO
12	158/17	HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA	14	26,34	40,34	CLASSIFICADO
13	169/17	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA	11	28,34	39,34	CLASSIFICADO
14	145/17	PRISCILA JULIETE DOS SANTOS DE MACEDO	6	32	38	CLASSIFICADO
15	171/17	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	10	27,67	37,67	CLASSIFICADO
16	117/17	ELIETE FELIPE DOS SANTOS	7	20,67	27,67	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 577/2017)****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL GERAL	SITUAÇÃO
01	174/17	MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA	32	37,67	68,67	CLASSIFICADO
02	177/17	FRANCISCA CELI DA SILVA	33	33	66	CLASSIFICADO
03	123/17	ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA	23	39,67	62,67	CLASSIFICADO

04	133/17	SANDRA MARIA DE SOUZA	34	24,67	58,67	CLASSIFICADO
05	172/17	ERICA JULIANA DA SILVA	27	31,67	58,67	CLASSIFICADO
06	51/13	JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA	25	33,34	55,34	CLASSIFICADO
07	12/11	MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARAES	16	38,67	54,67	CLASSIFICADO
08	136/17	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	20	29	49	CLASSIFICADO
09	264/18	MARILDA SEVERIANO DA SILVA	17	26,34	43,34	CLASSIFICADO
10	229/18	JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	9	33,34	42,34	CLASSIFICADO
11	175/17	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	8	29,67	37,67	CLASSIFICADO
12	157/17	MARIA CLÉONICE AUGUSTO DE ARAÚJO	12	25,34	37,34	CLASSIFICADO
13	10/11	MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA	8	29	37	CLASSIFICADO
14	54/13	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	14	21,67	35,67	CLASSIFICADO
15	129/17	CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	8	20	28	CLASSIFICADO

Lagoa Nova - RN, 17 de fevereiro de 2020.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:6E4EF219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE INTERESSADOS, NA QUALIDADE DE ESTAGIÁRIOS CIEE. EDITAL Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE LAJES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira, Nº 27 - Centro - Lajes/ RN - CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, torna publica a abertura do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários CIEE.

**ATA**

Divulgado resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários CIEE.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Lajes/ RN, divulga o resultado do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários CIEE, referente ao Edital de Nº 001/2020, mediante avaliação da comissão.

A classificação final será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2020, homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e afixado em mural da Prefeitura e da secretaria de Educação e Cultura.

A relação nominal está publicada por ordem de classificação para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários CIEE, através da soma dos pontos obtidos na média geral do rendimento escolar e análise de certificados, em ordem decrescente de pontuação.

**CARGO: CUIDADOR (A) DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**

ORDEM	CANDIDATO	RENDIMENTO ESCOLAR	CERTIFICADOS	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
1	LIDIANE MICHELLE AMANCIO DE OLIVEIRA ROCHA	9,4	28,0	37,4	CLASSIFICADO
2	WILIANY THAYNA MARTINS FERNANDES	9,5	18,0	27,5	CLASSIFICADO
3	JOSÉ RAFAEL DA SILVA FERNANDES	8,5	10,0	18,5	CLASSIFICADO
4	RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS	8,1	10,0	18,1	CLASSIFICADO
5	RAMOM PROCÓPIO DE LIMA	9,6	8,0	17,6	CLASSIFICADO
6	THOMAS ERIK SALVADOR DE SOUZA MENDES	9,7	6,0	15,7	DESCCLASSIFICADO JÁ REALIZOU ESTÁGIO ITEN 9 SUB ITEN 9.8 E 9.9
7	FABIANA TAVARES DOS SANTOS	9,4	4,0	13,4	CLASSIFICADO
8	CARLA WANESSA BERNARDO PEREIRA	8,6	2,0	10,6	CLASSIFICADO
9	MARIA BEATRIZ DA SILVA VIEIRA	8,3	2,0	10,3	CLASSIFICADO
10	BEATRIZ DA SILVA FARIAS	8,2	2,0	10,2	DESCCLASSIFICADO JÁ REALIZOU ESTÁGIO ITEN 9 SUB ITEN 9.8 E 9.9
11	JULIA BEATRIZ SALVIANO	8,1	2,0	10,1	CLASSIFICADO
12	FLAVIANA MICAELY DA SILVA TEIXEIRA	7,8	2,0	9,8	CLASSIFICADO
13	MARCIA FERNANDA COSME	-	6,0	6,0	CLASSIFICADO
14	PATRICIA CINTIA DOS SANTOS VIANA	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA**

ORDEM	CANDIDATO	RENDIMENTO ESCOLAR	CERTIFICADOS	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
1	YASLIN IVALENA SILVA DE FREITAS	8,2	2,0	10,2	CLASSIFICADO
2	EMMYLY NAYANE BARBOSA DE OLIVEIRA	-	4,0	4,0	CLASSIFICADO

**CARGO: AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL**

ORDEM	CANDIDATO	RENDIMENTO ESCOLAR	CERTIFICADOS	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
1	RAYONARA PRISCILA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	8,6	12,0	20,6	CLASSIFICADO
2	LIDIANE DOS SANTOS COSME	6,0	4,0	10,0	CLASSIFICADO
3	ISTEFANY MARILIA CABRAL MACARIO	8,0	2,0	10,0	CLASSIFICADO

**CARGO: OFICINEIRO (A) DE LETRAMENTO**

ORDEM	CANDIDATO	RENDIMENTO ESCOLAR	CERTIFICADOS	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
1	FRANCISCA AUXILIADORA DE FARIAS DA SILVA	8,2	42,0	52,2	CLASSIFICADO

**CARGO: DIGITADOR (A)**

ORDEM	CANDIDATO	RENDIMENTO ESCOLAR	CERTIFICADOS	RESULTADO FINAL	OBSERVAÇÕES
1	RUBENS ADRIANO FERNANDES SILVA	9,0	8,0	17,0	CLASSIFICADO
2	MARIA EDUARDA NUNES DA ROCHA	9,6	4,0	13,6	CLASSIFICADO
3	ALANA RAYSA COSME DA SILVA	9,3	4,0	13,3	CLASSIFICADO
4	ALESSANDRA MARTINS DA COSTA NASCIMENTO	8,1	4,0	12,1	CLASSIFICADO
5	MARIA IZABEL CESÁRIA DA SILVA	6,2	4,0	10,2	CLASSIFICADO
6	ANDRE DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	7,4	2,0	9,4	CLASSIFICADO
7	RHAYRA LETICIA NUNES DA COSTA	7,3	2,0	9,3	CLASSIFICADO
8	MESSIAS THIAGO DE PAIVA COSTA	7,3	2,0	9,3	CLASSIFICADO
9	CINTIA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	7,0	2,0	9,0	CLASSIFICADO
10	DAVI EMANUEL DA SILVA DE ASSIS	6,5	2,0	8,5	CLASSIFICADO
11	FERNANDA AUGUSTO VENÂNCIO DA SILVA	6,5	2,0	8,5	CLASSIFICADO
12	JUCIELE MIREIA DE LIMA HERMES	5,7	2,0	7,7	CLASSIFICADO
13	ALVARO SALVIANO DE BRITO	-	-	-	INDEFERIDO ITEM 4 SUB ITEM 4.1
14	MARIA RUTE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	INDEFERIDO ITEM 4 SUB ITEM 4.1

Comissão de Seleção e Avaliação

**HEVILMERODARK TEIXEIRA MARTINS**

Professora

1º Membro - Presidente da Comissão

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ ALVES**

Assistente Social

2º - Membro da Comissão

**ALICE ANGELINA DA SILVA**

Subcoordenadora de Supervisão Escolar

3º - Membro da Comissão

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**E72E2E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0001**

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº 03-PP/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora:** **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP. 59605-320, Mossoró/RN, representada por seu Procurador o Sr. Francisco Bezerra Irmão, inscrito no CPF 673.151.434-91 e RG nº 87.577.885, com os contatos: Telefone: (84) 99979-9257, E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
3	019.010.263	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	CPR	200	0,26	52,00
5	019.010.265	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO, COMPRIMIDOS DE 100	IMEC	CPR	5.000	0,03	150,00
6	019.010.266	ACIDO ASCORBICO 500MG	NATULAB	CPR	7.000	0,12	840,00
7	019.010.267	ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML	NATULAB	FRCO	2.000	1,25	2.500,00
11	019.010.271	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	CPR	1.000	0,43	430,00
13	019.010.273	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	NATULAB	FRCO	2.000	1,57	3.140,00
15	019.010.275	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	CPR	2.000	0,54	1.080,00
19	019.010.279	AMOXILINA 500 MG	THEUTO	CPR	2.000	0,16	320,00
22	019.010.284	ANDOLPINO, 5 MG, COMPRIMIDO	THEUTO	UND	20.000	0,03	600,00
28	019.010.288	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 COMP	NOVAQUIMICA	CPR	4.000	0,35	1.400,00
29	019.010.290	AZITOMICINA 500 MG CX COM 10 COMP	PHARLAB	CPR	10.000	0,49	4.900,00
31	019.010.291	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP	PHARLAB	CPR	10.000	0,52	5.200,00
33	019.010.293	BETAM+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL	VITAMEDIC	BISN	200	4,47	894,00
34	019.010.294	BROM. DE BUTILESCOP.+DIPRONA	NATULAB	FRCO	1.500	6,15	9.225,00
38	019.010.297	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	PHARLAB	CPR	4.000	0,44	1.760,00
39	019.010.299	BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML	THEUTO	FRCO	400	0,86	344,00
45	019.010.305	CARVEDILOL 25 MG	NOVAQUIMICA	CPR	5.000	0,15	750,00
48	019.010.308	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	THEUTO	FRCO	6.000	5,65	33.900,00
49	019.010.309	CEFALEXINA 500 MG	THEUTO	CPR	50.000	0,26	13.000,00
57	019.010.317	CLOPIDROGREL 75 MG	NOVAQUIMICA	CPR	2.000	0,31	620,00
58	019.010.318	COMPLEXO B DRAGEAS	NATULAB	DRAG	15.000	0,06	900,00
59	019.010.319	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	ART NATIVA	FRCO	500	2,62	1.310,00
60	019.010.320	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML	ART NATIVA	FRCO	600	2,50	1.500,00
64	019.010.324	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	CPR	1.000	0,07	70,00
66	019.010.326	DICLOF. DE POTASSIO 50 MG	GEOLAB	CPR	15.000	0,10	1.500,00
70	019.010.330	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML	FARMACE	CPR	5.000	0,65	3.250,00
75	019.010.335	ENALAPRIL 10 MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	20.000	0,05	1.000,00
81	019.010.341	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	CPR	5.000	0,17	850,00
82	019.010.342	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,37	3.700,00
83	019.010.343	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	CPR	20.000	0,06	1.200,00
84	019.010.344	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	CPR	20.000	0,03	600,00
85	019.010.345	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	THEUTO	CPR	50.000	0,02	1.000,00
88	019.010.348	HIDROXIDO ALUM. + MAGNESIO SUSP. 100 ML	NATULAB	FRCO	1.000	2,07	2.070,00
89	019.010.351	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML	NATULAB	FRCO	1.000	1,96	1.960,00
90	019.010.349	HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML	GLOBO	FRCO	1.000	4,10	4.100,00
92	019.010.352	IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	CPR	3.000	0,17	510,00
94	019.010.354	IBUPROFENO GTS S. 30 ML	NATULAB	FRCO	1.000	1,16	1.160,00
100	019.010.360	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL POM.DERM	CRISTALIA	BISN	1.000	11,50	11.500,00
101	019.010.361	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	MERCH	CPR	1.500	0,15	225,00
102	019.010.362	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCH	CPR	800	0,15	120,00
103	019.010.363	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCH	CPR	1.500	0,15	225,00
108	019.010.368	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	CPR	30.000	0,07	2.100,00
110	019.010.370	MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML	NATULAB	FRCO	1.000	1,16	1.160,00
112	019.010.372	METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	6.000	0,08	480,00
113	019.010.373	METILDOPA 250 MG	EMS	CPR	4.000	0,37	1.480,00
121	019.010.377	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G+10 APLI	PRATI	BISN	2.000	7,10	14.200,00
130	019.010.390	NORFLOXACINO 400MG	MEDQUIMICA	CPR	2.000	0,29	580,00
131	019.010.423	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	MW	FRCO	1.000	3,80	3.800,00
133	019.010.391	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CAP	40.000	0,07	2.800,00
135	019.010.393	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CPR	30.000	0,05	1.500,00
136	019.010.394	PARACETAMOL 750MG	PRATI	CPR	30.000	0,11	3.300,00
146	019.010.404	RANITIDINA 150MG	MEDQUIMICA	CPR	20.000	0,15	3.000,00
147	019.010.405	ROSUVASTATINA 10MG CX C/30 COMP	NOVAQUIMICA	CPR	1.000	0,27	270,00
148	019.010.406	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	ENV	3.000	0,47	1.410,00
150	019.010.408	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	NATULAB	FRCO	500	1,17	585,00
152	019.010.410	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	NATULAB	FRCO	5.000	0,75	3.750,00
154	019.010.412	SINVASTATINA 40MG CPR	GERMED	CPR	30.000	0,10	3.000,00
155	019.010.413	SULF. + TRIMETROPIN(40MG/ML + 8MGML) 50ML	SOBRAL	FRCO	1.000	1,53	1.530,00
158	019.010.416	SULFAMET + TRIMETOP 400/80MG CPD	PRATI	CPR	15.000	0,10	1.500,00
159	019.010.417	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	CPR	20.000	0,04	800,00
160	019.010.418	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML	NATULAB	FRCO	500	0,87	435,00

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que acontratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- f) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão

contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.**

**II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA DO FORO**

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**

CNPJ/MF n 07.055.280/0001-84

Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0002

## Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0002

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº 03-PP/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: PHOSPODONT LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Genilson Pereira Trindade, inscrito no CPF nº 361.544.744-15 e RG nº 112973, com os contatos Telefone: (84)3611-3159, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa PHOSPODONT LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
12	019.010.272	ALGINATO DE CÁLCIO + ALGINATO DE SÓDIO 85G	CASEX LTDA	BISN	200	24,30	4.860,00
23	019.010.282	ANESTESICO COLIRIO DE 10 ML	ALCOM	FRCO	100	10,25	1.025,00
24	019.010.283	ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	CPR	5.000	0,08	400,00
25	019.010.285	ATENÓLÓL 100 MG	PRATI	CPR	10.000	0,09	900,00
27	019.010.287	ATENÓLÓL 50 MG	PRATI	CPR	20.000	0,05	1.000,00
36	019.010.296	BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	FRCO	600	7,40	4.440,00
41	019.010.301	CAPTÓPRIL 50 ML	PHALAB	CPR	20.000	0,06	1.200,00
43	019.010.303	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500	IMEC	CPR	3.000	0,15	450,00
44	019.010.304	CARVEDILOL 12,5 MG	NOVAQUIMICA	CPR	5.000	0,11	550,00
46	019.010.306	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVAQUIMICA	CPR	5.000	0,08	400,00
47	019.010.307	CARVEDILOL6,25 MG	NOVAQUIMICA	CPR	5.000	0,09	450,00
53	019.010.313	CIMETIDINA 200 MG	PRATI	CPR	1.500	0,17	255,00
69	019.010.329	DIGOXINA 0,25 MG	PHALAB	CPR	2.000	0,08	160,00
74	019.010.334	EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/30 COMP	BOEHERINGERING	CPR	1.000	7,45	7.450,00
78	019.010.338	ERITROMICINA 250 MG SUSP. 60 ML	PRATI	FRCO	500	5,54	2.770,00
87	019.010.347	HIDROCORTISONA 1% 30 G	UNIÃO QUIMICA	CPR	2.000	6,45	12.900,00
96	019.010.356	ISOSSORBIDA 20 MG	BIOLAB	CPR	1.000	0,13	130,00
98	019.010.358	ITRACONAZOL 100 MG CX COM 10 COMP	GEOLAB	CPR	10.000	1,00	10.000,00
107	019.010.367	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	CPR	10.000	0,09	900,00
115	019.010.375	METÓCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	CPR	8.000	0,11	880,00
125	019.010.385	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	FRCO	10.000	0,08	800,00
127	019.010.387	NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML	VITAPAN	CPR	500	1,76	880,00
138	019.010.396	PIROXICAN 20MG	GEOLAB	CAP	10.000	0,16	1.600,00
139	019.010.397	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA	FARMOQUIMICA	FRCO	100	12,50	1.250,00
140	019.010.398	PREDNISONA 5MG	SANVAL	CPR	10.000	0,07	700,00
143	019.010.401	PREDNISONA 20MG	SANVAL	FRCO	5.000	0,16	800,00
144	019.010.402	PROMETAZINA 25MG	THEUTO	CPR	500	0,12	60,00
151	019.010.409	SECNIDAZOL 1000MG	PHALAB	CPR	10.000	0,53	5.300,00
156	019.010.414	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	CPR	1.000	0,36	360,00
161	019.010.419	TETRACICLINA 500MG	MEDQUIMICA	CPR	5.000	0,26	1.300,00
162	019.010.420	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G	UNIÃO QUIMICA	BISN	300	8,55	2.565,00
163	019.010.421	UMECLIDÍNO 62,5 MCG COM 30 DOSES	GSK	CX	20	158,00	3.160,00
<b>Valor total dos itens R\$ 69.895,00 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)</b>						<b>69.895,00</b>	

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- f) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de

Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.**

**II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal



**PHOSPODONT LTDA.**

CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

**TESTEMUNHAS:**

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**11712927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0003**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0003**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 13.441.844/0001-10** através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **03-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26**, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, Varzea, Anexo 242/4, Recife-PE, CEP 50.740-080, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Victor Hugo França de Melo, inscrito no CPF nº 045.171.474-10 e RG nº 6350267, com os contatos Telefone: (81) 2102-1819 ou Televendas (81) 2102-1830, E-mail: cantabilidade@drogafonte.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa Drogafonte LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	019.010.261	ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL FRCO	PRATI	FRCO	1.500	2,75	4.125,00
4	019.010.264	ACICLOVIR CREMW 10 MG BISN	PRATI	BISN	500	2,25	1.125,00
10	019.010.270	ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML FRCO	PRATI	FRCO	1.000	1,09	1.090,00
14	019.010.274	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML FRCO	PHARMACE	FRCO	2.000	1,53	3.060,00
16	019.010.276	AMOXICILINA+CLAVUNATO DE POTASSIO 400 MG/5 FRCO	SANDOZ	FRCO	3.000	7,89	23.670,00
17	019.010.278	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML FRCO	PRATI	FRCO	2.000	3,56	7.120,00
18	019.010.277	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMCPR	SANDOZ	CPR	3.000	0,75	2.250,00
30	019.010.289	AZITOROMICINA 600 MG/ ML 15 ML FRCO	PRATI	FRCO	2.000	6,29	12.580,00
35	019.010.295	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20 ML FRCO	IPOLABOR	FRCO	400	3,63	1.452,00
42	019.010.302	CAPTROPIL 25 MG CPR	MEDQUIMICA	CPR	50.000	0,03	1.500,00
50	019.010.310	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML FRCO	NATIVITA	FRCO	400	4,90	1.960,00
51	019.010.311	CETOCONAZOL 200 MG CPR	PRATI	CPR	5.000	0,20	1.000,00
56	019.010.316	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	PRATI	CPR	20.000	0,21	4.200,00
61	019.010.321	DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRCO	PHARMACE	FRCO	2.000	1,34	2.680,00
63	019.010.323	DEXAMETASONA CREME 10 G BISN	PRATI	BISN	2.000	1,19	2.380,00
65	019.010.325	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML FRCO	HIPOLABOR	FRCO	3.000	1,02	3.060,00
71	019.010.331	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CPR	GREENFARMA	CPR	50.000	0,08	4.000,00
72	019.010.332	DOXAZOSINA 2 MG CPR	SANDOZ	CPR	2.000	0,18	360,00
73	019.010.333	DOXAZOSINA 4 MG CPR	SANDOZ	CPR	1.000	0,33	330,00
93	019.010.353	IBUPROFENO 600 MG CPR	PRATI	CPR	10.000	0,18	1.800,00
104	019.010.364	LIDOCAÍNA A 2 GELEIA 30 G (SEM SABOR) BISN	HIPOLABOR	BISN	500	2,60	1.300,00
105	019.010.366	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML FRCO	GERMED	FRCO	1.000	2,59	2.590,00
106	019.010.365	LORATADINA 10 MG CPR	VITMEDIC	CPR	10.000	0,12	1.200,00
111	019.010.371	METFORMINA 500MG CPR	PRATI	CPR	20.000	0,06	1.200,00
117	019.010.378	METRONIDAZOL 250MG CPR	PRATI	CPR	10.000	0,11	1.100,00
118	019.010.379	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML FRCO	E.M.S	FRCO	600	5,05	3.030,00

120	019.010.381	METRONIDAZOL GELEIA VAG.50G C 1 APLIC BISN	PRATI	BISN	500	4,60	2.300,00
122	019.010.382	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28BISN	HIPOLABOR	BISN	1.000	1,75	1.750,00
123	019.010.383	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G C 14 A BISN	HIPOLABOR	BISN	2.000	4,75	9.500,00
124	019.010.384	NEOMICINA + CACITRACINA POMADA 10G BISN	PRATI	BISN	1.000	1,52	1.520,00
126	019.010.386	NIMESULIDA 100MG CPR	VITMEDIC	CPR	30.000	0,07	2.100,00
128	019.010.388	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC. BISN	GREENFARMA	BISN	1.000	3,35	3.350,00
129	019.010.389	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML FRCO	PRATI	FRCO	500	4,05	2.025,00
132	019.010.424	ÓLEO MINERAL 100ML FRCO	FARMACE	FRCO	600	1,89	1.134,00
142	019.010.400	PREDNISOLONA SUSP.3MG/ML 60ML FRCO	HIPOLABOR	FRCO	5.000	3,35	16.750,00
149	019.010.407	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSE FRCO	GLAXOSMITHK	FRCO	300	7,69	2.307,00
153	019.010.411	SINVASTATINA 20MG CPR	SANDÓZ	CPR	30.000	0,06	1.800,00
<b>Valor total dos itens R\$ 134.698,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)</b>							<b>134.698,00</b>

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – ADVERTÊNCIA.**

##### **II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**DROGAFONTE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Representante

**TESTEMUNHAS:**

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:E2F53338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0004**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0004**

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 13.441.844/0001-10** através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **03-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal/RN, CEP. 59.014-160, representada por seu Procurador o Sr. Clidenor Felix Nicácio, inscrito no CPF nº 294.117.854-68 e RG nº 627417 SSP/RN, com os contatos Telefone: (84) 99925-3525, E-mail c.l.clidenor@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Relatório de Itens Vencidos Por Esta Empresa Nacional Comercio e Representacao Eireli**

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
52	019.010.312	CETOCONAZOL CREME 30 G	EMS	BISN	1.500	2,77	4.155,00
54	019.010.314	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	CPR	4.000	0,15	600,00
55	019.010.315	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	CPR	3.000	0,23	690,00
67	019.010.327	DICLOF. DE SÓDICO 50 MG	VITAMEDIC	CPR	15.000	0,06	900,00
109	019.010.369	MEBENDAZOL 100 MG	SOBRAL	CPR	15.000	0,09	1.350,00
141	019.010.399	PREDNISOLONA 20MG	SANVAL	CPR	10.000	0,23	2.300,00
145	019.010.403	PROPRANOLOL 40MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8.000	0,03	240,00
157	019.010.415	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	NATIVITA	BISN	600	5,52	3.312,00
Valor total da Proposta R\$ 13.547,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais)							13.547,00

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- f) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – ADVERTÊNCIA.**

##### **II – MULTA:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não mantiver a proposta.

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

#### **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.**

CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21

Representante

TESTEMUNHAS:



CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**286702F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0005**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **03-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2382, Bairro: MONDUBIM, Fortaleza-CE, CEP 60752-694), representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Belchior Fernandes Moreira, inscrito no CPF nº 212.576.473-34 e RG nº 008042758-2 com os contatos Telefone: (85) 989176834, E-mail comercial@panoramamed.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 03-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmaceuticos LTDA.**

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
2	019.010.262	ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA	EMS	FRCO	1.500	5,80	8.700,00
8	019.010.268	ACIDO FOLICO 5 MG	Hipolabor	CPR	1.500	0,05	75,00
9	019.010.269	ALBENDAZOL 400 MG	Prati	CPR	2.000	0,36	720,00
20	019.010.280	AMPICILINA 250 SUSP. 60ML	Prati	FRCO	200	4,15	830,00
21	019.010.281	AMPICILINA 500 MG	Prati	CAP	1.000	0,39	390,00
26	019.010.286	ATENOLOL 25 MG	Prati	CPR	20.000	0,04	800,00
32	019.010.292	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60 ML	Ifal	FRCO	100	3,68	368,00
37	019.010.298	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Greenfarma	CPR	4.000	0,45	1.800,00
40	019.010.300	BROMOPRIDA 10 MG	Prati	CPR	4.000	0,18	720,00
62	019.010.322	DEXAMETASONA 4 MG	EMS	CPR	10.000	0,20	2.000,00
68	019.010.328	DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML	EMS	FRCO	1.000	4,04	4.040,00
76	019.010.336	ENALAPRIL 20 MG	Sanval	CPR	10.000	0,07	700,00
77	019.010.337	ENALAPRIL 5 MG	EMS	CPR	5.000	0,09	450,00
80	019.010.340	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Hipolabor	CPR	5.000	0,42	2.100,00
86	019.010.346	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Pharlab	CPR	10.000	0,05	500,00
91	019.010.350	HIDROXIZINA 25 MG	EMS	CPR	2.000	0,19	380,00
95	019.010.355	IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML	Natulab	FRCO	1.000	4,87	4.870,00
97	019.010.357	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLING	EMS	CPR	1.000	0,30	300,00
99	019.010.359	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POM. DERM	Abbott	BIZ	1.000	11,30	11.300,00
114	019.010.374	METILDOPA 500MG	Sanval	CPR	4.000	0,82	3.280,00
116	019.010.376	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	mariol	FRCO	3.000	0,74	2.220,00
119	019.010.380	METRONIDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	Legram	CPR	10.000	0,31	3.100,00
134	019.010.392	OMEPRAZOL 40MG	EMS	CPR	10.000	0,28	2.800,00
164	019.010.422	VILANTEROL + FLUTICASONA. PÓ PARA INALAÇÃO	GSK	CX	20	145,00	2.900,00

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agencia e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados,

podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 03-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – ADVERTÊNCIA.**

##### **II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não manter a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 03-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº01.722.296/0001-17

Representante

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0006

## Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0006

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº 04-PP/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, Varzea, Anexo 242/4, Recife-PE, CEP 50.740-080, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Victor Hugo França de Melo, inscrito no CPF nº 045.171.474-10 e RG nº 6350267, com os contatos Telefone: (81) 2102-1819 ou Televidas (81) 2102-1830, E-mail: cantabilidade@drogafonte.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

## DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

## Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa Drogafonte LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
2	008.004.002	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	NIKKHO	FRCO	1.000	20,64	20.640,00
16	008.004.017	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	3.000	0,93	2.790,00
31	008.004.031	DOLANTINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	2,00	1.000,00
35	008.001.791	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	AMP	1.000	2,00	2.000,00
37	008.004.036	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,15	2.300,00
39	008.004.038	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	NOVA FARMA	AMP	5.000	0,80	4.000,00
44	008.004.043	GLICOSE 50% AMP DE 10ML	FARMACE	AMP	6.000	0,26	1.560,00
55	008.004.053	MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,40	1.400,00
57	008.004.055	MORFINA 0,2MG	CRISTALIA	AMP	500	5,14	2.570,00
58	008.004.056	MORFINA 1MG	CRISTALIA	AMP	500	2,39	1.195,00
59	008.004.057	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	1,27	1.270,00
64	008.004.062	PENICILINA G. BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	THEUTO	AMP	6.000	7,99	47.940,00
65	008.004.063	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	2,00	1.200,00
66	008.004.082	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	SANVAL	AMP	6.000	1,78	10.680,00
73	008.004.069	SORO GLICO FISIOLÓGICA 1:1 DE 500ML	FARMACE	AMP	1.000	3,20	3.200,00
76	008.004.084	TENOXCAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	UNIÃO QUIMICA	FRCO	2.000	7,20	14.400,00
Valor total dos itens R\$ 118.145,00 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais)							118.145,00

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

f) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – **ADVERTÊNCIA.**

II – **MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### CLÁUSULA DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

( Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**DROGAFONTE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Representante

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:E917B68C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0006

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0006**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 13.441.844/0001-10** através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº.



826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **04-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26**, com sede na rua Barão de Bonito, nº 408, Varzea, Anexo 242/4, Recife-PE, CEP 50.740-080, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Victor Hugo França de Melo, inscrito no CPF nº 045.171.474-10 e RG nº 6350267, com os contatos Telefone: (81) 2102-1819 ou Tele vendas (81) 2102-1830, E-mail: cantabilidade@drogafonte.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa Drogafonte LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
2	008.004.002	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML	NIKKHO	FRCO	1.000	20,64	20.640,00
16	008.004.017	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	3.000	0,93	2.790,00
31	008.004.031	DOLANTINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	2,00	1.000,00
35	008.001.791	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	AMP	1.000	2,00	2.000,00
37	008.004.036	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,15	2.300,00
39	008.004.038	GENTAMICINA 40MG INJ. X 1 ML	NOVA FARMA	AMP	5.000	0,80	4.000,00
44	008.004.043	GLICOSE 50% AMP DE 10ML	FARMACE	AMP	6.000	0,26	1.560,00
55	008.004.053	MIDAZOLAM 15MG/3ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,40	1.400,00
57	008.004.055	MORFINA 0,2MG	CRISTALIA	AMP	500	5,14	2.570,00
58	008.004.056	MORFINA 1MG	CRISTALIA	AMP	500	2,39	1.195,00
59	008.004.057	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP DE 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	1,27	1.270,00
64	008.004.062	PENICILINA G BENZATINA 600UI INJ. AP S/DIL	THEUTO	AMP	6.000	7,99	47.940,00
65	008.004.063	PETIDINA 50MG/ML AMP X 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600	2,00	1.200,00
66	008.004.082	PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	SANVAL	AMP	6.000	1,78	10.680,00
73	008.004.069	SORO GLICO FISIOLOGICA 1:1 DE 500ML	FARMACE	AMP	1.000	3,20	3.200,00
76	008.004.084	TENOXICAN 20MG PO INJETAVEL IV/IM F/A S/D	UNIÃO QUIMICA	FRCO	2.000	7,20	14.400,00
<b>Valor total dos itens R\$ 118.145,00 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais)</b>					<b>118.145,00</b>		

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

f) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 04-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.****II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
  - a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
  - d) Não mantiver a proposta.
  - e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
  - f) Comportar-se de modo inidôneo.
  - g) Cometer fraude fiscal.
  - h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
  - i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**DROGAFONTE LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26

Representante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:27B775F4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0007**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0007**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 13.441.844/0001-10** através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **04-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: FREITAS E CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **03.647.696/0001-30**, Sediada à Rua Emilio Castelar, Bairro São José, nº 118, representada neste ato pelo Sr. Francisco Genildo Cruz, inscrito no CPF/MF nº. 050.092.274-87 e RG nº 150.941, com os contatos Telefone: (84) 3316-4116, E-mail: ygreicyfcruz@yahoo.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa Freitas e Cruz Ltda – ME.

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
19	008.004.059	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HIPOFARMA	AMP	1.000	0,73	730,00
24	008.004.075	COMPLXO B INJETÁVEL AMP DE 2ML	HIPOFARMA	AMP	12.000	0,79	9.480,00
61	008.004.059	ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOFARMA	AMP	10.000	1,09	10.900,00
<b>Valor total dos itens R\$ 21.110,00 (Vinte e um mil cento e dez reais)</b>							<b>21.110,00</b>

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor de vido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.**

**II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

- g) Cometer fraude fiscal.  
 h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.  
 i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**FREITAS E CRUZ LTDA – ME.**

CNPJ nº 03.647.696/0001-30

Representante

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:661AD551**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0008**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0008**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 13.441.844/0001-10** através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **04-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, CEP. 59605-320, Mossoró/RN, representada por seu Procurador o Sr. Francisco Bezerra Irmão, inscrito no CPF 673.151.434-91 e RG nº 87.577.885, com os contatos: Telefone: (84) 99979-9257, E-mail: fwiltonmonteiro@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.



**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
4	008.004.004	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL AMPOLA 5	FARMACE	AMP	10.000	0,61	6.100,00
5	008.004.005	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	3,15	3.150,00
6	008.004.006	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,77	3.540,00
7	008.004.007	AGUA PARA INJEÇÃO COM 10ML	FARMACE	AMP	50.000	0,16	8.000,00
9	008.004.009	AMICACINA 500MG	THEUTO	AMP	1.000	1,58	1.580,00
11	008.004.014	AMIODARONA 150MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,90	950,00
12	008.004.012	AMPICILINA SODICA 1G	THEUTO	AMP	5.000	2,85	14.250,00
21	008.004.022	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL DE 10ML	FARMACE	AMP	1.000	0,20	200,00
25	008.004.025	DESLANOSIDE 0,2MG/ML INJETAVEL DE 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,50	750,00
26	008.004.074	DEXAMETASONA 4MG AP X 2,5ML	THEUTO	AMP	10.000	0,61	6.100,00
27	008.004.027	DEXAMETAZONA INJETAVEL DE 2MG/1ML	FARMACE	AMP	4.000	0,47	1.880,00
28	008.004.028	DIAZEPAM 5MG/ML AP X 2ML	THEUTO	AMP	1.000	0,64	640,00
29	019.010.211	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJ.	FARMACE	AMP	10.000	0,60	6.000,00
30	019.010.212	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	THEUTO	AMP	10.000	0,50	5.000,00
32	008.004.032	DOPAMINA 5MG/ML INJ. I/V AP 10ML	THEUTO	AMP	500	1,38	690,00
34	008.004.034	FENITOINA SODICA 50MG/ML	THEUTO	AMP	1.000	1,48	1.480,00
38	008.004.037	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETAVEL AMP DE 2ML	FARMACE	AMP	10.000	0,48	4.800,00
40	008.004.039	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL VEL AP DE 2 ML	HIPOFARMA	AMP	5.000	0,72	3.600,00
41	008.004.040	GLICERINA 12% 500ML	FARMACE	AMP	500	5,05	2.525,00
43	008.004.042	GLICOSE 25% AMP DE 10ML	FARMACE	AMP	2.000	0,24	480,00
46	008.004.045	HEPARINA SODICA 5000 UI	CRISTALIA	AMP	1.000	4,80	4.800,00
48	008.004.047	HIDROCORTISONA 100MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	THEUTO	AMP	5.000	2,33	11.650,00
49	008.004.048	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL	THEUTO	AMP	5.000	4,54	22.700,00
53	008.004.081	LIDOCAINA A 2% S/ VASO F/A 20ML	HIPOFARMA	FRCO	2.000	2,80	5.600,00
60	008.004.058	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	AMP	2.000	5,84	11.680,00
62	008.004.060	OXACILINA 500MG	BLAU	AMP	500	1,96	980,00
63	008.004.061	PENICILINA G. BENZATINA 1200UI INJ. AP S/DIL	THEUTO	AMP	8.000	8,12	64.960,00
68	008.004.065	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO, 500ML, FRASC.	FARMACE	UND	10.000	3,00	30.000,00
69	008.004.083	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJETÁVEL 500ML	FARMACE	FRCO	10.000	2,98	29.800,00
71	008.004.067	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML	FARMACE	FRCO	10.000	2,15	21.500,00
72	008.004.068	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML	FARMACE	FRCO	10.000	2,65	26.500,00
74	008.004.071	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	10.000	2,98	29.800,00
75	008.004.070	SORO GLICOSADO A 5% DE 250ML	FARMACE	AMP	10.000	2,40	24.000,00
77	008.004.072	TRAMADOL 50MG/ML INJ. AP X 2ML	THEUTO	AMP	2.000	0,72	1.440,00
Valor total dos itens é de R\$ 357.125,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)							357.125,00

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facilidades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agencia e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que contratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- f) Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 04-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – ADVERTÊNCIA.**

##### **II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

### III – SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não manter a proposta.

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### CLÁUSULA DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**

CNPJ/MF n 07.055.280/0001-84

Representante

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**91F59FF8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0009

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0009

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 13.441.844/0001-10 através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **04-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: PHOSPODONT LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75,** com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Genilson Pereira Trindade, inscrito no CPF nº 361.544.744-15 e RG nº 112973, com os contatos Telefone: (84)3611-3159, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa Phospodont LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
13	008.004.013	ATROPINA 0,25MG INJETAVEL DE 1ML	ISOFARMA	AMP	1.000	0,40	400,00
14	008.004.015	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FO	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	7,15	3.575,00
17	008.004.018	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D	ABL	AMP	5.000	8,34	41.700,00
18	008.004.019	CEFTRIAXONA SODICA 1G	BLAU	AMP	4.000	7,84	31.360,00
22	008.004.023	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 200M	HIPOFARMA	AMP	500	2,88	1.440,00
36	008.004.035	FENTANIL 50MCG/ML IV	HIPOLABOR	AMP	50	1,58	79,00
45	019.010.227	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL 1 ML	UNIÃO QUIMICA	UND	500	1,79	895,00
<b>Valor total dos itens R\$ 79.449,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)</b>							<b>79.449,00</b>

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que contratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
  - f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
  - g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020.
  - h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
  - i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
  - j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
  - k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
- Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**
- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
  - b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
  - c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
  - d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
  - e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
  - f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – ADVERTÊNCIA.**

##### **II – MULTA:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS**

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**PHOSPODONT LTDA.**

CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**989CDC97

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0010**

**Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.02.13-0010**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, **CNPJ Nº 13.441.844/0001-10** através da **Secretaria Municipal de Saúde e FMS**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **04-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa vencedora: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, situada a Avenida Interventor Mário Câmara, Nº 2300, Natal/RN, CEP. 59064-600, representada neste ato pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, inscrito no CPF/MF nº. 785.484.544-15 e RG nº 1252951, com os contatos Telefone: (84) 3092-8000, E-mail: licitacao@prontomedica.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e FMS, de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**Parágrafo Primeiro** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.



**Parágrafo Segundo** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 04-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### Relatório de Itens Vencidos Pela Empresa RDF Distribuidora de Produtos Para a Saúde Ltda.

Item	Código	Descrição do Produto	Marcas	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	008.004.001	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJETAVEL AP DE 3 M	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000	1,50	3.000,00
3	008.004.003	ACIDO AMINOCAPROICO 4G INJ. F/A DE 20 ML	NIKKHO	FRCO	1.000	22,75	22.750,00
8	008.004.008	AGUA PARA INJEÇÃO COM 500ML	ISOFARMA	AMP	4.000	2,59	10.360,00
10	008.004.010	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML	FARMACE	AMP	3.000	0,99	2.970,00
15	008.004.016	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRON	PHARLAB	AMP	10.000	1,20	12.000,00
23	008.004.073	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	500	0,28	140,00
33	008.004.033	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,16	580,00
42	008.004.041	GLICONATO DE CALCIO 10%	ISOFARMA	AMP	2.000	1,68	3.360,00
47	008.004.046	HIDRALAZINA 20MG	CRISTALIA	AMP	1.000	4,90	4.900,00
50	008.004.049	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MC	BOEHRING	AMP	200	292,00	58.400,00
51	008.004.076	INSULINA GARCINA 100UI/ML COM 1 CANETA DES	SANOFI AVENTIS	UND	50	86,95	4.347,50
52	008.004.077	INSULINA GLARCINA 100UI/ML COM 1 REFIL DE 3M	SANOFI AVENTIS	AMP	120	78,50	9.420,00
54	008.004.078	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML	ISOFARMA	AMP	12.000	0,36	4.320,00
56	008.004.054	MIDAZOLAM 5MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	100	1,98	198,00
67	008.004.064	RANITIDINA 25MG/ML AMP X 2ML	FARMACE	AMP	10.000	0,77	7.700,00
70	008.004.066	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100ML	FARMAX	FRCO	10.000	1,21	12.100,00
<b>Valor total dos itens R\$ 178.145,50 (cento e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)</b>							<b>178.145,50</b>

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**Parágrafo Terceiro** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que acontratada:

- Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**Parágrafo Terceiro** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**Parágrafo Sexto** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**Parágrafo Oitavo** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**Parágrafo Quarto** – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**Parágrafo Quinto** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**Parágrafo Sexto** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

g) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Parágrafo Sétimo** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Oitavo** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro**– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

I Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 04-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**Parágrafo Segundo** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – ADVERTÊNCIA.**

**II – MULTA:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – SUSPENSÃO:**

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) Não manter a proposta.

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) Comportar-se de modo inidôneo.

g) Cometer fraude fiscal.

h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na

aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 13 de Fevereiro de 2020

(Assinado Eletronicamente)

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**RDF DISTRIB. DE PROD. PARA A SAÚDE LTDA.**

CNPJ Nº 12.305.387/0001-73

Representante

#### TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:ED3377B8**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020021701 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 196 - RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME (24.114.994/0001-35) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12) 613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) 673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/02/2020 à 17/02/2021; Data de Assinatura: 17/02/2020. Preços registrados:

#### 673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
73	596 - POUPA DE FRUTA	KG	PURO SABOR	2.673	3,49	9.328,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.328,77</b>	

#### 613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	3,10	465,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,95	2.899,65
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	19,80	2.970,00
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	1,96	2.381,40
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	2,64	501,60
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	2,87	2.987,67
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,27	12.700,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,98	277,14
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	2,24	3.281,60
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	2,50	1.067,50
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	100	6,25	625,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,93	1.726,08
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	300	4,99	1.497,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	0,94	940,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,27	713,74
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,29	148,05

72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	3,44	860,00
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	3,49	4.694,05
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,97	745,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.638,03</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
28	578 - CARNE DE SOL	KG	OESTE FRIOS	800	19,49	15.592,00
29	579 - CARNE MOIDA	KG	OESTE FRIOS	1.000	12,97	12.970,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOIAS VERDE	250	1,94	485,00
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRÃO	150	4,87	730,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRÃO	292	4,83	1.410,36
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRÃO	100	4,79	479,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	4,11	411,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	1,77	1.320,42
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	SOYA	258	3,94	1.016,52
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	3.500	7,17	25.095,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.509,80</b>	

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.500	1,85	2.775,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	MARATÁ	90	1,95	175,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	TIMBAUBA	832	2,94	2.446,08
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	ANAMBAI	1.500	2,49	3.735,00
12	1103 - AVEIA	CX	YORK	40	2,95	118,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	3,43	4.263,49
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	SÃO BRAZ	100	4,95	495,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,95	132,75
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	2,82	2.918,70
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	VITARELA	12	3,55	42,60
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	3,19	5.454,90
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	500	14,99	7.495,00
25	576 - CARNE BOVINA	KG	PRAVITA	1.000	19,49	19.490,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MARATÁ	75	2,85	213,75
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,95	585,00
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MARATÁ	75	8,85	663,75
42	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	YORK	1.142	3,85	4.396,70
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	PRAVITA	416	7,49	3.115,84
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	MARATÁ	2.474	1,19	2.944,06
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,32	4.150,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	6.571	4,36	28.649,56
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	FUGINI	150	1,98	297,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	PULA PULA	50	1,95	97,50
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	FINNA	100	2,85	285,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	2,85	179,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 95.119,73</b>	

**611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	MORIÁ	1.935	4,50	8.707,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	BABI	3.245	2,10	6.814,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	FRIMESA	75	13,00	975,00
69	593 - OVOS	UND	SÓNOVO	16.180	0,37	5.986,60
79	598 - SAL	KG	LN SAL	260	0,49	127,40
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	POTIGUAR	40	0,99	39,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADÍO	292	0,96	280,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.930,92</b>	

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	3.880	1,85	7.178,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FORTELLI	1.248	2,40	2.995,20
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	2,85	855,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,90	6.283,30
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	258	1,80	464,40
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIGOL	480	14,95	7.176,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	100	10,89	1.089,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	2,45	1.781,15
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	1,70	1.643,90
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,80	270,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	465	0,57	265,05
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	715	8,70	6.220,50
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	TAMBAU	200	1,79	358,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	MAE APARECIDA	200	2,09	418,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	2,50	100,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	2.655	1,50	3.982,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	DALIA	50	15,00	750,00
75	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	938	3,00	2.814,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTÃO	50	20,40	1.020,00

77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,09	1.545,00
80	610 - SOBRECOCOA DE FRANGO	KG	LAR	100	7,15	715,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.924,00</b>	

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador: A4BB09E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 002/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

**673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
73	596 - POUPA DE FRUTA	KG	PURO SABOR	2.673	3,49	9.328,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.328,77</b>	

**613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	3,10	465,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,95	2.899,65
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	19,80	2.970,00
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	1,96	2.381,40
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	2,64	501,60
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	2,87	2.987,67
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,27	12.700,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,98	277,14
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	2,24	3.281,60
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	2,50	1.067,50
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	100	6,25	625,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,93	1.726,08
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	300	4,99	1.497,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	0,94	940,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,27	713,74
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,29	148,05
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	3,44	860,00
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	3,49	4.694,05
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,97	745,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.638,03</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
28	578 - CARNE DE SOL	KG	OESTE FRIOS	800	19,49	15.592,00
29	579 - CARNE MOIDA	KG	OESTE FRIOS	1.000	12,97	12.970,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOIAS VERDE	250	1,94	485,00
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRÃO	150	4,87	730,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRÃO	292	4,83	1.410,36
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRÃO	100	4,79	479,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	4,11	411,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	1,77	1.320,42
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	SOYA	258	3,94	1.016,52
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	3.500	7,17	25.095,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.509,80</b>	

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.500	1,85	2.775,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	MARATÁ	90	1,95	175,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	TIMBAUBA	832	2,94	2.446,08
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	ANAMBAI	1.500	2,49	3.735,00
12	1103 - AVEIA	CX	YORK	40	2,95	118,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	3,43	4.263,49
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	SÃO BRAZ	100	4,95	495,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,95	132,75
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	2,82	2.918,70
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	VITARELA	12	3,55	42,60
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	3,19	5.454,90
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	500	14,99	7.495,00
25	576 - CARNE BOVINA	KG	PRAVITA	1.000	19,49	19.490,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MARATÁ	75	2,85	213,75
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,95	585,00
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MARATÁ	75	8,85	663,75
42	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	YORK	1.142	3,85	4.396,70
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	PRAVITA	416	7,49	3.115,84
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	MARATÁ	2.474	1,19	2.944,06

56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,32	4.150,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	6.571	4,36	28.649,56
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	FUGINI	150	1,98	297,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	PULA PULA	50	1,95	97,50
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	FINNA	100	2,85	285,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	2,85	179,55
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 95.119,73</b>

**611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	MORIÁ	1.935	4,50	8.707,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	BABI	3.245	2,10	6.814,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	FRIMESA	75	13,00	975,00
69	593 - OVOS	UND	SÓNOVO	16.180	0,37	5.986,60
79	598 - SAL	KG	LN SAL	260	0,49	127,40
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	POTIGUAR	40	0,99	39,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	292	0,96	280,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.930,92</b>

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	3.880	1,85	7.178,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FORTELLI	1.248	2,40	2.995,20
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	2,85	855,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,90	6.283,30
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	258	1,80	464,40
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIGOL	480	14,95	7.176,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	100	10,89	1.089,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	2,45	1.781,15
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	1,70	1.643,90
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,80	270,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	465	0,57	265,05
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	715	8,70	6.220,50
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	TAMBAU	200	1,79	358,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	MAE APARECIDA	200	2,09	418,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	2,50	100,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	2.655	1,50	3.982,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	DALIA	50	15,00	750,00
75	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	938	3,00	2.814,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTÃO	50	20,40	1.020,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,09	1.545,00
80	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	LAR	100	7,15	715,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.924,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 17 de fevereiro de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**0E87FD4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 13/02/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2020 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
73	596 - POUPA DE FRUTA	KG	PURO SABOR	2.673	3,49	9.328,77
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.328,77</b>

**613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	3,10	465,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,95	2.899,65
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	19,80	2.970,00
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	1,96	2.381,40
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	2,64	501,60
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	2,87	2.987,67
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,27	12.700,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,98	277,14
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	2,24	3.281,60
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	2,50	1.067,50
58	324 - MAÇÃ	KG	IN NATURA	100	6,25	625,00

61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,93	1.726,08
62	328 - MARACUJÁ	KG	IN NATURA	300	4,99	1.497,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	0,94	940,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,27	713,74
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,29	148,05
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	3,44	860,00
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	3,49	4.694,05
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,97	745,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 41.638,03</b>

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
28	578 - CARNE DE SOL	KG	OESTE FRIOS	800	19,49	15.592,00
29	579 - CARNE MOIDA	KG	OESTE FRIOS	1.000	12,97	12.970,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOIAS VERDE	250	1,94	485,00
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRÃO	150	4,87	730,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRÃO	292	4,83	1.410,36
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRÃO	100	4,79	479,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	4,11	411,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	1,77	1.320,42
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	SOYA	258	3,94	1.016,52
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	3.500	7,17	25.095,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 59.509,80</b>

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.500	1,85	2.775,00
5	602 - ADOCANTE	UND	MARATÁ	90	1,95	175,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	TIMBAUBA	832	2,94	2.446,08
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	ANAMBAL	1.500	2,49	3.735,00
12	1103 - AVEIA	CX	YORK	40	2,95	118,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	3,43	4.263,49
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	SÃO BRAZ	100	4,95	495,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,95	132,75
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	2,82	2.918,70
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	VITARELA	12	3,55	42,60
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	3,19	5.454,90
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	500	14,99	7.495,00
25	576 - CARNE BOVINA	KG	PRAVITA	1.000	19,49	19.490,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MARATÁ	75	2,85	213,75
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,95	585,00
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MARATÁ	75	8,85	663,75
42	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	YORK	1.142	3,85	4.396,70
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	PRAVITA	416	7,49	3.115,84
49	587 - FUBÁ DE MILHO DE 500G	PCT	MARATÁ	2.474	1,19	2.944,06
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,32	4.150,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	6.571	4,36	28.649,56
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	FUGINI	150	1,98	297,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	PULA PULA	50	1,95	97,50
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	FINNA	100	2,85	285,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	2,85	179,55
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 95.119,73</b>

**611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	MORIÁ	1.935	4,50	8.707,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	BABI	3.245	2,10	6.814,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	FRIMESA	75	13,00	975,00
69	593 - OVOS	UND	SÓNOVO	16.180	0,37	5.986,60
79	598 - SAL	KG	LN SAL	260	0,49	127,40
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	POTIGUAR	40	0,99	39,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	292	0,96	280,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.930,92</b>

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	3.880	1,85	7.178,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FORTELLI	1.248	2,40	2.995,20
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	2,85	855,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,90	6.283,30
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	258	1,80	464,40
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIGOL	480	14,95	7.176,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	100	10,89	1.089,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	2,45	1.781,15
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	1,70	1.643,90
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,80	270,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	465	0,57	265,05
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	715	8,70	6.220,50
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	TAMBAU	200	1,79	358,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	MAE APARECIDA	200	2,09	418,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	2,50	100,00



59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	2.655	1,50	3.982,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	DALLA	50	15,00	750,00
75	597 - PROTEÍNA DE SOJA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	938	3,00	2.814,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTÃO	50	20,40	1.020,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,09	1.545,00
80	610 - SOBRECOXA DE FRANGO	KG	LAR	100	7,15	715,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 47.924,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 13/02/2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**B81B64D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**673 - C. TRAJANO PINTO (05.909.473/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
73	596 - POUPA DE FRUTA	KG	PURO SABOR	2.673	3,49	9.328,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.328,77</b>	

**613 - SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI (19.074.003/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
1	308 - ABACAXI	KG	IN NATURA	150	3,10	465,00
2	601 - ACELGA	KG	IN NATURA	45	3,49	157,05
7	310 - ALFACE	UND	IN NATURA	1.487	1,95	2.899,65
8	568 - ALHO	KG	IN NATURA	150	19,80	2.970,00
13	311 - BANANA	KG	IN NATURA	1.215	1,96	2.381,40
14	312 - BATATA DOCE	KG	IN NATURA	190	2,64	501,60
31	317 - CENOURA	KG	IN NATURA	1.041	2,87	2.987,67
34	1096 - COENTRO	UND	IN NATURA	10.000	1,27	12.700,00
50	321 - GOIABA	KG	IN NATURA	93	2,98	277,14
53	437 - JERIMUM	KG	IN NATURA	1.465	2,24	3.281,60
55	323 - LARANJA	KG	IN NATURA	427	2,50	1.067,50
58	324 - MAÇA	KG	IN NATURA	100	6,25	625,00
61	326 - MAMÃO	KG	IN NATURA	1.856	0,93	1.726,08
62	328 - MARACUJA	KG	IN NATURA	300	4,99	1.497,00
64	329 - MELANCIA	KG	IN NATURA	1.000	0,94	940,00
65	330 - MELÃO	KG	IN NATURA	562	1,27	713,74
71	331 - PEPINO	KG	IN NATURA	45	3,29	148,05
72	332 - PIMENTÃO	KG	IN NATURA	250	3,44	860,00
82	334 - TOMATE	KG	IN NATURA	1.345	3,49	4.694,05
83	335 - UVA	KG	IN NATURA	150	4,97	745,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.638,03</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
28	578 - CARNE DE SOL	KG	OESTE FRIOS	800	19,49	15.592,00
29	579 - CARNE MOIDA	KG	OESTE FRIOS	1.000	12,97	12.970,00
39	3032 - DUETO DE MILHO E ERVILHA DE 300g	UND	GOIAS VERDE	250	1,94	485,00
45	1098 - FEIJÃO CARIOCA	KG	BELO GRÃO	150	4,87	730,50
46	584 - FEIJÃO DE CORDA MACASSAR	KG	BELO GRÃO	292	4,83	1.410,36
47	1099 - FEIJÃO PRETO	KG	BELO GRÃO	100	4,79	479,00
51	1100 - GOMA DE MANDIOCA	KG	LOPES	100	4,11	411,00
63	591 - MARGARINA VEGETAL DE 250G	UND	PURO SABOR	746	1,77	1.320,42
68	592 - ÓLEO VEGETAL DE 900ML	UND	SOYA	258	3,94	1.016,52
70	606 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	3.500	7,17	25.095,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 59.509,80</b>	

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
3	566 - ACHOCOLATADO DE 200G	UND	ITALAC	1.500	1,85	2.775,00
5	602 - ADOÇANTE	UND	MARATÁ	90	1,95	175,50
9	570 - ARROZ DA TERRA	KG	TIMBAUBA	832	2,94	2.446,08
10	571 - ARROZ PARBORIZADO	KG	ANAMBAL	1.500	2,49	3.735,00
12	1103 - AVEIA	CX	YORK	40	2,95	118,00
15	313 - BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	1.243	3,43	4.263,49
16	3029 - BATATA PALHA PACOTE DE 140 g	PCT	SÃO BRAZ	100	4,95	495,00
17	315 - BETERRABA	KG	IN NATURA	45	2,95	132,75
19	574 - BISCOITO DOCE DE 400G	PCT	ESTRELA	1.035	2,82	2.918,70
20	1104 - BISCOITO INTEGRAL	PCT	VITARELA	12	3,55	42,60
22	1095 - CAFÉ DE PACOTE DE 250g	PCT	BANGU	1.710	3,19	5.454,90
23	3602 - CALABRESA	KG	FRIMESA	500	14,99	7.495,00

25	576 - CARNE BOVINA	KG	PRAVITA	1.000	19,49	19.490,00
36	3600 - CORANTE P/ BOLO DE 10ml - CORES VARIADAS	UND	MARATÁ	75	2,85	213,75
38	3027 - CREME DE LEITE DE 200g	UND	ITALAC	300	1,95	585,00
40	3603 - EMULSIFICANTE PARA BOLO DE 200g	UND	MARATÁ	75	8,85	663,75
42	582 - FARINÁCEO DE 300G	UND	YORK	1.142	3,85	4.396,70
48	585 - FÍGADO BOVINO	KG	PRAVITA	416	7,49	3.115,84
49	587 - FUBA DE MILHO DE 500G	PCT	MARATÁ	2.474	1,19	2.944,06
56	3605 - LEITE CONDENSADO DE 395g	UND	ITALAC	1.250	3,32	4.150,00
57	590 - LEITE EM PÓ DE 200G	PCT	ITALAC	6.571	4,36	28.649,56
60	297 - MAIONESE DE 500G	UND	FUGINI	150	1,98	297,00
66	3031 - MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500g	PCT	PULA PULA	50	1,95	97,50
67	3028 - MISTURA PARA BOLOS PACOTES DE 450g SABORES DIVERSOS	PCT	FINNA	100	2,85	285,00
78	333 - REPOLHO	KG	IN NATURA	63	2,85	179,55
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 95.119,73</b>

**611 - J A F SOARES NETO (09.606.986/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
6	1165 - ÁGUA MINERAL, GARRAFÕES DE 20 LITROS	GARRAFÕES	MORIÁ	1.935	4,50	8.707,50
52	589 - IOGURTE DE 1 LT	LT	BABI	3.245	2,10	6.814,50
54	3604 - KIT DE FEIJOADA DE 1Kg	UND	FRIMESA	75	13,00	975,00
69	593 - OVOS	UND	SÓNOVO	16.180	0,37	5.986,60
79	598 - SAL	KG	LN SAL	260	0,49	127,40
81	599 - TEMPERO COMPLETO DE 500 ML	UND	POTIGUAR	40	0,99	39,60
84	600 - VINAGRE DE 500 ML	UND	SADIO	292	0,96	280,32
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 22.930,92</b>

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
4	288 - AÇÚCAR COMUM	KG	DUZÉ	3.880	1,85	7.178,00
11	569 - ARROZ POLIDO	KG	FORTELLI	1.248	2,40	2.995,20
18	603 - BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	ESTRELA	300	2,85	855,00
21	575 - BISCOITO SALGADO DE 400G	PCT	ESTRELA	3.307	1,90	6.283,30
24	604 - CALDO DE GALINHA CX C/ 6 CUBOS	UND	MAGGI	258	1,80	464,40
26	577 - CARNE CAPRINO	KG	FRIGOL	480	14,95	7.176,00
27	3780 - CARNE DE CHARQUE	KG	FORTELLI	100	10,89	1.089,00
30	316 - CEBOLA	KG	IN NATURA	727	2,45	1.781,15
32	435 - CHÁ VARIADOS DE 18g/ CX COM 10	CX	MARATÁ	967	1,70	1.643,90
33	3601 - COCO RALADO DE 100g	UND	PILÃO	150	1,80	270,00
35	580 - COLORAL DE 100G	UND	NORDESTINO	465	0,57	265,05
37	581 - COSTELA BOVINA	KG	FRIGOL	715	8,70	6.220,50
41	3030 - EXTRATO DE TOMATE DE 350 g	UND	TAMBAU	200	1,79	358,00
43	583 - FARINHA DE MANDIOCA	KG	MAE APARECIDA	200	2,09	418,00
44	3026 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	FINNA	40	2,50	100,00
59	1101 - MACARRÃO PACOTE DE 500G	PCT	IMPERADOR	2.655	1,50	3.982,50
74	3606 - PRESUNTO	KG	DALIA	50	15,00	750,00
75	597 - PROTEINA DE SOJA DE 500G	PCT	VITAE NATURAL	938	3,00	2.814,00
76	608 - QUEIJO MUSARELA	KG	SERTÃO	50	20,40	1.020,00
77	3607 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS DE 2 LITROS	UND	DORE	500	3,09	1.545,00
80	610 - SOBRECOCOA DE FRANGO	KG	LAR	100	7,15	715,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.924,00</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2020.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C66A8330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020021702 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) 610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20) 672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/02/2020 à 17/02/2021; Data de Assinatura: 17/02/2020. Preços registrados:

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,09	18.653,25
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	8,41	6.803,69
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	ECONOMICO	644	7,83	5.042,52
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	NEW PLAST	378	24,99	9.446,22
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UND	PCT	BELLO COPO	200	4,13	826,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	1.533	3,32	5.089,56

14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	1,96	2.696,96
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	MARILUX	4.894	2,34	11.451,96
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	MARILUX	3.558	1,69	6.013,02
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	135	22,49	3.036,15
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	3.640	3,39	12.339,60
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLUTO	1.550	5,14	7.967,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,79	1.607,42
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	BOM D'ÁGUA	452	7,77	3.512,04
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	ABSOLUTO	2.318	2,89	6.699,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 101.184,41</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	GABOARD	226	4,75	1.073,50
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	669	1,79	1.197,51
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANÁ	500	2,44	1.220,00
22	3782 - FRALDAS DESCARTAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	BEM MIN QUE	100	25,45	2.545,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELITE	1.668	1,55	2.585,40
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,34	2.213,68
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	5,18	414,40
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLÁSTICO C/100UNID	PCT	DESCARPACK	434	4,32	1.874,88
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,40	2.007,20
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	UND	ALGOBOM	120	9,15	1.098,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,90	90,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGOBOM	764	3,86	2.949,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.268,61</b>	

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	100	1,59	159,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	LIMPAMIL	224	4,92	1.102,08
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	8,49	314,13
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	8,49	1.867,80
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILHUS	940	3,32	3.120,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	193	5,90	1.138,70
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	100	10,67	1.067,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	COTTON LIVE	100	1,79	179,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	3,26	652,00
32	236 - PANO PERPLEX C/ 5 UNID	PCT	BRILHUS	156	4,98	776,88
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC OLIVEIRA	420	1,89	793,80
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	3,00	4.830,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	FLORAL	582	1,89	1.099,98
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	1,95	195,00
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	11,00	5.500,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	ROMAPACK	56	1,98	110,88
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	QUALINE	2.268	2,28	5.171,04
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	QUALINE	2.646	2,79	7.382,34
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	ROMAPACK	200	1,49	298,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	8,75	1.365,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL120 ml	UND	TURMA DA XUXINHA	100	7,48	748,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	13,99	1.762,74
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ATESANAL	1.337	1,44	1.925,28
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	756	9,50	7.182,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.741,45</b>	

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:01E9E193**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 003/2020 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 003/2020 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,09	18.653,25
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	8,41	6.803,69
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	ECONOMICO	644	7,83	5.042,52
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	NEW PLAST	378	24,99	9.446,22
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	PCT	BELLO COPO	200	4,13	826,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	1.533	3,32	5.089,56
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	1,96	2.696,96
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	MARILUX	4.894	2,34	11.451,96
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	MARILUX	3.558	1,69	6.013,02
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	135	22,49	3.036,15
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	3.640	3,39	12.339,60
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLUTO	1.550	5,14	7.967,00

35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,79	1.607,42
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	BOM D'ÁGUA	452	7,77	3.512,04
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	ABSOLUTO	2.318	2,89	6.699,02
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 101.184,41</b>

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	GABOARD	226	4,75	1.073,50
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	669	1,79	1.197,51
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANÁ	500	2,44	1.220,00
22	3782 - FRALDAS DESCARTAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	BEM MIN QUE	100	25,45	2.545,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELITE	1.668	1,55	2.585,40
24	227 - LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,34	2.213,68
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	5,18	414,40
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	DESCARPACK	434	4,32	1.874,88
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,40	2.007,20
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	ALGOBOM	120	9,15	1.098,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,90	90,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGOBOM	764	3,86	2.949,04
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 19.268,61</b>

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	100	1,59	159,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	LIMPAMIL	224	4,92	1.102,08
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	8,49	314,13
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	8,49	1.867,80
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILHUS	940	3,32	3.120,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	193	5,90	1.138,70
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	100	10,67	1.067,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	COTTON LIVE	100	1,79	179,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	3,26	652,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	BRILHUS	156	4,98	776,88
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC OLIVEIRA	420	1,89	793,80
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	3,00	4.830,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	FLORAL	582	1,89	1.099,98
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	1,95	195,00
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	11,00	5.500,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	ROMAPACK	56	1,98	110,88
44	243 - SACO P/ LIXO 30LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	QUALINE	2.268	2,28	5.171,04
45	244 - SACO P/ LIXO 50LTS-62X70 C/ 10	PCT	QUALINE	2.646	2,79	7.382,34
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	ROMAPACK	200	1,49	298,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	8,75	1.365,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL 120 ml	UND	TURMA DA XUXINHA	100	7,48	748,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	13,99	1.762,74
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ATESANAL	1.337	1,44	1.925,28
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	756	9,50	7.182,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 48.741,45</b>

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**6ADD6501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO Nº 003/2020 - SRP, CONFORME TABELA DISCRIMINATIVA ABAIXO: 17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55) ITEM MATERIAL/SERVIÇO UNID. MEDIDA MA**

Aos 14/02/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2020 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,09	18.653,25
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	8,41	6.803,69
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	ECONOMICO	644	7,83	5.042,52
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM. C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	NEW PLAST	378	24,99	9.446,22
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	PCT	BELLO COPO	200	4,13	826,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL100X150ML C/100UND	PCT	FC	1.533	3,32	5.089,56
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	1,96	2.696,96
17	1087 - DESINFETANTE DE IL	UND	MARILUX	4.894	2,34	11.451,96
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	MARILUX	3.558	1,69	6.013,02

31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	135	22,49	3.036,15
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	3.640	3,39	12.339,60
34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLUTO	1.550	5,14	7.967,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,79	1.607,42
37	242 - RODO DUPLO 41CM	UND	BOM D'AGUA	452	7,77	3.512,04
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	ABSOLUTO	2.318	2,89	6.699,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 101.184,41</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	GABOARD	226	4,75	1.073,50
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	669	1,79	1.197,51
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANÁ	500	2,44	1.220,00
22	3782 - FRALDAS DESCARTAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	BEM MIN QUE	100	25,45	2.545,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELITE	1.668	1,55	2.585,40
24	227 - LÃ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,34	2.213,68
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	5,18	414,40
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLÁSTICO C/100UNID	PCT	DESCARPACK	434	4,32	1.874,88
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,40	2.007,20
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLÁSTICO.	UND	ALGOBOM	120	9,15	1.098,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,90	90,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGOBOM	764	3,86	2.949,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.268,61</b>	

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	100	1,59	159,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	LIMPAMIL	224	4,92	1.102,08
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	8,49	314,13
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	8,49	1.867,80
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILHUS	940	3,32	3.120,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	193	5,90	1.138,70
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	100	10,67	1.067,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	COTTON LIVE	100	1,79	179,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	3,26	652,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	BRILHUS	156	4,98	776,88
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC OLIVEIRA	420	1,89	793,80
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	3,00	4.830,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	FLORAL	582	1,89	1.099,98
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	1,95	195,00
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	11,00	5.500,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	ROMAPACK	56	1,98	110,88
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	QUALINE	2.268	2,28	5.171,04
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	QUALINE	2.646	2,79	7.382,34
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	ROMAPACK	200	1,49	298,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	8,75	1.365,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL 120 ml	UND	TURMA DA XUXINHA	100	7,48	748,00
49	251 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	13,99	1.762,74
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ATESANAL	1.337	1,44	1.925,28
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	756	9,50	7.182,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.741,45</b>	

Olho-D'Água do Borges/RN, 14/02/2020

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**54F9EE79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2020 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	207 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO -1000 ML.	UND	MARILUX	8.925	2,09	18.653,25
2	208 - ÁLCOOL- 1000 ML	UND	ECONOMICO	809	8,41	6.803,69
3	209 - ÁLCOOL- GEL-500 ML	UND	ECONOMICO	644	7,83	5.042,52
8	215 - BOBINA C/ SACO PLÁSTICO PICOTADA 35X60CM, C/ CAPACIDADE DE 02 KG	UND	NEW PLAST	378	24,99	9.446,22
11	3036 - COLHER DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO PCT C/ 100 UNID	PCT	BELLO COPO	200	4,13	826,00
13	1086 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100X150ML C/100UND	PCT	FC	1.533	3,32	5.089,56
14	219 - COPOS DESCARTAVEIS-100X50	PCT	FC	1.376	1,96	2.696,96
17	1087 - DESINFETANTE DE 1L	UND	MARILUX	4.894	2,34	11.451,96
18	222 - DETERGENTE 500 ML	UND	MARILUX	3.558	1,69	6.013,02
31	235 - PANO DE PRATO C/ 12 UNID	PCT	CRISTAL	135	22,49	3.036,15
33	237 - PAPEL HIGIÊNICO 40M C/4 UNID	PCT	FAMILIAR	3.640	3,39	12.339,60

34	239 - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 22X22 CM	PCT	ABSOLUTO	1.550	5,14	7.967,00
35	238 - PASTILHA SANITÁRIA 35G	UND	NAFT	898	1,79	1.607,42
37	242 - RODO DUPL0 41CM	UND	BOM D'ÁGUA	452	7,77	3.512,04
39	1092 - SABÃO EM PÓ DE 500G	PCT	ABSOLUTO	2.318	2,89	6.699,02
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 101.184,41</b>	

**672 - RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
19	223 - ESCOVA PARA SANITÁRIO	UND	GABOARD	226	4,75	1.073,50
20	225 - FLANELA P/ LIMPEZA	UND	FLANEBERG	669	1,79	1.197,51
21	224 - FOSFORO-10 CX.	mass	PARANÁ	500	2,44	1.220,00
22	3782 - FRALDAS DESCATAVEIS PCT C/ 28 FRALDAS	UND	BEM MIN QUE	100	25,45	2.545,00
23	226 - GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UNID. 22X20	PCT	ELITE	1.668	1,55	2.585,40
24	227 - LÁ DE AÇO C/ 08 UNID	PCT	ASSOLAN	1.652	1,34	2.213,68
25	228 - LIMPA VIDRO 500 ML	UND	MARILUX	80	5,18	414,40
26	229 - LUVAS DESCARTAVEIS DE PLATICO C/100UNID	PCT	DESCARPACK	434	4,32	1.874,88
27	231 - ODORIZONTE DE AMBIENTE 400 ML/255G	FRA	SECAR	193	10,40	2.007,20
28	1090 - PA DE LIXO, COM CABO LONGO DE PLASTICO.	UND	ALGOBOM	120	9,15	1.098,00
29	233 - PALITO DENTAL C/ 100 UNID	CX	PARANÁ	100	0,90	90,00
30	234 - PANO DE CHÃO	UND	ALGOBOM	764	3,86	2.949,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 19.268,61</b>	

**610 - SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA (04.351.860/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
4	3785 - ALGODÃO SACO C/ 50g	UND	TOPZ	100	1,59	159,00
5	211 - AVENTAL DE PLÁSTICO	UND	LIMPAMIL	224	4,92	1.102,08
6	1085 - BACIA DE PLÁSTICO DE 10L	UND	IBAP	37	8,49	314,13
7	212 - BALDE PLÁSTICO- 10LTS	UND	IBAP	220	8,49	1.867,80
9	216 - BUCHA/ESPONJA DUPLA FACE - PARA LOUÇA C/ 3 UNID.	PCT	BRILHUS	940	3,32	3.120,80
10	1184 - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO DE NO MÍN.10LT.	UND	IBAP	193	5,90	1.138,70
12	3787 - COLONIA INFANTIL 120ml	UND	XUXINHA	100	10,67	1.067,00
15	3784 - COTONETE CX C/ 75 UNID	UND	COTTON LIVE	100	1,79	179,00
16	220 - CREME DENTAL-90G	UND	COLGATE	200	3,26	652,00
32	236 - PANO PERFLEX C/ 5 UNID	PCT	BRILHUS	156	4,98	776,88
36	3033 - PRATO DESCARTÁVEL DE 21 cm PCT C/ 10 UNID	PCT	FC OLIVEIRA	420	1,89	793,80
38	1091 - SABÃO EM BARRA 500G	UND	ECONOMICO	1.610	3,00	4.830,00
40	248 - SABONETE EM TABLETE - 90g	UND	FLORAL	582	1,89	1.099,98
41	3786 - SABONETE EM BARRA 80g INFANTIL	UND	XUXINHA	100	1,95	195,00
42	337 - SABONETE LIQUIDO 1L/1000 ml	LT	HARROP	500	11,00	5.500,00
43	3035 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PCT C/ 50 UNID	PCT	ROMAPACK	56	1,98	110,88
44	243 - SACO P/ LIXO 30 LTS-48X53 C/ 10 UNID	PCT	QUALINE	2.268	2,28	5.171,04
45	244 - SACO P/ LIXO 50 LTS-62X70 C/ 10	PCT	QUALINE	2.646	2,79	7.382,34
46	3034 - SACO PARA COCHORRO QUENTE PCT C/ 100 UNID	PCT	ROMAPACK	200	1,49	298,00
47	250 - SHAMPOO 350ML	UND	PALMOLIVE	156	8,75	1.365,00
48	3783 - SHAMPOO INFANTIL 120 ml	UND	TURMA DA XUXINHA	100	7,48	748,00
49	251 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO C/100 UNID.	CX	TALGE	126	13,99	1.762,74
50	253 - VASSOURA DE PALHA	UND	ATESANAL	1.337	1,44	1.925,28
51	252 - VASSOURA NYLON	UND	LADY	756	9,50	7.182,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.741,45</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/02/2020.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:28563132**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 99/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.****RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/02/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Fevereiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**5C44AC8E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 100/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DE: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**E8A491C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 443/2020

DISPENSA Nº 10/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>J RITA DOS SANTOS - ME</b>						
CNPJ: 17.688.293/0001-44					Email:	Telefone:
Endereço: 0, 3, SAMANAU, PARELHAS/RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	150,00	Unid	SACOLA SIMPLES NO MATERIAL NYLON DE COR AZUL ROIAL		7,00	1.050,00
Total:						1.050,00

**VALOR:** R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**15CFAAD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09

Processo nº398/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS

**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E FORRO DE NAPA PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DESSAS INSTITUIÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 INCISO:II FONTE DE RECURSO: 2146 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 11200000 - Transferência do Salário-Educação

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>MOVELAR III</b>						
CNPJ: <b>24.189.136/0001-50</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>Rua Bernadino Sena 285-Centro Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	20,00	Unid	COLCHAO DE SOLTEIRO 10 CM X 1,30 CM X 0,80 CM		135,00	2.700,00
00004	30,00	Unid	COLCHAO DE BERÇO 10 CM X 1,30 CM X 0,60 CM		78,00	2.340,00
Total:						5.040,00

Vencedor(es): <b>WELSON JACKSON DE ARAÚJO</b>						
CNPJ: <b>25.041.338/0001-12</b>					Email:	Telefone: <b>8499821362</b>
Endereço: <b>CASA, 1334, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	Unid	FORRO EM NAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 10 CM X 1,30 CM X 0,80 CM		44,00	3.520,00
00002	40,00	Unid	FORRO EM NAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO 10 CM X 1,30 CM X 0,60 CM		38,00	1.520,00
Total:						5.040,00

**VALOR:** R\$ 10.080,00(dez mil e oitenta reais )

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**6FCBE65D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 398/2020

DISPENSA Nº 9/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E ACESSÓRIOS

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>MOVELAR III</b>						
CNPJ: <b>24.189.136/0001-50</b>					Email:	Telefone:
Endereço: <b>Rua Bernadino Sena 285-Centro Parelhas RN, 0, , /RN, CEP: -</b>						
Representante: - RG:						



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	20,00	Unid	COLCHÃO DE SOLTEIRO 10 CM X 1,30 CM X 0,80 CM		135,00	2.700,00
00004	30,00	Unid	COLCHÃO DE BERÇO 10 CM X 1,30 CM X 0,60 CM		78,00	2.340,00
Total:						5.040,00

Vencedor(es): <b>WELSON JACKSON DE ARAÚJO</b>						
CNPJ: 25.041.338/0001-12					Email:	Telefone: 8499821362
Endereço: CASA, 1334, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	80,00	Unid	FORRO EM NAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO 10 CM X 1,30 CM X 0,80 CM		44,00	3.520,00
00002	40,00	Unid	FORRO EM NAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO 10 CM X 1,30 CM X 0,60 CM		38,00	1.520,00
Total:						5.040,00

**VALOR:** R\$ 10.080,00(dez mil e oitenta reais )

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**67063EBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 15

Processo nº621/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A GESTÃO DO SUAS.

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VISA POSSIBILITAR AOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM OS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO UMA MELHOR OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, ALIMENTAÇÃO PERIÓDICA E CORRETA DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS, METODOLOGIAS DE TRABALHOS PARA EQUIPES E CONHECIMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO SUAS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 – APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – IGDSUAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA13110000 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO ME</b>						
CNPJ: 19.686.025/0001-19					Email: ALPHACONSULTORIARN@HOTMAIL.COM	Telefone: (84) 9980-7994
Endereço: R RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICO /RN, CEP: 59300-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	24,00	H/aula	CURSO DE FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS		90,00	2.160,00
Total:						2.160,00

**VALOR:** R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA**  
102.864.764-60  
Secretária de Assistência e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**0902E10E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 621/2020  
DISPENSA Nº 15/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**CURSO DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A GESTÃO DO SUAS.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO ME</b>						
CNPJ: <b>19.686.025/0001-19</b>				Email: <b>ALPHACONSULTORIARN@HOTMAIL.COM</b>		Telefone: <b>(84) 9980-7994</b>
Endereço: <b>R RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICO /RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	24,00	H/aula	CURSO DE FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS		90,00	2.160,00
Total:						2.160,00

**VALOR:** R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA**

102.864.764-60

Secretária de Assistência e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**EEFCDFB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº16**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº16**

Processo nº858/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**PLACAS PARA INAUGURAÇÃO**JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DAS PLACAS FAZ NECESSÁRIO PARA AS OBRAS A SEREM INAUGURADAS NESTE MUNICÍPIO. RECURSO ORDINÁRIO.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
CNPJ: <b>08.424.210/0001-19</b>				Email: <b>norteplaca@terra.com.br</b>		Telefone:
Endereço: <b>AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59010-200</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6,00	Unid	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO Nº304,GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA COM TINTA EPÓXI.LOGO/BRASÃO APLIQUE EM RESINA.COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS, MEDINDO 40X60CMS.		1.460,00	8.760,00
00002	5,00	Unid	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO Nº304,GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA COM TINTA EPÓXI.LOGO/BRASÃO APLIQUE EM RESINA.COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS, MEDINDO 30X40CMS.		960,00	4.800,00
00003	4,00	Unid	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO Nº304,GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA COM TINTA EPÓXI.LOGO/BRASÃO APLIQUE EM RESINA.COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS, MEDINDO 20X30CMS.		890,00	3.560,00
Total:						17.120,00

**VALOR:** R\$ 17.120,00(dezessete mil, cento e vinte reais )

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**39934FA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº16**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 858/2020  
DISPENSA Nº 16/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: PLACAS PARA INAUGURAÇÃO**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 08.424.210/0001-19					Email: norteplaca@terra.com.br	Telefone:
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 206, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59010-200						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	6,00	Unid	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO Nº304, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA COM TINTA EPÓXI, LOGO/BRASÃO APLIQUE EM RESINA, COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS, MEDINDO 40X60CMS.		1.460,00	8.760,00
00002	5,00	Unid	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO Nº304, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA COM TINTA EPÓXI, LOGO/BRASÃO APLIQUE EM RESINA, COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS, MEDINDO 30X40CMS.		960,00	4.800,00
00003	4,00	Unid	PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO Nº304, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, PINTURA COM TINTA EPÓXI, LOGO/BRASÃO APLIQUE EM RESINA, COM PARAFUSOS SEXTAVADOS CROMADOS, MEDINDO 20X30CMS.		890,00	3.560,00
Total:						17.120,00

**VALOR: R\$ 17.120,00**(dezessete mil, cento e vinte reais )

Parelhas/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**3DF6A1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.031.003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.001.031.003 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

**Proc. Licitatório n.º 000189/19**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 19 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019 – PMP, homologado em 27/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 20.476,80 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)** conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2349	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL					
Item	Código	CNPJ: 27.029.083/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV JOAO XXIII, 72 ***** -				
		COHABINAL, PARNAMIRIM -				

		RN, CEP: 59140-690				
		Telefone: (84) 3611-3159/				
		Descrição do Produto/Serviço				
8	010.001.775	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE 150 KG. DESCRIÇÃO: VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO E CALIBRADOR COM 4 CÉLULAS DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO. GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 GRAMAS; DESLIGA AUTOMATICAMENTE; FUNCIONA COM BATERIA 3V (CR2032). TIPO DIGITAL; GRADUAÇÃO DO PESO: 100 GRAMAS; CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG E CAPACIDADE MÍNIMA 3 KG Marca: ACCUMED	UND	7	50,40	352,80
9	010.001.776	BALANÇA DIGITAL INFANTIL. DESCRIÇÃO: IDEAL PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS, HOSPITAIS E MATERNIDADES, CRECHES, ESCOLAS, FARMÁCIAS E QUALQUER LUGAR QUE TENHA A NECESSIDADE DE PESAGENS DE BEBÊS; TARA SUBTRATIVA 7,5 KG; TECLAS DE ZERO E TARA COM CHAVES TÁCTEIS; BOTÃO TARA - PERMITE DESCONTAR O PESO DE TRAVESSEIROS, FRALDAS, COBERTORES, ETC., ALÉM DE CALCULAR O PESO ANTES E DEPOIS DA AMAMENTAÇÃO; PRATO EM FORMA DE CONCHA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO BEBÊ ALÉM DE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO; DISPLAY COM EXCELENTE VISIBILIDADE (LEDS) * INTERFACE SERIAL RS232 OU USB OPCIONAL Marca: BALMAK	UND	5	622,50	3.112,50
12	010.001.783	CABO DE BISTURI Nº4. DESCRIÇÃO: CABO DE BISTURI Nº4 PARA LÂMINA Nº 18 A 36; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE PEÇAS E FABRICAÇÃO Marca: ABC	UND	12	8,00	96,00
18	010.001.818	ESFIGMOMANÔMETRO CLÍNICO C/ ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO: MANÔMETRO; FORMATO ERGONOMÉTRICO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO RÁPIDA; REGULÁVEL PARA DESTROS E CANHOTOS; ACABAMENTO EMBORRACHADO; BOLSA DE TRANSPORTE; TUBO E PÊRA INFLADORA LIVRE DE LÁTEX; 01 ANO DE GARANTIA; SELO DO INMETRO Marca: ACCUMED	UND	8	62,50	500,00
19	010.001.819	ESFIGMOMANÔMETRO CLÍNICO C/ ESTETOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: MANÔMETRO; FORMATO ERGONOMÉTRICO; VÁLVULA DE DEFLAÇÃO RÁPIDA; REGULÁVEL PARA DESTROS E CANHOTOS; ACABAMENTO EMBORRACHADO; BOLSA DE TRANSPORTE; TUBO E PÊRA INFLADORA LIVRE DE LÁTEX; 01 ANO DE GARANTIA; SELO DO INMETRO Marca: ACCUMED	UND	19	62,50	1.187,50
21	010.001.844	FITA MÉTRICA TIPO TRENA 1,5 M. DESCRIÇÃO: SIMPLES E COMPACTA; POSSIBILITA VERIFICAR MEDIDAS COM FACILIDADE E PRATICIDADE; POSSUI BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO PARA NÃO ENROLAR-SE AUTOMATICAMENTE, FACILITANDO ANOTAÇÕES DE MEDIDAS; BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA; SISTEMA DE TRAVA QUE PERMITE A VOCÊ MEDIR COM MAIS SEGURANÇA Marca: MACROSUL	UND	20	6,25	125,00
23	010.001.847	FOCO CLÍNICO LÂMPADA HALÓGENA DE 20 WATTS VIDA LONGA. DESCRIÇÃO: LUZ FRIA; HASTE FLEXÍVEL; ALTURA VARIÁVEL; BASE COM 5 RODÍZIOS PARA MAIOR ESTABILIDADE; CORPO EM METAL ESMALTADO; PINTURA EPÓXI; VOLTAGEM 220 VOLTS Marca: METALLUX	UND	4	306,25	1.225,00
27	010.001.868	LANTERNA CLÍNICA FORMATO CANETA. DESCRIÇÃO: LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR Marca: MACROSUL	UND	9	13,75	123,75
33	010.001.886	NEGATOSCÓPIO. DESCRIÇÃO: NEGATOSCÓPIO, CHAPA AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, 38 CM, 144 CM, 11 CM, 220 V, 1 CORPO. ALIMENTAÇÃO 220V Marca: METALLUX	UND	3	310,50	931,50
34	010.001.889	OTOSCÓPIO CLÍNICO ENGATE COM SISTEMA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: CABO PARA USO COM DUAS PILHAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ; CABEÇOTE CINCO ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS; CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR IMPUGNADORA; ACONDICIONADO EM	UND	6	381,25	2.287,50

		BOLSA PRÓPRIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE Marca: MACROSUL				
37	010.001.899	PINÇA CRILE COM DENTE CURVA Nº16. DESCRIÇÃO: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 16 CM, CRILE Marca: CRILE	UND	4	27,50	110,00
43	010.001.905	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA – 14 CM. DESCRIÇÃO: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR Marca: ABC	UND	5	21,25	106,25
44	010.001.906	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA – 14 CM. DESCRIÇÃO: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM Marca: ABC	UND	5	21,25	106,25
46	010.001.908	PINÇA KÖCHER RETA Nº 16 Nº16. DESCRIÇÃO: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KÖCHER, RETA, 16 CM, COM TRAVA, HOSPITALAR Marca: ABC	UND	4	31,25	125,00
47	010.001.911	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA. DESCRIÇÃO: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL Marca: CARCI	UND	6	51,25	307,50
48	010.002.015	RESSUSCITADOR MANUAL AMBÚ ADULTO. DESCRIÇÃO: SILICONE 100% GRAU MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; BALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS; CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4; É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA; PARA ADULTO E CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 30 KG; BALÃO DE SILICONE 1.800ML COM VÁLVULA POP-OFF; VOLUME DE ENTREGA (VOLUME SISTÓLICO): 1060 ML; RESERVATÓRIO: 2700 ML; RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 Marca: PHARMATEX	UND	5	123,75	618,75
51	010.001.948	TERMO – HIGRÔMETRO DIGITAL. DESCRIÇÃO: FAIXA DE TEMPERATURA: ° C ~ C; MEDIÇÃO FAIXA DE UMIDADE: 10% RH ~ 99% RH; UMIDADE PRECISÃO: 5%; UMIDADE DISPLAY RESOLUÇÃO: 1% RH; PRECISÃO DA TEMPERATURA: 1 ° C; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 1,5 V, OU LR44 BATERIAS (INCLUÍDAS); PERÍODO DE AMOSTRAGEM: 10 S; DIMENSÃO: 48X28,5X15,2 MM; DIMENSÃO LCD: 40X22,5 MM; DIMENSÕES DE INSTALAÇÃO: 46X27X13,5 MM; PESO LÍQUIDO: 45 G; COR: PRETO Marca: J PROLAB	UND	14	61,25	857,50
52	010.001.949	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. DESCRIÇÃO: VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; 100% RESISTENTE À ÁGUA; DESIGN MODERNO, COM CORES VIBRANTES; BEEP SONORO INDICANDO FIM DE MEDIÇÃO; MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. (SUBSTITUÍVEL); 1 ANO DE GARANTIA Marca: ACCUMED	UND	50	9,20	460,00
57	010.001.954	TESOURA Nº12 RETA PONTA FINA PARA RETIRADA DE PONTOS. DESCRIÇÃO: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO: 12CM Marca: ABC	UND	20	14,70	294,00
75	010.002.019	COPOLSCOPIO. DESCRIÇÃO: INTENSIDADES DE LUZ AJUSTÁVEL; DISTÂNCIA DE TRABALHO 300MM; CAMPO DE VISÃO: 18 MM; SISTEMA DE MICRO-ENFOQUE POR CREMALHEIRA DE METAL; FILTRO VERDE / AZUL; PEDESTAL SOBRE RODÍZIOS Marca: MARTEC	UND	1	3.150,00	3.150,00
79	010.002.024	CADEIRA DE RODAS. DESCRIÇÃO: ATENDE USUÁRIOS ATÉ 90 KG; POSSUI ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; PINTURA EPÓXI; RODA RAIADA, RODA DIANTEIRA 6" E TRASEIRA ARO 24"; APOIO PARA OS PÉS EM PEDAL FIXO	UND	8	550,00	4.400,00

	RETRÁTIL; ESTRUTURA DOBRÁVEL X EM AÇO. Marca: JAGUARIBE			
Total do Proponente				20.476,80

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) O Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilha de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Fundo Municipal de Saúde.

### 4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação. 4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### 5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### 6.0. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### 7.0. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### 8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o(a) Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do(a) O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de dezembro de 2020

**ASSINAM****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ nº 112832650001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

CPF: 073.694.894-50

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

**CNPJ: 27.029.083/0001-06**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:6207396C**

**GABINETE DO PREFEITO****ANEXOS - DECRETO 001-2020 FICHA DE AVALIAÇÃO ESTAGIO PROBATORIO****ANEXO I**

<b>SERVIDOR AVALIADO</b>	Nome:			Matrícula:
	Órgão Municipal:			Setor:
	Cargo:			

<b>CHEFE IMEDIATO AVALIADOR</b>	Nome:			Matrícula:
	Órgão Municipal:			Setor:
	Cargo:			

<b>AVALIAÇÃO PARCIAL</b>			<b>PERÍODO</b>	
1ª	2ª	3ª	De: //	A: //

<b>INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO</b>					
Critério	Itens de Descrição do Desempenho ou Comportamento	Pontos Atribuídos	Total de Pontos por Critério		
			Peso		
1. ASSIDUIDADE e PONTUALIDADE: COMPARECIMENTO REGULAR COM PERMANÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO E OBSERVÂNCIA DO HORÁRIO DEFINIDO PARA A CARGA HORÁRIA DO CARGO OCUPADO. (Art. 25, inciso I e VII, Lei 181/2007.	Apresenta número de faltas injustificadas igual ou superior a 09 (nove) no período avaliatório, ou se ausenta constantemente do local de trabalho sem autorização, e não observa o horário de trabalho, deixando de cumprir a carga horária definida para o cargo.	1 2 3 4	2	X	_____
	Apresenta número de faltas injustificadas igual ou superior a 06 (seis) no período avaliatório, ou apresenta constantemente faltas justificadas de modo a prejudicar o serviço contradizendo a aptidão física apresentada no momento da posse; ou se ausenta às vezes do local de trabalho sem autorização, ou geralmente não observando o horário de trabalho chegando rotineiramente atrasado.	5 6 7			
	Apresenta faltas injustificadas igual ou inferior a 03 (três) no período avaliatório, é encontrado regularmente do local de trabalho, observando com frequência o horário.	8 9			
	Não apresenta nenhuma falta injustificada ou justificada e está sempre presente no local de trabalho, sempre observando o horário de trabalho e cumprindo rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado.	10			

2. DISCIPLINA OBEDIÊNCIA E RESPEITO ÀS NORMAS E REGRAS QUE REGEM O EXERCÍCIO DO CARGO E O ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 25, inciso II, Lei 181/2007)	Não obedece às normas que regem o exercício do cargo, sofreu pena de suspensão e sempre realiza procedimentos em desacordo com as regras do órgão/entidade de lotação.	1	
		2	
		3	
		4	
		5	
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA HABILIDADE DO SERVIDOR EM ADOTAR PROVIDÊNCIAS EM SITUAÇÕES NÃO DEFINIDAS PELA CHEFIA OU NÃO PREVISTAS NOS MANUAIS OU NORMA DE SERVIÇO, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO. (Art. 25, inciso III, Lei 181/2007)	Raramente obedece às normas que regem o exercício do cargo, sofreu pena de advertência e às vezes realiza procedimentos em desacordo com as regras do órgão/entidade de lotação	6	
		7	
	Obedece com frequência às normas que regem o exercício do cargo e quase nunca realiza procedimentos em desacordo com as regras do órgão/entidade de lotação.	8	
		9	
	Sempre obedece às normas que regem o exercício do cargo, nunca realiza procedimentos em desacordo com as regras do órgão/entidade de lotação e agindo de acordo com as determinações legais das autoridades competentes.	10	
4. PRODUTIVIDADE QUANTIDADE E QUALIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS NUM INTERVALO DE TEMPO RAZOÁVEL, COM PRESTEZA E DENTRO DE UM GRAU DE EXATIDÃO, CORREÇÃO E CLAREZA QUE ATENDA SATISFATORIAMENTE AS DEMANDAS DO SERVIÇO PÚBLICO. (Art. 25, inciso IV, Lei 181/2007)	Tem dificuldade de resolver situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las; Não demonstra comprometimento com o serviço público; não busca alternativas para solucionar os problemas e situações inesperadas	1	
		2	
		3	
		4	
		5	
5. RESPONSABILIDADE e INTERESSE PELO SERVIÇO COMPROMETIMENTO DO SERVIDOR COM SUAS TAREFAS, COM SUAS METAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM ZELO NA UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E COMO BOM CONCEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (Art. 25, inciso V e VIII, Lei 181/2007)	Raramente apresenta alternativa para solucionar problemas ou situações inesperadas; Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho;	6	
		7	
	Identifica e resolve situações de sua rotina de trabalho, simples ou complexas; Frequentemente apresenta alternativas para solucionar os problemas e situações inesperadas.	8	
		9	
	É dinâmico na forma como enfrenta e soluciona situações simples ou complexas de sua rotina de trabalho; Sempre apresenta alternativas para solucionar os problemas e situações inesperadas	10	
6. IDONIEDADE MORAL CONSIDERA ATUAÇÃO COM HONESTIDADE E INTEGRIDADE NO TRATO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES SEM USUFRUIR DOS PODERES OU FACILIDADES DELAS DECORRENTES EM PROVEITO PRÓPRIO OU EM FAVORECIMENTO A TERCEIROS.	Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, causando prejuízo ao bom andamento do serviço público; Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos e seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente;	1	Peso
		2	
		3	
		4	
		5	
5. RESPONSABILIDADE e INTERESSE PELO SERVIÇO COMPROMETIMENTO DO SERVIDOR COM SUAS TAREFAS, COM SUAS METAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM ZELO NA UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES E COMO BOM CONCEITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. (Art. 25, inciso V e VIII, Lei 181/2007)	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos; Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho e seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções	6	X
		7	
	Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura organizar o seu tempo para atender o aumento inesperado do volume de trabalho; seu trabalho é de fácil entendimento não apresenta erros e incorreções e quase nunca necessita de orientações para serem corrigidos	8	
		9	
	É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, e seu trabalho é de excelente entendimento, não apresentando erros nem incorreções.	10	
6. IDONIEDADE MORAL CONSIDERA ATUAÇÃO COM HONESTIDADE E INTEGRIDADE NO TRATO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES SEM USUFRUIR DOS PODERES OU FACILIDADES DELAS DECORRENTES EM PROVEITO PRÓPRIO OU EM FAVORECIMENTO A TERCEIROS.	Não demonstra comprometimento com a realização e cumprimento de suas tarefas; nunca atinge as metas estabelecidas pelo órgão /entidade pública; não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada; É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos.	1	2
		2	
	Demonstra pouco comprometimento com a realização e cumprimento de suas tarefas; Raramente atinge as metas estabelecidas pelo órgão /entidade pública; Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada; Precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos.	5	
		6	
	Demonstra comprometimento com a realização e cumprimento de suas tarefas; Quase sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão /entidade pública; É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada; Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos.	7	
6. IDONIEDADE MORAL CONSIDERA ATUAÇÃO COM HONESTIDADE E INTEGRIDADE NO TRATO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES SEM USUFRUIR DOS PODERES OU FACILIDADES DELAS DECORRENTES EM PROVEITO PRÓPRIO OU EM FAVORECIMENTO A TERCEIROS.	Demonstra grande comprometimento com a realização e cumprimento de suas tarefas; Sempre atinge as metas estabelecidas pelo órgão /entidade pública; É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada; Nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção dos equipamentos.	8	
		9	
	Não mantém atuação de forma honesta e íntegra de acordo com as atribuições cargo que ocupa. Respondeu processo Administrativo administrativo por ato ímprobo, em que sofreu pena de suspensão com desconto em folha, Já causou prejuízo ou dano ao serviço público ou a terceiro; Nunca esteve à disposição da administração para esclarecer fato relacionados ato ímprobo.	1	
	Já sofreu pena de advertência por ato incompatível com a função Pública; Devolveu quantia decorrente de prejuízo ao erário por ato culposo.	5	
		6	
6. IDONIEDADE MORAL CONSIDERA ATUAÇÃO COM HONESTIDADE E INTEGRIDADE NO TRATO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES SEM USUFRUIR DOS PODERES OU FACILIDADES DELAS DECORRENTES EM PROVEITO PRÓPRIO OU EM FAVORECIMENTO A TERCEIROS.	Respondeu processo administrativo em que foi arquivado. Sempre esteve à disposição da administração para esclarecer fato relacionados ato ímprobo	8	
		9	
	Nunca Respondeu inquérito administrativo relacionado a ato ímprobo.	10	
		7	
		4	

Transfira os Pontos atribuídos a cada Fator para o Quadro de Fatores abaixo: Observe em qual dos campos do Quadro de Conceitos abaixo se enquadra o Total dos Pontos

FATORES	PONTOS
(1) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
(2) DISCIPLINA	
(3) CAPACIDADE DE INICIATIVA	
(4) PRODUTIVIDADE	
(5) RESPONSABILIDADE e INTERESSE PELO SERVIÇO	
(6) IDONIEDADE MORAL	
TOTAL DE PONTOS	

adquiridos pelo servidor no quadro ao lado:

Transfira para o campo abaixo o Conceito em que o servidor for enquadrado na tabela acima.

**CONCEITO FINAL DO AVALIADO**

**COMENTÁRIOS DO AVALIADOR**

NOME / MATRÍCULA / ASSINATURA / DATA	
CHEFE IMEDIATO / AVALIADOR	
NOME:	MATRÍCULA:
ASSINATURA:	DATA: //
AVALIADO	



NOME:	MATRICULA:
ASSINATURA:	DATA: //
MEMBRO DA CPA CD	
NOME:	MATRICULA:
ASSINATURA:	DATA: //

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FB9C7B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FEVEREIRO 2020**

**FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
RIACHUELO/RN - FEVEREIRO/2020**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, seguindo orientações do Decreto Nº 5.209/2004 em seu Artigo 32 e Paragrafo 1º, Vem por meio deste publicar a folha de pagamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município de Riachuelo/RN.

A Folha de Pagamento será divulgada na SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e será publicada no diário oficial dos municípios no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ABRAHAO GABRIEL	12509008988	RS 91,00	LIBERADA
ADAILTON GOMES DE OLIVEIRA	16013545686	RS 91,00	LIBERADA
ADELRIZA PEREIRA NUNES	12834098648	RS 268,00	LIBERADA
ADELVINA DA SILVA	16055704308	RS 179,00	LIBERADA
ADRIANA ACIOLE DA SILVA CARDOSO	16049560413	RS 358,00	LIBERADA
ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	16013588903	RS 358,00	LIBERADA
ADRIANA ARAUJO MARTILIANO	16013582751	RS 446,00	LIBERADA
ADRIANA AUGUSTINHO DA SILVA SANTOS	16069391080	RS 180,00	LIBERADA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16017511875	RS 180,00	LIBERADA
ADRIANA ESTEVAM DE SOUZA	13225102643	RS 180,00	LIBERADA
ADRIANA FORTUNATO DA SILVA	12602774644	RS 447,00	LIBERADA
ADRIANA LEONARDO DE ARAUJO	16059232745	RS 446,00	LIBERADA
ADRIANA MARIA DA SILVA	16013590037	RS 178,00	LIBERADA
ADRIANA VIANA DA SILVA RIBEIRO	16158316181	RS 446,00	LIBERADA
AKSSA MARINE LIRA DOS SANTOS	16013621242	RS 268,00	LIBERADA
ALAIDE ALEXANDRE DA SILVA	16055718937	RS 357,00	LIBERADA
ALANNA PATRICIA DA SILVA ALVES SOARES	16059238476	RS 82,00	LIBERADA
ALBA JACIRA GONCALVES ALVES DE MEDEIROS	21212296925	RS 130,00	LIBERADA
ALBANIZA DA SILVA	16013958131	RS 269,00	LIBERADA
ALBENI SILVA FONTES	12704793648	RS 268,00	LIBERADA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	20916189117	RS 358,00	LIBERADA
ALCIRA MARIA GABRIEL	21211840737	RS 125,00	LIBERADA
ALDAIZA NEVES DE OLIVEIRA	16013963321	RS 269,00	LIBERADA
ALDILENE MACIEL DE SOUZA	16055792444	RS 536,00	LIBERADA
ALESANDRA GOMES DE OLIVEIRA	16159451023	RS 179,00	LIBERADA
ALESSANDRA DA SILVA	20746155896	RS 357,00	LIBERADA
ALEXSSANDRA DA SILVA MONTEIRO	20181229336	RS 212,00	LIBERADA
ALICIA QUIRINO DA SILVA	20181228895	RS 447,00	LIBERADA
ALINE ANDRE TEIXEIRA	16165197990	RS 358,00	LIBERADA
ALINE DA SILVA SOUZA	16013690678	RS 212,00	LIBERADA
ALINE MACIEL DE SOUZA	16013690309	RS 624,00	LIBERADA
ALINE SANTOS CARDOSO MARQUES	16059805974	RS 357,00	LIBERADA
ALINY SUERDE LIMA DE SOUZA	16013690694	RS 268,00	LIBERADA
ALTAIR FELIPE DOS SANTOS	12756791646	RS 89,00	LIBERADA
ALUCINEIA BENTO	20916207107	RS 268,00	LIBERADA
ALZENIR AMBROZIO DA SILVA	12790285642	RS 180,00	LIBERADA
ALZENIR BEZERRA DE OLIVEIRA	16049577065	RS 268,00	LIBERADA
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	16059246738	RS 180,00	LIBERADA
AMANDA FERREIRA DE MELO	16025087912	RS 268,00	LIBERADA
AMANDA MAIARA DA SILVA	20626203249	RS 357,00	LIBERADA
AMANDA PERLLA CAMARA	16013704504	RS 180,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ ALVES AVELINO	21274205176	RS 268,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ DA SILVA	16059272550	RS 446,00	LIBERADA
ANA BEATRIZ FELIX DA ROCHA	16029805755	RS 268,00	LIBERADA
ANA BOLENA VARELA RODRIGUES DA SILVA	16165220178	RS 358,00	LIBERADA
ANA CARIRINA FERREIRA DE MELO	16055772230	RS 446,00	LIBERADA
ANA CARLA DO NASCIMENTO	16059270531	RS 358,00	LIBERADA
ANA CARLA FERNANDES DA ROCHA LIMA	16059271686	RS 123,00	LIBERADA
TITULAR	NIS	VALOR	SITUAÇÃO
ANA CATARINA DE MEDEIROS	16059270280	RS 714,00	LIBERADA
ANA CELI ARRUDA DE LIMA GOMES	21211448705	RS 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DA SILVA	16013898422	RS 357,00	LIBERADA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	16013877409	RS 268,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	RS 171,00	LIBERADA

ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	RS 171,00	LIBERADA
ANA CLEIDE DO NASCIMENTO	13525380452	RS 269,00	LIBERADA
ANA CLEIDE FELIPE DA SILVA	16013899224	RS 268,00	LIBERADA
ANA CRISTINA DA SILVA	16013910988	RS 179,00	LIBERADA
ANA FERNANDES DA SILVA	20625436061	RS 358,00	LIBERADA
ANA HELOIZE LOURENCO DO NASCIMENTO	21200597321	RS 179,00	LIBERADA
ANA JADIELE DE LIMA PONTES	20181418554	RS 268,00	LIBERADA
ANA KATIA PEREIRA	16059271252	RS 447,00	LIBERADA
ANA LUCIA DE OLIVEIRA	16055773237	RS 180,00	LIBERADA
ANA LUCIA ESTEVAM DA SILVA	20181228313	RS 268,00	LIBERADA
ANA MARIA BARRETO	16024001488	RS 130,00	LIBERADA
ANA MARIA CANDIDO DOS SANTOS	16013892696	RS 269,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16069424698	RS 91,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903051	RS 212,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16013903167	RS 230,00	LIBERADA
ANA MARIA DA SILVA	16059273565	RS 301,00	LIBERADA
ANA MARIA FIRMINO PEREIRA	16055773725	RS 446,00	LIBERADA
ANA MARIA MATIAS	20932812974	RS 358,00	LIBERADA
ANA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS PONTES	16089315886	RS 170,00	LIBERADA
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	16055777402	RS 535,00	LIBERADA
ANA PATRICIA DE MACEDO DANTAS	13442882280	RS 180,00	LIBERADA
ANA PAULA DA SILVA SALES	16066195132	RS 535,00	LIBERADA
ANA PAULA DE OLIVEIRA	16010734860	RS 179,00	LIBERADA
ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA	16059274197	RS 624,00	LIBERADA
ANA PAULA GRACIANO DA SILVA	16088864134	RS 268,00	LIBERADA
ANA PRISCILA VICENTE DE MOURA	16055772591	RS 220,00	LIBERADA
ANA RAFAELE DE FRANCA	21219619665	RS 357,00	LIBERADA
ANA TERCIA MARTINS DA SILVA	16059274421	RS 180,00	LIBERADA
ANA ZORAIDE SILVA DO NASCIMENTO	16059270744	RS 446,00	LIBERADA
ANALIA MARIA FRANCA DOS SANTOS	16013919098	RS 179,00	LIBERADA
ANALINE LOURENCO LEANDRO DE OLIVEIRA	13153005272	RS 171,00	LIBERADA
ANALUCIA CIPRIANO	16013896314	RS 91,00	LIBERADA
ANALYNA REGINA DA SILVA	21207399371	RS 268,00	LIBERADA
ANDIARA ALEXANDRE DA SILVA	16013727245	RS 357,00	LIBERADA
ANDREIA CRISTINA LEONARDO DE ARAUJO	20962912195	RS 180,00	LIBERADA
ANDREIA DA SILVA TARGINO	13086118643	RS 357,00	LIBERADA
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	16084354948	RS 269,00	LIBERADA
ANDREIA MARTILIANO DE ARAUJO	16013728845	RS 180,00	LIBERADA
ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA	16059248986	RS 446,00	LIBERADA
ANDREIA TEIXEIRA DA COSTA	13425288279	RS 260,00	LIBERADA
ANDREZA DO NASCIMENTO	20181227872	RS 624,00	LIBERADA
ANDREZA GALDINO DA SILVA	16013747254	RS 535,00	LIBERADA
ANDREZA MACIEL DE SOUZA	16059250085	RS 357,00	LIBERADA
ANDREZA MARIA LEITE DA SILVA	23680883001	RS 179,00	LIBERADA
ANDREZA SILVA DO NASCIMENTO	16025107239	RS 91,00	LIBERADA
ANDRIELE DE FRANCA	16069406525	RS 535,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
ANELLY PAULA CAMARA AZEVEDO	16059275819	RS 254,00	LIBERADA
ANGELA FERREIRA DA ROCHA	21214072420	RS 447,00	LIBERADA
ANGELA MARIA QUINRINO SILVA	16126070160	RS 163,00	LIBERADA
ANGELINA FRANCISCA JANUARIO	16013775169	RS 269,00	LIBERADA
ANTONIA ERILENE DE SOUZA SILVA	16097464666	RS 269,00	LIBERADA
ANTONIO GUALBERTO DE FREITAS	12525995734	RS 91,00	LIBERADA
APARECIDA SUERDA GOMES DE ALMEIDA	16165223525	RS 180,00	LIBERADA
ARILEIDE DANTAS DE ARAUJO	16069430256	RS 357,00	LIBERADA
AVANIR GOMES DA SILVA SOTERO	16059284370	RS 713,00	LIBERADA
AVANIR PINHEIRO DA SILVA	20128291316	RS 269,00	LIBERADA
BARBARA DA SILVA ALVES	16059284575	RS 91,00	LIBERADA
BETANIA FURTUNATO DOS SANTOS	21207412785	RS 179,00	LIBERADA
BETINA KAREN DA SILVA	16014013394	RS 268,00	LIBERADA
BIANCA KELLY DA SILVA	16014015567	RS 180,00	LIBERADA
BRENDA DA SILVA ALVES	16059287256	RS 180,00	LIBERADA
BRENO JERONIMO DA SILVA	16014020552	RS 230,00	LIBERADA
BRUNA DINO DA SILVA	16059287809	RS 268,00	LIBERADA
BRUNA MARIA COSTA DE ARAUJO	16024088109	RS 268,00	LIBERADA
BRUNA VIANA DO NASCIMENTO	20181422942	RS 179,00	LIBERADA
BRUNO DA SILVA BEZERRA	21278159934	RS 268,00	LIBERADA
BUANA ANDRIELI CELESTINO LOPES	16126109180	RS 180,00	LIBERADA
CABRINA QUIRINO DA SILVA	20340645312	RS 179,00	LIBERADA
CAMILA BARBOSA FERNANDES	20618548739	RS 447,00	LIBERADA
CAMILA CAROLINE FIRMINO DA COSTA	20181429122	RS 268,00	LIBERADA
CARLA GILIANE DA SILVA	20181226744	RS 180,00	LIBERADA
CARLIANE DE FRANCA	16069621132	RS 446,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO BATISTA	12285319217	RS 91,00	LIBERADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	20915773605	RS 91,00	LIBERADA
CARLOS JAILSON BASILIO	16059521917	RS 91,00	LIBERADA
CARLOS JOSE DA SILVA	16204413466	RS 447,00	LIBERADA
CARLOS LINDOMAR DE MEDEIROS	16059522832	RS 91,00	LIBERADA
CASIA CRISTINA DA SILVA	16461077570	RS 536,00	LIBERADA
CATARINA JESICA DANTAS ROMAO MACIEL	13525283457	RS 357,00	LIBERADA
CELIA DE OLIVEIRA COSTA	16539022213	RS 269,00	LIBERADA
CELIA MARIA CAMPOS	20320964277	RS 358,00	LIBERADA
CELIA MARIA FERNANDES	16552515724	RS 268,00	LIBERADA
CELY ELISIANE PALHARES DA SILVA LOURENCO	16539020784	RS 268,00	LIBERADA
CELY ELIZIELA PALHARES DA SILVA	16539020776	RS 180,00	LIBERADA
CELY MEDEIROS DE LIMA	16056512291	RS 268,00	LIBERADA
CICERA BATISTA DA SILVA	16540676868	RS 358,00	LIBERADA
CICERA FRANCINILDA ROSA FERNANDES	16056527558	RS 535,00	LIBERADA
CIDIA MARIA DO NASCIMENTO	16539054824	RS 269,00	LIBERADA

CINTHIA GOMES GALDINO DA SILVA	16059735453	R\$ 268,00	LIBERADA
CINTIA GABRIELA DA SILVA	20917879524	R\$ 268,00	LIBERADA
CIRLENE DA CONCEICAO SILVA	16665756905	R\$ 446,00	LIBERADA
CLAUDEANA ALVES DE LIMA	16479201125	R\$ 548,00	LIBERADA
CLAUDEANE CARDOSO	16047432914	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEBER RODRIGUES DO NASCIMENTO	20321032963	R\$ 446,00	LIBERADA
CLECIA COSTA DO NASCIMENTO	13362552195	R\$ 357,00	LIBERADA
CLEDEMILSON DA SILVA ROCHA	16059531386	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16049642193	R\$ 91,00	LIBERADA
CLEIDIANA ACIOLE DA SILVA	16189588728	R\$ 253,00	LIBERADA
CLEIDIANE FELIX DO NASCIMENTO	16059531890	R\$ 268,00	LIBERADA
CLELHA PEREIRA DA SILVA	16056195989	R\$ 268,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
CLENILDA ACILE DA SILVA	16189602224	R\$ 268,00	LIBERADA
CLEONIA DANTAS DE SOUZA	16073056789	R\$ 358,00	LIBERADA
CLEONIZIA ACIOLI DA SILVA SOUZA	16363276234	R\$ 268,00	LIBERADA
CLESIONARA ACIOLI DA SILVA	16049643580	R\$ 180,00	LIBERADA
CLEVANIA DE ARAUJO LOURENCO	20321032890	R\$ 268,00	LIBERADA
COSMA ALEXANDRE	20989432429	R\$ 269,00	LIBERADA
CRISMARA KELLE DE OLIVEIRA ALVES	16059535780	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	16485878859	R\$ 358,00	LIBERADA
CRISTIANE SOARES ALVES	16466284221	R\$ 179,00	LIBERADA
CRISTIANE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA	20181224164	R\$ 180,00	LIBERADA
CRISTINA GOMES DA ROCHA SOARES	16450384760	R\$ 357,00	LIBERADA
CRISTINA LIDIANE DA SILVA	16056206573	R\$ 277,00	LIBERADA
CRISTINA MARIA DE LIMA DINIZ	16483171766	R\$ 446,00	LIBERADA
DACYLEIDE NUNES DE SANTANA	12689026645	R\$ 179,00	LIBERADA
DAIANE GONCALVES VIANA	16114307470	R\$ 358,00	LIBERADA
DALVANEIDE VARELA	13210176190	R\$ 624,00	LIBERADA
DALVANETE VARELA DO NASCIMENTO	20617776576	R\$ 624,00	LIBERADA
DAMIANA BERNARDO DA SILVA	16024111747	R\$ 357,00	LIBERADA
DAMIANA BRITO DA SILVA	20916137753	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA DE MEDEIROS SILVA SERAFIM	16014068679	R\$ 269,00	LIBERADA
DAMIANA MAYARA BEZERRA DO NASCIMENTO	21248654147	R\$ 268,00	LIBERADA
DAMIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO	16059293825	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIEL DANTAS ROMAO	12699265642	R\$ 91,00	LIBERADA
DANIELA DE ARAUJO GONZAGA	16049579459	R\$ 269,00	LIBERADA
DANIELA MEDEIROS	16059294465	R\$ 355,00	LIBERADA
DANIELA TRAJANO DO NASCIMENTO	16014077244	R\$ 123,00	LIBERADA
DANIELE FERNANDES DA SILVA	16055817277	R\$ 180,00	LIBERADA
DANIELE SOARES	21247231714	R\$ 91,00	LIBERADA
DANILO GOMES MACHADO	16014108603	R\$ 269,00	LIBERADA
DAYANE ALVES PAULO	16014053094	R\$ 447,00	LIBERADA
DAYANE CARDOSO DA SILVA	16116632824	R\$ 802,00	LIBERADA
DAYSE MORGANIA VICTOR DE SOUZA	16049578967	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORA PEREIRA DA SILVA ALVES	21268237525	R\$ 268,00	LIBERADA
DEBORAH NADJA DOS SANTOS SILVA	16059300376	R\$ 446,00	LIBERADA
DEYSE DIANE DE SOUZA PEGADO	16165245758	R\$ 268,00	LIBERADA
DIANA MARIA DE BRITO	16014171372	R\$ 269,00	LIBERADA
DIANA SERAFIM DA SILVA	20133989865	R\$ 446,00	LIBERADA
DIANE DA SILVA MEDEIROS	12887772645	R\$ 357,00	LIBERADA
DILMA LEONARDO DA SILVA	12991074649	R\$ 357,00	LIBERADA
DILUGAN DA ROCHA LIMA	17021216805	R\$ 357,00	LIBERADA
DIONE DA SILVA MEDEIROS FELIX	12898317642	R\$ 447,00	LIBERADA
DJALMA ESTEVAM DA SILVA	20340645401	R\$ 91,00	LIBERADA
DONATO ACIOLI SOBRINHO	10850238894	R\$ 89,00	LIBERADA
DORALICY TOMAZ CRISPIM	16069457049	R\$ 358,00	LIBERADA
DULCILENE DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA	16014239848	R\$ 130,00	LIBERADA
EDEVA EMANUELA DA SILVA SOUZA	16116652248	R\$ 180,00	LIBERADA
EDILANI AUGUSTA DA SILVA	20373906956	R\$ 245,00	LIBERADA
EDILEUZA DAMASCENO FELIPE SOUZA	21255957702	R\$ 357,00	LIBERADA
EDILEUZA DE OLIVEIRA PORFIRIO	21209609128	R\$ 179,00	LIBERADA
EDILMA AUGUSTO DA SILVA	16059316736	R\$ 269,00	LIBERADA
EDILMA FELIPE VIANA	20916025157	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILZA CARLA DE LIMA	16067139988	R\$ 268,00	LIBERADA
EDILZA NUNES GOMES	12629312641	R\$ 91,00	LIBERADA
EDILZA RIBEIRO DA ROCHA	12685370775	R\$ 357,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
EDILZA SEBASTIAO DE LIMA	16116657746	R\$ 447,00	LIBERADA
EDINALVA ESTEVAM	16059314113	R\$ 447,00	LIBERADA
EDISLEIDE TARGINO DA SILVA	12885908647	R\$ 357,00	LIBERADA
EDITE PINHEIRO DA SILVA	16069465491	R\$ 179,00	LIBERADA
EDIVALDO DA SILVA BEZERRA	16059319611	R\$ 91,00	LIBERADA
EDIVANIA LOPES DA SILVA	16059318445	R\$ 41,00	LIBERADA
EDMILSON ADOLFO DE FARIAS	23643869459	R\$ 91,00	LIBERADA
EDMONI LOPES DE ALMEIDA	20181226205	R\$ 469,00	LIBERADA
EDNA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	16159513029	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA MONTEIRO DA SILVA	20970183180	R\$ 268,00	LIBERADA
EDNA NUNES DO NASCIMENTO	16127578443	R\$ 446,00	LIBERADA
EDUARDA ADEILDA DA SILVA CATRARIO	20322660879	R\$ 269,00	LIBERADA
EDVANIA FERNANDES DA ROCHA OLIVEIRA	20618548917	R\$ 446,00	LIBERADA
ELAINE CRISTINA SILVA SANTOS	16119286153	R\$ 167,00	LIBERADA
ELENICE DO NASCIMENTO SILVA FERNANDES	12981078641	R\$ 130,00	LIBERADA
ELENILDA DO NASCIMENTO SILVA	13018260642	R\$ 357,00	LIBERADA
ELENILDA LOPES DA SILVA	16188861110	R\$ 179,00	LIBERADA
ELENIZIA MARTINS DOS SANTOS	16055874955	R\$ 268,00	LIBERADA
ELIAMARA NASCIMENTO DA SILVA	20422423313	R\$ 357,00	LIBERADA
ELIANA CAMPELO DA SILVA	16025418560	R\$ 269,00	LIBERADA
ELIANE COSME DE LIMA	16158423077	R\$ 357,00	LIBERADA

ELIANE CRISTINA GOMES	16055877040	RS 458,00	LIBERADA
ELIANE DANTAS DE BRITO	16014367412	RS 179,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DA SILVA	16049588083	RS 254,00	LIBERADA
ELIANE ELIAS DE SOUZA	16059326901	RS 714,00	LIBERADA
ELIANE LIMA DA SILVA	20719850554	RS 625,00	LIBERADA
ELIANE MARIA DE MOURA	16024261579	RS 268,00	LIBERADA
ELIANE RODRIGUES DE MOURA SANTOS	16153016163	RS 358,00	LIBERADA
ELIAS JANUARIO DA SILVA	16165266542	RS 91,00	LIBERADA
ELIENAY NASCIMENTO DANTAS	16087678175	RS 535,00	LIBERADA
ELIENE CANDIDO MOTA	16059327991	RS 268,00	LIBERADA
ELIENE DA SILVA CORDEIRO	16025427268	RS 358,00	LIBERADA
ELIENE GUILHERMINO DO NASCIMENTO	16059328009	RS 269,00	LIBERADA
ELIENE SEBASTIAO DE LIMA	16014384511	RS 536,00	LIBERADA
ELIETE CARDOSO DA SILVA	16158425029	RS 269,00	LIBERADA
ELIETE PEREIRA DA SILVA	21207908659	RS 268,00	LIBERADA
ELINEIDE LAZARO DA SILVA	16055882745	RS 268,00	LIBERADA
ELINETE ANSELMO GARCIA	16014396218	RS 268,00	LIBERADA
ELIONE DELMIRO CATRARIO	16014400339	RS 269,00	LIBERADA
ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	12903268640	RS 269,00	LIBERADA
ELISBAO BATISTA DA SILVA	23640998363	RS 91,00	LIBERADA
ELIVANIA GUILHERMINO DO NASCIMENTO ROCHA	12984977647	RS 268,00	LIBERADA
ELIZABETE ALMEIDA DA SILVA	20321032947	RS 268,00	LIBERADA
ELIZABETE CARDOSO DA SILVA	16014413333	RS 137,00	LIBERADA
ELIZABETE DE SOUZA	16155923257	RS 179,00	LIBERADA
ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	21214378570	RS 269,00	LIBERADA
ELIZABETI RICARDO DA SILVA	13373442191	RS 535,00	LIBERADA
ELIZANGELA BRITO DA SILVA	20052870140	RS 536,00	LIBERADA
ELIZANGELA CANDIDO MOTA	16059331182	RS 446,00	LIBERADA
ELIZANGELA ESTEVAM	16059331069	RS 447,00	LIBERADA
ELIZANGELA GUILHERMINO DO NASCIMENTO	21207467717	RS 357,00	LIBERADA
ELIZETE PEREIRA DO NASCIMENTO	21201279900	RS 713,00	LIBERADA
ELIZIARA BATISTA LIRA DOS SANTOS	16014430254	RS 269,00	LIBERADA
ELZA MARIA DE MEDEIROS SALES	16156908375	RS 179,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
EMADALON DE OLIVEIRA SILVA	16055890713	RS 268,00	LIBERADA
EMANUELA SANTIAGO DO NASCIMENTO	13606811453	RS 179,00	LIBERADA
EMERSON MARTINS VIANA	23786597371	RS 91,00	LIBERADA
EMILIA JANIELE LOPES DA SILVA	16014444832	RS 180,00	LIBERADA
ERICA CALLYNE HILARIO	16014460064	RS 358,00	LIBERADA
ERICA DA SILVA GUILHERME DOS SANTOS	16014459880	RS 268,00	LIBERADA
ERICA FERREIRA PONTES	16014462547	RS 268,00	LIBERADA
ERICA LAVINIA DA SILVA SOUZA	20181224512	RS 268,00	LIBERADA
ERICA NAIARA DA SILVA	20617776606	RS 269,00	LIBERADA
ERICA VANESSA LOPES DA SILVA	16014465104	RS 357,00	LIBERADA
ERICARLA NAYARA DA SILVA	16059336699	RS 179,00	LIBERADA
ERIKA MONALIZA ALVES DE PONTES	21233513240	RS 180,00	LIBERADA
ERIKA VANIELE LOPES DA SILVA	16014465112	RS 624,00	LIBERADA
ERINALVA GOMES DA SILVA	16059336842	RS 179,00	LIBERADA
ERIVANDA MEDEIROS DA SILVA	16055900360	RS 535,00	LIBERADA
ERIVANETE GALDINO DE ARAUJO	16055901561	RS 447,00	LIBERADA
ESMAEL FERNANDES DA SILVA	13040535640	RS 180,00	LIBERADA
ESTER SILVA DE LIMA MENDES	16226453991	RS 357,00	LIBERADA
EULA MARIA DA SILVA RODRIGUES	16014491490	RS 268,00	LIBERADA
EVA BARROSO PIRES	16014516515	RS 358,00	LIBERADA
EVA MARIA DA SILVA	16158442861	RS 269,00	LIBERADA
EVANGELINA MARIA DA SILVA	16014523902	RS 357,00	LIBERADA
EVANILDO CARDOSO DA SILVA	16098240915	RS 91,00	LIBERADA
EVELINE PATRICIO GERONIMO DE SOUZA	16165282106	RS 269,00	LIBERADA
EVEN CARMEN DA SILVA SOUZA	16014530585	RS 180,00	LIBERADA
EVERTON NUNES DOS SANTOS	23663505126	RS 268,00	LIBERADA
FABIA GOMES	16165283471	RS 91,00	LIBERADA
FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS	21213485217	RS 357,00	LIBERADA
FABIANA IDALINO DA SILVA	20080940085	RS 358,00	LIBERADA
FABIANA RAQUEL DA SILVA	16030479084	RS 268,00	LIBERADA
FABIO JOAO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12343623424	RS 269,00	LIBERADA
FABRICIA DA SILVA CONCEICAO	16059348778	RS 268,00	LIBERADA
FELIPE DO NASCIMENTO RODRIGUES	19050404157	RS 91,00	LIBERADA
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	16014599364	RS 446,00	LIBERADA
FERNANDA LEONARDO DE MOURA	20340639886	RS 536,00	LIBERADA
FERNANDA OHANA SILVA DE MOURA	16245129401	RS 180,00	LIBERADA
FLAVIA AMILY MACIEL DE SOUZA	16311530881	RS 179,00	LIBERADA
FLAVIA FERNANDES DA ROCHA	16188554609	RS 268,00	LIBERADA
FRACIMARIA ANDRADE DA SILVA	16263726149	RS 357,00	LIBERADA
FRANCICLEBIA CAROL PAULINO DA SILVA	16059356738	RS 358,00	LIBERADA
FRANCILANIA DA SILVA BEZERRA	16049595896	RS 268,00	LIBERADA
FRANCILENE PEREIRA DA SILVA MELO	16187699956	RS 624,00	LIBERADA
FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	16188588805	RS 268,00	LIBERADA
FRANCINEIDE JERONIMO DA SILVA	16047224580	RS 535,00	LIBERADA
FRANCINILDA GONCALVES VIANA	16190652515	RS 358,00	LIBERADA
FRANCINILMA DE MEDEIROS GOMES	16188591776	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ALEXANDRE DA SILVA	16286498355	RS 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ANDRE DA SILVA MEDEIROS	16188621888	RS 123,00	LIBERADA
FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	16188622809	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA BELCHIOR DA SILVA	16188622892	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCA CASSIA MONTEIRO DOS SANTOS	16188619506	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA CHILENE DE SOUZA	16259511613	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELA MONTEIRO BEZERRA	16245136807	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DANIELE SANTOS DE MELO	16311683327	RS 268,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>

FRANCISCA DE ASSIS DE CARVALHO	16286497510	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE FATIMA SOARES	16292063292	RS 535,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SALES	16049598488	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DE SOUZA SILVA	12371719252	RS 269,00	LIBERADA
FRANCISCA DILMA DE LIMA MEDEIROS	20322660720	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS ANJOS CANDIDO	20698056684	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA DOS SANTOS	16049598542	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA EDINEIDE LEITE	16059361618	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCA EDNA TRAJANO DE ARAUJO	16076423480	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIANA DA SILVA	16188623449	RS 269,00	LIBERADA
FRANCISCA ELIENICE DOS SANTOS	16049598615	RS 447,00	LIBERADA
FRANCISCA ELMA DE MELO	20988504132	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA EMANUELE FELIX GOMES	13203996641	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ERINEIDE BARBOSA DE LIMA	16216622545	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA FELIPE VIANA	12719267645	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCIELMA DA SILVA	16188624380	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA	16219055145	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA GENILDA DE MOURA	16267715362	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA GILMARA KELLI DA SILVA	16188625808	RS 338,00	LIBERADA
FRANCISCA GORETI DE SOUZA	16217463378	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA HENRIQUE DE SOUZA	16069508425	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCA HILDA DE MOURA	20970183121	RS 130,00	LIBERADA
FRANCISCA IARA DA SILVA MENDES	13050506643	RS 536,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	16304610727	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELENE DA SILVA	16188625689	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSELIA DA SILVA	13089831642	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIANE DOS SANTOS	16059364226	RS 1.070,00	LIBERADA
FRANCISCA JOSIENE BENTO DA SILVA	16188625743	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA JOZIELMA DOS SANTOS	16188619263	RS 713,00	LIBERADA
FRANCISCA KATIANE DOS SANTOS	20322661239	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA LAURIDETE FERREIRA DOMINGOS	16055937175	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA MARGARETE DE SOUZA	16295550437	RS 293,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA DA SILVA	16188627681	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA IZABEL DOS SANTOS	16217460018	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA	16188628696	RS 269,00	LIBERADA
FRANCISCA MICARLA RAFAEL	16190658041	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO	16292062121	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUBIA DA SILVA	16188629048	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA NUNES DE LIMA	16190656227	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCA RAQUEL DA SILVA	16304794895	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA REGIA FELIX	16188598126	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCA ROBERTO DA SILVA	16225300105	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSANGELA LEONARDO DE MOURA	16245139520	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSEMERE DA SILVA BATISTA	16059359893	RS 137,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSENILDA DIAS DE SOUZA	16261963933	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMAR LEONARDO DE MOURA	16188610460	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSIMEIRE RIBEIRO	12981076649	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCA ROSINETE LEONARDO	13436930457	RS 446,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZALIA CAETANO DE LIMA	16216619420	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCA ROZINEIDE DE SOUZA	13597894452	RS 397,00	LIBERADA
FRANCISCA SEBASTIANA DA SILVA	16295298959	RS 268,00	LIBERADA
FRANCISCA VERONICA RICARDO	16188616698	RS 358,00	LIBERADA
FRANCISCA VIVIANE FERNANDA DE LIMA	20402975264	RS 357,00	LIBERADA
FRANCISCO ADMILSON DA SILVA	12726238647	RS 91,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
FRANCISCO ALEXON DE MOURA	16245143323	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	12597015647	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DA SILVA	12089409551	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	12419429011	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO	20181227546	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE DOMINGOS	20047532941	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JHONATA DE PAIVA	16188661073	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CANINDE JUNIOR	12612191641	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	10895195914	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CARLOS GOMES	12441416229	RS 89,00	LIBERADA
FRANCISCO CASSIANO DA SILVA	10857093751	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO CRISTINO DE VASCONCELOS FILHO	12920828640	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DAMIAO BATISTA	12356911733	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	20340645592	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ARAUJO GONZAGA	16325217250	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO DE ASSIS BEVENUTO	10766035074	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO EDSON MEDEIROS DA SILVA	16188670242	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO DOMINGOS DA SILVA	16049600571	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO HELIO JERONIMO	12664961642	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCO IVO DA SILVA	16059381368	RS 180,00	LIBERADA
FRANCISCO JEOVA DA SILVA	12597339647	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEANDRO DE MACEDO	12344254074	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LEONCIO DA SILVA	12777249646	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LINDEMBERGUE DA SILVA	13041543647	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	12532831571	RS 269,00	LIBERADA
FRANCISCO MARINALDO PINHEIRO	12404616864	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO MENDES PAULO	12715353644	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS	12729751647	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO RANIERE ARAUJO DE ALMEIDA	20953914245	RS 269,00	LIBERADA
FRANCISCO SALUSTRIANO DA SILVA	20915727824	RS 179,00	LIBERADA
FRANCISCO TERTULINO DA SILVA	13146032278	RS 91,00	LIBERADA
FRANCISCO VALDERIO DINIZ	12613140641	RS 91,00	LIBERADA
FRANKLEIDE ALVES	16188567964	RS 536,00	LIBERADA
FRANSUELE FELICIANO TEIXEIRA	20200697530	RS 357,00	LIBERADA

GEANE INACIO DE MELO	12829631643	RS 179,00	LIBERADA
GEANE JERONIMO DA SILVA	16185754054	RS 269,00	LIBERADA
GEANE LOPES RODRIGUES	22011745704	RS 179,00	LIBERADA
GEANE MIRANDA SALES	16188958483	RS 269,00	LIBERADA
GECIONE RODRIGUES DE MEDEIROS	16189024778	RS 447,00	LIBERADA
GEILZA MIRANDA DE SALES	20181228267	RS 357,00	LIBERADA
GEIZA GOMES DA SILVA	20954146144	RS 269,00	LIBERADA
GENARIO JOSE SILVA DE SOUZA	12953646649	RS 91,00	LIBERADA
GENYCARLA LOPES DA SILVA	16059418628	RS 357,00	LIBERADA
GEOVANIA LEANDRO DAMASCENO	13525463455	RS 447,00	LIBERADA
GEOVAR ANGELO DA SILVA	16059421599	RS 91,00	LIBERADA
GERLIANE GOMES DA SILVA	16298343831	RS 268,00	LIBERADA
GERLIZA DE SOUZA	20181230873	RS 179,00	LIBERADA
GESSICA FERNANDES DA SILVA	16189046291	RS 269,00	LIBERADA
GESSICA MEDEIROS DA SILVA	16189047379	RS 357,00	LIBERADA
GESSICA PAULINO DA SILVA	15026963270	RS 357,00	LIBERADA
GEUSILENE ARRUDA DE LIMA	16309635507	RS 357,00	LIBERADA
GEZIANY ROCHA RAFAEL	20617776568	RS 358,00	LIBERADA
GILBERTO QUIRINO DA SILVA	16189077286	RS 179,00	LIBERADA
GILDILENE CUSTODIO DA SILVA	20056525669	RS 123,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
GILIANE FERNANDES DA ROCHA	16218730108	RS 268,00	LIBERADA
GILMA ESMERALDINA FORTUNATO DE MACEDO	10805631698	RS 91,00	LIBERADA
GILMARA PEREIRA DO VALE	12950060643	RS 268,00	LIBERADA
GILVAN TRAJANO	21007019672	RS 89,00	LIBERADA
GILVANDA MARCOS DOS SANTOS	16059432795	RS 446,00	LIBERADA
GILVANEIDE ELIAS DE SOUZA	16194912872	RS 179,00	LIBERADA
GISONITA SILVA DO NASCIMENTO SANTOS	14607363274	RS 171,00	LIBERADA
GIZELHA BEZERRA GOMES	16227081621	RS 179,00	LIBERADA
GIZELHA MARIA AUGUSTA DA SILVA	16257199159	RS 269,00	LIBERADA
GLECIO AGLAIR DOS SANTOS	16061824468	RS 179,00	LIBERADA
GLEYCIANE COSTA DA SILVA	20180912229	RS 357,00	LIBERADA
GRACILENE ESTEVAM DA SILVA	16059388877	RS 446,00	LIBERADA
GRAZIELA COELHO PEREIRA	16055967546	RS 269,00	LIBERADA
GUIOMARA RANELLY DO NASCIMENTO MACEDO	16283041133	RS 179,00	LIBERADA
HELOISE THAIMARA ACIOLE VIEIRA	20052835051	RS 130,00	LIBERADA
HIALY MEDEIROS	16192536342	RS 357,00	LIBERADA
HOZANA DE LIMA BEZERRA	16694286717	RS 220,00	LIBERADA
ILANA ALVES DOS SANTOS	20117350642	RS 536,00	LIBERADA
ILISANGELA IDALINO DA SILVA	16059331530	RS 268,00	LIBERADA
IRACI CONSTANTINO NETA	16191064137	RS 179,00	LIBERADA
IRACI VENCESLAU DE FARIAS	16059393811	RS 536,00	LIBERADA
IRAILDE VENCESLAU DA SILVA FRANCA	16055976200	RS 625,00	LIBERADA
IRANILDE TOMAZ	16308767221	RS 179,00	LIBERADA
IRENE CONSTANTINO DE MOURA	16069529473	RS 535,00	LIBERADA
IRENILDA CARDOSO DA SILVA AMBROSIO	16188773513	RS 91,00	LIBERADA
IRIMAR FELIPE DE ANDRADE FERREIRA	20171652546	RS 91,00	LIBERADA
IRINEIA FERNANDES DA SILVA	16059337229	RS 358,00	LIBERADA
IRIS MICARLA MONTEIRO	16188776512	RS 446,00	LIBERADA
IRIS NUNES PESSOA	20916137664	RS 269,00	LIBERADA
IRIS QUERINO	16200112631	RS 179,00	LIBERADA
IRISMAR FERNANDES DA SILVA QUIRINO	16059394931	RS 535,00	LIBERADA
ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA	16049611034	RS 89,00	LIBERADA
ISABEL PAULINO DA SILVA	16055994985	RS 179,00	LIBERADA
ISABELE PAULINO DA SILVA	16055993814	RS 447,00	LIBERADA
ISABELLA JOYCE DE QUEIROZ CANDIDO	20181225497	RS 357,00	LIBERADA
ISAC FERREIRA DA SILVA	16308903281	RS 179,00	LIBERADA
ISLANDIA BARBOSA DE SOUSA	20041014434	RS 357,00	LIBERADA
IVANEIDE CLAUDINO DA SILVA	13425287272	RS 446,00	LIBERADA
IVANEIDE CONSTANTINO NETA	20375706342	RS 179,00	LIBERADA
IVANEIDE MAIARA VIANA DA SILVA	16288533581	RS 447,00	LIBERADA
IVANEIDE VIANA DA SILVA	17037676762	RS 179,00	LIBERADA
IVANILDA CAMARA	16188821666	RS 179,00	LIBERADA
IVANILDA IDALINO DA SILVA	16059399895	RS 268,00	LIBERADA
IVANILDO IDALINO DA SILVA	12343068404	RS 269,00	LIBERADA
IVANIRA RUFINO DA SILVA	16188820619	RS 446,00	LIBERADA
IVETE ADOLFO DOS SANTOS	13008921646	RS 91,00	LIBERADA
IVONETE ADOLFO DOS SANTOS	20988503969	RS 268,00	LIBERADA
IVONETE CELESTINO	16254441048	RS 269,00	LIBERADA
IVONETE ZUCA DA SILVA	20988503977	RS 179,00	LIBERADA
IZA SOUZA TEODORO	20373907065	RS 180,00	LIBERADA
IZABEL PEREIRA TOMAZ	20421986861	RS 268,00	LIBERADA
IZABEL SERAFIM MONTEIRO TAVARES SOUTO	16245169810	RS 179,00	LIBERADA
IZIANNY MOURA FONSECA	16226495511	RS 310,00	LIBERADA
JACIARA DE SOUZA ROZA	20373907448	RS 446,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
JACIARA PEREIRA DO NASCIMENTO	16303176985	RS 357,00	LIBERADA
JACIARA SIPRIANO DA SILVA	16059414347	RS 268,00	LIBERADA
JACILENE DUARTE DA SILVA	16245178445	RS 494,00	LIBERADA
JACKELINE DO NASCIMENTO TERTULINO	16059235809	RS 269,00	LIBERADA
JACKSON CRISOSTOMO DE LIMA	16278415160	RS 91,00	LIBERADA
JAIDE BERNARDO DA SILVA	16055999987	RS 802,00	LIBERADA
JAILMA ALINE TOMAZ DA SILVA	16188876894	RS 268,00	LIBERADA
JAILSON DE FRANCA	20917879664	RS 91,00	LIBERADA
JAILSON FELIX DE ASSIS	23699642956	RS 91,00	LIBERADA
JAINÉ SALESIA DA SILVA SOARES	16245172773	RS 180,00	LIBERADA
JAIRA PATRICIO DA SILVA	16245173109	RS 89,00	LIBERADA
JANAINA ALVES DE SOUZA	16286536931	RS 447,00	LIBERADA
JANAINA ANDRADE DA SILVA	16059410864	RS 447,00	LIBERADA

JANAINA JERONIMO DA SILVA	16188918392	RS 447,00	LIBERADA
JANAINA MARIA DA SILVA LIMA	16188918627	RS 625,00	LIBERADA
JANCLEIDE BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	17052412150	RS 269,00	LIBERADA
JANDIRA PATRICIO DA SILVA	12933988641	RS 357,00	LIBERADA
JANE MEDEIROS	20957456683	RS 179,00	LIBERADA
JANEIDE GOMES MONTEIRO	16056012124	RS 446,00	LIBERADA
JANEIDE PATRICIO DA SILVA	12948298646	RS 294,00	LIBERADA
JANIARA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964684	RS 358,00	LIBERADA
JANICARLA VICENTE COSTA VIEIRA	16056013864	RS 179,00	LIBERADA
JANICLEIA RODRIGUES DE LIRA	16286537679	RS 180,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES DA SILVA	16059412808	RS 535,00	LIBERADA
JANICLEIDE GOMES MONTEIRO	16059412735	RS 357,00	LIBERADA
JANIEIDE INACIO DE MOURA	16056013279	RS 179,00	LIBERADA
JANIELE FERNANDES DA SILVA	16188928665	RS 180,00	LIBERADA
JANIERY MONTEIRO BEZERRA	12977911644	RS 447,00	LIBERADA
JANILEIDE PEREIRA DA CRUZ	16049613797	RS 536,00	LIBERADA
JAQUELINE ANCELMO DOS SANTOS	16188891060	RS 536,00	LIBERADA
JAQUELINE FELIX DE ASSIS	12981082649	RS 535,00	LIBERADA
JAQUELINE PEREIRA GUILHERME	16257072701	RS 349,00	LIBERADA
JARLEIDE DUARTE	16188939020	RS 268,00	LIBERADA
JARLENE IDALINO TOMAZ	13597887456	RS 269,00	LIBERADA
JARLENE KELY QUIRINO SILVA	20181229824	RS 268,00	LIBERADA
JEFERSON MARCOS DOS SANTOS	16059416897	RS 269,00	LIBERADA
JEFFERSSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16188967520	RS 180,00	LIBERADA
JEKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	16188980748	RS 151,00	LIBERADA
JERLANI DE LIMA SOUZA	16242509920	RS 446,00	LIBERADA
JESSIARA MEDEIROS DA SILVA	16283073124	RS 357,00	LIBERADA
JESSICA GIRLIANE DE BRITO	16069556721	RS 180,00	LIBERADA
JESSICA JANAINA VARELA DA SILVA	16189046615	RS 179,00	LIBERADA
JOANA D ARC DA SILVA SOUZA	16189340874	RS 91,00	LIBERADA
JOANA D ARC DE LIMA SILVA	17034371960	RS 268,00	LIBERADA
JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA	16059502181	RS 446,00	LIBERADA
JOANA DARC CORREIA	16189334130	RS 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DA SILVA	16195458172	RS 91,00	LIBERADA
JOANA MARIA DE BRITO	16189334653	RS 447,00	LIBERADA
JOANA MARIA JANUARIO	16284161477	RS 447,00	LIBERADA
JOANA SEBASTIANA DA SILVA	16069604521	RS 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA CAMPOS	16189352775	RS 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA COSTA FIGUEIREDO	10897213499	RS 91,00	LIBERADA
JOAO BATISTA DA SILVA	16069609779	RS 268,00	LIBERADA
JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	12594860648	RS 91,00	LIBERADA
<b>TTTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
JOAO DE DEUS DE MACEDO DANTAS	12643729643	RS 130,00	LIBERADA
JOAO EDUARDO DOS SANTOS	12704256642	RS 91,00	LIBERADA
JOAO FERREIRA DA SILVA	20675134948	RS 180,00	LIBERADA
JOAO JOB DE FRANCA	13113735644	RS 89,00	LIBERADA
JOAO MARIA BEZERRA DA SILVA	12296124846	RS 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA CRISPIM DE SOUZA	16056153356	RS 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DA SILVA	16059510435	RS 91,00	LIBERADA
JOAO MARIA DE BRITO	12756085644	RS 91,00	LIBERADA
JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA	20988503985	RS 91,00	LIBERADA
JOELMA AUGUSTA DA SILVA MEDEIROS	16189114602	RS 358,00	LIBERADA
JOELMA DE SOUZA BERNARDINO	16325429584	RS 268,00	LIBERADA
JOELMA RODRIGUES DE SOUZA DE MORAIS	16295401385	RS 269,00	LIBERADA
JONICLEIDE GOMES DE ANDRADE	16059412697	RS 268,00	LIBERADA
JOSAFÁ DA SILVA	12706640644	RS 89,00	LIBERADA
JOSE ALDIR PEDRO DA SILVA	16056114490	RS 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DA SILVA	16059479252	RS 268,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	16217057396	RS 624,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	16309009150	RS 89,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO FLORENCIO	12619880647	RS 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO GERMANO DE ARAUJO	12412573672	RS 91,00	LIBERADA
JOSE ANTONIO VITORINO	16059493271	RS 91,00	LIBERADA
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	20916103514	RS 91,00	LIBERADA
JOSE BEZERRA SOBRINHO	22008660973	RS 91,00	LIBERADA
JOSE CARDOSO DA SILVA	12227906806	RS 447,00	LIBERADA
JOSE CIPRIANO DA SILVA NETO	16059470794	RS 180,00	LIBERADA
JOSE COSTA VIEIRA JUNIOR	12445792098	RS 91,00	LIBERADA
JOSE DA SILVA	16189270159	RS 89,00	LIBERADA
JOSE DE ARIMATEIA PAIVA	20422161254	RS 91,00	LIBERADA
JOSE DE ASSIS BATISTA DA SILVA	12660658643	RS 91,00	LIBERADA
JOSE EXPEDITO DA SILVA	23827878175	RS 91,00	LIBERADA
JOSE FELIX DA SILVA	13290248193	RS 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	12607398640	RS 91,00	LIBERADA
JOSE FRANCISCO DA SILVA	16336368603	RS 269,00	LIBERADA
JOSE JERONIMO DE ARAUJO	12296387901	RS 91,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DA SILVA GONCALO	20321033420	RS 179,00	LIBERADA
JOSE LEONARDO DE MOURA FILHO	17044895954	RS 91,00	LIBERADA
JOSE MOACIR DE SOUZA	12222272485	RS 171,00	LIBERADA
JOSE ROBERTO MONTEIRO	12765917819	RS 91,00	LIBERADA
JOSE ROGERIO EDUARDO DIAS	12640562640	RS 91,00	LIBERADA
JOSE SALES DE OLIVEIRA	12601924642	RS 268,00	LIBERADA
JOSE SOARES DA SILVA FILHO	16304707186	RS 269,00	LIBERADA
JOSEANA PAULINO DA SILVA	16056069681	RS 535,00	LIBERADA
JOSELEIDE DE LIMA SILVA DANTAS	16189192751	RS 268,00	LIBERADA
JOSEFA ADRIANA MACIEL DE SOUZA	16292123767	RS 358,00	LIBERADA
JOSEFA CRISPIM DE SOUZA	20340639940	RS 179,00	LIBERADA
JOSEFA DE BRITO	20917879206	RS 268,00	LIBERADA
JOSEFA DE LIMA PEREIRA	21007871514	RS 269,00	LIBERADA

JOSEFA JOELMA DE LIMA	20970183245	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA LEANDRA DOS SANTOS	12874677649	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSEFA LIMA DA SILVA	16068594360	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSEFA LUCIENE LEITE	12953658647	R\$ 535,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DA SILVA	20373908436	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSEFA MARIA DE LIMA BRITO	12343032736	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA RAIMUNDA FERNANDES	16042906837	R\$ 269,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
JOSEFA ROBERTO DA SILVA	16189187405	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEFA SUELHA FERREIRA DO NASCIMENTO	16189178686	R\$ 713,00	LIBERADA
JOSEFA TARGINO DOS SANTOS	16049621994	R\$ 179,00	LIBERADA
JOSEFA VASCONCELOS DA SILVA	16189188282	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSEILSON DE OLIVEIRA COSTA	16236368539	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSELIA DANTAS DA SILVA	16059448667	R\$ 41,00	LIBERADA
JOSELIA FERREIRA DA SILVA	20322660860	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSENALVA ROSALIA DA SILVA	16049622621	R\$ 357,00	LIBERADA
JOSENEIDE MARTINS DOS SANTOS	20917879818	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSENI FERNANDES PEREIRA MEDEIROS	12195158710	R\$ 89,00	LIBERADA
JOSENILDA ANCELMO DOS SANTOS	16189203230	R\$ 358,00	LIBERADA
JOSENILDO ALVES DA SILVA	12603693648	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENILDO COSME DE LIMA	13440222305	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSENIRA RODRIGUES DE MELO GOMES	16298715429	R\$ 439,00	LIBERADA
JOSIANE DA SILVA	20321033056	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSIANE SOARES DA SILVA	20743426821	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSICLEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	16059495002	R\$ 82,00	LIBERADA
JOSIENE DE LIMA BEZERRA	16292143083	R\$ 625,00	LIBERADA
JOSIENE ESTEVAM DA SILVA LIMA	16245220441	R\$ 536,00	LIBERADA
JOSILEIDE BENTO DA SILVA	16286575244	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSILENE CARDOSO DA SILVA	16047400109	R\$ 268,00	LIBERADA
JOSILENE DANTAS DE OLIVEIRA	16256600879	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSILENE NUNES PEREIRA	20916267797	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSIMAR MARTINS DOS SANTOS	16189316590	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSIMARA JERONIMO DA SILVA	16049631612	R\$ 180,00	LIBERADA
JOSINA DE OLIVEIRA SOUZA	16189319131	R\$ 178,00	LIBERADA
JOSINEIA CANDIDO DA SILVA	16189320466	R\$ 269,00	LIBERADA
JOSINEIDE INACIO DE MELO	12130430777	R\$ 91,00	LIBERADA
JOSIVANIA DE SOUZA	16059498893	R\$ 358,00	LIBERADA
JOZICLEIDE GUIMARAES DA SILVA	16286575120	R\$ 447,00	LIBERADA
JUAREZ BATISTA DA SILVA	19024857794	R\$ 91,00	LIBERADA
JUCIANA KEILA DA SILVA	20618548925	R\$ 357,00	LIBERADA
JUCIARA SABINO DE OLIVEIRA	20056525693	R\$ 180,00	LIBERADA
JUCILEIDE MARTINS DE MEDEIROS BASILIO	16056164552	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDITE CARDOSO DA SILVA	16189376364	R\$ 180,00	LIBERADA
JUDSON FRANCISCO DA SILVA	16189374965	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIA ALFRA PEREIRA SILVESTRE	16189381341	R\$ 446,00	LIBERADA
JULIANA BATISTA GOMES	16189384820	R\$ 268,00	LIBERADA
JULIANA DA SILVA ANTUNES	16242532094	R\$ 41,00	LIBERADA
JULIANA DE LIMA GONCALVES	20745356340	R\$ 180,00	LIBERADA
JULIANA DE SOUZA SOARES	16189396233	R\$ 130,00	LIBERADA
JULIANA FERREIRA DE BRITO	16189383689	R\$ 357,00	LIBERADA
JULIANA MARIA DA SILVA	16176483736	R\$ 446,00	LIBERADA
JULIANA PAULINO DOS SANTOS	13408542456	R\$ 164,00	LIBERADA
JULIANE FRANCISCA DA SILVA	20917879753	R\$ 257,00	LIBERADA
JUSIELMA SALUSTRIANO DA SILVA	20320964668	R\$ 357,00	LIBERADA
JUSSIARA ELIAS DA COSTA	16078595920	R\$ 268,00	LIBERADA
JUVAN FERNANDES PEREIRA	20988503667	R\$ 91,00	LIBERADA
KALITON SILVESTRE BEZERRA	16466263364	R\$ 91,00	LIBERADA
KAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA	16056667392	R\$ 268,00	LIBERADA
KARLA MICHEL Y TEIXEIRA DA SILVA	20988503756	R\$ 268,00	LIBERADA
KAROLINE CANDIDO DE SOUZA	16485857894	R\$ 268,00	LIBERADA
KATIA CIMARIA SOARES	20464045007	R\$ 624,00	LIBERADA
KATIA NERYS DA SILVA ALMEIDA	16059526048	R\$ 357,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
KATIANE CANDIDO DE SOUZA	13525316452	R\$ 89,00	LIBERADA
KATIUCIA LUANA CANDIDO DE SOUZA	21033290442	R\$ 357,00	LIBERADA
KATIUSCA DE OLIVEIRA	21024491783	R\$ 358,00	LIBERADA
KATIUSCA LUANA FELIPE DOS SANTOS MEDEIROS	20463819084	R\$ 294,00	LIBERADA
KELIANE VIANA DE SOUZA	16059526927	R\$ 447,00	LIBERADA
KELINI DUARTE DA SILVA	22800195338	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLIANY ROCHA RAFAEL BRITO	16189534822	R\$ 357,00	LIBERADA
KELLY SIMONE DA SILVA	12557918646	R\$ 357,00	LIBERADA
KYONARA KAREN DE MOURA SILVA	16199320760	R\$ 179,00	LIBERADA
LADY DIANA DA SILVA	20322661182	R\$ 269,00	LIBERADA
LADYJANE SOARES DA SILVA	16469572163	R\$ 446,00	LIBERADA
LAIANE MARIA DA SILVA	20448686346	R\$ 268,00	LIBERADA
LAISE GLEISE PEREIRA LEONARDO	16363338248	R\$ 346,00	LIBERADA
LAISE RODRIGUES MATIAS	16365351322	R\$ 180,00	LIBERADA
LALICIA SILVA DE OLIVEIRA	16389983450	R\$ 180,00	LIBERADA
LARISSA ANDRADE PAULINO	20181229239	R\$ 357,00	LIBERADA
LARISSA BEATRIZ DE SOUZA ROZA	20373907456	R\$ 268,00	LIBERADA
LARISSA SILVA DE FREITAS	16049645141	R\$ 268,00	LIBERADA
LEANDRA MARTINS DA CRUZ	16059540709	R\$ 317,00	LIBERADA
LEANDRO MACIEL DA SILVA	20181229131	R\$ 205,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 130,00	LIBERADA
LEIDIANE MARIA DA SILVA	20448654827	R\$ 130,00	LIBERADA



LEIGTON EWERTON PEREIRA	16032058639	RS 180,00	LIBERADA
LENICE MARIA DA SILVA	16479019572	RS 536,00	LIBERADA
LENILDA VENCESLAU DE FARIAS	16399209472	RS 358,00	LIBERADA
LENILSON BEZERRA GARCIA	16059544135	RS 91,00	LIBERADA
LEONCIO SABINO DE OLIVEIRA	23641363531	RS 91,00	LIBERADA
LEONEIDE MAXIMO DA SILVA	16363404445	RS 269,00	LIBERADA
LEXSANDRA GONCALVES DA SILVA	16133041731	RS 446,00	LIBERADA
LICENILDA MICARLA DE MEDEIROS RIBEIRO	16363445664	RS 171,00	LIBERADA
LIDIA NAIARA VIRGINIO FERREIRA	23793536617	RS 180,00	LIBERADA
LIDIANE MARIA RODRIGUES DE LIRA	20224005604	RS 180,00	LIBERADA
LIDIANE MARQUES DA SILVA	12945305641	RS 41,00	LIBERADA
LIDIANE PINHEIRO	16379194348	RS 179,00	LIBERADA
LIDIANY MONTEIRO DA SILVA	20970183172	RS 268,00	LIBERADA
LIDIENE SOARES DA SILVA	16418716753	RS 91,00	LIBERADA
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	16363430527	RS 91,00	LIBERADA
LILIANE SILVA DE LIMA	16461141570	RS 268,00	LIBERADA
LINDINEIDE DOS SANTOS SOUZA	20209522474	RS 357,00	LIBERADA
LINDOMAR ANDRE DA SILVA	16363443033	RS 535,00	LIBERADA
LIVIA NAYARA DE FREITAS GOMES	16363447012	RS 358,00	LIBERADA
LOURIVAL CORDEIRO DE MOURA	12199662499	RS 91,00	LIBERADA
LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16485705504	RS 358,00	LIBERADA
LUARA TATIANE DE OLIVEIRA	13612312455	RS 236,00	LIBERADA
LUCAS KLEBISON DA SILVA	16485911120	RS 91,00	LIBERADA
LUCAS MARTINS TAUMATURGO DOS SANTOS	16059559663	RS 178,00	LIBERADA
LUCIANA ANDRADE DA SILVA BENTO	20918702741	RS 130,00	LIBERADA
LUCIANA MARIA SABINO RIBEIRO	20719850503	RS 446,00	LIBERADA
LUCIENE BATISTA DA SILVA	16460548944	RS 91,00	LIBERADA
LUCIENE ESTEVAM DA SILVA	20181228216	RS 268,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
LUCIENE MARIA SABINO RIBEIRO	20719850511	RS 447,00	LIBERADA
LUCILENE FELIPE DE SOUZA	16059565795	RS 179,00	LIBERADA
LUCILENE MACIEL DA SILVA	16059565728	RS 180,00	LIBERADA
LUCIMAR DE LIMA MAXIMO	16056255590	RS 447,00	LIBERADA
LUCIMAR JERONIMO DA SILVA	16355185454	RS 625,00	LIBERADA
LUCIMARA ANDRADE DA SILVA	16363566704	RS 179,00	LIBERADA
LUCIMEIDE MARIA DA SILVA	16363572607	RS 91,00	LIBERADA
LUCINEIDE ASSIS DA SILVA	16458011645	RS 268,00	LIBERADA
LUCINEIDE ESTEVAM DA SILVA	16363572534	RS 536,00	LIBERADA
LUCINEIDE FELIPE DA SILVA SOUZA	16363572860	RS 358,00	LIBERADA
LUCINEIDE JOSE DA SILVA	16056257445	RS 625,00	LIBERADA
LUCIVANIA DA SILVA TARGINO	16466312055	RS 268,00	LIBERADA
LUIZ CARLOS RIBEIRO GONCALVES	16061830816	RS 268,00	LIBERADA
LUIZ CHAGAS FERREIRA	12659774643	RS 91,00	LIBERADA
LUIZ EDUARDO GONCALVES VIANA	20926884527	RS 91,00	LIBERADA
LUIZA VANDERLEIA DE LIMA SILVA	16363497613	RS 269,00	LIBERADA
LUZIA CLEDNA TOMAZ DE PAIVA	20988503764	RS 269,00	LIBERADA
LUZIA DAMIAO DA SILVA	16049653292	RS 91,00	LIBERADA
LUZIA GOMES DA SILVA	16059569073	RS 130,00	LIBERADA
LUZIA MARIA DA SILVA	20961141926	RS 179,00	LIBERADA
LUZIA PATRICIO DA SILVA	16479053274	RS 137,00	LIBERADA
LUZIA RAFAEL	16056259952	RS 345,00	LIBERADA
LUZIANA SABINO DE OLIVEIRA SILVA	16458012595	RS 447,00	LIBERADA
LUZINETE MARTINS AQUINO DOS SANTOS	16059570128	RS 179,00	LIBERADA
MACELANGELA CIRINO	16466358926	RS 358,00	LIBERADA
MACIEL DE ARAUJO	16497425749	RS 91,00	LIBERADA
MAGDALY DA SILVA OLIVEIRA	20918830502	RS 268,00	LIBERADA
MAGNA SUELEM DA SILVA PEREIRA	20181226272	RS 535,00	LIBERADA
MAIANY KALINE DA SILVA ALEXANDRE	20618549034	RS 179,00	LIBERADA
MAILA CRISTINA DE ARAUJO	16068687369	RS 357,00	LIBERADA
MANOEL ALEXANDRE DA SILVA	16363637717	RS 536,00	LIBERADA
MANOEL CARDOSO DA SILVA FILHO	16069666659	RS 91,00	LIBERADA
MANOEL DE LIMA DOS SANTOS	12692189649	RS 91,00	LIBERADA
MANOEL FILHO DA CRUZ	13227653647	RS 91,00	LIBERADA
MANOEL JOSE DOS SANTOS	16679344426	RS 179,00	LIBERADA
MANOEL LEITE FILHO	12953655648	RS 91,00	LIBERADA
MANOEL MESSIAS DE SOUZA	16486016346	RS 91,00	LIBERADA
MANOEL VENANCIO DA SILVA	20970183695	RS 91,00	LIBERADA
MANOELE ALVES DA SILVA	12984265647	RS 446,00	LIBERADA
MARA NASCIMENTO DA SILVA	16059578943	RS 269,00	LIBERADA
MARCIA BEZERRA BARBOSA BELCHIOR	16480317034	RS 713,00	LIBERADA
MARCIA CILENE BASILIO	20181230105	RS 180,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	12594729649	RS 130,00	LIBERADA
MARCIA CRISTINA DE VASCONCELOS SILVA	16486441810	RS 446,00	LIBERADA
MARCIA LAYSLA UMBELINA DE SOUZA	16394923517	RS 89,00	LIBERADA
MARCIA LOPES DA SILVA	20721431792	RS 357,00	LIBERADA
MARCIA SIMONE VIANA PEREIRA	16479602189	RS 357,00	LIBERADA
MARCIA VANESSA ROSA DE VASCONCELOS GABRIEL	16364272976	RS 268,00	LIBERADA
MARCLEIDE CRISTINA DA SILVA	16479875746	RS 447,00	LIBERADA
MARCLEIDE LOPES DA SILVA	16056369839	RS 358,00	LIBERADA
MARCLEIDE MARQUES DA SILVA FERREIRA	16479571496	RS 357,00	LIBERADA
MARCOS ALEXANDRE CERINO DA SILVA	20063904998	RS 91,00	LIBERADA
MARCOS ANTONIO LOPES	23740960864	RS 91,00	LIBERADA
MARCOS SUELIO SILVA SANTOS	16373811973	RS 91,00	BLOQUEADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARGARET MACIEL DE SOUZA	12419418567	RS 357,00	LIBERADA
MARIA ADALGISA DE LIMA	16363802904	RS 171,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA DE LIMA	13356643273	RS 416,00	LIBERADA
MARIA ADRIANA SABINO	16059613501	RS 268,00	LIBERADA
MARIA ALBANIZA DA SILVA	16363995818	RS 357,00	LIBERADA

MARIA ALCIMARA DE LIMA	16056303188	RS 180,00	LIBERADA
MARIA ALDENORA DA SILVA	16466340458	RS 268,00	LIBERADA
MARIA ALEXANDRE DA SILVA	13049616643	RS 535,00	LIBERADA
MARIA ALIENCI DA SILVA	16059619704	RS 446,00	LIBERADA
MARIA ALINI GOMES DE ALMEIDA	16466321496	RS 357,00	LIBERADA
MARIA ALMERINDA LEONARDO	16363802114	RS 180,00	LIBERADA
MARIA ANGELICA SILVA DA CAMARA	20341437470	RS 180,00	LIBERADA
MARIA ANICETA DA SILVA CESARIO	16363996199	RS 179,00	LIBERADA
MARIA ANTONIA RIBEIRO ANDRADE	16418744714	RS 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BATISTA	12962965646	RS 89,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	16083134502	RS 91,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13327847273	RS 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	16069698496	RS 268,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA	13540831451	RS 447,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	16049665681	RS 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DANTAS	17052412061	RS 447,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DE PAIVA SILVA	16364002952	RS 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	13556994452	RS 357,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FELIPE DA ROCHA	20625435812	RS 179,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA FRANCISCA JANUARIO	16363750238	RS 358,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	16363872945	RS 180,00	LIBERADA
MARIA APARECIDA SABINO DA SILVA	16461958666	RS 536,00	LIBERADA
MARIA AUGUSTA DA SILVA	16363996970	RS 358,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA CORREIA	20741407102	RS 269,00	LIBERADA
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	16056313469	RS 446,00	LIBERADA
MARIA CELIA DE SOUZA	16059638539	RS 179,00	LIBERADA
MARIA CELIA DOS REIS SILVA	12388073733	RS 358,00	LIBERADA
MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA	20427578137	RS 357,00	LIBERADA
MARIA CILENE DA SILVA	16364081690	RS 180,00	LIBERADA
MARIA CLARA DA SILVA	20373908460	RS 91,00	LIBERADA
MARIA CLARA PALHARES	20073275756	RS 180,00	LIBERADA
MARIA CLENILDA DA SILVA	16056341713	RS 269,00	LIBERADA
MARIA CLEONILDA DE SOUZA	12644478644	RS 91,00	LIBERADA
MARIA CONCEBIDA DE LIMA SILVA	16429428320	RS 447,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	16375402965	RS 268,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA	16399428174	RS 164,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	16479853769	RS 358,00	LIBERADA
MARIA CRISTINA VILAR DA TRINDADE	20661257023	RS 130,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO BENTO DOS SANTOS	16049666327	RS 536,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	16056341837	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO	16363667039	RS 536,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	16360177316	RS 624,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA CANDIDO	16378959197	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE MELO	16382967336	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO LEONARDO	16460565164	RS 91,00	LIBERADA
MARIA DA CONCEICAO PAIVA	20936397580	RS 358,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA ESTEVAM	16519238679	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DA GUIA SEBASTIANO	16069697716	RS 535,00	LIBERADA
MARIA DA LUZ DA SILVA	20918747346	RS 269,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA DA LUZ DA SILVA	20618549018	RS 386,00	LIBERADA
MARIA DA SOLEDADE SILVA	16047593780	RS 447,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DO NASCIMENTO SILVA	20625435693	RS 130,00	LIBERADA
MARIA DA VITORIA DOS SANTOS	16363988293	RS 91,00	LIBERADA
MARIA DAIANE GOMES MONTEIRO	16363846154	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DAIARA SILVA IDALINO	20625435936	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DALVA DA COSTA	13525431456	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA DA SILVA BEZERRA	16486736322	RS 130,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA GOMES MONTEIRO ALVES	16363846146	RS 431,00	LIBERADA
MARIA DAMIANA SILVA ARAUJO	12863949642	RS 713,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE BRITO SOARES NUNES	16433346740	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES DE MEDEIROS	16466330827	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES RAMOS	16484070378	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES SILVA IDALINO	20625435944	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	16364010971	RS 89,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS COSME DE LIMA	16460565555	RS 536,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	12649906644	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	23648402184	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS LEONCIO	16059598618	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	16363956340	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES ALEXANDRE	16363866074	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	13156093199	RS 130,00	LIBERADA
MARIA DAS NEVES PEREIRA BEZERRA SILVA	16494491384	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VIRGENS FERREIRA	17021217577	RS 91,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA DE SOUZA	16059634991	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIA SOARES	16466349498	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA	20618548623	RS 535,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS FELIX DE LIMA	16520133621	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS NECO	16043000335	RS 536,00	LIBERADA
MARIA DAS VITORIAS RODRIGUES DA SILVA	16063668307	RS 358,00	LIBERADA
MARIA DAYANNE CARDOSO DA SILVA	16069699557	RS 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA BEZERRA FELIX	20181226957	RS 446,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA ROCHA	12620416649	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16364019170	RS 130,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20664568801	RS 358,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	16059623647	RS 469,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA	20988129439	RS 535,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DA SILVA DO NASCIMENTO	16059623566	RS 91,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE BRITO SOARES OLIVEIRA	20916058470	RS 269,00	LIBERADA

MARIA DE FATIMA DE MOURA VIANA	12950758640	RS 404,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20329981719	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	16369583236	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PALHARES DA SILVA	16364021981	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA PEREIRA	22818749394	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA	16363806969	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DE FATIMA VICENTE	16480300360	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS BEZERRA DE SOUZA FERNANDES	16457110143	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS	16059616365	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	16364056831	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16364055436	RS 82,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16059630333	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	16387688737	RS 624,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	16486950316	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES PRUDENCIO DA SILVA	16461478516	RS 357,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA DE LOURDES SILVESTRE	16364091750	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA PEREIRA	20625435723	RS 180,00	LIBERADA
MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA FERREIRA	20916189184	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DE PAULA DA SILVA	13421691451	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DENACILE DE LIMA	10897197221	RS 91,00	LIBERADA
MARIA DENISIA DA CRUZ	13260033814	RS 91,00	LIBERADA
MARIA DEUSA DE FRANCA	16363993289	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DEUZA DE MEDEIROS	16056308163	RS 212,00	LIBERADA
MARIA DILENE DA SILVA	20181227783	RS 358,00	LIBERADA
MARIA DILMA DA SILVA TERTULIANO	13414894199	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DILMA GUIMARAES DA SILVA	20916154259	RS 535,00	LIBERADA
MARIA DILVA VIANA SOUZA	12130650165	RS 179,00	LIBERADA
MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	12794042647	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DO CEU DOS SANTOS SILVA	16059634754	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DO CEU MONTEIRO	16484069221	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA SILVA	20911204851	RS 269,00	LIBERADA
MARIA DO ROSARIO SOUZA TAVARES	16466349544	RS 357,00	LIBERADA
MARIA DO SOCORRO FURTUNATO DOS SANTOS	12865146644	RS 268,00	LIBERADA
MARIA DUCELI DA SILVA FERREIRA	16056289932	RS 269,00	LIBERADA
MARIA EFIGENIA BARRETO DA SILVA	12879823643	RS 179,00	LIBERADA
MARIA EMANUELE DA SILVA	16364012796	RS 357,00	LIBERADA
MARIA FABIANA DE SOUZA	16418776853	RS 130,00	LIBERADA
MARIA FLAVIANA DA SILVA	16364018883	RS 357,00	LIBERADA
MARIA FRANCIELMA DA SILVA BENTO	20917879087	RS 269,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA DA SILVA	16364018913	RS 268,00	LIBERADA
MARIA FRANCISCA MONTEIRO VICENTE	16433914692	RS 358,00	LIBERADA
MARIA GEORGIA DA SILVA	12583675542	RS 277,00	LIBERADA
MARIA GEOVANIA CARDOSO DA SILVA	16460578002	RS 171,00	LIBERADA
MARIA GESSIA DOS SANTOS	16049666238	RS 179,00	LIBERADA
MARIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	16466321577	RS 91,00	LIBERADA
MARIA GORETE DA SILVA	16486027364	RS 357,00	LIBERADA
MARIA GORETHE DE LIMA MAXIMO PONTES	16486741547	RS 179,00	LIBERADA
MARIA GORETI DO NASCIMENTO	16363858101	RS 358,00	LIBERADA
MARIA HELENA DA SILVA	16461247611	RS 179,00	LIBERADA
MARIA ILMA DA SILVA	16364029028	RS 179,00	LIBERADA
MARIA ILZA SANTA ROSA	20988503934	RS 357,00	LIBERADA
MARIA INES DA SILVA LIMA	12719378641	RS 130,00	LIBERADA
MARIA IRANIR ARRUDA DE LIMA	20373908576	RS 180,00	LIBERADA
MARIA JACIA DE LIMA	16363808775	RS 268,00	LIBERADA
MARIA JACILENE CERINO	12676349645	RS 180,00	LIBERADA
MARIA JANETE DOS SANTOS	16472749206	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JERONIMO DA SILVA BEZERRA	16363697264	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JESSICA TEIXEIRA BARBOSA	16393286289	RS 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE ALEXANDRE	16466320384	RS 82,00	LIBERADA
MARIA JOSE ANDRE DA SILVA	16364036547	RS 535,00	LIBERADA
MARIA JOSE BEZERRA	12950594648	RS 91,00	LIBERADA
MARIA JOSE CAVALCANTI BARBOSA FERNANDES	20618548720	RS 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE COSME DE LIMA	16445288783	RS 447,00	LIBERADA
MARIA JOSE CRISPIM DE SOUZA	16059637427	RS 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16080584507	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626425	RS 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16364035125	RS 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16369588858	RS 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA	16059626530	RS 447,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	20052835132	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA NUNES	16460577715	RS 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	16480482043	RS 268,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE LIMA SILVA	16058735530	RS 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	20617776436	RS 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE DE SOUZA	16059637311	RS 171,00	LIBERADA
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	16363858861	RS 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE DOS ANJOS ALVES	16379300261	RS 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE EURICO	20907822392	RS 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIPE LOPES NASCIMENTO	13281490645	RS 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE FELIX DE SOUZA	16059588256	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERNANDES DA ROCHA	16363928649	RS 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA BRASILINO	20618548445	RS 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE FERREIRA DE FREITAS	16363734682	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE FRANCISCO	16363732957	RS 981,00	LIBERADA
MARIA JOSE GARCIA	21082527965	RS 391,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES DE MELO	16059603875	RS 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE GOMES MONTEIRO	16363846561	RS 357,00	LIBERADA

MARIA JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA	16059602925	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE MEDEIROS	16363836752	RS 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE PALHARES DA SILVA	16363891354	RS 179,00	LIBERADA
MARIA JOSE PAULINO DA CAMARA	16483639652	RS 446,00	LIBERADA
MARIA JOSE SALUSTINO FIRMO	20932770570	RS 358,00	LIBERADA
MARIA JOSE SILVA GOMES	16059591818	RS 269,00	LIBERADA
MARIA JOSE TEIXEIRA	16393500221	RS 625,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE	12981085648	RS 357,00	LIBERADA
MARIA JOSE VICENTE DE CAMPOS	20464044914	RS 446,00	LIBERADA
MARIA JOSILDA GOMES	20422394615	RS 179,00	LIBERADA
MARIA JOSILENE DA SILVA	16364034765	RS 318,00	LIBERADA
MARIA JOSIVANIA DA SILVA	16059626670	RS 268,00	LIBERADA
MARIA JOZENICE DA SILVA	13525232453	RS 202,00	LIBERADA
MARIA JOZIANE MEDEIROS DE LIMA	16059603530	RS 178,00	LIBERADA
MARIA JUDINEIA ARAUJO GONZAGA	16049659886	RS 269,00	LIBERADA
MARIA LAIANE DOS SANTOS	16049666440	RS 179,00	LIBERADA
MARIA LARISA DE FRANCA	16069677774	RS 91,00	LIBERADA
MARIA LIANA BEZERRA DE FRANCA	16363732019	RS 180,00	LIBERADA
MARIA LIDIANE SOUZA DA ROCHA	16422931116	RS 269,00	LIBERADA
MARIA LUANA DE FREITAS	16363735018	RS 268,00	LIBERADA
MARIA LUCIA CANDIDO	16400457721	RS 91,00	LIBERADA
MARIA LUCIA COSTA DA SILVA	16418497415	RS 137,00	LIBERADA
MARIA LUCIA DA CONCEICAO	16422917857	RS 446,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MARQUES	20696145558	RS 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	16364060618	RS 536,00	LIBERADA
MARIA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	12054212638	RS 269,00	LIBERADA
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	20340645614	RS 358,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DA SILVA	16364056246	RS 357,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE DE SOUZA	20970183601	RS 212,00	LIBERADA
MARIA LUCIENE INACIO TORRES	12130503197	RS 446,00	LIBERADA
MARIA LUZANIRA DE SOUZA	20409966139	RS 446,00	LIBERADA
MARIA LUZINARA CONSTANTINO	16056300294	RS 230,00	LIBERADA
MARIA MARGARIDA DE LIMA	16479076290	RS 179,00	LIBERADA
MARIA MAYANE BEZERRA DOS SANTOS	16389715146	RS 91,00	LIBERADA
MARIA MIRIAM DE SOUZA LIMA	16056353606	RS 358,00	LIBERADA
MARIA MOURA BARBOSA	12084500321	RS 179,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MARIA NATALY DOS SANTOS	16049666653	RS 268,00	LIBERADA
MARIA NAZARETH BRITO EDUARDO OLIVEIRA	16452375505	RS 447,00	LIBERADA
MARIA NELI DE LIMA	16460565989	RS 179,00	LIBERADA
MARIA NILDA PAULA DE SOUSA	16351544697	RS 357,00	LIBERADA
MARIA NILMA TERTULINO	13525288459	RS 179,00	LIBERADA
MARIA ODICEL DE ARAUJO	16363668558	RS 536,00	LIBERADA
MARIA PEGADO DE OLIVEIRA	16049663948	RS 357,00	LIBERADA
MARIA REGIANE ALVES RIBEIRO	20933829986	RS 268,00	LIBERADA
MARIA ROBERTA DA SILVA	16391037990	RS 269,00	LIBERADA
MARIA ROSANGELA CANDIDO DE SOUZA	12790687643	RS 179,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE DA SILVA	13479334457	RS 180,00	LIBERADA
MARIA ROSIANE FERREIRA	20988504329	RS 535,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE DE LIMA	20373908525	RS 358,00	LIBERADA
MARIA ROSINEIDE QUIRINO	16374714823	RS 180,00	LIBERADA
MARIA ROZINETE DA SILVA	16460580368	RS 171,00	LIBERADA
MARIA RUTH DA SILVA SOUZA	20322661166	RS 130,00	LIBERADA
MARIA SABRINA DA SILVA	20063904769	RS 268,00	LIBERADA
MARIA SANTANA JOB DE FRANCA COSTA	19016501617	RS 269,00	LIBERADA
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	16466346537	RS 446,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA	13525345452	RS 268,00	LIBERADA
MARIA SILVANA DA SILVA DO NASCIMENTO	16372956528	RS 91,00	LIBERADA
MARIA SILVESTRE OLIVEIRA DOS SANTOS	16049666971	RS 713,00	LIBERADA
MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA	16387712158	RS 91,00	LIBERADA
MARIA SUELI ROBERTO	16364120696	RS 269,00	LIBERADA
MARIA SUELIA DE LIMA MAXIMO	16056308066	RS 357,00	LIBERADA
MARIA SUELY BEZERRA DE FRANCA SANTOS GOMES	16363732388	RS 446,00	LIBERADA
MARIA SUNAMITA COSTA VIEIRA FARIAS	16059640843	RS 357,00	LIBERADA
MARIA VALESSA ROSA DE VASCONCELOS	20181225233	RS 268,00	LIBERADA
MARIA VALQUIRA LEONARDO MOURA	16059605282	RS 358,00	LIBERADA
MARIA VANUSIA DE PAIVA	16378995878	RS 358,00	LIBERADA
MARIA VARELA DO NASCIMENTO	20340645525	RS 536,00	LIBERADA
MARIA VITORIA TERTULINO	12967418643	RS 268,00	LIBERADA
MARIA ZELIA DE LIMA DINIZ	16459466522	RS 357,00	LIBERADA
MARIA ZULEIDE DA SILVA	20042691006	RS 447,00	LIBERADA
MARILENE TRAJANO	16364160566	RS 91,00	LIBERADA
MARILIA NATALIA DE SOUZA	20625435537	RS 268,00	LIBERADA
MARILIA PEREIRA DE MELO	16364162089	RS 357,00	LIBERADA
MARILIA VALERIA ROSA DE VASCONCELOS	16364163646	RS 268,00	LIBERADA
MARINA MIRIAN DA SILVA	16364168192	RS 357,00	LIBERADA
MARINALVA FIRMINO BERNARDO	12828148647	RS 268,00	LIBERADA
MARINALVA FLORENTINO DA FONSECA	16056362869	RS 447,00	LIBERADA
MARINALVA PINHEIRO DA SILVA	16483273178	RS 358,00	LIBERADA
MARINEIDE DA CRUZ	16061853980	RS 179,00	LIBERADA
MARINEZIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	16364178945	RS 91,00	LIBERADA
MARISTELA BARBOSA DOS ANJOS	16379485512	RS 447,00	LIBERADA
MARISTELA DE LIMA SOUZA	13412296456	RS 446,00	LIBERADA
MARISTELLA BEZERRA DE SOUZA	16364186921	RS 357,00	LIBERADA
MARIZA PEGADO SIQUEIRA DA SILVA	16069715951	RS 447,00	LIBERADA
MARIZETE ESTEVAM BARBOSA	20618549255	RS 89,00	LIBERADA
MARLEIDE MONTEIRO DA SILVA	20970183164	RS 536,00	LIBERADA
MARLIETE FERNANDES PEREIRA	16364241582	RS 268,00	LIBERADA
MARLY DANTAS DE SOUZA	20988504167	RS 447,00	LIBERADA

MARQUES SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16056369804	RS 91,00	LIBERADA
MARTA ANDRE IDALINO DA SILVA	16450924900	RS 357,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
MATHEUS DAVID FERNANDES DOS SANTOS	20463818037	RS 180,00	LIBERADA
MATIAS JEFERSON ALEXANDRE DIAS	16460599824	RS 91,00	LIBERADA
MAURA LEONCIO DA SILVA	16364305122	RS 446,00	LIBERADA
MAURIANA DA SILVA RODRIGUES	16059659323	RS 179,00	LIBERADA
MAURINA ANDRE DA SILVA	16059659455	RS 358,00	LIBERADA
MAX BRENO DA SILVA	16059572465	RS 179,00	LIBERADA
MAYARA TAIS DOS SANTOS	16363610509	RS 357,00	LIBERADA
MERCIA CONSTANTINO DOS SANTOS	16562670412	RS 447,00	LIBERADA
MERCIA KALINE CAMARA DA SILVA	16364320636	RS 268,00	LIBERADA
MICAELA RAYANE RAFAEL DA SILVA	16540527110	RS 268,00	LIBERADA
MICAL TEIXEIRA DA SILVA DANTAS	16458063769	RS 357,00	LIBERADA
MICARLA DA CONCEICAO DA SILVA	16458063750	RS 268,00	LIBERADA
MICARLA GOMES DE ALMEIDA	16641655742	RS 282,00	LIBERADA
MICHELLE MARTINS FEITOSA	20197603232	RS 268,00	LIBERADA
MIRIVONE ROSA SILVA DOS SANTOS	12847664647	RS 179,00	LIBERADA
MONALISE DOS ANJOS SILVA	20357073910	RS 357,00	LIBERADA
MONIK PINHEIRO DA SILVA	16530206532	RS 180,00	LIBERADA
NADIA AMBROSIANA ROSA DA SILVA CAMPOS	16069732988	RS 358,00	LIBERADA
NADIA RUTIANE JANUARIO DA SILVA	16538480439	RS 268,00	LIBERADA
NADIELY SILVA RIBEIRO	20209218937	RS 268,00	LIBERADA
NADJA LIDIANE DA SILVA	16059666796	RS 179,00	LIBERADA
NAEDJA RAYNARA CAMARA MEDEIROS	16059666966	RS 268,00	LIBERADA
NAIDA NARA RODRIGUES BARBOSA	16059667369	RS 194,00	LIBERADA
NATALIA DE SOUZA ANDRADE	20647546099	RS 268,00	LIBERADA
NATALY PEREIRA DANTAS	16548681461	RS 268,00	LIBERADA
NAZARENO SANTIAGO	12393929365	RS 268,00	LIBERADA
NELY CAMARA	12933034648	RS 179,00	LIBERADA
NELZA ALVES DE ARAUJO LOPES	16658339059	RS 268,00	LIBERADA
NEUZITA BENTO DE MEDEIROS SILVA	16056415709	RS 130,00	LIBERADA
NICEIA QUERINO CANDIDO DO NASCIMENTO	12419419407	RS 536,00	LIBERADA
NIELE PINHEIRO DA SILVA	16570161750	RS 536,00	LIBERADA
NILDA ALVES DE ARAUJO	16538544453	RS 269,00	LIBERADA
NIVALDA SOARES SILVA	20918583599	RS 536,00	LIBERADA
NIVANILDA FELIX	16538553940	RS 269,00	LIBERADA
ODETE JUSTINO DA SILVA	16538568646	RS 82,00	LIBERADA
ODILEIA MARIA DA SILVA	16688842794	RS 357,00	LIBERADA
OMAYRA JOCIARA FELIPE DA ROCHA	16049683485	RS 446,00	LIBERADA
OSANAIDE SANTO SALUSTRIANO	16049684163	RS 180,00	LIBERADA
OSBERINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	16553972355	RS 357,00	LIBERADA
OZELIA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	16056427464	RS 91,00	LIBERADA
PATRICIA BORGES DO NASCIMENTO	16049684775	RS 357,00	LIBERADA
PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA	16069745966	RS 268,00	LIBERADA
PATRICIA QUIRINO DA SILVA	20340645304	RS 357,00	LIBERADA
PAULA PRISCILA QUIRINO	16549897492	RS 268,00	LIBERADA
PAULA RAINARA DA ROCHA LEITE	20181230725	RS 254,00	LIBERADA
PAULA REGINA SOARES DA SILVA	16538622144	RS 446,00	LIBERADA
PAULO ESTEVAM DE MEDEIROS	20080939958	RS 91,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DA SILVA	12356928598	RS 89,00	LIBERADA
PAULO ROBERTO DE SOUZA	12544386217	RS 179,00	LIBERADA
PEDRO AMANCIO DA SILVA	20918332030	RS 91,00	LIBERADA
PEDRO JOSE PEREIRA DA SILVA	12445731951	RS 357,00	LIBERADA
POLIANE FERREIRA SOARES SILVA	20181226728	RS 268,00	LIBERADA
PRISCILA VANESSA DANTAS DA SILVA	16059685170	RS 91,00	LIBERADA
RAFAEL TAIRON GOMES DE ANDRADE	13966091452	RS 91,00	LIBERADA
<b>TTULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	16655128715	RS 357,00	LIBERADA
RAFAELA FERNANDES JANUARIO	16538669795	RS 268,00	LIBERADA
RAFAELA LOPES	23704387246	RS 179,00	LIBERADA
RAFAELA MARTINS MONTEIRO	20321033005	RS 357,00	LIBERADA
RAFAELA PEREIRA DA SILVA	16059686215	RS 358,00	LIBERADA
RAFAELA RAYANE RIBEIRO DE ASSUNCAO	16538668632	RS 268,00	LIBERADA
RAFAELA SEBASTIANO DA SILVA	16069752237	RS 268,00	LIBERADA
RAIANE DOMINIQUE VIANA	16542438581	RS 179,00	LIBERADA
RAILANY DE PAIVA FERNANDES	16641682731	RS 269,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	16059689877	RS 268,00	LIBERADA
RAIMUNDA APARECIDA PEREIRA NUNES	16538710213	RS 536,00	LIBERADA
RAIMUNDA BEZERRA PEREIRA	16056449697	RS 130,00	LIBERADA
RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	16069754906	RS 624,00	LIBERADA
RAIMUNDA VERA RODRIGUES DA SILVA	21008666817	RS 179,00	LIBERADA
RAIMUNDO FERREIRA PIRES	20340645207	RS 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	19024857662	RS 91,00	BLOQUEADA
RAIMUNDO GRACIANO	20922313304	RS 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO JOAO DA SILVA	12181644839	RS 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO LOPES DA SILVA	15706180060	RS 91,00	LIBERADA
RAIMUNDO PEGADO SIQUEIRA	16056452310	RS 91,00	LIBERADA
RAIONE SOARES PAIVA DA SILVA	16641685919	RS 358,00	LIBERADA
RAISSA DA SILVA DE SOUZA	20151954059	RS 180,00	LIBERADA
RAISSA EMANOELLY RIBEIRO DE LIMA	16059693807	RS 187,00	LIBERADA
RAMON REGIS DA SILVA	16538740740	RS 179,00	LIBERADA
RANIELE TRAJANO DA SILVA	16641688861	RS 268,00	LIBERADA
RAQUEL LOURENCO DE SOUZA	20373907146	RS 91,00	LIBERADA
RAQUEL REGIA DA SILVA	16049689645	RS 268,00	LIBERADA
RAYANE GABRIELA BATISTA DA SILVA	20328648153	RS 281,00	LIBERADA
RAYANE GOMES DE MELO	16059693645	RS 180,00	LIBERADA
RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	20422145836	RS 179,00	LIBERADA
RAYSSA PAIVA DE OLIVEIRA	16554293389	RS 357,00	LIBERADA

REGINA PATRICIA GERONIMO	13061190642	RS 358,00	LIBERADA
REJANE MATIAS DA SILVA	15027020272	RS 180,00	LIBERADA
REJANE RODRIGUES VITURINO	16059696644	RS 180,00	LIBERADA
REJANE CIRINO DA SILVA	16049690147	RS 268,00	LIBERADA
RENATA CIRINO DE LIMA	20181229174	RS 268,00	LIBERADA
RENATA CONSTANTINO DE MOURA	16658380342	RS 535,00	LIBERADA
RENATA FELIX DA SILVA QUERINO	16604841961	RS 130,00	LIBERADA
RENATA FERNANDA DA SILVA	16538773681	RS 397,00	LIBERADA
RENATA MADALENA GOMES DE ALMEIDA	16641691757	RS 358,00	LIBERADA
RENATA RISLAINE SABINO AZEVEDO	16533243943	RS 180,00	LIBERADA
RENER ARAUJO FERNANDES	13681059194	RS 91,00	LIBERADA
RISANECI TARGINO	16566194836	RS 179,00	LIBERADA
RITA DE CACIA DA SILVA	20181224431	RS 268,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DA SILVA BEZERRA	16049692077	RS 358,00	LIBERADA
RITA DE CASSIA DE MEDEIROS	16636017180	RS 180,00	LIBERADA
ROBERTA BARBOSA TRAJANO	16067803888	RS 268,00	LIBERADA
ROBERTO DE LIMA MARTINIANO	12649884640	RS 89,00	LIBERADA
ROMARIO FERRIRA CANDIDO	16554334085	RS 357,00	LIBERADA
ROMEUDA VICTOR	16049693642	RS 269,00	LIBERADA
ROMUALDO TITO DE LIMA	20916105800	RS 91,00	LIBERADA
RONALDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	12676100647	RS 268,00	LIBERADA
ROSA MARIA DA SILVA	16647972596	RS 269,00	LIBERADA
ROSALBA CONSTANTINO DA SILVA	16606442495	RS 357,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
ROSALIA JOYCE ALVES DE MEDEIROS	15476354275	RS 180,00	LIBERADA
ROSALY DA SILVA BENTO	16059711694	RS 179,00	LIBERADA
ROSANE MATOS PRADO	16554729381	RS 180,00	LIBERADA
ROSANGELA GERMANO DE ARAUJO	16633540842	RS 357,00	LIBERADA
ROSANGELA MARIA DE BRITO DANTAS	12663331645	RS 82,00	LIBERADA
ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA	16059011374	RS 624,00	LIBERADA
ROSELITA SOARES PAIVA	12857034646	RS 171,00	LIBERADA
ROSELMA FELIPE DA SILVA	12701244643	RS 268,00	LIBERADA
ROSEMERY FERNANDES DE MELO	13592334459	RS 357,00	LIBERADA
ROSEMERY MONTEIRO JANUARIO	13525351452	RS 171,00	LIBERADA
ROSENI FERNANDES DE MELO	20618548836	RS 268,00	LIBERADA
ROSENILDA LIMA DA CRUZ	20049947022	RS 357,00	LIBERADA
ROSICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA	16607850724	RS 447,00	LIBERADA
ROSILANE DE MOURA FLOR	16635469274	RS 180,00	LIBERADA
ROSILEIDE CARDOSO DA SILVA	16641704166	RS 447,00	LIBERADA
ROSILEIDE DO NASCIMENTO	21016764733	RS 358,00	LIBERADA
ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	16049695467	RS 624,00	LIBERADA
ROSINEIDE BARBOSA DOS ANJOS	16543789027	RS 179,00	LIBERADA
ROSINEIDE DA SILVA	16654618468	RS 446,00	LIBERADA
ROSINEIDE GERMANO DE ARAUJO	16056497810	RS 358,00	LIBERADA
ROZANA PEREIRA DA SILVA	16059712844	RS 357,00	LIBERADA
ROZANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	13525277457	RS 220,00	LIBERADA
ROZIANE CIRINO DE LIMA	16661068737	RS 91,00	LIBERADA
ROZILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	12961859648	RS 536,00	LIBERADA
ROZIMAR TARGINO DOS SANTOS LIMA	13052132643	RS 357,00	LIBERADA
ROZINEIDE DA SILVA	16071628882	RS 269,00	LIBERADA
ROZIRENE FERNANDES DE MELO MAXIMO	16059718036	RS 358,00	LIBERADA
SABRINA EDUARDO LIMA DINIZ	20181224547	RS 91,00	LIBERADA
SAMARA BATISTA	16538976949	RS 91,00	LIBERADA
SAMARA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	16628791093	RS 180,00	LIBERADA
SAMARA LAVINIA ANDRADE DIAS	16056502172	RS 268,00	LIBERADA
SAMARA MARIA DA SILVA	20329981638	RS 268,00	LIBERADA
SAMIDI DA SILVA GOMES	16596155324	RS 268,00	LIBERADA
SANDRA MARIA DE MEDEIROS	16641709168	RS 535,00	LIBERADA
SANIETE FRANCISCA DE LIMA	16692514690	RS 268,00	LIBERADA
SARA LARISSA ANDRADE DIAS	16539004509	RS 268,00	LIBERADA
SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA	16069783310	RS 269,00	LIBERADA
SEBASTIAO MOUZINHO PONTES	16049698245	RS 180,00	LIBERADA
SERAFINA PAULINO DA SILVA	16544773140	RS 89,00	LIBERADA
SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	12735933646	RS 89,00	LIBERADA
SEVERINA FERNANDES DA SILVA	20915976891	RS 446,00	LIBERADA
SEVERINA RODRIGUES DE LIMA	16550114080	RS 179,00	LIBERADA
SEVERINO ANDRE DA SILVA	16059731636	RS 91,00	LIBERADA
SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	12333188466	RS 91,00	LIBERADA
SIDNAIDE DA SILVA FERREIRA	20970219932	RS 179,00	LIBERADA
SILVA BETANEA VICENTE	16056535380	RS 535,00	LIBERADA
SILVANA ALEXANDRE DA SILVA	21082987974	RS 357,00	LIBERADA
SILVANA ANDRE DA SILVA	23617229529	RS 535,00	LIBERADA
SILVANA DE LIMA CATRARIO OLIVEIRA	16632488308	RS 446,00	LIBERADA
SILVANA TARGINO DOS SANTOS	20322661069	RS 625,00	LIBERADA
SIMONE CANDIDO DE ARAUJO	16539065001	RS 268,00	LIBERADA
SIMONE DE PAIVA FERNANDES	16045932782	RS 536,00	LIBERADA
SINETE MARIA DA SILVA	20072105849	RS 357,00	LIBERADA
SIRLEIDE DANTAS DE ARAUJO	20924495892	RS 91,00	LIBERADA
<b>TITULAR</b>	<b>NIS</b>	<b>VALOR</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
SOLANGE GOMES DA SILVA	16059744398	RS 535,00	LIBERADA
SONIA BEZERRA BRAZ BARBOSA	16539128178	RS 117,00	LIBERADA
SONIA MARIA AQUINO DOS SANTOS	16059745033	RS 179,00	LIBERADA
SONIA MARIA DA SILVA	16636044846	RS 535,00	LIBERADA
SORAIDA CRISTINA FELIPE DA SILVA	16056538460	RS 357,00	LIBERADA
STHEFALO QUIRINO DA SILVA	16188788979	RS 358,00	LIBERADA
SUEIDI FERNANDES COSTA DA SILVA	16526349936	RS 269,00	LIBERADA
SUERDA MARIA CRUZ DA SILVA	16061883073	RS 357,00	LIBERADA
SUZIANA DA SILVA ARAUJO	20625435847	RS 268,00	LIBERADA
TALITTA FERNANDA ALVES CAMARA	20181226434	RS 178,00	LIBERADA

TATIANE JERONIMO DA SILVA	16539207701	RS 536,00	LIBERADA
TATIANE RAYANE DA SILVA	16056550207	RS 130,00	LIBERADA
TEREZINHA ADELINO DA SILVA	16554862898	RS 535,00	LIBERADA
THAISA ALVES CAMARA	20181226841	RS 188,00	LIBERADA
THALIA KEROLAINE DE LIMA	16594690990	RS 357,00	LIBERADA
THELMA MARIA GONCALVES	20181230091	RS 446,00	LIBERADA
TONY EDSON AZEVEDO	16654338139	RS 179,00	LIBERADA
UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	20918864016	RS 180,00	LIBERADA
VALDELUCIA BARBOSA DOS SANTOS	14427144272	RS 180,00	LIBERADA
VALDETE FERREIRA DA SILVA	23637724061	RS 179,00	LIBERADA
VALDILENY PEGADO DE OLIVEIRA	16539353821	RS 447,00	LIBERADA
VALDIRA DE MOURA	16059764569	RS 269,00	LIBERADA
VALTEMIRO DE ARAUJO SILVA	16059766170	RS 179,00	LIBERADA
VANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	16059758550	RS 714,00	LIBERADA
VANESSA CLEBIA DA SILVA	20181228623	RS 179,00	LIBERADA
VANIA MARIANE PEREIRA	16056569331	RS 357,00	LIBERADA
VANUZA MARIA ROCHA DE LIMA MEDEIROS	16539329580	RS 268,00	LIBERADA
VANUZIA PEGADO DA SILVA OLIVEIRA	20617776673	RS 358,00	LIBERADA
VENCESLAU SABINO DE OLIVEIRA	12931036643	RS 91,00	LIBERADA
VERA LUCIA DA CRUZ SILVA	13016835648	RS 358,00	LIBERADA
VERA LUCIA DE FARIAS	16596250211	RS 179,00	LIBERADA
VERA LUCIA FELIPE VIANA	16069818408	RS 358,00	LIBERADA
VERONICA FERNANDES DA SILVA	16069376987	RS 535,00	LIBERADA
VICENTE DE PAULO GABRIEL	12637510449	RS 180,00	LIBERADA
VILMA LUCIA SOARES CATRARIO	17044896330	RS 269,00	LIBERADA
VILMA MARIA FERNANDES DE SOUSA	16565116378	RS 446,00	LIBERADA
VILMARA SOARES CATRARIO	20181226213	RS 446,00	LIBERADA
VITORIA VIVIAN FRANCELINO DOS SANTOS	16651079043	RS 268,00	LIBERADA
WAGNER RANIEL LEONARDO	12637299640	RS 91,00	LIBERADA
WALTER LUIZ DE ALMEIDA	16566461435	RS 91,00	LIBERADA
WANDERLEIA CANARIO DA SILVA	16658614130	RS 269,00	LIBERADA
WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO	16536204140	RS 171,00	LIBERADA
YONARA ESTEVAM DA SILVA	16059392661	RS 446,00	LIBERADA
ZELIA MARIA DA SILVA	16592043130	RS 357,00	LIBERADA
ZENAIDE ALVES DE ARAUJO	16059776605	RS 446,00	LIBERADA
ZILDA MARIA DA SILVA	16594724801	RS 535,00	LIBERADA
ZULEIDE CARDOSO DA SILVA	12025217279	RS 179,00	LIBERADA
ZULEIDE DE ARAUJO GONZAGA	16691830351	RS 357,00	LIBERADA
ZULEIDE TEODORO DA SILVA LIMA	16539488220	RS 625,00	LIBERADA

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**D4848D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6377	04/02/2020	Gol	QGY-5453	1.117,75
Nº 6382	04/02/2020	Spin	OWC-7133	200,52
Nº 6395	05/02/2020	Gol	QGY-5453	1.135,23

Rio do Fogo/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A7BD9E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0004/2020 PP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6792 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UNID	FIAT	1	73.200,00	73.200,00
<b>Total (R\$):</b>						73.200,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2020

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 17/02/2020 na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, **ERIKA MICAELLE MELO SILVA, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0004/2020 PP, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:



**PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6792 - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	UNID	FIAT	1	73.200,00	73.200,00
<b>Total (R\$):</b>						73.200,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/02/2020**

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**13EA3D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3830/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ERIMAGNO ALVES – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.581.898/0001-95, com Inscrição Estadual nº 20.469.812-0 e sede na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representada por ERIMAGNO ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.118.909 (SSP/RN) e CPF nº 010.807.634-22, residente na Rua João Alves Martins, 361, Alto da Boa Vista, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E POTÁVEL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
22056	ÁGUA MINERAL, EM GARRAFA DE 500ml (SEM GÁS), CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 12 UNIDADES	STER BOM	PCT	600	R\$ 14,70	R\$ 8.820,00
22055	ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200 ml (SEM GÁS), COM TAMPÃO, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	STER BOM	UNID	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
22054	ÁGUA POTÁVEL, COM LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA ÁGUA, PARA OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, INCLUSIVE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	MANDACARU	LITRO	360.000	R\$ 0,15	R\$ 54.000,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, fazendo referência ao Processo Administrativo MSM/RN nº 3830/2019 – Pregão Presencial nº 001/2020, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome de:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos **SEMANALMENTE** no **Município de Santana do Matos/RN**, na sede da secretaria solicitante, e em até Três (03) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 17 de fevereiro de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>ERIMAGNO ALVES</b>
P/Promitente Contratante	P/Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**5952EDD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
JS PROMOÇÕES E EVENTOS	JN EXPLODE
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	BANDA PAULINHO CURTIÇÃO
SÓCRATES HENRIQUE DA SILVA	SH SÓCRATES HENRIQUE
ALEXANDRE RIBEIRO DE BARROS	FORRÓ BARÃO DE LUXO
LUCIMAR CORREA COELHO HORST	MENINA 100 VERGONHA
JALIERTON LINIK MOREIRA DA COSTA	BANDA LEÃO DE GRIFF
FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS	BANDA FAN DO ARROCHA
FERNABDO GOMES DA SILVA	DJ FERNANDO
EDIMILSON DE FREITAS VITOR	ANGELA SHOW
MEIRE MAKILANE XAVIER	MÁRCIO E BANDA FÊNIX
LUIZ CARLOS FARIAS DE AZEVEDO	ORQUESTRA DO FEIJÃO
JEFFERSON DIEGO DE SOUZA	BANDA ESTILO PEGADA NOVA

Objeto: SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ANIMAR O CARNAVAL 2020, DURANTE O PERÍODO DE 20 À 25 DE FEVEREIRO DE 2020, COM BANDAS LOCAIS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:FF198326**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**

**Registro de Preços Eletrônico nº034/2019-PE**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	13,5600
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	60.000,0000
Adjudicado em :	14/02/2020 - 10:57:11
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.936.626/0001-00 EDIVAN
Modelo:	MAT

Item:	0002
Descrição:	Oxigênio Medicinal, cilindro 3m³
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	14,1300
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	14/02/2020 - 10:57:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.936.626/0001-00 EDIVAN
Modelo:	MAT

Item:	0003
Descrição:	Oxigênio Medicinal, cilindro 1m³
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	27,2100
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	14/02/2020 - 10:57:16

Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.936.626/0001-00 EDIVAN
Modelo:	MAT

Item:	0004
Descrição:	Regulador de Oxigênio Medicinal
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	208,4000
Valor Final:	207,5000
Valor Total:	4.150,0000
Adjudicado em :	14/02/2020 - 10:57:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.936.626/0001-00 EDIVAN
Modelo:	Protec

Item:	0005
Descrição:	Umidificador 250ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,7800
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	340,0000
Adjudicado em :	14/02/2020 - 10:57:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.936.626/0001-00 EDIVAN
Modelo:	Protec

Item:	0006
Descrição:	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,5300
Valor Final:	49,0000
Valor Total:	1.470,0000
Adjudicado em :	14/02/2020 - 10:57:16
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	03.936.626/0001-00 EDIVAN
Modelo:	Protec

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7C62604C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**

**Registro de Preços Eletrônico nº034/2019-PE**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	13,5600
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	60.000,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/2020 09:50:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EDIVAN
Modelo:	MAT

Item:	0002
Descrição:	Oxigênio Medicinal, cilindro 3m³
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	14,1300
Valor Final:	12,0000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/2020 09:50:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EDIVAN
Modelo:	MAT

Item:	0003
Descrição:	Oxigênio Medicinal, cilindro 1m³
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	27,2100
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2,700,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202009:50:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EDIVAN
Modelo:	MAT

Item:	0004
Descrição:	Regulador de Oxigênio Medicinal
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	208,4000
Valor Final:	207,5000
Valor Total:	4.150,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202009:50:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EDIVAN
Modelo:	Protec

Item:	0005
Descrição:	Umidificador 250ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,7800
Valor Final:	17,0000
Valor Total:	340,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202009:50:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EDIVAN
Modelo:	Protec

Item:	0006
Descrição:	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,5300
Valor Final:	49,0000
Valor Total:	1.470,0000
Situação:	<b>Homologado</b> em 17/02/202009:50:55 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	EDIVAN
Modelo:	Protec

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**32184163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO AO DECRETO 67 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Listagem das Elaboraões de Creditos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Intervalo de: 956 a 1027 Status: Publicado							Exercício: 2019			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
956	20/12/2019	3.584/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	74.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										<b>74.000,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>										<b>74.000,00</b>
							<b>2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.</b>			<b>74.000,00</b>
Nº Solic.: 269 Acrescentar							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	74.000,00
Total:										<b>74.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>74.000,00</b>
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										<b>74.000,00</b>
							<b>2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>			<b>49.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir							3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.500,00
Nº Solic.: 112 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.500,00
Nº Solic.: 112 Reduzir							4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
							<b>2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - FNAS</b>			<b>25.000,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	25.000,00
Total:										<b>74.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
957	20/12/2019	3.586/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região

Anexo I (Acréscimo)									65.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>65.000,00</b>
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									65.000,00
Nº Solic.: 270 Acrescentar									65.000,00
Total:									65.000,00
Anexo II (Redução)									65.000,00
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>65.000,00</b>
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - FNAS									33.800,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									7.600,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									1.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									1.200,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									24.000,00
2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF									29.700,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									5.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									2.500,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									6.200,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									5.000,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									1.600,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									400,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									9.000,00
2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS									1.500,00
Nº Solic.: 113 Reduzir									1.500,00
Total:									65.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
958	20/12/2019	3.593/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>									<b>11.000,00</b>
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									11.000,00
Nº Solic.: 187 Acrescentar									11.000,00
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>11.000,00</b>
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL									9.500,00
Nº Solic.: 215 Reduzir									9.500,00
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO									1.500,00
Nº Solic.: 215 Reduzir									1.500,00
Total:									11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
959	20/12/2019	3.594/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	90.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									90.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO</b>									<b>90.000,00</b>
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									90.000,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar									90.000,00
Total:									90.000,00
Anexo II (Redução)									90.000,00
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>90.000,00</b>
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL									80.000,00
Nº Solic.: 216 Reduzir									80.000,00
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL									10.000,00
Nº Solic.: 216 Reduzir									10.000,00
Total:									90.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
960	20/12/2019	3.597/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	126.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									126.000,00
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>126.000,00</b>
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR									126.000,00
Nº Solic.: 271 Acrescentar									126.000,00
Total:									126.000,00
Anexo II (Redução)									126.000,00
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>60.000,00</b>
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									3.000,00
Nº Solic.: 217 Reduzir									3.000,00
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE									9.200,00
Nº Solic.: 217 Reduzir									9.200,00
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE- ENSINO FUNDAMENTAL									7.900,00

Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	7.900,00	
	<b>2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR</b>							<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.000,00	
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>							<b>900,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	900,00	
	<b>2026 ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.</b>							<b>19.400,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	19.400,00	
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>							<b>4.500,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11510000	0001	4.500,00	
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB40%</b>							<b>100,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	100,00	
	<b>2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO</b>							<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00	
	<b>2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>							<b>8.000,00</b>	
Nº Solic.: 217 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	3.000,00	
Nº Solic.: 217 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	5.000,00	
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>66.000,00</b>
	<b>2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>							<b>61.500,00</b>	
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	19.000,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	42.500,00	
	<b>2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS</b>							<b>4.500,00</b>	
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00	
<b>Total:</b>									<b>126.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
961	20/12/2019	3.601/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	131.200,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>131.200,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>131.200,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>131.200,00</b>	
Nº Solic.: 272 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	131.200,00	
<b>Total:</b>									<b>131.200,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>131.200,00</b>
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>131.200,00</b>
	<b>2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR</b>							<b>131.200,00</b>	
Nº Solic.: 272 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	131.200,00	
<b>Total:</b>									<b>131.200,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
962	11/11/2019	3.598/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	29.570,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária				Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>29.570,00</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>									<b>29.570,00</b>
	<b>1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS</b>							<b>29.570,00</b>	
Nº Solic.: 24 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.570,00	
<b>Total:</b>									<b>29.570,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>29.570,00</b>
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>25.000,00</b>
	<b>2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF</b>							<b>6.000,00</b>	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00	
	<b>2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS</b>							<b>9.300,00</b>	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.800,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00	
	<b>2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA</b>							<b>5.600,00</b>	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.600,00	
	<b>2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>							<b>4.100,00</b>	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	300,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.200,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13110000	0001	600,00	
Nº Solic.: 115 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	1.000,00	
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>									<b>4.570,00</b>



			1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						4.570,00
Nº Solic.: 41 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		4.570,00
Total:									29.570,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
964	20/12/2019	3.610/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									65.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									65.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						65.000,00
Nº Solic.: 273 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		65.000,00
Total:									65.000,00
Anexo II (Redução)									65.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									65.000,00
			2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR						65.000,00
Nº Solic.: 273 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		65.000,00
Total:									65.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
966	20/12/2019	3.614/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.100,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									12.100,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									12.100,00
			2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						12.100,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		12.100,00
Total:									12.100,00
Anexo II (Redução)									12.100,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									12.100,00
			1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						12.100,00
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		12.100,00
Total:									12.100,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
967	01/11/2019	3.617/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.900,00	20/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.900,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									15.900,00
			2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS						15.900,00
Nº Solic.: 116 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		15.900,00
Total:									15.900,00
Anexo II (Redução)									15.900,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									15.900,00
			1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES						11.800,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001		8.500,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001		3.300,00
			1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS						4.100,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		4.100,00
Total:									15.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
968	12/12/2019	3.620/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	12/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									27.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									27.000,00
			2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE						27.000,00
Nº Solic.: 274 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		27.000,00
Total:									27.000,00
Anexo II (Redução)									27.000,00
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									23.000,00
			2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						11.800,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001		1.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001		9.800,00
			2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN						1.100,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001		200,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	0001		900,00
			2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%						100,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001		100,00
			2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB60%						8.200,00
Nº Solic.: 218 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	11120000	0001		8.200,00

		2111 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL					1.800,00
Nº Solic.: 218 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001		100,00
Nº Solic.: 218 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	0001		1.700,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									4.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							3.000,00
Nº Solic.: 275 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001		3.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF							1.000,00
Nº Solic.: 275 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		1.000,00
Total:									27.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
969	02/12/2019	3.625/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									1.500,00
		2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB							1.500,00
Nº Solic.: 276 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		1.500,00
Total:									1.500,00
Anexo II (Redução)									1.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO									1.500,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE							1.500,00
Nº Solic.: 49 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		1.500,00
Total:									1.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
971	26/12/2019	3.630/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	26/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									15.000,00
		2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							15.000,00
Nº Solic.: 36 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									15.000,00
		2077 LOGÍSTICA TURISTICAS PARA AGENTES LOCAIS							2.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		2.000,00
		2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO							13.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		8.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
972	30/12/2019	3.631/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									8.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									8.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF							8.000,00
Nº Solic.: 277 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		8.000,00
Total:									8.000,00
Anexo II (Redução)									8.000,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									8.000,00
		2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE							8.000,00
Nº Solic.: 277 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		8.000,00
Total:									8.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
974	02/12/2019	3.637/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							5.000,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS							5.000,00
Nº Solic.: 118 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		19900000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
975	02/12/2019	3.639/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									5.000,00
		2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS							5.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00

<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>5.000,00</b>				
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									<b>5.000,00</b>				
Nº Solic.: 119 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E 19900000 0001 5.000,00				
Total:									<b>5.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
978	02/12/2019	3.648/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.000,00</b>				
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>									<b>11.000,00</b>				
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									<b>11.000,00</b>				
Nº Solic.: 221 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 11130000 0001 11.000,00				
Total:									<b>11.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.000,00</b>				
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>11.000,00</b>				
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									<b>11.000,00</b>				
Nº Solic.: 121 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E 19900000 0001 11.000,00				
Total:									<b>11.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
979	02/12/2019	3.651/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	16.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>16.000,00</b>				
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>16.000,00</b>				
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									<b>16.000,00</b>				
Nº Solic.: 280 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 16.000,00				
Total:									<b>16.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>16.000,00</b>				
<b>06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>									<b>16.000,00</b>				
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS									<b>16.000,00</b>				
Nº Solic.: 122 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E 19900000 0001 16.000,00				
Total:									<b>16.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
980	02/12/2019	3.658/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>				
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.000,00</b>				
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									<b>1.000,00</b>				
Nº Solic.: 281 Acrescentar									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 1.000,00				
Total:									<b>1.000,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>				
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.000,00</b>				
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB									<b>1.000,00</b>				
Nº Solic.: 281 Reduzir									4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E 12140000 0001 1.000,00				
Total:									<b>1.000,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
998	05/12/2019	3.694/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.177,80	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>4.177,80</b>				
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>									<b>4.177,80</b>				
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS									<b>4.177,80</b>				
Nº Solic.: 25 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 4.177,80				
Total:									<b>4.177,80</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>4.177,80</b>				
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>2.460,00</b>				
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE									<b>2.460,00</b>				
Nº Solic.: 51 Reduzir									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 2.460,00				
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>1.717,80</b>				
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF									<b>1.717,80</b>				
Nº Solic.: 291 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 1.717,80				
Total:									<b>4.177,80</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
999	05/12/2019	3.695/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	104,52	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária									Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>104,52</b>				
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>104,52</b>				
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE									<b>104,52</b>				
Nº Solic.: 292 Acrescentar									3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12110000 0001 104,52				
Total:									<b>104,52</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>104,52</b>				
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									<b>104,52</b>				
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF									<b>104,52</b>				
Nº Solic.: 292 Reduzir									3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 12140000 0001 104,52				
Total:									<b>104,52</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
1000	12/12/2019	3.696/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	12/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO					

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>1.600,00</b>		
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>					<b>1.600,00</b>		
Nº Solic.: 52 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.600,00		
Total:						<b>1.600,00</b>		
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>						<b>1.600,00</b>		
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS</b>					<b>1.600,00</b>		
Nº Solic.: 45 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.600,00		
Total:						<b>1.600,00</b>		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1001	05/12/2019	3.699/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	36.108,11	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>36.108,11</b>	
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>							<b>36.108,11</b>	
	<b>2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>						<b>36.108,11</b>	
Nº Solic.: 156 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		36.108,11	
Total:							<b>36.108,11</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>36.108,11</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>36.108,11</b>	
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>36.108,11</b>	
Nº Solic.: 293 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001		36.108,11	
Total:							<b>36.108,11</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1002	05/12/2019	3.701/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.177,20	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>4.177,20</b>	
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>							<b>4.177,20</b>	
	<b>2015 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>						<b>4.177,20</b>	
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		4.177,20	
Total:							<b>4.177,20</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>4.177,20</b>	
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>							<b>4.177,20</b>	
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>						<b>4.177,20</b>	
Nº Solic.: 53 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		4.177,20	
Total:							<b>4.177,20</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1003	05/12/2019	3.703/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	9.500,00	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>9.500,00</b>	
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							<b>9.500,00</b>	
	<b>2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>						<b>9.500,00</b>	
Nº Solic.: 225 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001		9.500,00	
Total:							<b>9.500,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>9.500,00</b>	
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>							<b>9.500,00</b>	
	<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>						<b>9.500,00</b>	
Nº Solic.: 157 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		9.500,00	
Total:							<b>9.500,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1004	12/12/2019	3.705/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	12/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>1.400,00</b>	
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>							<b>1.400,00</b>	
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>						<b>1.400,00</b>	
Nº Solic.: 54 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		1.400,00	
Total:							<b>1.400,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.400,00</b>	
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>							<b>1.400,00</b>	
	<b>1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS</b>						<b>1.400,00</b>	
Nº Solic.: 46 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001		1.400,00	
Total:							<b>1.400,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1005	05/12/2019	3.707/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	256,99	05/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>256,99</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>256,99</b>	
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>256,99</b>	
Nº Solic.: 294 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		256,99	
Total:							<b>256,99</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>256,99</b>	
<b>05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							<b>256,99</b>	
	<b>2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>256,99</b>	

Nº Solic.: 294 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	256,99	
<b>Total:</b>									<b>256,99</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1006	26/12/2019	3.709/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.124,73	26/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>4.124,73</b>
<b>12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>								<b>4.124,73</b>	
			0200 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					<b>4.124,73</b>	
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	4.124,73	
<b>Total:</b>									<b>4.124,73</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>4.124,73</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>4.124,73</b>	
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					<b>4.124,73</b>	
Nº Solic.: 158 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.124,73	
<b>Total:</b>									<b>4.124,73</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1007	02/12/2019	3.711/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	4.370,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>4.370,00</b>
<b>12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>								<b>4.370,00</b>	
			0231 PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN					<b>4.370,00</b>	
Nº Solic.: 22 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.370,00	
<b>Total:</b>									<b>4.370,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>4.370,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>4.370,00</b>	
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					<b>4.370,00</b>	
Nº Solic.: 159 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.370,00	
<b>Total:</b>									<b>4.370,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1008	30/12/2019	3.713/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	919,12	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>919,12</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>919,12</b>	
			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					<b>919,12</b>	
Nº Solic.: 188 Acrescentar					3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	919,12	
<b>Total:</b>									<b>919,12</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>919,12</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>919,12</b>	
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					<b>919,12</b>	
Nº Solic.: 160 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	919,12	
<b>Total:</b>									<b>919,12</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1009	30/12/2019	3.715/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	52.455,18	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>52.455,18</b>
<b>12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>								<b>52.455,18</b>	
			0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS					<b>52.455,18</b>	
Nº Solic.: 23 Acrescentar					4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	52.455,18	
<b>Total:</b>									<b>52.455,18</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>52.455,18</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>52.455,18</b>	
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					<b>52.455,18</b>	
Nº Solic.: 161 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.114,17	
Nº Solic.: 161 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.341,01	
<b>Total:</b>									<b>52.455,18</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
1017	02/12/2019	3.729/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.537,50	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.537,50</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>10.537,50</b>	
			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					<b>10.537,50</b>	
Nº Solic.: 165 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.537,50	
<b>Total:</b>									<b>10.537,50</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.537,50</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>10.537,50</b>	
			2135 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG					<b>10.537,50</b>	
Nº Solic.: 165 Reduzir					3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	10.537,50	
<b>Total:</b>									<b>10.537,50</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1018	24/12/2019	3.732/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	23.300,00	24/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>23.300,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>23.300,00</b>
			<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>					<b>23.300,00</b>
Nº Solic.: 55 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.300,00
Total:								<b>23.300,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>23.300,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>								<b>23.300,00</b>
			<b>1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS</b>					<b>22.000,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	22.000,00
			<b>2079 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA</b>					<b>1.300,00</b>
Nº Solic.: 48 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
Total:								<b>23.300,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1022	30/12/2019	3.739/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Total:								<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>10.000,00</b>
<b>09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO</b>								<b>10.000,00</b>
			<b>2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>					<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 166 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.045,43
Nº Solic.: 166 Reduzir					3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	265,70
Nº Solic.: 166 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.688,87
Total:								<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1023	30/12/2019	3.740/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.118,04	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.118,04</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>								<b>1.118,04</b>
			<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS</b>					<b>1.118,04</b>
Nº Solic.: 29 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.118,04
Total:								<b>1.118,04</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.118,04</b>
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>								<b>1.118,04</b>
			<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS</b>					<b>1.118,04</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	271,53
Nº Solic.: 29 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	846,51
Total:								<b>1.118,04</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1024	30/12/2019	3.741/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>120.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>								<b>120.000,00</b>
			<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>					<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 227 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	120.000,00
Total:								<b>120.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>120.000,00</b>
<b>04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>								<b>120.000,00</b>
			<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES- ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>					<b>120.000,00</b>
Nº Solic.: 227 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	120.000,00
Total:								<b>120.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1025	30/12/2019	3.742/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	12.794,94	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>12.794,94</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>12.794,94</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					<b>12.794,94</b>
Nº Solic.: 192 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.794,94
Total:								<b>12.794,94</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>12.794,94</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>12.794,94</b>
			<b>2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>					<b>12.709,94</b>
Nº Solic.: 192 Reduzir					3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	155,15

Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.020,26	
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	28,54	
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.449,74	
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	0,02	
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	56,23	
				<b>2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b>			<b>25,00</b>	
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25,00	
				<b>2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICO E CONTÁBIL</b>			<b>60,00</b>	
Nº Solic.: 192 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	60,00	
Total:							<b>12.794,94</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1026	30/12/2019	3.743/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	46.000,00	30/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							<b>46.000,00</b>	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					<b>46.000,00</b>
Nº Solic.: 193 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	46.000,00	
Total:							<b>46.000,00</b>	
Anexo II (Redução)							<b>46.000,00</b>	
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS					<b>46.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	46.000,00	
Total:							<b>46.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1027	02/12/2019	3.745/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/12/2019	DECRETO: 67	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)							<b>30.000,00</b>	
09.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO			2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE					<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 167 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00	
Total:							<b>30.000,00</b>	
Anexo II (Redução)							<b>30.000,00</b>	
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS					<b>30.000,00</b>
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00	
Total:							<b>30.000,00</b>	
Total Acréscimo:							<b>1.082.214,13</b>	
Total Redução:							<b>1.082.214,13</b>	
Total:							<b>1.082.214,13</b>	

**Publicado por:**  
Maria da Saete Baracho  
**Código Identificador:**9D0C6A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 034/2019, o Pregoeiro Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Processo Administrativo: 000000054/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ABERTURA DATA: 14/01/2020 - HORARIO: 09hs00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) E SERVIÇOS TRANSPORTE POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

TIPO DE APURAÇÃO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO POR ITEM.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**Item 00001****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h00min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 03 (TRÊS) GOL; 01 (UMA) MONTANA.	Hora	500	R\$ 71,25	10%

**Item 00002****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h00min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 03 (TRÊS) GOL; 01 (UMA) MONTANA. Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela Anexo XI do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela especificada no anexo XI, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.			R\$ 160.000,00	10%

**Item 00003****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h00min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 03 (TRÊS) GOL; 01 (UMA) MONTANA.	Km	6.000	R\$ 2,25	10%

**Item 00004****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h01min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	Hora	200	R\$ 145,00	10%

**Item 00005****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h01min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR). Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela Anexo XI do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela especificada no anexo XI, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.			R\$ 80.000,00	10%

**Item 00006****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h02min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	Km	3.000	R\$ 4,41	10%

**Item 00007****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h02min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S.	Hora	300	R\$ 188,75	10%

**Item 00008****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h03min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S. Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela Anexo XI do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela em anexo, será realizada nova			R\$ 190.000,00	10%



pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.

**Item 00009****Adjudicado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h03min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA ADJUDICADA - DESCONTO (%)
Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	Km	2.000	R\$ 6,10	10%

SÃO VICENTE/RN 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5297C934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 034/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

Processo Administrativo: 0000000054/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

ABERTURA DATA: 14/01/2020 - HORARIO: 09hs00min

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) E SERVIÇOS TRANSPORTE POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN.

TIPO DE APURAÇÃO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO POR ITEM.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****Item 00001****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h00min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA HOMOLOGADA - DESCONTO (%)
Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 03 (TRÊS) GOL; 01 (UMA) MONTANA.	Hora	500	R\$ 71,25	10%

**Item 00002****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h00min.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR REFERÊNCIA	DE	PROPOSTA HOMOLOGADA - DESCONTO (%)
Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 03 (TRÊS) GOL; 01 (UMA) MONTANA Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela Anexo XI do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela especificada no anexo XI, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.	R\$ 160.000,00		10%

**Item 00003****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h00min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA	DE	PROPOSTA HOMOLOGADA - DESCONTO (%)
Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) FIAT UNO; 02 (DOIS) PALIO; 01 (UM) DOBLO; 01 (UM) FIESTA; 01 (UM) PRISMA; 01 (UM) SAVEIRO; 03 (TRÊS) GOL; 01 (UMA) MONTANA	Km	6.000	R\$ 2,25		10%

**Item 00004****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h01min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR REFERÊNCIA	DE	PROPOSTA HOMOLOGADA DESCONTO (%)
Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR).	Hora	200	R\$ 145,00		10%

**Item 00005****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h01min.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA HOMOLOGADA (%)
Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR). Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela Anexo XI do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela especificada no anexo XI, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.	R\$ 80.000,00	10%

**Item 00006****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h02min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA HOMOLOGADA DESCONTO (%)
Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES (FORD CARGO 1319 E 2629), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERNACIONAL (DURA STAR)	Km	3.000	R\$ 4,41	10%

**Item 00007****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h02min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA HOMOLOGADA - DESCONTO (%)
Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S.	Hora	300	R\$ 188,75	10%

**Item 00008****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h03min.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA HOMOLOGADA - DESCONTO (%)
Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S. Os percentuais de descontos incidirão sobre os valores constantes na tabela Anexo XI do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019. Na hipótese da administração pública municipal necessitar de peças, produtos e acessórios originais não descritas na tabela em anexo, será realizada nova pesquisa de mercado que servirá de parâmetro para incidência do desconto.	R\$ 190.000,00	10%

**Item 00009****Homologado para:** TOP PEÇAS LTDA – EPP (CNPJ: 01.184.984/0001-70)

Data da Adjudicação: 17/02/2020 – horário: 15h03min.

ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	PROPOSTA HOMOLOGADA DESCONTO (%)
Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: 01 (UMA) MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E; 01 (UM) TRATOR NEW HOLLAND TT3840; 01 (UM) TRATOR MASSEY FERGUSSON 275; 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S	Km	2.000	R\$ 6,10	10%

SÃO VICENTE/RN 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

**ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO**

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Autoridade Competente

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora Do Fundo De Assistência Social

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**347DFC46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

LISTA DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS				
NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	RG	SITUAÇÃO
ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	8	2840686	DEFERIDA
AFONSON LUIZ MEDEIROS GONDIM	FISIOTERAPEUTA	10	2862617	DEFERIDA
ALANA ALUÍDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	11	2030002	DEFERIDA
ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	DENTISTA	2	2928705	DEFERIDA
ALINE LAYSE PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	12	2862567	INDEFERIDA
ANA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	DENTISTA	5	2689228	DEFERIDA
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	2325835	DEFERIDA
ANA RAQUEL DE ALMEIDA MAFRA	ENFERMEIRO	20	2840830	DEFERIDA
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	ENFERMEIRO	12	2720227	DEFERIDA
ANANÍLIA REGINA SILVA CAVALCANTE	FISIOTERAPEUTA	2	2751894	DEFERIDA
AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	3	2862155	DEFERIDA
CAINÁ ARAUJO CRUZ	FISIOTERAPEUTA	13	2581127	DEFERIDA
CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA	FISIOTERAPEUTA	5	2459996	DEFERIDA
CIMARA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	2283377	DEFERIDA
CLÉA EMANUELA BARREDO DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	11	2734885	DEFERIDA
DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	ENFERMEIRO	21	2751066	DEFERIDA
ELIANE ELOI CAVALCANTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	1618285	DEFERIDA
FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21	1885690	DEFERIDA
FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	2977205	DEFERIDA
FAGNER HEYTOR OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	7	2459956	DEFERIDA
FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	6	2689646	DEFERIDA
FLAVIANNA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO	4	2720463	DEFERIDA
FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	EDUCADOR FÍSICO	2	1617230	DEFERIDA
GELIANE GARCIA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	2059114	DEFERIDA
GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11	1819761	DEFERIDA
GESSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAUJO	DENTISTA	3	2832703	DEFERIDA
GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE	DENTISTA	7	3256356	DEFERIDA
GISLAINNY BATISTA GOMES	ENFERMEIRO	13	1873784	DEFERIDA
HIGOR LAMEC CALDAS DE MEDEIROS	EDUCADOR FÍSICO	5	2664334	DEFERIDA
HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	9	2842177	DEFERIDA
IRACEMA CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17	2515038	DEFERIDA
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	DENTISTA	4	2688378	DEFERIDA
JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3	2333083	DEFERIDA
JANAINA MARA CADETE COSTA	ENFERMEIRO	9	2228774	DEFERIDA
JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	1090504	DEFERIDA
JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRO	6	2664734	DEFERIDA
JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES	EDUCADOR FÍSICO	3	3765713	DEFERIDA
JOSÉ ALVES DE JESUS	MÉDICO	1	814355434	INDEFERIDA
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20	2751754	DEFERIDA
JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	EDUCADOR FÍSICO	6	1889551	DEFERIDA
KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	ENFERMEIRO	3	2104620	DEFERIDA
KESSIANE MEDEIROS DE SOUZA	ENFERMEIRO	15	2475227	DEFERIDA
KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	3164492	DEFERIDA
LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	FISIOTERAPEUTA	7	3054930	DEFERIDA
LARISSA MARIA DE ARAUJO	DENTISTA	6	3164539	DEFERIDA
LARYSSA NAYARA SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	4	2862505	DEFERIDA
LILIAN EVELYN MACHADO	ENFERMEIRO	10	1814357	DEFERIDA
LIVIO FERNANDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	16	2205547	DEFERIDA
LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. SANTANA	EDUCADOR FÍSICO	1	2689574	DEFERIDA
LUCIANA MEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	2361507	DEFERIDA
MAIZA SILVA ARAUJO	TECNICO DE SAUDE BUCAL	3	2055132	INDEFERIDA
MARIA DAS DORES SANTOS DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	6	959336	INDEFERIDA
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	9	134043947	DEFERIDA
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	822690	DEFERIDA
MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18	2325853	DEFERIDA
MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRO	14	2862535	DEFERIDA
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	950349	DEFERIDA
MARIA POLYANA LIMA DE SANTANA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	3149412	INDEFERIDA
MARIELLY MILLA DA SILVA	ENFERMEIRO	5	2236386	DEFERIDA
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	ENFERMEIRO	19	62753374	DEFERIDA
MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	2	1340969	INDEFERIDA
MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	3149462	DEFERIDA
MICHELE CALIANE FERNANDES DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	22	2352539	DEFERIDA
NELSON JOSE ROCHA DE BRITO	EDUCADOR FÍSICO	4	1698722	DEFERIDA
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	ENFERMEIRO	18	2283318	DEFERIDA
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19	2283318	DEFERIDA
RAQUEL MARTINS LOPES	DENTISTA	1	2991479	DEFERIDA
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	1704656	DEFERIDA
RUDOLF MELO BERTOLAMI HERTEL	DENTISTA	8	441719594	DEFERIDA
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO	ENFERMEIRO	1	2581125	DEFERIDA
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRA	17	2862364	DEFERIDA
SANKÊNIA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	1	1845527	DEFERIDA
SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA	4	2051864	DEFERIDA
SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	1344167	DEFERIDA
STHEFANNE MEDEIROS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	2	3056529	DEFERIDA
SUELEIDE KARLA DE LIMA	ENFERMEIRO	8	2618189	DEFERIDA
SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	2751155	DEFERIDA
SUZANA MEDEIROS DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13	2059956	DEFERIDA
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	5	1727048	DEFERIDA
VITORIA RÉGIA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO DE SAUDE BUCAL	1	2751748	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 - RESULTADO PRELIMINAR

RESULTADO PRELIMINAR- TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
DADOS PESSOAIS				NOTA		
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA MEIRA DA SILVA	14	2361507	60	30	90	1
IRACEMA CAVALCANTE	17	2515038	60	30	90	2
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	5	822690	55	30	85	3
JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	22	1090504	60	20	80	4
CIMARA SILVA DE SOUZA	23	2283377	60	20	80	5
FAGNER DÉRCIO DANTAS DE AZEVEDO	24	2977205	60	20	80	6
ELIANE ELOI CAVALCANTI	12	1618285	60	12,5	72,5	7
KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS	25	3164492	42	30	72	8
MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	18	2325853	60	10	70	9
GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	11	1819761	60	7,5	67,5	10
ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	16	1704656	42	25	67	11
JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	3	2333083	47	20	67	12
JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	20	2751754	60	0	60	13
GELIANE GARCIA SANTOS	2	2059114	48	10	58	14
ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	7	2325835	32	17,5	49,5	15
SERÁFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA	1	1344167	24	20	44	16
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	19	2283318	24	12,5	36,5	17
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	15	950349	30	5	35	18
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	9	134043947	30	0	30	19
SUZANA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO	8	2751155	0	20	20	20
FABIANA KALINE MEDEIROS DINIZ	21	1885690	0	10	10	21
MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	10	3149462	0	10	10	22
SUZANA MEDEIROS DE ARAÚJO	13	2059956	0	0	0	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020						
RESULTADO PRELIMINAR- TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL						
DADOS PESSOAIS				NOTA		
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TEREZINHA MOIZINHO SILVA DE LIMA	5	1727048	0	0	0	1
LARYSSA NAYARA SANTOS	4	2862505	0	0	0	2
VITÓRIA RÉGIA DOS SANTOS FERREIRA	1	2751748	0	0	0	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020						
RESULTADO PRELIMINAR - ENFERMEIRO						
DADOS PESSOAIS				NOTA		
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANNA COSTA DE LIMA	4	2720463	60	15	75	1
LÍVIO FERNANDES DE SOUZA	16	2205547	60	5	65	2
JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	6	2664734	47	10	57	3
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO	1	2581125	46	7,5	53,5	4
MARILDA DE OLIVEIRA PEREIRA	19	62753374	36	15	51	5
KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA	3	2104620	46	0	46	6
LILIAN EVELYN MACHADO	10	1814357	40	0	40	7
MARIA JESSICA LUCENA	14	2862535	30	10	40	8
PAULA ADJANE SILVA A. DE MACEDO	18	2283318	36	2,5	38,5	9
GISLAINNY BATISTA GOMES	13	1873784	36	0	36	10
ANA RAQUEL DE ALMEIDA MAFRA	20	2840830	30	0	30	11
DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	21	2751066	24	5	29	12
ALANA ALUILDA VIEIRA NUNES DE SOUZA	11	2030002	18	0	18	13
JANAINA MARA CADETE COSTA	9	2228774	17	0	17	14
KESSIANE MEDEIROS DE SOUZA	15	2475227	12	5	17	15
MICHELE CALIANE FERNANDES DE MEDEIROS	22	2352539	12	0	12	16
SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	17	2862364	12	0	12	17
FAGNER HEYTOR OLIVEIRA SILVA	7	2459956	0	10	10	18
ANA TAISE SILVA DE MORAIS	12	2720227	0	0	0	19
SUELEIDE KARLA DE LIMA	8	2618189	0	0	0	20
MARIHELLY MILLA DA SILVA	5	2236386	0	0	0	21
STHEFANNE MEDEIROS DE ARAÚJO	2	3056529	0	0	0	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020						
RESULTADO PRELIMINAR- EDUCADOR FÍSICO						
DADOS PESSOAIS				NOTA		
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NELSON JOSE ROCHA DE BRITO	4	1698722	60	0	60	1
JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES	3	3765713	54	0	54	2
JULIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO	6	1889551	30	0	30	3
FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	2	1617230	12	0	12	4
HIGOR LAMEC CALDAS DE MEDEIROS	5	2664334	12	0	12	5
LUANA PRISCILA DOS SANTOS S. SANTANA	1	2689574	0	0	0	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020						
RESULTADO PRELIMINAR- FISIOTERAPEUTA						
DADOS PESSOAIS				NOTA		
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANANÍLIA REGINA SILVA CAVALCANTE	2	2751894	60	10	70	1

CHEYLLA FABRÍCIA DE MEDEIROS SOUZA	5	2459996	40	10	50	2
CAINA ARAUJO CRUZ	13	2581127	30	5	35	3
CLÉA EMANUELA BARREDO DE MEDEIROS	11	2734885	24	0	24	4
FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO	6	2689646	18	5	23	5
LAIZE GABRIELE DE CASTRO SILVA	7	3054930	6	10	16	6
AFONSON LUIZ MEDEIROS GONDIM	10	2862617	12	2,5	14,5	7
ADRYELLE DIAS BARACHO DE MEDEIROS	8	2840686	12	0	12	8
HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAUJO	9	2842177	6	5	11	9
SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	4	2051864	6	0	6	10
SANKÊNIA LARA DE M. MOURA DA CUNHA	1	1845527	0	2,5	2,5	11
AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO	3	2862155	0	0	0	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020						
RESULTADO PRELIMINAR- DENTISTA						
DADOS PESSOAIS			NOTA			
NOME	INSCRIÇÃO	RG	EXPERIÊNCIA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GESSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAUJO	3	2832703	29	7,5	36,5	1
IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS	4	2688378	24	2,5	26,5	2
ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	2	2928705	12	0	12	3
LARISSA MARIA DE ARAUJO	6	3164539	12	0	12	4
RUDOLF MELO BERTOLAMI HERTEL	8	441719594	6	0	6	5
ANA AMÉLIA BARBOSA DA SILVA	5	2689228	0	2,5	2,5	6
GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE	7	3256356	0	0	0	7
RAQUEL MARTINS LOPES	1	2991479	0	0	0	8

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:DDC84120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 646/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.579,85 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dagoberto Bessa Cavalcante** – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.579,85 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado a regularização de débito do PASEP, referente a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	29900000	R\$	4.579,85
<b>Total (R\$)</b>						<b>4.579,85</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 2.990-0000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit/Financeiro – Outras Transferências da União - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados	Fonte de Recurso	29900000	R\$	4.579,85
<b>Total do Superavit/Financeiro</b>				<b>4.579,85</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de fevereiro de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:B5C941C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
APOSTILAMENTO Nº 03 DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 030/2018**

O Excelentíssimo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 024/2018, RESOLVE expedir a presente apostila ao contrato nº 030/2018, firmando entre o Município de Touros/RN, CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, e a empresa **BRASECO S/A**, CNPJ/MF nº 01.487.456/0001-90, conforme autorizam a Cláusula Décima Quinta do termo de contrato, conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993, e os atos constantes no processo nº 024/2018, para registrar o **REAJUSTE** contratual, retroativo a 13/01/2020.

Os valores contratuais serão repactuados conforme quadros abaixo:

**Quantitativos e valores atuais:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/ Mês estimada	Quantidade para 12 meses	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de recepção e destino final dos resíduos sólidos do município de Touros/RN.	Tonelada	410T/mês	4.920	R\$ 74,65	R\$ 367.278,00

**Novos valores:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade/ Mês estimada	Quantidade para 12 meses	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Fornecimento de água potável através de Caminhão Pipa.	Tonelada	410T/mês	4.920	R\$ 77,73	R\$ 382.431,60

Dessa forma, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 30.606,50 (trinta mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 31.869,30 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), com alteração do valor global de R\$ 367.278,00 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), para R\$ 382.431,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Touros/RN, 12 de fevereiro de 2020

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**F4A4096E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 429, DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso				Desembolsos Mensais Acumulados												
				até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro	
6 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁG																
01																
00	Recursos Ordinarios															
001	000	Recursos Ordinários														
	3	1	PESSOAL E ENCARG	567.041,00	47.253,42	94.506,84	141.760,26	189.013,68	236.267,10	283.520,52	330.773,94	378.027,36	425.280,78	472.534,20	519.787,62	567.041,00
	3	3	OUTRAS DESPESAS	782.668,00	65.222,33	130.444,66	195.666,99	260.889,32	326.111,65	391.333,98	456.556,31	521.778,64	587.000,97	652.223,30	717.445,63	782.668,00
	4	4	INVESTIMENTOS	125.008,00	10.417,33	20.834,66	31.251,99	41.669,32	52.086,65	62.503,98	72.921,31	83.338,64	93.755,97	104.173,30	114.590,63	125.008,00
5 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA																
01																
00	Recursos Ordinarios															
410	000	Recursos vinculados ao														
	3	1	PESSOAL E ENCARG	8.507.964,00	708.997,00	1.417.994,00	2.126.991,00	2.835.988,00	3.544.985,00	4.253.982,00	4.962.979,00	5.671.976,00	6.380.973,00	7.089.970,00	7.798.967,00	8.507.964,00
	3	3	OUTRAS DESPESAS	99.400,00	8.283,33	16.566,66	24.849,99	33.133,32	41.416,65	49.699,98	57.983,31	66.266,64	74.549,97	82.833,30	91.116,63	99.400,00
	4	4	INVESTIMENTOS	9.735,00	811,25	1.622,50	2.433,75	3.245,00	4.056,25	4.867,50	5.678,75	6.490,00	7.301,25	8.112,50	8.923,75	9.735,00
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS																
01																
00	Recursos Ordinarios															
001	000 Recursos Ordinários															
	3	1	PESSOAL E ENCARG	652.343,00	54.361,92	108.723,84	163.085,76	217.447,68	271.809,60	326.171,52	380.533,44	434.895,36	489.257,28	543.619,20	597.981,12	652.343,00
	3	3	OUTRAS DESPESAS	164.786,00	13.732,17	27.464,34	41.196,51	54.928,68	68.660,85	82.393,02	96.125,19	109.857,36	123.589,53	137.321,70	151.053,87	164.786,00
	4	4	INVESTIMENTOS	46.165,00	3.847,08	7.694,16	11.541,24	15.388,32	19.235,40	23.082,48	26.929,56	30.776,64	34.623,72	38.470,80	42.317,88	46.165,00
311	000 Transferência de Recurso															
	3	1	PESSOAL E ENCARG	309.994,00	25.832,83	51.665,66	77.498,49	103.331,32	129.164,15	154.996,98	180.829,81	206.662,64	232.495,47	258.328,30	284.161,13	309.994,00
	3	3	OUTRAS DESPESAS	393.356,00	32.779,67	65.559,34	98.339,01	131.118,68	163.898,35	196.678,02	229.457,69	262.237,36	295.017,03	327.796,70	360.576,37	393.356,00
	4	4	INVESTIMENTOS	14.728,00	1.227,33	2.454,66	3.681,99	4.909,32	6.136,65	7.363,98	8.591,31	9.818,64	11.045,97	12.273,30	13.500,63	14.728,00
312	000 Transferências de Convê															
	3	3	OUTRAS DESPESAS	1.200,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	700,00	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
	4	4	INVESTIMENTOS	85.560,00	7.130,00	14.260,00	21.390,00	28.520,00	35.650,00	42.780,00	49.910,00	57.040,00	64.170,00	71.300,00	78.430,00	85.560,00
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
01																
00	Recursos Ordinarios															
001	000	Recursos Ordinários														
	3	1	PESSOAL E ENCARG	2.540.826,00	211.735,50	423.471,00	635.206,50	846.942,00	1.058.677,50	1.270.413,00	1.482.148,50	1.693.884,00	1.905.619,50	2.117.355,00	2.329.090,50	2.540.826,00
	3	3	OUTRAS DESPESAS	1.199.380,00	99.948,33	199.896,66	299.844,99	399.793,32	499.741,65	599.689,98	699.638,31	799.586,64	899.534,97	999.483,30	1.099.431,63	1.199.380,00
	4	4	INVESTIMENTOS	83.170,00	6.930,83	13.861,66	20.792,49	27.723,32	34.654,15	41.584,98	48.515,81	55.446,64	62.377,47	69.308,30	76.239,13	83.170,00
214	000	Transferências Fundo a F														
	3	1	PESSOAL E ENCARG	2.836.414,00	236.367,83	472.735,66	709.103,49	945.471,32	1.181.839,15	1.418.206,98	1.654.574,81	1.890.942,64	2.127.310,47	2.363.678,30	2.600.046,13	2.836.414,00

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FF7A3363